

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quarta Feira, 21 de Março de 2007 Nº 7582

PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - CÍVEL

Protocolo: 17583/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 17583/2007 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: ANHAMI ALIMENTOS OESTE LTDA

ADVOGADO: DR. VINÍCIUS DALL'COMUNE HUNHOFF

IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 14592/2007 - SORRISO.

DECISÃO: "...indefiro liminarmente o presente mandado de segurança nos termos do art. 8, da Lei nº. 1.533/51...".

Cuiabá, 07 de março de 2007.

As) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI - Relator

Protocolo: 89644/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89644/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: DJALMA SABO MENDES JUNIOR

ADVOGADO: DR. FLAVIANO KLEBER TAQUES DE FIGUEIREDO

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO.

LITISCONSORTE: SRA. HELYODORA CAROLYNE DE ALMEIDA.

DECISÃO: "...diante do exposto, decreto a extinção do processo, com fulcro no art. 267, VI, do CPC".

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.

As) DES. JURACY PERSIANI - Relator

Protocolo: 19962/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 19962/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- COOPANEST.

ADVOGADOS: DR. ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA E OUTROS.

IMPETRADO: EXMO. SR. RELATOR DA AÇÃO RESCISÓRIA Nº. 72.544/2006 - CAPITAL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diocles de Figueiredo - Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



LITISCONSORTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO (SESI/DR MT).
DECISÃO: "...ante o exposto, extingo o mandado de segurança, forte no art. 18, da Lei nº. 1.533/51 c/c art. 269, IV, do CPC...".
Cuiabá, 15 de março de 2007.
AS) **DES. PAULO DA CUNHA** - Relator

Protocolo: 71067/2006
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 71067/2006 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
REQUERENTE: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.
REQUERIDO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
DECISÃO: "...JULGO EXTINTA a presente ação direta de inconstitucionalidade...".
Cuiabá, 1º de março de 2007.
AS) **DES. DONATO FORTUNATO OJEDA** - Relator

Protocolo: 21907/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21907/2006 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: ROZANA ALVES ATHAIDE.
ADVOGADO: **DR. FERNANDO OLIVEIRA MACHADO**.
IMPETRADO: EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
DECISÃO: "...homologo o pedido de desistência de fls. 115...".
Cuiabá, 09 de março de 2007.
AS) **DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO** - Relator

Protocolo: 16687/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16687/2006 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: LUIZ ROGÉRIO FORTES SARI.
ADVOGADOS: **DR. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES**.
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
DECISÃO: "...defiro a desistência pretendida à fls. 51...".
Cuiabá, 12 de março de 2007.
AS) **DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI** - Relator

Protocolo: 17094/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 17094/2007 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: SANDRA MARIA CURVO DE BARROS GARCIA
ADVOGADA: **DR. DANIELLE BARROS GARCIA**
IMPETRADO: ORGÃO ESPECIAL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
DECISÃO: "...indefiro a medida liminar requerida...".
Cuiabá, 08 de março de 2007.
AS) **DES. JOSÉ TADEU CURY** - Relator

Protocolo: 16956/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16956/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: MATERNIDADE JACARANDÁS LTDA
ADVOGADO: **DR. WALTER FÉLIX DE MACEDO**
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA.
IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT.
DECISÃO: "...concedo a liminar pleiteada...".
Cuiabá, 06 de março de 2007.
AS) **DES. DONATO FORTUNATO OJEDA** - Relator

Protocolo: 16157/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16157/2007 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: VITOR CHAB DOMINGUES.
ADVOGADO: **DR. LUIZ RICARDO GUIMARÃES**.
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
IMPETRADOS: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS.
DECISÃO: "...deixo de deferir a liminar reclamada...".
Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.
AS) **DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO** - Relator

Protocolo: 18152/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 18152/2007 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS: **DR. CELSO HUMBERTO LUCHESI** E **DR. FERNANDO FERREIRA SANTOS**.
IMPETRADA: EXMA. SRA. DRA. RELATORA DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 82285/2006 - PARANATINGA
LITISCONSORTE: ARI GIONGO E DURINE GIONGO.
ADVOGADOS: **DR. FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN** E **DR. GABRIEL GAETA ALEIXO**
DECISÃO: "...indefiro a liminar postulada pela impetrante...".
Cuiabá, 09 de março de 2007.
AS) **DES. JOSÉ FERREIRA LEITE** - Relator

Protocolo: 8148/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 8148/2007 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: J. S. ZORZI - COMÉRCIO.
ADVOGADO: **DR. WALTER FÉLIX DE MACEDO**.
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
ADVOGADO: **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR**
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA.
ADVOGADO: **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR**
IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT.
ADVOGADOS: **DR. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO** E **OUTROS**.
DECISÃO: "...defiro, a favor da impetrante medida liminar...".
Cuiabá, 02 de fevereiro de 2007.
AS) **DES. JOSÉ TADEU CURY** - Relator

Protocolo: 14184/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 14184/2007 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: ORNEZÍDIA DE OLIVEIRA.
ADVOGADOS: **DR. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO**, **DR. GEANDRE BUCAIR SANTOS** E **OUTROS**.
IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2447/2007 - COMARCA DA CAPITAL.
LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ.
ADVOGADOS: **DR. JOSÉ ANTONIO ROSA**.
DECISÃO: "...INDEFIRO a liminar pleiteada...".
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
AS) **DES. DONATO FORTUNATO OJEDA** - Relator

Protocolo: 97771/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 97771/2006 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: J. LISBOA DA HORA.
ADVOGADOS: **DR. ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO** E **OUTROS**.
IMPETRADO: EXMO. SR. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº. 95228/2006 - CAPITAL.
DECISÃO: "...homologo o pedido de desistência...".
Cuiabá, 07 de março de 2007.
AS) **DES. SHELMA LOMBARDI DE KATO** - RELATORA

Protocolo: 4969/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 4969/2007 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT.
ADVOGADOS: **DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA**, **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO** E **OUTROS**.
IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 78447/2006 - SORRISO.
DECISÃO: "...assim, ante a natureza do mandado de segurança, que admite desistência a qualquer tempo, independentemente de consentimento do impetrado, e com arriño nos artigos 501 do Código de Processo Civil e 51, inciso X, do Regimento Interno desta Corte, homologo o pedido...".
Cuiabá, 09 de março de 2007.
AS) **DES. GUIOMAR TEODORO BORGES** - Relator

Protocolo: 101619/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101619/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: ELBY MILHOMEM DE FIGUEIREDO (MAIOR DE 60 ANOS)
ADVOGADOS: **DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA**, **DR. FABIO MOREIRA PEREIRA**.
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
DECISÃO: "...o pedido liminar não tem como ser deferido...".
Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.
AS) **DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO** - Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR - CÍVEL

LAFAJETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO E FABIANA APARECIDA DE PINHO QUINTELA, vem através da petição protocolada sob nº. 011158-PTG/07, de 12/02/2007, comunicar renúncia aos poderes que lhes foram outorgados nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1947/2005 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL, em que é REQUERENTE: EVA ELAINE DE OLIVEIRA REZENDE FERNANDES (ADVOGADOS: **DR. LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO** E **OUTROS**) E REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESP. EXAM. DOS CONC. PUB. DE PROV. E TIT. P/ING. E DE TIT. P/REMOÇÃO DOS TIT. DOS SERV. NOT. E DE REG. DO FORO EXTRAJ. DE MT. Intimem-se os doutos causídicos, subscritores do pedido de fls. 222, para que comprovem o cumprimento do art. 45 do CPC, no prazo de 05(cinco) dias.
Cuiabá, 13 de março de 2007.
AS) **DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES** - Relator

Protocolo: 16157/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16157/2007 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: VITOR CHAB DOMINGUES.
ADVOGADO: **DR. LUIZ RICARDO GUIMARÃES**.
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
IMPETRADOS: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS.
Intime-se o Impetrante a promover, em 20 (vinte) dias, a citação dos litisconsortes passivos necessários.
Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.
AS) **DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO** - Relator

Protocolo: 18152/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 18152/2007 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS: **DR. CELSO HUMBERTO LUCHESI** E **DR. FERNANDO FERREIRA SANTOS**.
IMPETRADA: EXMA. SRA. DRA. RELATORA DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 82285/2006 - PARANATINGA
LITISCONSORTE: ARI GIONGO E DURINE GIONGO.
Intime-se a Impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a citação de *Ari Giongo* e *Durine Giongo*, como litisconsortes passivos necessários...
Cuiabá, 09 de março de 2007.
AS) **DES. JOSÉ FERREIRA LEITE** - Relator

Protocolo: 98750/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 98750/2006 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CEREJAS SINOP LTDA.
ADVOGADO: **DR. FÁBIO A. DE NOVAIS**.
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
ADVOGADA: **DRA. ADRIANE SILVA COSTA - PROC. ESTADO**.
IMPETRADO: ILMO. SR. SUPERINTENDENTE COMERCIAL DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A. - CEMAT.
ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO** E **OUTROS**.
Intimação ao patrono da impetrante para efetuar o pagamento do cálculo nº. 33904.
Cuiabá, 19 de março de 2007.
AS) **DES. JOSÉ FERREIRA LEITE** - Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR - CRIMINAL

Protocolo: 29938/2006
REPRESENTAÇÃO 29938/2006 Classe: 2-Crime - COMARCA CAPITAL
REPRESENTANTE: ANA MARIA MARTINS DE BELLIS
ADVOGADOS: **DR. ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA** E **OUTROS**.
REPRESENTADOS: ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MARTINS - SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E OUTROS.
Sobre a manifestação da Douta Procuradoria Geral de Justiça, diga a representante, no prazo de 05(cinco) dias.
Cuiabá, 09 de março de 2007.
AS) **DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES** - Relator

AUTOS COM DECISÃO DO PRESIDENTE - CÍVEL

Protocolo: 63528/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63528/2006 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: CEDIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE CUIABÁ LTDA.
ADVOGADOS: **DR. DIOGO GALVAN** E **OUTROS**.
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
ADVOGADO: **DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS**.
LITISCONSORTE: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT.
ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO** E **OUTROS**
DECISÃO: "...defiro e homologo a desistência do prazo recursal, assim como o desentranhamento das peças colacionadas à inicial, determinando, outrossim, que sejam devidamente substituídas por cópias nos presentes autos".
Cuiabá, 12 de março de 2007.
AS) **DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA** - Presidente do Tribunal de Justiça

Protocolo: 84571/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Oposto nos autos o(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 48205/2004 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 8 - Classe: II-3) COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
EMBARGANTES: ELOI VITORIO MARCHETT E OUTROS.
ADVOGADO(S): **DR. ILDO ROQUE GUARESCHI** E **OUTROS**.
EMBARGADO: EDSON TRIGO DE ALMEIDA E SUA MULHER ISABEL RAMOS TRIGO DE ALMEIDA.
ADVOGADOS: **DR. HELIODORIO SANTOS NERY** E **FABIANO CARVALHO**.
DECISÃO: "...isto posto, defiro, porém, apenas o pedido contido no item "1" (um), retro, de intimação do Dr. Luiz Antônio Bettiol..., devendo ser remetidas xerox das petições ora protocoladas, a fim de que tome conhecimento das afirmações neelas contidas, pois, quanto aos demais se me afirmaram inadequados pela via eleita para apuração e/ou reparação dos eventuais vícios apontados, se de fato existentes. Intime-se, também, deste despacho, o advogado da requerente, o Dr. Fabiano Carvalho...".
Cuiabá, 14 de março de 2007.
AS) **Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA** - Presidente do Tribunal de Justiça

Protocolo: 98286/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 98286/2006 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: ROGERIO CALZA



Advogado: **DR. SIDNEY MARQUES**

IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 80214/2006 – SINOP.
DECISÃO: "...juízo extinto o processo sem resolução de mérito..."

Cuiabá, 15 de março de 2007.

AS) *Desa. SHELMA LOMBARDI DE KATO – Relatora.*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO PRESIDENTE – CÍVEL

OSCAR HERMÍNIO FERREIRA FILHO E OUTROS, através de seu advogado: **DR. FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA**, qualificado nos autos de MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 91565/2006 Classe: 11 - Cível - COMARCA CAPITAL, em que é IMPETRANTE: ARMELINDO JOSÉ VALENTIM (ADVOGADOS: DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO E OUTROS) e IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 80210/2006 – SINOP, vem através da petição protocolada sob nº. 18356/2007, de 08/03/2007, requerer vista dos mesmos, pelo prazo legal.

DECISÃO: "Defiro pelo prazo legal..."

Cuiabá, 12 de março de 2007.

AS) *DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA – Presidente do Tribunal de Justiça.*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 14282/2007

RECURSO ORDINÁRIO Nº. 14282/2007 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 44361/2006 - Classe: 10 - Cível - COMARCA CAPITAL)

RECORRENTE: SIPROTA – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO.

ADVOGADOS: **DR. RENATO BISSE CABRAL E OUTROS**

RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Intimação aos recorridos para apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário, nos termos do art. 540, do CPC.

Cuiabá, 20 de março de 2007.

AS) *DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice-Presidente*

AUTOS COM DESPACHO DO SUPERVISOR JUDICIÁRIO

AGNALDO KAWASAKI, em causa própria, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2.500 - Protocolo 31752/2000 - Classe: 11 - CAPITAL, em que é IMPETRANTE: J.D.M. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem através da petição protocolada sob nº. 18978/2007, de 09/03/2007, requerer desarquivamento dos autos.

DESPACHO: "...defiro o desarquivamento..."

Cuiabá, 12 de março de 2007.

AS) *BEL. JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - Supervisor Judiciário*

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO, através de sua **ADVOGADA DRA. LUCIANA BORGES MOURA**, qualificado nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1.386/1995 - Protocolo 6853/1995 - Classe: 11 - CAPITAL, em que é IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem através da petição protocolada sob nº. 20480/2007, de 14/03/2007, requerer desarquivamento dos autos.

DESPACHO: "...defiro o desarquivamento..."

Cuiabá, 15 de março de 2007.

AS) *BEL. JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - Supervisor Judiciário*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 20 de março de 2007.

Bel. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA

Directora do Departamento do Órgão Especial

orgao.especial@tj.mt.gov.br

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO (ART. 120, LC N.º 04/90) - 1/2005 - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - (Ident. 37.893)

REQUERENTE(S) - ZENAIDE DIRCE MAYER - AGENTE JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Requer licença para exercício de mandato eletivo no período de 30/3/2005 a 31/12/2008, conforme Capitulo IV, Seção II, Art. 120, Inciso III, da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI

1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO

PELA REQUERENTE ZENAIDE DIRCE MAYER, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS, CONCEDENDO-LHE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, NO PERÍODO DE 30/3/2005 A 31/12/2008, COM SUPORTE NO ARTIGO 120, INCISO III, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 04/90 C/C ARTIGO 38, INCISOS II E III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 12/2006 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - (Ident. 45.369)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ASSUNTO: Encaminha as avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora Roseni Trisch da Paz, Agente de Serviço do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São José do Rio Claro.

Relator: DES. MUNIR FEGURI

1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA ROSENI TRISCH DA PAZ, AGENTE DE SERVIÇO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, PARA DECLARÁ-LA ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 02/12/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 16/2006 - COMARCA DE COLÍDER - (Ident. 45.448)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ASSUNTO: Encaminha a CI n.º 033/2006-DRH, avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora Patrícia Novaes Costa Dominguez - Escrivã do Juizado Especial Cível/Criminal da Comarca de Colíder.

Relator: DES. MUNIR FEGURI

1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PATRÍCIA NOVAES COSTA DOMINGUEZ, ESCRIVÃ DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER, PARA DECLARÁ-LA ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 23/12/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 2/2006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 45.232)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ASSUNTO: Encaminha as avaliações de desempenho do estágio probatório dos servidores da Comarca de Comodoro, Marcos Luiz Gonçalves, Oficial de Justiça e Geni Garofalo Munhoz, Escrivã.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MARCOS LUIZ GONÇALVES, OFICIAL DE JUSTIÇA E GENI GAROFALO MUNHOZ, ESCRIVÃ, AMBOS DA COMARCA DE COMODORO, PARA DECLARÁ-LOS ESTÁVEIS, COM EFEITOS RETROATIVOS A 11/11/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 18/2006 - COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - (Ident. 46.652)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(A) - ROGÉRIO CAETANO DE BRITO - OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Encaminha a avaliação de estágio probatório do servidor Rogério Caetano de Brito, Oficial de Justiça da Comarca de São Félix do Araguaia.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR ROGÉRIO CAETANO DE BRITO, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, PARA DECLARÁ-LA ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 21/01/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 14/2006 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - (Ident. 45.376)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ASSUNTO: Encaminha as avaliações de desempenho de estágio probatório do servidor Ileonilson Rodrigues, Oficial de Justiça da Comarca de Lucas de Rio Verde - Juizado Especial Cível/Criminal, à disposição da Comarca de Cáceres.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR ILEONILSON RODRIGUES, OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, PARA DECLARÁ-LO ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 03/02/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 7/2006 - COMARCA DE PEDRA PRETA - (Ident. 45.307)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ASSUNTO: Encaminha as avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora Mariama Valentim Chaves de Freitas, Distribuidora da Comarca de Pedra Preta, à disposição do Fórum da Capital.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA MARIAMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS, DISTRIBUIDORA DA COMARCA DE PEDRA PRETA, À DISPOSIÇÃO DO FÓRUM DA CAPITAL, PARA DECLARÁ-LA ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 09/12/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 19/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 44.399)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(A) - MÁRIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO

INTERESSADO(A) - MARIA IVANIL RIBEIRO DA CONCEIÇÃO - AGENTE DE SERVIÇO ASSUNTO: Encaminha a CI n.º 248/05-DRH referente as avaliações de desempenho do estágio probatório dos servidores Maria Ivanil Ribeiro da Conceição, Agente de Serviço da Comarca de Cuiabá e Mário Rodrigues Lima Júnior, Oficial de Justiça da Comarca de Primavera do Leste.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MARIA IVANIL RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, AGENTE DE SERVIÇO DO FORO DA CAPITAL E MÁRIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, PARA DECLARÁ-LOS ESTÁVEIS, COM EFEITOS RETROATIVOS A 13/12/2005 E 03/12/2005, RESPECTIVAMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 15/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 45.446)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ASSUNTO: Encaminha as avaliações de desempenho de estágio probatório da servidora Luzia Gomes Carmo Ojeda, Oficiala Escrevente da 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, à disposição do Tribunal de Justiça/MT.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA LUZIA GOMES CARMO OJEDA, OFICIALA ESCRIVENTA DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CUIABÁ, PARA DECLARÁ-LA ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 15/02/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 18/2005 - COMARCA DE COMODORO - (Ident. 43.930)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ASSUNTO: Encaminha as avaliações de desempenho do estágio probatório dos seguintes servidores da Comarca de Comodoro: Marco Gomes Cardoso (Distribuidor) e Sônia Staut Romera Freire (Oficiala Escrevente).

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MARCO GOMES CARDOSO, DISTRIBUIDOR E SÔNIA STAUT ROMERA FREIRE, OFICIALA ESCRIVENTA, AMBOS DA COMARCA DE COMODORO, PARA DECLARÁ-LOS ESTÁVEIS, COM EFEITOS RETROATIVOS A 02/12/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 14/2005 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 43.719)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(A) - ANTÔNIO CARLOS SANTANA - AGENTE DE SERVIÇO

INTERESSADO(A) - ELISÂNGELA DE ALMEIDA SALOMÃO LIMA - AGENTE DE SERVIÇO INTERESSADO(A) - IRENE DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO - AGENTE DE SERVIÇO

INTERESSADO(A) - MARCO ANTÔNIO DE MELO - INSPECTOR DE MENORES ASSUNTO: Encaminha as avaliações de desempenho do estágio probatório dos servidores Antônio Carlos Santana, Elisângela de Almeida Salomão Lima e Irene Domingos da Silva Ribeiro, Agentes de Serviço da Comarca de Rondonópolis, bem como o servidor Marco Antônio de Melo - Inspetor de Menores do Juizado da Infância e Juventude da Comarca Capital, devidamente instruída com a informação n.º 2896/2005/DRH.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ANTÔNIO CARLOS SANTANA, AGENTE DE SERVIÇO, ELISÂNGELA DE ALMEIDA SALOMÃO LIMA, AGENTE DE SERVIÇO E IRENE DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO, AGENTE DE SERVIÇO, TODOS DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS



E MARCO ANTÔNIO DE MELO, INSPETOR DE MENORES DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DA CAPITAL, PARA DECLARAR-LOS ESTÁVEIS, COM EFEITOS RETROATIVOS A 30/10/2005, 31/10/2005, 31/10/2005 E 30/10/2005, RESPECTIVAMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

AValiação de desempenho de estágio probatório - 20/2006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 48.056)
SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(A) - NELSON LEVY KNEIP DE FREITAS MACÊDO - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO AGENTE DE SEGURANÇA

ASSUNTO: Encaminha a C.I. n.º 129/2006-DRH, referente a avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor Nelson Levy Kneip de Freitas Macêdo, Oficial Escrevente da Comarca de Várzea Grande.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR NELSON LEVY KNEIP DE FREITAS MACÊDO, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, REMOVIDO PARA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, PARA DECLARAR-LO ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 13/11/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

AValiação de desempenho de estágio probatório - 13/2006 - COMARCA DE COLÍDER - (Ident. 45.377)
SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ASSUNTO: Encaminha as avaliações de desempenho de estágio probatório da servidora Liana Postal, Oficiala de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colíder, à disposição da Comarca de Cáceres.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA LIANA POSTAL, OFICIALA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER, PARA DECLARAR-LA ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 30/12/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

DIVERSOS - 25/2003 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 19.701) - CONFIDENCIAL
SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, À ÉPOCA.
ASSUNTO: PROPÕE A FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE MATUTINO INTERNO NO PODER JUDICIÁRIO A SER CUMPRIDO PELOS SERVIDORES DE NATUREZA ESPECIAL E BENEFICIÁRIOS

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REGOVARAM A PORTARIA N.º 38/2003/CM, HAJA VISTA A DISCORDÂNCIA COM O QUE DETERMINA A PORTARIA N.º 542/2006/SRH, CONCERNENTE AO HORÁRIO DOS SERVIDORES QUE JÁ POSSUEM O BENEFÍCIO DE INCORPORAÇÃO DE SALÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 23/2005 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - (Ident. 41.422)

REQUERENTE(S) - MARISA APARECIDA FRANCO DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer licença para tratamento de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 114 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARISA APARECIDA FRANCO DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS, COM FULCRO NO ARTIGO 114, § 1º, § 2º, § 3º E § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 17/2005 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - (Ident. 39.241)

REQUERENTE(S) - MARLENE ALVES DE LIMA BIAZI - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 114 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARLENE ALVES DE LIMA BIAZI, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS, COM FULCRO NO ARTIGO 114, § 3º E § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 14/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.726)

REQUERENTE(S) - MARIA DE LOURDES ARAÚJO - INSPETORA DE MENORES
ASSUNTO: Requer licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02(dois) anos consecutivos, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA DE LOURDES ARAÚJO, INSPETORA DE MENORES DA COMARCA DA CAPITAL, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS, COM FULCRO NO ARTIGO 114 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 22/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 49.562)

REQUERENTE(S) - MARILZA CÂNDIDA SALDANHA PALA - OFICIALA DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesse particular, a partir de 02.02.2007, nos termos do art. 114 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARILZA CÂNDIDA SALDANHA PALA, OFICIALA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS, COM FULCRO NO ARTIGO 114 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 20/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.450)

REQUERENTE(S) - ERNESTO YIOTI SAKAMOTO - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer afastamento do cargo, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, a ser usufruída a partir de 19.8.2007, nos termos do art. 114 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO

REQUERENTE ERNESTO YIOTI SAKAMOTO, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS, COM FULCRO NO ARTIGO 114, § 1º, § 2º, § 3º E § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 73/2005 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 41.466)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. JONES GATTASS DIAS - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

INTERESSADO(A) - GIZELY DA SILVA MONTEIRO
INTERESSADO(A) - LUCIANA GONÇALVES PARREIRA DE AQUINO
INTERESSADO(A) - DARLENE CARLA DE FRANÇA
INTERESSADO(A) - CRISLAINE PAULA COSTA CAMPOS
INTERESSADO(A) - LAURA ANDRÉIA ALVES CASTELHANO
INTERESSADO(A) - INAYRA AMARAL DE MELO

ASSUNTO: Solicita mediante Ofício n.º 608/DRH a contratação temporária de Gizely da Silva Monteiro, Luciana Gonçalves Parreira de Aquino, Darlene Carla de França, Crislaine Paula Costa Campos, Laura Andréia Alves Castelhana e Inayra Amaral de Melo, para exercerem a função de Oficial Escrevente, na Comarca de Várzea Grande-MT, bem como solicita mediante Ofício n.º 782/06, a contratação de dois Psicólogos e três Assistentes Sociais, quais sejam: Cirlene de Campos Duarte Antero e Silva, Paula Gadret Ebeling, Jane Maria S. N. Medeiros, Janette Alves Parizotto e Francisca de Paula da Silva B. Soares.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, À ÉPOCA, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE OFICIAL ESCRIVENTE, MOTORISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MECÂNICO E ELETRICISTA, TENDO EM VISTA O CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 37/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 38.034)

SOLICITANTE - EXMA. SRA. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO - JUÍZA PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA RECURSAL DA CAPITAL

INTERESSADO(A) - KARINE MÁRCIA LOZICH
ASSUNTO: Solicita a contratação temporária de Karine Marcia Lozich, para o cargo de Escrivã da Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, HOMOLOGARAM O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA JUÍZA PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO TOCANTE À CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL - 7/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 50.098)

REQUERENTE(S) - ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer, "ad referendum", a vacância do cargo de Oficial de Justiça, em virtude de ter tomado posse no cargo de Auditor Público Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir de 16.11.2006.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE VACÂNCIA DE SEU CARGO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 16/11/2006, TENDO EM VISTA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, COM FULCRO NO ARTIGO 43, INCISO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 121/2006 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 50.151)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. LUÍS FERNANDO VOTO KIRCHE - JUIZ DE DIREITO
REQUERENTE(S) - ANDRÉ LUIZ METELLO TAQUES - INSPETOR DE MENORES, DESIGNADO AGENTE DE SEGURANÇA

ASSUNTO: Solicita a disposição do servidor André Luiz Metello Taques, designado Agente de Segurança, a fim de regularização da vida funcional do servidor.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE, COLOCANDO O SERVIDOR ANDRÉ LUIZ METELLO TAQUES, INSPETOR DE MENORES DA COMARCA DE SORRISO, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 98/2004 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 30.830)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS - JUIZ DA 38ª ZONA ELEITORAL
INTERESSADO(A) - MÁRCIA MARIA CALDAS D'OLIVEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Solicita que a servidora Márcia Maria Caldas D'Oliveira, seja colocada à disposição da 38ª Zona Eleitoral, com efeitos retroativos a 13/8/2004.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, E TENDO EM VISTA O FIM DO PERÍODO DA DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA MÁRCIA MARIA CALDAS D'OLIVEIRA, OFICIALA ESCRIVENTE, SIMBOLO P.JAJ-NM, REFERÊNCIA 20, DA COMARCA DE CUIABÁ, PARA O CARTÓRIO ELEITORAL DA 55ª ZONA ELEITORAL, BEM COMO SEU EFETIVO RETORNO AO PODER JUDICIÁRIO, DETERMINARAM A CONSIGNAÇÃO DE "NOTA DE ELOGIO" EM SUA FICHA FUNCIONAL E A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 625/2006/CM, DE 06/11/2006, RETROATIVO A 13/8/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - 10/2004 - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - (Ident. 30.203)

REQUERENTE(S) - ZENAIDE DIRCE MAYER - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer licença para atividade política, nos termos do artigo 108, § 2º, do Estatuto dos Servidores.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DETERMINARAM A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 213/2006/CM, DE 04/4/2006, HAJA VISTA QUE A SERVIDORA NÃO SE AFASTOU NO PERÍODO DE 01/7/2004 A 21/7/2004, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 29/2006 - COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - (Ident. 48.717)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. FRANCISCO NEY GAÍVA - JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE BRASNORTE-MT

INTERESSADO(A) - MARICY DE CAMPOS CANCELLI - AGENTE JUDICIÁRIO, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE BRASNORTE

ASSUNTO: Solicita a remoção da servidora Maricy de Campos Cancelli, para Comarca de Brasnorte/MT

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE REMOVENDO A SERVIDORA MARICY DE CAMPOS CANCELLI, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - 2ª ENTRÂNCIA, PARA A COMARCA DE BRASNORTE - 1ª ENTRÂNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 51, INCISOS I E II, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 1º, INCISO III, DA RESOLUÇÃO N.º 06/94-TJ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."



DECISÕES DO PRESIDENTE

CONCURSO N.º 14/2001 – COMARCA DE COMODORO – ID. 11.451
 ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE ESCRIVÃO, OFICIAL DE JUSTIÇA, OFICIAL ESCRIVENTE, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO, DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR, INSPETOR DE MENORES, PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AGENTE JUDICIÁRIO, TELEFONISTA E AGENTE DE SERVIÇO, DA COMARCA DE COMODORO.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decido: 1. Prorrogar o Concurso Público n.º 14/2001 - Id. 11.451 – Comarca de Comodoro, por mais dois anos face a expiração do prazo de validade ter ocorrido em 17.02.2007."

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.

CONCURSO N.º 16/2001 – COMARCA DE ROSÁRIO OESTE – ID. 11.612
 ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA, PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR, PSICÓLOGO, TELEFONISTA, OFICIAL ESCRIVENTE E AGENTE DE SERVIÇO DA REFERIDA COMARCA.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decido: 1. Prorrogar o Concurso 16/2001 – Comarca de ROSÁRIO OESTE – Identificador 11.612, para os cargos de Auxiliar de Contador e Partidor, Oficial de Justiça, Psicólogo, Oficial Escrevente, Porteiro dos Auditórios, Agente de Serviço e Telefonista, por mais dois anos, nos termos do Art. 15 da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos retroativos a 09.9.2006."

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.

CONCURSO N.º 2/2002 – COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE – ID. 15.147
 ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE ESCRIVÃO, OFICIAL DE JUSTIÇA, OFICIAL ESCRIVENTE E AGENTE DE SERVIÇO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decido: 1. Prorrogar o Concurso n.º 02/2002 – COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE – Identificador: 15.147, face a expiração do prazo de validade de 02 (dois) anos ter ocorrido em 27.2.2007 e em razão da existência de candidatos aprovados aguardando possível nomeação."

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 26/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 49.403
 REQUERENTE: ÁLVARO NICOLI JÚNIOR
 ASSUNTO: REQUER A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Diante disso, em que pesem às argumentações do requerente, o pedido não há como ser acolhido, pois o lotacionograma é suficiente para a realização do ofício de Oficial de Justiça, e também, pelo contingenciamento imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal."

Cuiabá, 26 de janeiro de 2007.

DECISÃO DO RELATOR

PEDIDO DE PERCEPÇÃO DE VANTAGENS N.º 1/2007 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – ID. 50.605
 REQUERENTE: CLAUDIA GUARIM – AUXILIAR JUDICIÁRIO
 ASSUNTO: REQUER PERCEPÇÃO DE VANTAGENS NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO
 RELATOR: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Homologo a desistência, manifestada pela requerente."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 055/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 25/01/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARISA APARECIDA FRANCO DA SILVA, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de São José do Rio Claro, licença para o trato de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo 114, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos retroativos a 01/5/2006.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 25 de janeiro de 2007.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 082/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 12/02/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora ZENAIDE DIRCE MAYER, Agente Judiciário, símbolo PJAJ-NM, referência 23, da Comarca de Porto dos Gaúchos, afastamento para exercício de mandato eletivo, no período de 30/3/2005 a 31/12/2008, com fulcro no artigo 120, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n.º 04/90, cominado com artigo 38, incisos II e III, da Constituição federal.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 092/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, a servidora SURIENE IZANE MAYER, Inspetora de Menores, símbolo PJAJ-NM, referência 12, da Comarca de Porto dos Gaúchos, à disposição do Fórum da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 23/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 07 de março de 2007.
 Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 094/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 21/02/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARLENE ALVES LIMA BIAZI, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 23, da Comarca de Barra do Garças, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 114, § 3º e § 4º, da Lei Complementar n.º 04/90, a partir de 21/3/2007 e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 67/2002/CM, de 16/04/2002.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 096/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 23/02/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARILZA CÂNDIDA SALDANHA PALA, Oficiala de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 27, da Comarca de Rondonópolis, licença para o trato de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos a partir de 28/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 099/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 26/02/2007,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 38/2003/CM, de 28/02/2003, que instituiu o expediente matutino interno no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e nos Foros Administrativos do 1º grau de jurisdição, para todos os ocupantes de Cargos de Natureza Especial – CNE e Chefias de Serviço – FG, em exercício e beneficiários.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 104/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 21/02/2007,

RESOLVE:

Colocar o servidor ANDRÉ LUIZ METELLO TAQUES, Inspetor de Menores, símbolo PJAJ-NM, referência 12, da Comarca de Sorriso, à disposição da Comarca de Tangará da Serra, com efeitos retroativos a 05/10/2006, e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 109/2005/CM, de 07/3/2005.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 222/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 27/02/2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ERNESTO YIOTI SAKAMOTO, Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Cuiabá, licença para o trato de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo 114, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos a partir de 19/8/2007.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 01 de março de 2007.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 234/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 23/02/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA DE LOURDES ARAÚJO, Inspetora de Menores, símbolo PJAJ-NM, referência 12, da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, licença para o trato de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos retroativos a 06/6/2006.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 235/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 044/2005/CM, de 04/02/2005, publicada no D.J. de



18/02/2005, circulado em 21/02/2005, que desvinculou o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO PAMPADO NETO, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá, com efeitos a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 02 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 237/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 22/02/2007,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 625/2006/CM, de 06/11/2006, que prorrogou pelo prazo de 01 (um) ano, a disposição da servidora **MÁRCIA MARIA CALDAS D'OLIVEIRA**, Oficiala Escrevente, símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de Cuiabá, para o Cartório Eleitoral da 55ª Zona Eleitoral da Capital, com efeitos retroativos a 31/12/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 238/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 093/2005/CM, de 01/3/2005, publicada no D.J. de 01/3/2005, circulado em 02/3/2005, que designou a Exmª. Srª. Drª. **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**, Juíza de Direito titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, para coordenar o Projeto Justiça Comunitária, com efeitos a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 241/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 27/02/2007,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 317/2005/CM, de 18/10/2005, que colocou a servidora **DARCY RESENDE FERREIRA BITTENCOURT**, Oficiala Escrevente, símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de Sorriso, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para fazer constar que sua disposição será com ônus para aquele Tribunal, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 243/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 02/03/2007,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 213/2006/CM, de 04/4/2006, que concedeu à servidora **ZENAIDE DIRCE MAYER**, Agente Judiciário, símbolo PJA-J-NM, referência 23, da Comarca de Porto dos Gaúchos, licença para atividade política, sem remuneração, durante o período de 1º/7/2004 a 21/7/2004, nos termos do artigo 108, "caput", da Lei Complementar n.º 04/90.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 02 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 251/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 220/2007/CM, de 1º/3/2007, no tocante à designação do Exmo. Sr. Dr. **AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR**, Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Especial, para responder como Juiz Substituto do Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande, com efeitos a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 252/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 59 da Lei n.º 4.964/85 (COJE) e 33 do

RITJ/MT;

RESOLVE:

Designar a Exma. Sra. Dra. **ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA**, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande, para responder como Substituta do Diretor do Foro da referida Comarca, com efeitos a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 124/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 07/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora **ROSENI TRISCH DA PAZ**, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São José do Rio Claro, com efeitos retroativos a 02/12/2005.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 125/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 07/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora **PATRICIA NOVAES COSTA DOMINGUEZ**, Escrivã, símbolo PJA-J-NS, referência 01, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colider, com efeitos retroativos a 23/12/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 126/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 01/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público o servidor **MARCOS LUIZ GONÇALVES**, Oficial de Justiça, símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de Comodoro, com efeitos retroativos a 11/11/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 127/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 01/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora **GENI GAROFALLO MUNHOZ**, Escrivã, símbolo PJA-J-NS, referência 01, da Comarca de Comodoro, com efeitos retroativos a 11/11/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 128/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 01/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público o servidor **ROGÉRIO CAETANO DE BRITO**, Oficial de Justiça, símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de São Félix do Araguaia, com efeitos retroativos a 21/01/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 1º de fevereiro de 2007.

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 129/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 01/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público o servidor **ILEONILSON RODRIGUES**, Oficial de Justiça, símbolo PJA-J-NM, referência 20, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Lucas do Rio Verde, com efeitos retroativos a 03/02/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 1º de fevereiro de 2007.

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 130/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 01/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora **MARIUMA VALENTIN CHAVES**



DE FREITAS, Distribuidora, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Pedra Preta, com efeitos retroativos a 09/12/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 1º de fevereiro de 2007.

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 131/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 12/02/2007,

RESOLVE:

Remover a servidora MARICY DE CAMPOS CANCELLI, Agente Judiciário, símbolo PJAJ-NM, referência 16, da Comarca de Campo Novo dos Parecís – 2ª Entrância, para a Comarca de Brasnorte – 1ª Entrância, com fulcro no artigo 51, incisos I e II, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90 e artigo 1º, inciso III, da Resolução n.º 06/94-TJ/MT, a partir desta data, e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 067/2005/CM, de 28/02/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 13 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 134/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 13/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora MARIA IVANIL RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, do Fórum da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 13/12/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 135/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 13/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público o servidor MÁRIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR, Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Primavera do Leste, com efeitos retroativos a 03/12/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 136/2007/CM

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 01/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora LUZIA GOMES CARMO OJEDA, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 15/02/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 1º de fevereiro de 2007.

Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 138/2007/CM

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 01/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público o servidor MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Comodoro, com efeitos retroativos a 02/12/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 1º fevereiro de 2007.

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 139/2007/CM

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 01/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora SÔNIA STAUT ROMERA FREIRE, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Comodoro, com efeitos retroativos a 02/12/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 1º de fevereiro de 2007.

Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 141/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 13/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público o servidor ANTÔNIO CARLOS SANTANA, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de Rondonópolis, com efeitos retroativos a 30/10/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 142/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 13/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora ELISÂNGELA DE ALMEIDA SALOMÃO LIMA, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de Rondonópolis, com efeitos retroativos a 31/10/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 143/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 13/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora IRENE DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de Rondonópolis, com efeitos retroativos a 31/10/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 144/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 13/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público o servidor MARCO ANTÔNIO DE MELO, Inspetor de Menores, símbolo PJAJ-NM, referência 12, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, com efeitos retroativos a 30/10/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 170/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com MARCO AURÉLIO FELIPE DOS SANTOS, pelo Ato n.º 807/2006/CM, de 06/7/2006, publicado no D.J. de 31/7/2006, circulado em 1º/8/2006, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cláudia, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 07 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 171/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com MARIA JOSIANE BACHINI, pelo Ato n.º 808/2006/CM, de 06/7/2006, publicado no D.J. de 31/7/2006, circulado em 1º/8/2006, para exercer o cargo de Escrivão no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cláudia, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 07 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 172/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, FERNANDA SILVA MARQUES, para exercer o cargo de Escrivão no Juizado Especial Cível e



Criminal da Comarca de Cláudia, com efeitos retroativos a 02/10/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 173/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, FÁTIMA CASSINI, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cláudia, com efeitos retroativos a 23/10/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 174/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 831/2006/CM, de 21/7/2006, publicado no D.J. de 31/7/2006, circulado em 1º/8/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, do servidor OSCAR TRINDADE, para exercer o cargo de Distribuidor da Comarca de Cláudia, com efeitos retroativos a 23/01/2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 179/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com RODNEY TÁPIA CARPENTIERI, pelo Ato n.º 159/2002/CM, de 17/10/2002, publicado no D.J. de 04/11/2002, circulado em 05/11/2002, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 180/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 792/2006/CM, de 13/7/2006, publicado no D.J. de 25/7/2006, circulado em 26/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, da servidora ANA CLÁUDIA FERREIRA, para exercer o cargo de Escrivão no Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 03/11/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 187/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 23/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público o servidor NELSON LEVY KNEIP DE FREITAS MACÊDO, Oficial Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Várzea Grande, com efeitos retroativos a 13/11/2005.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 188/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 107/2006/CM, de 22/02/2006, publicado no D.J. de 17/3/2006, circulado em 20/3/2006, concernente à contratação, em caráter temporário

e de excepcional interesse público, da servidora SIMONI PERRI, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Volante Ambiental - JUVAM da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 15/8/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 189/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 785/2006/CM, de 05/7/2006, publicado no D.J. de 25/7/2006, circulado em 26/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de NILSON FERNANDES BALIERO, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Apiacás, com efeitos retroativos a 1º/10/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 190/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar ANELISA AFFI PEIXOTO BARREIRA, Agente Judiciário, símbolo PJAJ-NM, referência 16, da Comarca da Capital, nomeada pelo Ato n.º 725/2006/CM, de 28/6/2006, publicado no D.J. de 10/7/2006, circulado em 11/7/2006, nos termos do art. 44, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 04/90.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 192/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 966/2006/CM, de 06/9/2006, publicado no D.J. de 22/9/2006, circulado em 25/9/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, da servidora LUCYENE CRISTINA SODRÉ FARIAS, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Campo Verde, com efeitos retroativos a 19/01/2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 193/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 967/2006/CM, de 06/9/2006, publicado no D.J. de 22/9/2006, circulado em 25/9/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, da servidora LISLAINE LAURINDO, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Campo Verde, com efeitos retroativos a 03/02/2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 194/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com ISABEL CRISTINA DE CARVALHO, pelo Ato n.º 119/2005/CM, de 28/3/2005, publicado no D.J. de 05/4/2005, circulado em 06/4/2005, para exercer o cargo de Agente Judiciário na Comarca de Cláudia, com efeitos retroativos a 1º/9/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 195/2007/CM

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, MARIA ÂNGELA BACHINI CAMPANA, para exercer o cargo de Agente Judiciário na Comarca de Cláudia, com efeitos retroativos a 1º/11/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça



ATO N.º 202/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de doze meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, PETRÔNIO PEREIRA RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, para exercer o cargo de Distribuidor na Comarca de Guarantã do Norte, com efeitos retroativos a 1º/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 329/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 21/02/2007,

RESOLVE:

Declarar vacância do cargo de Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Cuiabá, ocupado pelo servidor ALOÍSIO BARRROS DE CARVALHO, por motivo de posse em outro cargo público incompatível, nos termos do artigo 43, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos retroativos a 16/11/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 339/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de doze meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 171/2005/CM, de 08/02/2007, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, do servidor JOSEVAN MOREIRA MESQUITA, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Campo Verde, com efeitos retroativos a 04/9/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 340/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 339/2007/CM, de 08/02/2007, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, do servidor JOSEVAN MOREIRA MESQUITA, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Campo Verde, com efeitos retroativos a 04/9/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 341/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 27/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora LIANA POSTAL, Oficiala de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 20, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colider, com efeitos retroativos a 30/12/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 381/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, OSCAR CÉSAR FERREIRA XAVIER, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo PJCNE-IV, do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 07/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 13 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 382/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, ANTÔNIA MARIA DE LIMA, do cargo de Coordenador Administrativo

do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de Mato Grosso, nomeada pelo Ato n.º 057/2006/CM, de 31/01/2006, publicado no D.J. de 27/3/2006, circulado em 28/3/2006, com efeitos retroativos a 07/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 13 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 20 de março de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO

Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

**SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE**

Protocolo: 17975/2005
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 17975/2005 Classe: 44-Cível
INTERESSADO: **EDEVARDO FRANÇA DO AMARAL**
Advogado: EM CAUSA PROPRIA
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Para tomar ciência do despacho de fls. 98-TJ/MT.
Cuiabá, 11 de janeiro de 2007

Protocolo: 37563/2005
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 37563/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
INTERESSADO: **EDEVARDO FRANÇA DO AMARAL**
Advogado: EM CAUSA PROPRIA
Para tomar ciência do despacho de fls. 64-TJ/MT.
Cuiabá, 11 de janeiro de 2007

Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 20 de março de 2007.
Bel. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 9956/2007
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 9956/2007 Classe: 32-Cível
REQUERENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABÁ-PREV
Advogados: **Dra. ADRIANA PEDROSA LOPES, Dr. MANOEL SEIXAS FILHO**
REQUERIDO: OSVALDO GONÇALVES DE ARAÚJO
Conclusão da decisão: ... **deferir** as suspensão dos efeitos da decisão liminar proferida pelo douto Juiz de Direito da 3ª Vara Especializada a Fazenda Pública da Capital deste Estado até o julgamento de mérito da referida impetração.
Cuiabá, 09 de março de 2007.

Protocolo: 44855/2006
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 44855/2006 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES
INTERESSADO: **TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA**
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA
Com intimação para as partes tomarem ciência do despacho de fls. 45/50-TJ/MT.
Cuiabá, 14 de março de 2007.

Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 20 de março de 2007.
Bel. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 3095/2007 - Classe: II-45 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3095 / 2007. Julgamento: 12/3/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA GARCIA - PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA, PACIENTE(S) - M. A. F., PACIENTE(S) - E. C. N., PACIENTE(S) - C. S. B., PACIENTE(S) - A. N. A., PACIENTE(S) - L. J. P. F., PACIENTE(S) - M. J. P. C.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO.**
EMENTA: HABEAS CORPUS - ATO INFRAACIONAL - INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - EXCESSO DE PRAZO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - PERDA DO OBJETO. Prolatada a sentença, o remédio constitucional manejado por excesso de prazo, perde seu objeto.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73809/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 73809 / 2006. Julgamento: 12/3/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr.ª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ORCAPOL ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA (Adv: Dr. WAGNER SHIMOSAKAI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E CONFIRMARAM A SENTENÇA.**
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DA MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO - NÃO-COMPROVAÇÃO NOS AUTOS - SENTENÇA MANTIDA. A jurisprudência deste Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de não ser possível condicionar o licenciamento do veículo ao pagamento das infrações de trânsito, sendo certo que o STJ inclusive já definiu que as infrações somente podem ser consideradas válidas e eficazes se houver dupla notificação do infrator.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94446/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 94446 / 2006. Julgamento: 12/3/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr.ª LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MAXWEL FRANCISCO VIEIRA (Adv: Dr.ª ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E CONFIRMARAM A SENTENÇA.**
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DA MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE. É ilegal e abusiva a exigência de prévio pagamento da multa para posterior licenciamento do veículo.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2315/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 2315 / 2007. Julgamento: 12/3/2007. APELANTE(S) - TIM CELULAR S. A. (Adv: Dra. ANA HELENA CASADEI, OUTRO(S)), APELADO(S) - REDIVO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (Adv: Dr. (a) WOLFGANG LEO ARRUDA HERZOG). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ TADEU CURY

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: CÍVEL E PROCESSUAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - CONTRATO RESCINDIDO - INSCRIÇÃO INDEVIDA NA SERASA - OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO - COMPATIBILIDADE DO VALOR DA INDENIZAÇÃO À LESÃO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A indevida inscrição na SERASA gera direito à indenização por dano moral, independentemente da prova objetiva do abalo à honra e à reputação sofrida pela autora, que se permite, na hipótese, presumir, gerando direito a ressarcimento que deve, de outro lado, ser fixado sem excessos, evitando-se enriquecimento sem causa da parte atingida pelo ato ilícito. Precedentes do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3670/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3670 / 2007. Julgamento: 12/3/2007. APELANTE(S) - REINALDO CELSO BIGNARDI (Adv: EM CAUSA PROPRIA), APELADO(S) - WEISSMULLER FERNANDES DE MEDEIROS (Adv: DR. ALBERTO ANDRE LASCH, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ TADEU CURY

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O DANO E A CONDUTA DO APELADO - INEXISTÊNCIA DE UM DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. São pressupostos gerais da responsabilidade civil: a conduta humana revestida de ilicitude, o dano ou prejuízo e o nexo de causalidade existente entre a conduta e o dano. Assim, a ausência do nexo de causalidade entre a conduta atribuída ao apelado e o dano suportado pelo apelante importa em inexistência do dever de reparação.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 95448/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 95448 / 2006. Julgamento: 12/3/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOÃO SIMÃO DE ARRUDA (Adv: Dr. MAURILIO DE SANT'ANA MALHEIROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E CONFIRMARAM A SENTENÇA.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DA MULTA PARA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO - NÃO-COMPROVAÇÃO NOS AUTOS - SENTENÇA MANTIDA. A jurisprudência deste Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de não ser possível condicionar a transferência do veículo ao pagamento das infrações de trânsito, sendo certo que o STJ inclusive já definiu que as infrações somente podem ser consideradas válidas e eficazes se houver dupla notificação do infrator.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Março de 2007.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3884/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 3884 / 2007

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO GOMES BRESSANE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CLAIR BARVIEIRA
ADVOGADO(S) DR. LUIZ QUATRIN

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10025/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 10025 / 2007

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) Dr. ANDERSON MÁRCIO DE BARROS
Dr. DULILIO PIATO JUNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) RAFAEL JULIANO VILALVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70572/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 70572 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
APELANTE(S) MARLI ISABEL CASTOLDI
ADVOGADO(S) Dr. NELSON JOSE GASPARELO
OUTRO(S)
APELADO(S) POSTO CAPITAL PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76389/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 76389 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
APELANTE(S) NILSON GOMES BENTO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. NELSON JOSE GASPARELO
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 6682/2004 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 6682 / 2004

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARILCI M. F. DE S. COSTA E SILVA (PRO. ESTADO)
INTERESSADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO(S) Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Março de 2007.
Total de processos:5

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30776/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 30776 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: DR. JOAO GOMES DE SANTANA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SINDICATO RURAL DE LUCAS DO RIO VERDE (Adv: DR.

RONALDO CESÁRIO DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CÍVEL PÚBLICA - SINDICATO RURAL - PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DOS CONTRATOS AGRÍCOLAS DOS ASSOCIADOS E EXCLUSÃO DO CADASTRO DE INADIMPLENTES - QUEDA DA RENTABILIDADE E CRISE NO AGRONEGÓCIO - MANUAL RURAL DO BANCO CENTRAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DEFERIMENTO PARCIAL - INCLUSÃO IMPEDIDA SOMENTE SE IMPLEMENTADAS ALGUMAS CONDIÇÕES - NÃO-COMPROVAÇÃO DE PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECURSO IMPROVIDO. 1. "No que diz respeito à inclusão do nome de devedores em cadastro de proteção ao crédito, nos termos da recente jurisprudência da Segunda Seção desta Corte de Uniformização Infraconstitucional (Resp 527.618/RS, 2ª Seção, unânime, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJU de 24.11.2003), esta somente fica impedida se implementadas, concomitantemente, as seguintes condições: 1) o ajuizamento de ação, pelo devedor, contestando a existência parcial ou integral do débito; 2) efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou do STJ; e 3) que, sendo a contestação apenas parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbitrio do magistrado" (AgRg no Recurso Especial nº 817.530-RS, rel. Min. Jorge Scartezini, j. 06/04/2006). Não comprovado o implemento de tais condições, a mencionada inserção do nome dos associados do Sindicato agravado é perfeitamente possível. 2. Recurso conhecido e não provido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60789/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60789 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - SABOIA CAMPOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (Adv: Dr. (a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR), AGRAVADO(S) - MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (Adv: Dr. JOSE CARLOS DE MELLO FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA ON LINE VIA BACEN JUD - AUSÊNCIA DE BENS APTOS A PENHORA - LEGITIMIDADE DA PENHORA EM DINHEIRO - GRADUAÇÃO LEGAL DO ART. 11 DA LEI E DO ART. 655 DO CPC - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O dinheiro é a primeira opção para fins de penhora. Será permitida ainda a quebra de sigilo fiscal ou bancário, caso tenham sido infrutíferas todas as tentativas em busca da satisfação integral do débito, e não terem sido localizados bens livres para penhora. 2. Assim, a penhora realizada pelo sistema BACEN JUD não fere o disposto no art. 620 do CPC, mesmo porque esta tem aplicação subsidiária à LEF.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81600/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 81600 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - LIAMAR MARIA DIAS (Adv: DR. MARCELA LEO SOARES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO CIVIL - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS CONCESSIVOS DA TUTELA DE URGÊNCIA, PERICULUM IN MORA - NEGADA LIMINAR - DECISÃO A QUO MANTIDA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO - CONDENAÇÃO DO AGRAVANTE AO PAGAMENTO DE 20% DE HONORÁRIOS E CUSTAS JUDICIAIS.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32073/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 32073 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - DAMIÃO MARIANO PEIXOTO (Adv: Dr. (a) MARCO AURELIO FAGUNDES), AGRAVADO(S) - MARCOS GIMENES (Adv: DR. VANDERLEI NEZZI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR POSSESSÓRIA - FORÇA NOVA - POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Em se tratando de ação de força nova, concede-se a liminar quando demonstrados os elementos previstos no artigo 927 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 2288/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 2288 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - COMERCIAL AGRONOMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS E OUTRO(S) (Adv: DR. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DOW AGRSCIENCES INDUSTRIAL LTDA. (Adv: Dr. ALEXANDRE VIEGAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INSCRIÇÃO DO DEVEDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - LIMINAR - RETIRADA DO NOME DOS DEVEDORES DO CADASTRO DA SERASA - INDEFERIDA - DÍVIDA QUE GEROU A NEGATIVAÇÃO DO NOME DO DEVEDOR DIVERSA DA DÍVIDA EMBARGADA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - APLICAÇÃO DE MULTA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Se a dívida que motivou a negativação do nome dos Agravantes, não tem qualquer ligação com o crédito objeto da execução, não há como ser deferida liminar para retirada dos nomes dos Agravantes do cadastro de inadimplentes, uma vez que o referido débito é originário de dívida discutida e, foro diverso, ao qual compete a decisão pedida neste recurso. Constatada a alteração da verdade dos fatos pela parte, deve ser fixada as sanções devidas pela litigância de má-fé.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62709/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. Protocolo Número/Ano: 62709 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - JOÃO CARLOS TEIXEIRA POSSES (Adv: Dr. ANTONIO MONREAL ROSADO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CARLOS CESAR BORGES (Adv: Dr. (a) NADIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARCIALMENTE INADIMPLIDO - BUSCA E APREENSÃO E ARRESTO - LIMINAR PARCIALMENTE DEFERIDA - PRETENSÃO EXCESSIVA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Se o que se pretende salvaguardar em Ação Cautelar é o adimplemento do contrato, se revela medida adequada e suficiente, a ordem que proporcionou tão somente a busca e apreensão do complemento contratual, e indeferiu o arresto de créditos excedentes aos limites do contrato celebrado entre as partes, eventualmente existentes junto a terceiros.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62710/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62710 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA. (Adv: Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRIBUTÁRIO - ICMS - EMPRESA GRÁFICA - SUMULA DO STJ 156 - NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO EM RAZÃO DO SERVIÇO PRESTO PELA AGRAVANTE - REQUISITOS DA CONCESSÃO PREENCHIDOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É iterativa a orientação do STJ de que impressos encomendados e personalizados, como rólulos, embalagens e etiquetas, são considerados serviços de composição gráfica, razão pela qual estão sujeitos ao ISS, e não ao ICMS. 2. Incidência da Súmula n. 156/STJ. 3. Recurso conhecido e provido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43810/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 43810 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - PEDRO REINALDO MARTINS (Adv: DR. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS), AGRAVADO(S) - MUNICIPIO DE SINOP. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECONDUÇÃO DE CARGO - EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LIMINAR INDEFERIDA - INEXISTÊNCIA DE DOS REQUISITOS - CONGNIÇÃO SUMÁRIA - FUMUS BONI IURIS - PERICULUM IN MORA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Esta corte tem reconhecido que ocorrendo o procedimento administrativo, goza de presunção o ato administrativo que resultou em exoneração o funcionário público. 2. Ausente os requisitos da cognição sumaria, periculum in mora e fumus boni iuris. 3. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43812/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 43812 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - VALDECIR LEITE DOS SANTOS (Adv: DR. EDISON PAULO



DOS SANTOS ROBERTS), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP/MT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECONDUÇÃO DE CARGO - EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LIMINAR INDEFERIDA - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS - CONGIGNAÇÃO SUMÁRIA - FUMUS BONI IURIS - PERICULUM IN MORA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Esta corte tem reconhecido que ocorrendo o procedimento administrativo, goza de presunção o ato administrativo que resulte em exoneração do funcionário público. 2 - Ausente os requisitos da cognição sumária, periculum in mora e fumus boni iuris. 3 - Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44393/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 44393 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. (Advs: Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE JANGADA (Advs: Dr. SADI GENTIL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - DEVEDOR QUE NÃO PAGA NEM NOMEIA BENS A PENHORA - POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO VIA BACEN JUD - PENHORA EM DINHEIRO - ORDEM LEGAL - ART. 655 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PERDADO OBJETO - JUÍZO A QUO RETRATO SE - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 - O dinheiro é a primeira opção para fins de penhora, ex vi do art. 655 do CPC. 2. Ademais, mesmo intimado, verifica-se que o agravante não pagou a dívida e muito menos nomeou bens a penhora.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44454/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 44454 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - SKN BAR E LANCHONETE LTDA. (Advs: Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR SUSCITADA. NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEIO AMBIENTE - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - LEGITIMIDADE CONSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRELIMINAR REJEITADA - LIMINAR CONCEDIDA EM JUÍZO A QUO - EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS - FUMUS BONI IURIS - PERICULUM IN MORA - MÉRITO - REPRODUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA ACIMA DO ESTABELECIDO EM LEI - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Esta corte tem reconhecido que ocorrendo o procedimento administrativo, goza de presunção de legalidade o ato administrativo. 2. Ausente os requisitos da cognição sumária, periculum in mora e fumus boni iuris. 3. Havendo reprodução de música ao vivo ou mecânica, e está extrapolando os limites legais, deve-se fazer o ajustamento devido. 4. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34914/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 34914 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. CARLOS EMÍLIO BIANCHINETTO - PROC. DE ESTADO), AGRAVADO(S) - MARIA JOSÉ DA SILVA (Advs: DR. CARLOS GOMES BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM DISSENSÃO COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ILEGITIMIDADE DO ESTADO - PRELIMINAR REJEITADA - OBRIGAÇÃO DO ESTADO EM FORNECER MEDICAMENTO - MOLÉSTIA GRAVE - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - DEVER DO ESTADO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Esta corte tem reconhecido que os portadores de moléstias graves, que não tenham disponibilidade financeira para custear o seu tratamento, têm o direito de receber gratuitamente do Estado os medicamentos que comprovada necessidade. Precedentes. 2. O direito à percepção de tais medicamentos decorre de garantias previstas na Constituição Federal, que vela pelo direito à vida (art. 5º, caput) e à saúde (art. 6º), competindo à União, Estados, Distrito Federal e Municípios o seu cuidado (art. 23, inciso II), bem como a organização da seguridade social, garantindo a "universalidade da cobertura e do atendimento" (art. 194, parágrafo único, I). 3. A carta magna também dispõe que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196), sendo que o "atendimento integral" é uma diretriz constitucional das ações e serviços públicos de saúde (art. 198).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55556/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 55556 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - OBJETIVA AGRICOLA LTDA (Advs: DR. LUIZ RICARDO ALCANTARA), AGRAVADO(S) - HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA. (Advs: Dr. (a) GERD WILLI ROTHMANN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROTESTO POR BOLETO BANCÁRIO - DUPLICATA VIRTUAL - VALIDADE - PROTESTO POR INDICAÇÕES - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO. A teor do § 3º do art. 889 do Novo Código Civil, não há negar licitude à duplicata virtual. É válido o protesto por indicação e de Boleto Bancário em caso de duplicata virtual, máxime diante do disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 9.492/97.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66106/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PEDRA PRETA. Protocolo Número/Ano: 66106 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - ALVANTINA BENTA DOS SANTOS E OUTRO(S) (Advs: Dr. VANDERLEI CHILANTE), AGRAVADO(S) - SAMITA JERÔNIMO DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (Advs: Dr. ADALBERTO LOPES DE SOUSA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MORTE DE UMA DAS PARTES - RE - SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ REGULAMENTAÇÃO PROCESSUAL - ART. 43 E 265, I, DO CPC - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 N ã o age incorretamente o magistrado a quo que com respaldo dos art. 43 e 265, I do CPC, procede à suspensão do feito, até regularização processual. 2 Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46912/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Protocolo Número/Ano: 46912 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - EDNEIA ALBERTINI PERES (Advs: Dr. ANATOLY HODNIUK JUNIOR), AGRAVADO(S) - BRADESCO SEGUROS S. A. (Advs: Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA M. C. V. B. MASCARENHAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO QUE CONFERE EFEITO SUSPENSIVO A APELAÇÃO INTERPOSTA CONTRA SENTENÇA QUE REJEITOU LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO - POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL DE RECEBIMENTO DO APELO NO DUPLO EFEITO - PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DO JUDICIÁRIO DA ANÁLISE DE LESÕES OU AMEAÇA A DIREITOS E INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 558 DO CPC - RECONHECIDA PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Mesmo nas hipóteses em que a legislação restringir os efeitos com que determinado Recurso deve ser recebido, é assente o entendimento no sentido de que em casos excepcionais, tanto o Juiz singular como o próprio Relator podem conferir efeito suspensivo a despeito da previsão legal em sentido contrário. Presentes os requisitos autorizadores, isto é, o fumus in boni iuris e o periculum in mora, é de ser concedido o efeito suspensivo, mesmo ao Apelo que em regra não o possui.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37147/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 37147 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - WELVILEY RODRIGUES MENDES (Advs: DRA. VIVIANE DE MELO ALMEIDA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA - OESTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR INDEFERIDA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - A concessão de liminar pressupõe a ocorrência concomitante dos dois requisitos previstos no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1533/51. II - Verificado, apenas, o primeiro, não é de se conceder a medida liminar.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37367/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 37367 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - CÉSAR CANEPELE (Advs: DR. VANDERLEI NEZZI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ZENAIDE ELENA FAGANELLO (Advs: Dr. (a) CRISTIANO RIBEIRO FURTADO BLANCO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - LIMINAR DEFERIDA - CHEQUE - CIRCULAÇÃO POR ENDOSSO - PROTESTO LEGÍTIMO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Ao permitir a circulação do título de crédito, o emitente com ele se compromete, não podendo se opor ao protesto que se afigura legítimo.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77506/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 77506 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - RAIMUNDO BARBOSA LIMA E OUTRA(S) (Advs: DR. LAERCIO SALLES), AGRAVADO(S) - RAIMUNDA GOMES DE AGUIAR BARBOSA (Advs: Dra. JANAINA REBUCCI DEZANETTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR POSSESSÓRIA - FORÇA NOVA E FORÇA VELHA - POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Aínda que se tratasse de ação possessória de força velha, admitir-se-ia a concessão de liminar, desta feita, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil. II - Em se tratando de ação de força nova, concede-se a liminar quando materializados os requisitos ordinários da medida, aqueles previstos no artigo 927 do mesmo diploma legal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87666/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 87666 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - WALDOMIRO MELO DA SILVA E SUA ESPOSA E OUTRO(S) (Advs: Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE), AGRAVADO(S) - FRONTECA AGRIFLORESTA S. A. (Advs: DR. JULIO CESAR RODRIGUES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - LIMINAR POSSESSÓRIA - FORÇA NOVA E FORÇA VELHA - POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Aínda que se tratasse de ação possessória de força velha, admitir-se-ia a concessão de liminar, desta feita, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil. II - Em se tratando de ação de força nova, concede-se a liminar quando materializados os requisitos ordinários da medida, aqueles previstos no artigo 927 do mesmo diploma legal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37852/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 37852 / 2005. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - LUIS ANTONIO BERTASI (Advs: Dr. ROSELMAR VICENTE DE LIMA), AGRAVADO(S) - JERÔNIMO CIPRIANO DE CARVALHO E SUA ESPOSA E OUTRO(S) (Advs: Dr. WIMARLEY LOPES FRANCO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - ATENTADO - CONCESSÃO DE LIMINAR - POSSIBILIDADE - APLICABILIDADE DO ART. 812 DO CPC - DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR - AUSÊNCIA DE PROVA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. É possível a concessão de liminar em sede de Ação de Atentado, tendo em vista a aplicação do art. 812 do Código de Processo Civil. Deve ser indeferida a liminar quando ausentes os requisitos ensejadores da sua concessão.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47930/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 47930 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. LAERCIO FAEDA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SINDICATO RURAL DE SAPEZAL - MT (Advs: Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DE ACORDO COM O PARECER, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - SINDICATO RURAL - PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DOS CONTRATOS AGRÍCOLAS DOS ASSOCIADOS E EXCLUSÃO DO CADASTRO DE INADIMPLENTES - QUEDA DA RENTABILIDADE E CRISE NO AGRONEGÓCIO - MANUAL RURAL DO BANCO CENTRAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DEFERIMENTO PARCIAL - INCLUSÃO IMPEDIDA SOMENTE SE IMPLEMENTADAS ALGUMAS CONDIÇÕES - NÃO-COMPROVAÇÃO DE PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECURSO IMPROVIDO. 1- "No que diz respeito à inclusão do nome de devedores em cadastro de proteção ao crédito, nos termos da recente jurisprudência da Segunda Seção desta Corte de Uniformização Infraconstitucional (Resp 527.618/RS, 2ª Seção, unânime, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJU de 24.11.2003), esta somente fica impedida se implementadas, concomitantemente, as seguintes condições: 1) o ajuizamento de ação, pelo devedor, contestando a existência parcial ou integral do débito; 2) efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou do STJ; e 3) que, sendo a contestação apenas parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado" (AgRg no Recurso Especial nº 817.530-RS, rel. Min. Jorge Scartezini, j. 06/04/2006). Não comprovado o implemento de tais condições, a mencionada inserção do nome dos associados do Sindicato agravado é perfeitamente possível. 2- Recurso conhecido e não provido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68057/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 68057 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR (Advs: DRA. SUERIKIA MAIA DE PAULA CARVALHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUCINÉIA RODRIGUES LORENÇO (Advs: Dr. (a) VANDERVAL QUEIROZ VIEIRA JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE CONHECERAM DO RECURSO E LHE DERAM PROVIMENTO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ILEGITIMIDADE DO AGRAVANTE - EXECUÇÃO DE MULTA COMINATÓRIA - DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - PARTE EXECUTADA FUNCIONÁRIO PÚBLICO - DIRETOR REGIONAL DE HOSPITAL - RESPONSABILIDADE CONSTITUCIONAL DO ESTADO EM RAZÃO DO ATO DE SEUS AGENTES - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28338/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLIDER. Protocolo Número/Ano: 28338 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - ENOQUE DA SILVA SAMPAIO (Advs: DR. ANDREI CÉSAR DOMÍNGUEZ), AGRAVADO(S) - ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS (Advs: Dr. WILSON ROBERTO MACIEL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZATIVOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR - RECURSO NÃO PROVIDO 1. É cediço que os requisitos exigidos para a concessão da medida cautelar são, concomitantemente, o periculum in mora e fumus boni iuris. Sendo assente ainda que, ausente um destes requisitos, impossível a concessão da liminar. 2. Ademais, sendo um contrato de compra e venda, é certo que o agravante possui outros meios para ter seu crédito satisfeito. 3. Recurso não provido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89114/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 89114 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - JOSE ESTEVES DE SOUZA JUNIOR (Advs: Dr(a). PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUCINÉIA RODRIGUES LORENÇO (Advs: Dr. (a) VANDERVAL QUEIROZ VIEIRA JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PROVIMENTO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ILEGITIMIDADE DO AGRAVANTE - EXECUÇÃO DE MULTA COMINATÓRIA - DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - PARTE EXECUTADA FUNCIONÁRIO PÚBLICO - DIRETOR REGIONAL DE HOSPITAL - RESPONSABILIDADE CONSTITUCIONAL DO ESTADO EM RAZÃO DO ATO DE SEUS AGENTES - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30019/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 30019 / 2005. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - JOSE OLAVO GIRALDES GONCALVES E SUA MULHER ROSA



MENEZES GONCALVES (Advs: DR. JORGE BALBINO DA SILVA), APELADO(S) - EVANGELISTA CAVALIERI (Advs: Dr. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA G. POVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA.

EMENTA: APELAÇÃO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - IMISSÃO DE POSSE - NÃO DELIMITAÇÃO DOS PONTOS A SER IMITIDO - NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL PARA AVISITAR OS PONTOS DE AMARRAÇÃO DO IMÓVEL - APELADO IMITIDO NA POSSE SEM CONFEÇÃO DA PERÍCIA - SENTENÇA ANULADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Em razão de o Apelado estar litigando há vários anos, inclusive tendo transitado em julgado a ação ordinária, deve este permanecer na área imitada, até que seja realizada a perícia.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40666/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 40666 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - ITAÚ SEGUROS S. A. (Advs: Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO), APELADO(S) - MARCOS DANIEL SANZETENE E OUTRO(S) (Advs: DR. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM A PRELIMINAR E CONHECERAM DO RECURSO, MAS NEGARAM-LHE PROVIMENTO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - INOCORRÊNCIA DA PRETENSÃO PRESCRICIONAL - NÃO APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO ANUA - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - SEGURO POR MORTE DE ACIDENTE - ACIDENTE (TOMBO) EM QUADRA DE TÊNIS - FATOS SÚPERVENIENTES - CONSEQUÊNCIA DA MORTE - CHOQUE DA CAIXA CRANEANA COM O SOLO - HEMATOMA SUBDURAL PARIETAL ESQUERDO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Março de 2007.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79652/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 79652 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (Advs: Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SANENG SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA (Advs: Dr. (a) ROGER FERNANDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA EM CONTA BANCÁRIA - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 11 DA LEI Nº 6.830/80 - RECURSO PROVIDO. 01. A construção efetivada sobre valores depositados em conta corrente bancária encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 6.830/80, que prevê a penhora sobre dinheiro em primeiro lugar na ordem nele estabelecida. 02. Não agride o princípio do menor sacrifício ao devedor a penhora incidente sobre contas bancárias, máxime quando não demonstrado que o gravame compromete sua atividade produtiva. Recurso provido.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33253/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 6187 / 2007. Julgamento: 28/2/2007. EMBARGANTE - JOSÉ TOMASONI (Advs: DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, OUTRO(S)), EMBARGADO - IRACI BRUSTOLON (Advs: Dr. MARCELO SEGURA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. UNANIMEMENTE.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA EM SEDE DE EMBARGOS - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não caracterizada a contradição alegada nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, nega-se provimento aos embargos declaratórios opostos. A garantia de acesso ao Judiciário não pode ser tida como certeza de que as teses serão apreciadas de acordo com a conveniência das partes. (Recurso Extraordinário nº 113958/PR, relator Min. Ilmar Galvão, j. em 15/10/1996, 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal).

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Março de 2007.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária da SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL, às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37547/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Protocolo Número/Ano : 37547 / 2005

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): ALVONIR ILHA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. AGENOR JÁCOMO CLIVATI JÚNIOR

OUTRO(S)

AGRAVADO(S) IMCOL - IMOVEIS E COLONIZADORA LTDA.

ADVOGADO(S) Dra. FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41002/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano : 41002 / 2005

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): ANTONIO FANCELLI E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S) DR. CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA

OUTRO(S)

AGRAVADO(S) CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) DR. SANDRO WILSON PEREIRA DO SANTOS

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49753/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 49753 / 2005

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) Dr. ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

AGRAVADO(S) MASSA FALIDA DA OLVEPAR S. A. INDUSTRIA E COMERCIO,

REPRESENTADA POR SEU SINDICO VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO(S) Dr. (a) JORGE JOSE DOMINGOS NETO

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3498/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 3498 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): TRANSAMÉRICA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(S) Dr. (a) MAX MAGNO FERREIRA MENDES

OUTRO(S)

AGRAVADO(S) DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA E

OUTRA(S)

ADVOGADO(S) DRA. ADRIANA SILVA RABELO

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27805/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 27805 / 2006

RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES

AGRAVANTE(S): CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON

ADVOGADO(S) DRA. LEDA BORGES DE LIMA

AGRAVADO(S) ENILDES PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) Dr. (a) VALTEIR LUIZ PEREIRA - DEFENSOR PUBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43261/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 43261 / 2006

RELATOR(A): DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

AGRAVANTE(S): JOÃO BATISTA SCHIRMER DE MATTOS

ADVOGADO(S) Dra. NOELI IVANI ALBERTI

OUTRO(S)

AGRAVADO(S) CARGIL AGRÍCOLA S. A.

ADVOGADO(S) DR. GERSON LUIS WERNER

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46042/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 46042 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): PAULO PEREIRA FIUZA FILHO

ADVOGADO(S) Dr. PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO

OUTRO(S)

AGRAVADO(S) BB FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81694/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 81694 / 2006

RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES

AGRAVANTE(S): C. F. O. B.

ADVOGADO(S) Dra. DORALINA MARIANO DA SILVA

OUTRO(S)

AGRAVADO(S) S. L. B.

ADVOGADO(S) Dra. HELENICE FERNANDES DE SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84077/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 84077 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

AGRAVANTE(S): FRARE & FRARE LTDA

ADVOGADO(S) Dr. PEDRO VICENTE LEON

AGRAVADO(S) BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S) Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86634/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 86634 / 2006

RELATOR(A): DES. A. BITAR FILHO

AGRAVANTE(S): TEREZINHA CRISTINA DE ASSIS

ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ANTONIO FARIAS

OUTRO(S)

AGRAVADO(S) HILÁRIO IGNÁCIO LUFT

ADVOGADO(S) Dr. EVALDO REZENDE FERNANDES

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98686/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 98686 / 2006

RELATOR(A): DES. A. BITAR FILHO

AGRAVANTE(S): H. P. E OUTRA(S)

ADVOGADO(S) DR. ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

OUTRO(S)

AGRAVADO(S) C. A. L. P. REPRESENTADA POR SUA CURADORA S. P. M.

ADVOGADO(S) Dr. MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAUJO

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44274/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 44274 / 2005

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

APELANTE(S): TARCISIO LUIZ LOQUES MENDONÇA

ADVOGADO(S) Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66524/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 66524 / 2006

RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): E. T. B. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70948/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ARIQUANÁ.

Protocolo Número/Ano : 70948 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): J. R. P.

ADVOGADO(S) Dr. (a) EDGAR ÂNGELO DE SOUZA

APELADO(S): J.C.P., REPRESENTADO POR SUA MÃE M.C.S.

ADVOGADO(S) Dr. (a) JULIO CESAR PILEGI RODRIGUES

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81049/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 81049 / 2006

RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): RICARDO LUMINA CINTRA JUNIOR EPP



ADVOGADO(S) Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
OUTRO(S)

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38998/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano : 38998 / 2005
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
APELADO(S): ERMELINDO BOCARDI E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) GILBERTO NALOU GONZAGA
APELADO(S): MARCO ANTONIO PANDOVANI E SUA ESPOSA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40909/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 40909 / 2005
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO(S) DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
APELADO(S): ASTER PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO(S) DRA. KARINE MIGUEL SOBRAL
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19420/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 19420 / 2006
RELATOR(A): DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S): M. D. L. S.
ADVOGADO(S) Dr(a). LUCILENE M. OLIVEIRA BENITES
OUTRO(S)
APELADO(S): P. L. S. N.
ADVOGADO(S) DR. LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26092/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 26092 / 2006
RELATOR(A): DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO
APELADO(S): XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) Dr(a). RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA
DR.(A) GUILHERME FERREIRA DE BRITO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33685/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 33685 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): ROGERIO LUIZ RODRIGUES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. CARLOS ALBERTO KOCH
OUTRO(S)
APELADO(S): BIANOR EMILIO DAL MAGRO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. IVAN CARLOS SANTORE
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37354/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 37354 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC
ADVOGADO(S) DR. BRUNO MIRANDA DE CARVALHO
OUTRO(S)
APELADO(S): LEONICE MARIA MAZALLI
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68973/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 68973 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): SIDIÑEI LUIZ VEDANA
ADVOGADO(S) Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
APELADO(S): JABUR PNEUS S.A.
ADVOGADO(S) DR PAULO ROGÉRIO TSUKASSA MAEDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70923/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 70923 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S) Dr(a). FLAVIO BUONADUCE BORGES
DR. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
OUTRO(S)
APELADO(S): VALDECI GOES
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO MOREIRA GOULART

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78576/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TABAPORÁ.

Protocolo Número/Ano : 78576 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE TABAPORÁ
ADVOGADO(S) DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS
APELADO(S): ESPÓLIO DE CARLOS VIDOTO, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE ANA TEREZA DE ALMEIDA VIDOTO
ADVOGADO(S) DRA. ANA TEREZA VIDOTO FREITAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82560/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 82560 / 2006
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): CAIXA SEGURADORA S. A.
ADVOGADO(S) Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
OUTRO(S)
APELADO(S): ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES
ADVOGADO(S) DRA. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83298/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 83298 / 2006
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92764/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE DOM AQUINO.

Protocolo Número/Ano : 92764 / 2006
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
OUTRO(S)
APELADO(S): ZULMIRA DOS REIS LIMA
ADVOGADO(S) DR. MAURO BOSCO CABRAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4280/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 4280 / 2007
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): RECOMATH COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOAO BOSCO PERES
OUTRO(S)
APELADO(S): C. H. BORGES - ME
ADVOGADO(S) Dr. EDSON AZOLINI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15199/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 15199 / 2006
RELATOR(A): DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S): TELESP CELULAR S.A
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
OUTRO(S)
APELADO(S): ANDRE ANGELO BOTTAN
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDREIA SCHNEIDER MARX

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16582/2006 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 16582 / 2006
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): MANOCENTER COMERCIO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. ELARMIN MIRANDA
APELADO(S): ALI KHALIL ZAHER
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54843/2004 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 54843 / 2004
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALESSANDRO DIAS MIZEL
APELADO(S): DIVINO JOSE ESTEVAM
ADVOGADO(S) Dra. MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26976/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 26976 / 2006
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO
APELADO(S): MOZAIR CANDIDO DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO(S) DR. RENATO GOMES NERY

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48243/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 48243 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S) Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO
APELADO(S): LINDOMAR SOARES DE FREITAS
ADVOGADO(S) Dr. SERGIO ANTONIO ROSA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53804/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 53804 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): AHMAD CHAOUCKI KHALIL ZAHER
ADVOGADO(S) Dr. RIAD MAGID DANIF
APELADO(S): JOSE RODRIGUES DE MELO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55154/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 55154 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S) DR. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S): ANTONIO TEODORO PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58112/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 58112 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S) Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO
APELADO(S): MATILDE ROSA COSTA
ADVOGADO(S) Dr. AMYLCAR EDUARDO P. ROMERO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28524/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 28524 / 2005
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): WALTER OTERO
ADVOGADO(S) Dr. ADELAR COMIRAN
APELANTE(S): SHIRLEY MARIA OTERO
ADVOGADO(S) Dr. HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
OUTRO(S)
APELADO(S): LUIZ DOMINGOS AQUINO
ADVOGADO(S) Dr. (a) HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO
APELADO(S): SHIRLEY MARIA OTERO
ADVOGADO(S) Dr. HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
OUTRO(S)
APELADO(S): ESPOLIO DE BENEDITO OTERO E PHILOMENA OTERO,
REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE VALDETE OTERO
ADVOGADO(S) Dr. (a) DANILO GUSMÃO PEREIRA DUARTE

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16476/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 16476 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) NELSON PASCHOALOTTO
 OUTRO(S)

APELADO(S): EDNO VICENTE DA CONCEIÇÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75993/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VERA.

Protocolo Número/Ano : 75993 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): PEDRO SVISTAK
ADVOGADO(S): DR. ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA
 OUTRO(S)

APELADO(S): AURI POZZER
ADVOGADO(S): Dr. SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80908/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE ALTO TAQUARI.

Protocolo Número/Ano : 80908 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
APELADO(S): LEVY GERALDO DE MENEZES

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 35559/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE ARAPUTANGA.

Protocolo Número/Ano : 35559 / 2006

RELATOR(A): DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. DE ESTADO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 40395/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 40395 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
INTERESSADO/APELANTE: L. M. DURAN & CIA. LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr. JOACIR JOLANDO NEVES
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MICHELE BEUTINGER DE MATTOS

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71143/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano : 71143 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
INTERESSADO(S): ANA CRISTINA MIRANDA DE MELO MACEDO
ADVOGADO(S): DR. JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
ADVOGADO(S): Dr. (a) DANILLO PIRES ATALA
 OUTRO(S)

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Março de 2007.

Total de processos:43

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL****DECISÕES DO RELATOR
COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88709/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): CONDOMÍNIO VILLA DAS MINAS DO CUIABÁ
 Advogado(s): **Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO**
 AGRAVADO(S): COMISSÃO PROVISÓRIA ADMINISTRATIVA DO
 CONDOMÍNIO VILLA DAS MINAS DO CUIABÁ
 Advogado(s): **Dra. PRISCILLA BASTOS TOMAZ**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, sendo a intempestividade óbice inafastável para a análise do recurso interposto, deixo de conhecê-lo."
 Cuiabá, 12 de março de 2007.
 Des. Evandro Stábilie - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17544/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
 AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): **Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO**
 AGRAVADO(S): WILTON RIBEIRO RANGEL
 Advogado(s): **DRA. CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... indefiro a liminar requerida....."
 Cuiabá, 8 de março de 2007.
 Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10921/2007 Classe: 19-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): **Dr. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)**
 APELADO(S): FAUSTO RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR
 Advogado(s): **DR. FRANCISCO EUDES G. DE LIMA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de apelação cível, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil."
 Cuiabá, 13 de março de 2007.
 Des. Evandro Stábilie - Relator.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 10395/2007 Classe: 27-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): **Dr. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)**
 INTERESSADO/APELADO: SEBASTIAO ALBERTO DIAS DE ASSIS
 Advogado(s): **Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, deixo de apreciar o reexame necessário, em razão do disposto no artigo 475, do Código de Processo Civil, e nego seguimento ao recurso voluntário, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do mesmo Código."
 Cuiabá, 13 de março de 2007.
 Des. Evandro Stábilie - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9757/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 AGRAVANTE(S): DORIVAL VICENTINI
 Advogado(s): **Dr. ELSO FERNANDES DOS SANTOS**

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): **Dr. GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por tais motivos, defiro a liminar pleiteada....."
 Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
 Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8496/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
 AGRAVANTE(S): E. O. G. G. E SUA ESPOSA
 Advogado(s): **DR. IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ E OUTRO(S)**
 AGRAVADO(S): E. P. S. E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por essas considerações, diante da perda de objeto, julgo o presente recurso prejudicado, nos termos do artigo 529, do Código de Processo Civil...."
 Cuiabá, 16 de março de 2007.
 Des. Evandro Stábilie - Relator.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 19342/2007 Classe: 16-Cível (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101608/2006 - Classe: II-15)

Origem : COMARCA DE NOVA XAVANTINA
 AGRAVANTE(S): DILTO ARI LORENZON
 Advogado(s): **Dr. DIANARY CARVALHO BORGES**
 AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): **Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso de agravo regimental, porquanto inteiramente fora das hipóteses legal e regimental que autorizam a sua interposição...."
 Cuiabá, 16 de março de 2007.
 Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16665/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE PEDRA PRETA
 AGRAVANTE(S): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.
 Advogado(s): **DR. RAUL ASTUTTI DELGADO E OUTRO(S)**
 AGRAVADO(S): A. P. M. P.
 Advogado(s): **Dr. IGOR GIRALDI FARIA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por esses motivos, defiro a liminar para suspender parte da decisão que determinou o impedimento de novo cadastro eletrônico....."
 Cuiabá, 05 de março de 2007.
 Des. Ernani Vieira de Souza - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81164/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE NOVA MUTUM
 AGRAVANTE(S): TRANSPORTADORA GONÇALO LTDA
 Advogado(s): **DR. JOSUÉ SILVA MARINHO E OUTRO(S)**
 AGRAVADO(S): R C GIEQUELIN & CIA LTDA
 Advogado(s): **DR. ROGERIO ANTONIO DE LIMA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... não tendo sido demonstrada a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação, razão pela qual o indefiro...."
 Cuiabá, 20 de outubro de 2006.
 Des. Evandro Stábilie - Relator.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 16330/2007 Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58682/2006 - Classe: II-20)

EMBARGANTE: SELENE INDÚSTRIA TEXTIL S.A.
 Advogado(s): **Dr(a). NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHURTZ**
 EMBARGADO: LAUDELINO DE ARAUJO FILHO - ME
 Advogado(s): **DR. OVIDIO ILTOL ARAUJO**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Com essas considerações, fica claro que as razões aduzidas pela embargante são confrontantes com a jurisprudência deste egrégio Tribunal de Justiça, e também do STJ, assim, aplico o disposto do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, para NEGAR SEGUIMENTO ao presente recurso....."
 Cuiabá, 12 de março de 2007.
 Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11514/2007 Classe: 27-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): **Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)**
 INTERESSADO/APELADO: AECIM PEDRO DE OLIVEIRA
 Advogado(s): **Dr. (a) SONIA REGINA DE ABREU VIANA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, deixo de apreciar o reexame necessário em razão do disposto no artigo 475, do Código de Processo Civil, e nego seguimento ao recurso voluntário, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do mesmo Código."
 Cuiabá, 14 de março de 2007.
 Des. Evandro Stábilie - Relator.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 6698/2007 Classe: 27-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): **Dr. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)**
 INTERESSADO/APELADO: JOSE BRAGA DE OLIVEIRA
 Advogado(s): **DR. EDESIO DO CARMO ADORNO**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego provimento ao recurso....."
 Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
 Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10966/2007 Classe: 19-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): **Dr. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)**
 APELADO(S): HARLEY WILLIAN CRUZ
 Advogado(s): **Dr. FABRÍCIO MIGUEL CORREA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego provimento ao recurso....."
 Cuiabá, 16 de março de 2007.
 Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 8781/2007 Classe: 27-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 INTERESSADO(S): ROMUALDO MOREIRA DE FREITAS
 Advogado(s): **Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
 INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): **Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAUJO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Com essas considerações, ratifico a sentença em reexame para manter o julgado a quo, o que faço na forma do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil....." Cuiabá, 16 de março de 2007.
 Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 8782/2007 Classe: 27-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 INTERESSADO(S): CREMILSON RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado(s): **Dr(a). RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA**
 INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): **Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAUJO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Com essas considerações ratifico a sentença em reexame o que faço na forma do art



557, § 1º-A, do Código de Processo Civil....."
Cuiabá, 16 de março de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 11987/2007 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO(S): ROGERIO SALES FERNANDES GIONGO
Advogado(s): **DR. CAMILA GIONGO**
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO-DETRAN/MT
Advogado(s): **Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Com essas considerações ratifico a sentença em reexame para manter o julgado a quo, o que faço na forma do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil...." Cuiabá, 16 de março de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

JOÃO BASSIT NETO (Adv. **EM CAUSA PROPRIA**) já qualificado nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47178/2005 Classe: 20-Cível – CAPITAL. APELANTE(S): JOÃO BASSITT NETO (Adv. **EM CAUSA PROPRIA**) APELADO(S): SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (Adv.(s): **Dr. MILTON ALVES DAMASCENO E OUTRO(S)**), vem por meio de petição protocolizada sob 19085/2007, datada de 09/03/2007, requerer a reiteração do pedido de fis. 1372-TJ.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Indefero o pedido de fis. 1.376, tendo em vista que a publicação irá ocorrer em prazo que inibirá a apreciação do recurso em 27.3.2007 (fis. 1.372). Assim, a demora já terá beneficiado o peticionante, que é o Apelante do Recurso...."
Cuiabá, 16 de março de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator.

BANCO SAFRA S.A. (Adv.(s): **DR. VIVIANE CALIFANI MERINO E OUTRO(S)**) já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23824/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S): BANCO SAFRA S.A. (Adv.(s): **DR. VIVIANE CALIFANI MERINO E OUTRO(S)**). AGRAVADO(S): MIROMED - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME E OUTRO(S), vem por meio de petição protocolizada sob 11212/2007, datada de 12/02/2007, requerer a extinção do presente recurso.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... homologo o pedido por desistência expressa da recorrente...."
Cuiabá, 09 de março de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18024/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): JURANDIR SPINELLI
Advogado(s): **Dr. ALESSANDRO JACARANDA JOVE**
AGRAVADO(S): JOSÉ TEIXEIRA CARVALHO
Advogado(s): **Dr. ROBERTO ZAMPIERI E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, nego a liminar postulada...."

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V do CPC".
Cuiabá, 12 de março de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17190/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): **Dr. ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)**
AGRAVADO(S): UEMURA & HOSSODA LTDA.
Advogado(s): **Dr. (a) ALEXANDRE ROESE ZERWES E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Nego, pois, a liminar...."

"Com intimação à AGRAVADA, nos termos do art. 527, V do CPC".
Cuiabá, 8 de março de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges. Relator.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 20 de março de 2007.
Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62322/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 62322 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
AGRAVADO(S) TRANSPORTADORA REI DA ESTRADA LTDA.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62915/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 62915 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) BENEDITO RODRIGUES MARTINS E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) PATRÍCIA MARIANO DA SILVA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ODENIR JOSÉ MACHADO
ADVOGADO(S) DR. FERNANDO CEZAR P. AMORIM

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80743/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 80743 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) QUATRO MARCOS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ GUILHERME JUNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83432/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 83432 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) ESMERALDO JOSÉ GONÇALVES E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE CARLOS DE ABREU
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SUELY MÁRCIA SFACIOTTI BERQUO E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89447/2006 - Classe: II-15

COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 89447 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO(S) DR. JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96692/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 96692 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) ASR PNEUS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97566/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 97566 / 2006
RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S) JIOMAR APARECIDO LOPES
ADVOGADO(S) Dr. (a) JAIR APARECIDO ZANIN
AGRAVADO(S) ALTAIR CAVAGLIERI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100878/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 100878 / 2006
RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S) H. G. F. M.
ADVOGADO(S) Dr(a). ELYCASSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
AGRAVADO(S) J. C. A. C.
Dr. EDSON SILVA DE CAMARGO
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101363/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 101363 / 2006
RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S) DARISVALDO BRANDÃO DUARTE
ADVOGADO(S) DR. FRANCISCO EUDES G. DE LIMA
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3801/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 3801 / 2007
RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO
AGRAVANTE(S) BASF S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) BRUNO ANDRADE DE SOARES
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ARI GIONGO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8234/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 8234 / 2007
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) MARIO MÁRCIO DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO FINASA S. A
ADVOGADO(S) Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4244/2007 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 4244 / 2007
RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S) TSP MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI
OUTRO(S)
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA FLÁVIA GONÇALVES DE O. AQUINO - PROC. EST.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7815/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 7815 / 2007
RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S) P. G. S. J., REPRESENTADO POR SUA MÃE MARIA LUZINETE
CARNEIRO DE JESUS
ADVOGADO(S) Dr(a). NEMIAS BATISTA PEREIRA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 88134/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 88134 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) V. A. B. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. CLOVIS BARROS MARQUES
OUTRO(S)
APELADO(S) M. F. F.
ADVOGADO(S) Dr. (a) DIVINO PEREIRA DE SOUZA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2307/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 2307 / 2007
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO(S) Dra. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
OUTRO(S)
APELADO(S) RENOVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DR. JEFFERSON AGULHAO SPINDOLA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5892/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 5892 / 2007
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) JOÃO HOMERO DE SOUZA E S/ESPOSA SANDRA SILVA SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
APELADO(S) JACIL BENEDITO DE AMBROSIO
ADVOGADO(S) Dr. LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11745/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTO ARAGUÁIA.

Protocolo Número/Ano : 11745 / 2007



RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) MARGARETH MARÇAL DOS REIS
ADVOGADO(S) Dr(a). DEUZANIA M. VILELA ALVES
APELADO(S) CONTINENTAL BANCO S/A.
ADVOGADO(S) Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7798/2007 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 7798 / 2007
RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) BANCO VOLKSWAGEN S. A.
ADVOGADO(S) Dra. ANA HELENA CASADEI
 OUTRO(S)
APELADO(S) JAIME ONOFRE FERREIRA
ADVOGADO(S) DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PÚB.)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 404/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 404 / 2007
RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr.ª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO ELSON PEDRO ROSA
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 3181/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 3181 / 2007
RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO
INTERESSADO(S) SISTEMA DE ENSINO MELLO LTDA
INTERESSADO(S) M. G. O., REPRESENTADA POR SEU PAI ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 6688/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 6688 / 2007
RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO ANTONIO GONÇALO SOUTO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DR. KÉLCIO JUNIO GARCIA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12467/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 12467 / 2007
RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO SÔNIA MARIA PRIMO
ADVOGADO(S) Dr. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Março de 2007.

Total de processos:22

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6593/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 6593 / 2007
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) GERSON LUIS WERNER
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CARLOS IVAN MISSEL BIANCON
ADVOGADO(S) DR. CRISTIANO ALCIDES BASSO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10860/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 10860 / 2007
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BERYKLES WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. ENÉAS PAES DE ARRUDA
APELADO(S) MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 8690/2007 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 8690 / 2007
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) ANTÔNIA FERREIRA ALMEIDA - COMÉRCIO
ADVOGADO(S) DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PÚB.)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47984/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 47984 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

APELADO(S) OUTRO(S)
ADVOGADO(S) ELIANE DA SILVA GOMES
 Dr. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60477/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 60477 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 OUTRO(S)
APELADO(S) CARLOS EDUARDO NUNES RONDON
ADVOGADO(S) DR. ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45855/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 45855 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) ANGELO ISMAEL FERNANDES
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO
 OUTRO(S)
APELADO(S) COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
ADVOGADO(S) Dra. JOANIR MARIA DA SILVA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60692/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 60692 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
 OUTRO(S)

APELADO(S) CARLOS ROBERTO TICIANEL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dra. JANÁINA REBUCCI DEZANETTI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68181/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP

Protocolo Número/Ano : 68181 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) CONTINI & CIA LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI
 OUTRO(S)
APELADO(S) SILVIO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO SEGURA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41853/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 41853 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA E VETERINÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA
APELADO(S) POENTE-AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA, ATUAL DENOMINAÇÃO AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. NEILSON MONTEIRO CRUVINEL

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 49531/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 49531 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO SERGIO LUIS PEREIRA
ADVOGADO(S) DR. FRANCISCO EUDES G. DE LIMA
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 74583/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE.

Protocolo Número/Ano : 74583 / 2006
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE
INTERESSADO/APELADO PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
ADVOGADO(S) Dr. RONAN PAGNANI TRUJILLO

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Março de 2007

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 21427/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): NALDIR FERREIRA SERPA FILHO

Advogado(s): Dr.ª REGIANE ALVES DA CUNHA

CONCLUSÃO: "... indefiro o efeito suspensivo almejado..."

"Com intimação ao **AGRAVADO**, para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 20 dias do mês de março de 2007.

BEL.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br



SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

BANCO DO BRASIL S.A. (Dr. Jorge Elias Nehme), já qualificado nos autos do RECURSO ESPECIAL 82675/2006 (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38208/2005 - Classe: II-23 - Barra do Garças), em que é RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A. - Advogado(s): Dr. ADALBERTO ALVES DE MATOS e OUTRO(S) e RECORRIDO(S): NILSON LIMONGI e SUA ESPOSA - Advogado(s): DR. IZAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO, vem por meio da petição protocolizada sob nº 18353/07, em 08/3/07, requerer o desentranhamento do instrumento de crédito, substituindo-o por cópia.

CONCLUSÃO: "... , defiro o pedido..."

Cuiabá, 20 de março de 2007.
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho -Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 20 do mês de março de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20015/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AGRAVANTE(S): RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado(s): DR. FERNANDO ARENALES FRANCO

OUTRO(S)

AGRAVADO(S): SERRA CLARA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Advogado(s): Dr. PEDRO EVANGELISTA DE AVILA

OUTRO(S)

CONCLUSÃO: "... Converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa."

Cuiabá, 16 de março de 2007.
Des. Juracy Perciani
Relator

"HABEAS CORPUS" 21429/2007 Classe: 45-Cível

- COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

IMPETRANTE(S): DR. SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA

PACIENTE(S): T. G. F.

CONCLUSÃO: "... indefiro o pedido de soltura liminar."

Cuiabá, 16 de março de 2007.
Des. Juracy Perciani
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 20 dias do mês de março de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 19161/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83609/2006 - Classe: II-15 - Capital)

RECORRENTE(S): FELLIPE FIGUEIREDO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ZIDELCE BENEDITO DE SOUZA

Advogado(s): DR. HEBER AZIZ SABER
OUTRO(S)

Intimação ao Recorrido para apresentar contra – razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC.
Cuiabá, 20 de março de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 20 dias do mês de março de 2007.

Belª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 631/2007 - Classe: I-14 CÁCERES.
RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE VALTER LUIZ KERTEL
ADVOGADO DR. ELPIDIO ALVES FILHO
APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73401/2006 - Classe: I-19 VILA RICA.
RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

RECORRENTE SEBASTIAO CARVALHO, VULGO "GRANDE".
ADVOGADOS DR. RICARDO DA MOTA SOARES OUTRO(S)
RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Março de 2007.

Primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 47516/2005 - Classe: I-14 CAPITAL.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) FABIANO BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 17183/2006 - Classe: I-14 VÁRZEA GRANDE.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) ADILSON DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PUBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24801/2006 - Classe: I-14 JACIARA.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) RIVELINO ROSA DOS REIS
ADVOGADO(S) Dra. ANA PAULA PAIXÃO GERALDINO OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27815/2006 - Classe: I-14 SAPEZAL.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) CLEUZA ALEXANDRINA ESPÍNOLA
ADVOGADO(S) Dr. (a) OTHON CALESTINI - DEF. PÚBLICO
APELADO(S) CLEUZA ALEXANDRINA ESPÍNOLA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) OTHON CALESTINI - DEF. PÚBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 30500/2006 - Classe: I-14 ALTA FLORESTA.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) SEBASTIÃO DJANIR BARRETO, VULGO "BARRETO"
ADVOGADO(S) Dr. LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39529/2006 - Classe: I-14 BARRA DO GARÇAS.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) WELLINGTON EVANGELISTA DE JESUS COSTA
ADVOGADO(S) DR. ARIDAQUE LUIZ NETO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53143/2006 - Classe: I-14 CÁCERES.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) CARLOS FRANCISCO DOS REIS QUEIROZ
ADVOGADO(S) DRª SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Março de 2007.

PRIMEIRA.SECRETARIACRIMINAL@TJ.MT.GOV.BR

1ª SECRETARIA CRIMINAL

VISTA AS PARTES NOS TERMOS DO ART. 600, § 4º DO CPP

1 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 11975/2007 - Classe: I-13 COMARCA CAPITAL. (AÇÃO PENAL 268/1998).
APELANTE(S) - APARECIDO CORREIA DA SILVA (Adv: DR. JANONE DA SILVA PEREIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO:

Despacho: "...determino o cumprimento do disposto no art. 600 § 4º do CPP."
Exma. Sra. Dra. GRACIEMA RIBEIRO DE CARAVELLAS
RELATORA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 20 de março de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

1ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1- RECURSO ORDINÁRIO Protocolo: 18900/2007 (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 9523/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 10/2007), RECORRENTE - DANIELA FENILI (ADV. DR. MICHELL JOSÉ GIRALDES PORTELA) E RECORRIDO MINISTERIO PÚBLICO:

Despacho: "Vista ao recorrido para apresentar contra-razões."
DESEMBARGADOR RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

2 RECURSO ORDINÁRIO Protocolo: 19090/2007 (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 8236/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE NOBRES. (AÇÃO PENAL 22/1995), RECORRENTE PAULO CRUZ DE MELLO (DR. EDSON PACHECO DE REZENDE) E RECORRIDO MINISTERIO PÚBLICO:

Despacho: "Vista ao recorrido para apresentar contra-razões."
DESEMBARGADOR RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

3 - RECURSO ORDINÁRIO Protocolo: 18231/2007 (Interposto nos autos do "HABEAS CORPUS" 64225/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. (AÇÃO PENAL 144/2005), RECORRENTE ANDERSON ANDRADE LANDIM E JOÃO EVANGELISTA LANDIM (ADV. DR. RÔMULO BRIGADEIRO MOTTA E DR. CARLOS EDUARDO DELMONDI):

Despacho: "Vista ao recorrido para apresentar contra-razões."
DESEMBARGADOR RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 14 de março de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 268/2007/SA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESOLVE designar os servidores Bel[®]. MARLY CAVALCANTI PINTO, Técnico em Recursos Humanos – PJAJ-NS-5, Bel[®]. MAISA IZABEL SADDI ORNELLAS DE ALMEIDA, Escrivão PJAJ-NS, ILA PIREAS FERNANDES, Chefe de Divisão do Departamento de Apoio ao Julgamento PJCNE-V, NIL ROSINHA BRAGAGLIA, Assessor de Gabinete PJCNE-III, WILDES CONCEIÇÃO MONTEIRO MACIEL DA CRUZ, Taquígrafo Judiciário PJCNE-IV e FÁTIMA REGINA CUNHA FÉLIX, Taquígrafo Judiciário PJAJ-NS REFERÊNCIA-15, ANDRESSA PIAZZI DA SILVA, Oficial de Gabinete PJCNE-V, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão composta de MÃES/SERVIDORAS do egrégio Tribunal de Justiça.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

DECISÃO /RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 701/2007 Classe: 2-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): INGRAM MICRO BRASIL LTDA
Advogado(s): Dr. (a) LEONARDO GOMES BRESSANE
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S):HELP CARTUCHOS LTDA-ME
Advogado(s): Dr(a). FABIO DE AQUINO POVOAS
Dr. (a) ALCIDES B. DE LIMA NETO
DECISÃO (fls. 120/121): (...) Assim sendo, defiro a liminar e declaro sem efeito a liminar deferida em primeiro grau de jurisdição. Intime-se a autoridade apontada como coatora para que tome ciência da decisão e para que, querendo preste as informações que reputar necessárias. Cite-se e intime-se o litisconsorte passivo necessária para, querendo apresentar contestação. Após, abra-se vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. Cuiabá, 19 de março de 2007. Dr. Mário Roberto Kono de Oliveira/Juiz de Direito-Relator.
PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 20 de março de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO PÚBLICO SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO, DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2007.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 24/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 24 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (Advs: Dr. RICARDO GAZZI), RECORRIDO(S) - WANIA LAURICE NUNES DE OLIVEIRA (Advs: Dr(a). MOACY FELIPE CAMARAO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL QUORUM DERAM PARCIAL PROVIMENTO.
EMENTA: CONSÓRCIO - VALOR DA CAUSA CORRESPONDENTE A PRETENSÃO ECONÔMICA - DESISTÊNCIA DO CONSORCIADO - RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS - JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO - DEDUÇÃO DA TAXA DE ADESÃO E SEGURO - SÚMULA 8 - TURMAS RECURSAIS REUNIDAS/MT - PEDIDO CONTRAPOSTO EM CONTRA-RAZÕES - NÃO CONHECIMENTO. 1 - É o proveito econômico buscado na demanda que vai balizar o valor do feito, e por via de consequência, a competência do Juizado, razão pela qual afastada a preliminar. 2 - É abusiva a cláusula que prevê a devolução das parcelas pagas a administradora de consórcio somente após o encerramento do grupo. A devolução deve ser imediata, os valores atualizados desde os respectivos desembolsos e os juros de mora computados desde a citação. 3 - São admissíveis as retenções da taxa de adesão, taxa de administração e seguro, desde que previstas em cláusulas claras e não abusivas. 4 - Inviável a análise do pedido contra-posto tecido pela parte em sede de contra-razões por, não ter manejo do recurso cabível na espécie, visando enfrentamento da questão. 5 - Recurso conhecido e provido em parte.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 25/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 25 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - TECELAGEM AVENIDA LTDA (Advs: Dr. (a) FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO, Dr. (a) VALERIA BAGGIO RICHTER), RECORRIDO(S) - SAMOEL DE MAGALHÃES (Advs: Dra. VANIA REGINA MELO FORT, Dr. (a) ANDRE LUIS DE MELLO FORT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL CAUSADO POR NEGATIVAÇÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR NO SPC - DOCUMENTOS PESSOAIS EXTRAVIDADOS - FATO COMPROVADO ATRAVÉS DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA - DÍVIDA INEXISTENTE - DEVER DE INDENIZAR - VALOR ARBITRADO COMPATÍVEL COM O DANO SOFRIDO PELO RECORRIDO E COM A CAPACIDADE FINANCEIRA DA RECORRENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Dano moral causado por negativação indevida do nome do Autor no SPC, em decorrência de compras efetuadas com os documentos extravados do Recorrido. 2 - Crédito obtido por terceira pessoa em nome do Autor. Não observância pela Ré, ora Recorrente das cautelas necessárias no seu agir, atuando com desídia, o que acarretou ao Autor negativa de crédito. 3 - Dano moral decorrente da própria negativação. Valor da indenização que atendeu ao duplo critério reparatório e educativo que deve nortear o seu arbitramento, não havendo que se falar em redução, como postulado pela Recorrente. 4 - Desprovimento do recurso.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 55/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 55 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - CLEBERSON CORDEIRO DOS SANTOS, REPRESENTADO POR SUA TUTORA ORTILIA CORDEIRO (Advs: Dr. (a) OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS E DECLARAM EXTINTO O RECURSO.
EMENTA: RECURSO INOMINADO - NULIDADE ABSOLUTA - INTERESSE DE MENOR - INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO - INTELGÊNCIA DO ARTIGO 8 DA LEI 9.099/95 - RECURSO PROVIDO PARA DECLARAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 51, IV, DA LEI 9.099/95. Observo que figura no pólo ativo da relação processual menor impubère, razão esta que leva a extinção do feito, por expressa vedação legal de incapaz ser parte em sede de juizados.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 58/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 58 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA (Advs: Dr. (a) GILBERTO FRANCO DE SOUZA), RECORRENTE(S) - LUCIA ELENA MARCIELLI DE ALMEIDA (Advs: Dr. (a) GILBERTO FRANCO DE SOUZA), RECORRIDO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. VALDIR SEGANFREDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E DERAM PROVIMENTO.
EMENTA: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - COBRANÇA ILEGAL DE JUROS - CONFIGURAÇÃO - REVISÃO DE VALORES - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INTERVENÇÃO NECESSÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL - JUROS LEGAIS - 01% (UM POR CENTO) AO MÊS - PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Sempre que houver manifesta desproporção entre a prestação e a contraprestação, o que se tem é uma onerosidade excessiva que a lei não permite seja suportada por uma parte em benefício do enriquecimento fácil da outra.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 59/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. Protocolo Número/Ano: 59 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - EDITORA GLOBO S.A. (Advs: Dra. IVANA LUCIANO FERRI), RECORRIDO(S) - JOÃO CESAR DE FREITAS JUNIOR (Advs: Dr. (a) JULIO BARRROS SALEK). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL QUORUM NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: PRELIMINAR DE DESERÇÃO - PREPARO INTEGRAL - OBSERVÂNCIA DO PROVIMENTO DE CUSTAS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - LANÇAMENTO DE QUANTIAS INDEVIDAS NO CARTÃO DE CRÉDITO DO CONSUMIDOR - AUSÊNCIA DE CONTATAÇÃO DE ASSINATURA DE REVISTA - CONSTRANGIMENTO CARACTERIZADO - VERBA INDENIZATÓRIA - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO - GRAVIDADE DA LESÃO E CAPACIDADE FINANCEIRA DO RESPONSÁVEL - RAZOABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 60/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUIÁ. Protocolo Número/Ano: 60 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S/A (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, Dr. LINCOLN CESAR MARTINS), RECORRIDO(S) - INAITA GOMES RIBEIRO SOARES CARVALHO ARNOLD (Advs: Dr. MARCOS ARNOLD, Dra. INAITA GOMES RIBEIRO SOARES CARVALHO ARNOLD). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E DERAM PARCIAL PROVIMENTO.
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - SUSPENSÃO TOTAL DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROIBINDO A SUSPENSÃO - ARBITRARIEDADE DA RECLAMADA - DEVER DE INDENIZAR - VALOR ARBITRADO COMPATÍVEL COM O DANO MORAL SOFRIDO PELA RECORRIDA E COM A CAPACIDADE FINANCEIRA DA RECORRENTE - INCABÍVEL CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA INSTÂNCIA A QUO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1- Fatura emitida com valor superior a média, contendo, inclusive, cobrança de ligações após 90 dias da data em que foram efetuadas; 2- O Ministério Público impetrou Ação Civil Pública, na qual foi deferida liminar proibindo a suspensão dos serviços de telefonia; 3- Suspensão total dos serviços; 4- Arbitrariedade por parte da Recorrente, dever de indenizar; 5- Condenação em honorários incabível na instância a quo, sob pena de ofensa ao caput do art. 55 da Lei nº 9.099/95; 6- Provimento parcial do recurso.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 61/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUIÁ. Protocolo Número/Ano: 61 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB), RECORRIDO(S) - CINTIA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA (Advs: Dr. MARCOS ARNOLD, Dra. INAITA C. ARNOLD). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: SENTENÇA DE 1º GRAU - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DEVIDO - TELEFONE - FATURAS EXTRAS - LIGAÇÕES NÃO COBRADAS A TEMPO - DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - CULPA COMPROVADA - BLOQUEIO INDEVIDO - DANO MORAL CONFIGURADO - QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO. São devidos os honorários advocatícios na fase de conhecimento do sistema dos Juizados Especiais. A falha na prestação de serviços telefônicos enseja indenização por danos morais, quando comprovada a culpa da empresa fornecedora, que manteve o consumidor temporariamente impedido de utilizar-se de sua linha residencial, em virtude do inadimplemento das faturas extras, referente a ligações não cobradas a tempo, seja por sua própria falha ou conveniência do sistema de cobrança. O dano moral, no caso de impedimento de utilizar-se de linha telefônica é evidente, gerando desgaste emocional, insegurança e frustração, pelo fato de se tratar de serviço indispensável para a comunicação na atualidade. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 73/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLIDER. Protocolo Número/Ano: 73 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESIP (Advs: Dr. (a) WILLIAM MARCONDES SANTANA, DR. ADMAR AGOSTINI MANICA), RECORRIDO(S) - PAULO ROBERTO SCHMIDT (Advs: DR. JOSE RODOLFO NOVAES COSTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO RECURSO POR DESERÇÃO.
EMENTA: PREPARO FEITO APÓS O PRAZO DE 48 HORAS DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - RECURSO DESERTO. É deserto o recurso quando efetuado o preparo em prazo superior a 48 horas de sua interposição a teor do parágrafo 1 do art. 42 da Lei 9.099/95.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 76/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLIDER. Protocolo Número/Ano: 76 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - LAURENTINO DIAS DE MOURA (Advs: DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ), RECORRIDO(S) - TELEMAT CELULAR S/A (Advs: Dr(a). FABIANA CURTI, DR. OSCAR L. DE MORAIS, Dr. (a) YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA, DR. MARCELLE RAMIRES PINTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MANUTENÇÃO INDEVIDA DO NOME DO RECORRENTE NO BANCO DE DADOS DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO - ATO ILÍCITO NÃO CONFIGURADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. O ônus da prova do pagamento é do reclamante, ora recorrente, nos termos do art. 333, I, do CPC.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 80/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLIDER. Protocolo Número/Ano: 80 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA (Advs: Dr. (a) EDER JOSÉ AZEVEDO, Dr. JOSE ROBERTO ALVIM), RECORRIDO(S) - IVO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Advs: Dra. NEUMA TEREZINHA CIELO MANICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - DÍVIDA QUITADA - PERMANÊNCIA DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - EXCLUSÃO APÓS A RECLAMAÇÃO AJUIZADA - DANO COMPROVADO - DEVER DE INDENIZAR - VALOR ARBITRADO DE ACORDO COM O DANO SOFRIDO PELO RECORRIDO E COM A CAPACIDADE FINANCEIRA DO RECORRENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 92/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 92 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUZA), RECORRIDO(S) - JOÃO FERREIRA FILHO (Advs: Dr. (a) JOAO BARRROS FERREIRA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NEGATIVA DE ATENDIMENTO - INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - HIPÓTESE EM QUE DEVE SER ATRIBUÍDA À RECORRENTE O ÔNUS DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA - DANO MORAL E MATERIAL PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Havendo divergência na interpretação de cláusulas contratuais, deve ser aplicada a que melhor favoreça o consumidor.



RECURSO CÍVEL INOMINADO 93/2007 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 93 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv: DR. MARIO CARDI FILHO, DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB), RECORRIDO(S) - EDVALDO JOSE SANTANA (Adv: DR. SAULO MORAES). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. YALE SABO MENDES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E DERAM PARCIAL PROVIMENTO.
 EMENTA: TELEFONIA - DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ROL DE INADIMPLENTES - AUSÊNCIA DE PROVA DA CONTRATAÇÃO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - TERMO A QUO - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. É inquestionável o dano moral que enseja a indenização ao consumidor pelos danos sofridos, decorrente do cadastro equivocado de seu nome no SPC, por dívida de linha telefônica que sequer havia solicitado gerando, por si só, para o ofensor, a obrigação de reparar os danos morais daí advindos, cujo valor deve ser mantido de acordo com a gravidade da lesão e a extensão do dano. Consoante jurisprudência firmada pelo STJ, os juros moratórios incidem a partir da citação e a correção monetária incidirá a partir da data em que foi arbitrado o valor da indenização. Recurso conhecido e, nesta parte, provido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 97/2007 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 97 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - TELEMAT CELULAR S/A (Adv: DR.(a). FABIANA CURJI, DR. (a) YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA, DR. MARCELLE RAMIRES PINTO), RECORRIDO(S) - FRANCIELE VALERIO SUZANO (Adv: DR. (a) IZALTINO SUZANO). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. YALE SABO MENDES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
 EMENTA: DANO MORAL - CELULAR - BLOQUEIO TOTAL INDEVIDO - ATRASO NO PAGAMENTO DA FATURA - NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS - DESOBEDIÊNCIA AO CONTIDO NO ART 44, INCISO II, DO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 316 DA ANATEL - DEVER DE INDENIZAR - VALOR DA CONDENAÇÃO MANTIDO. 1 - A própria ANATEL fixa prazo para a suspensão do serviço telefônico móvel em caso de inadimplemento e esse prazo foi descumprido pela operadora, pois houve o bloqueio total da linha telefônica estando a consumidora adimplente com a sua obrigação antes do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no regulamento do serviço móvel pessoal anexo à resolução nº 316 da ANATEL, sendo certo o constrangimento causado ao consumidor, configurando o dever de indenizar. 2 - A indenização por dano moral deve ser graduada de modo a coibir a reincidência e obviar o enriquecimento da vítima. 3 - Recurso conhecido e não provido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 98/2007 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COMODORO. Protocolo Número/Ano: 98 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESP (Adv: DR. MAILA SUZAMAR DA ROCHA, DR. (a) JAYME BARBOSA LIMA), RECORRIDO(S) - MILITÃO JOSÉ MACHADO (Adv: DR. ELBIO GONZALEZ). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO RECURSO POR SER INTEMPESTIVO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 105/2007 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 105 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv: DR. MARIO CARDI FILHO, DR. LINCOLN CESAR MARTINS, DR. FERNANDO HENRIQUE CEOLINI), RECORRIDO(S) - ADELINA GOMES DA SILVA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. YALE SABO MENDES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL QUORUM NEGARAM PROVIMENTO.
 EMENTA: DANO MORAL - TRANSCRIÇÃO DA CONTESTAÇÃO EM RAZÕES RECURSAIS - NÃO IMPLICA NA INÉPCIA DO RECURSO - TELEFONIA - NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO - EXISTÊNCIA DE DÉBITO - AUSÊNCIA DE PROVA DA CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIA - QUANTUM INDENIZATÓRIO. 1 - Rejeitada a preliminar de inadmissibilidade do recurso, visto que possível a repetição em sede de apelação, de argumentos de manifestações processuais anteriores, ainda que possa constituir praxe viciosa, salvo se as razões de inconformismo não guardarem relação com os fundamentos da sentença. 2 - Inquestionável o dano moral que enseja indenização a consumidora que foi impedida de contratar com a empresa de telefonia por ser devedora de um contrato de prestação de serviço inexistente, visto que nunca teve qualquer linha telefônica em seu nome, gerando, por si só, para o ofensor, a obrigação de reparar os danos morais daí advindos, cujo valor deve ser mantido de acordo com a gravidade da lesão e a extensão do dano. 3 - Recurso conhecido e não provido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 110/2007 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 110 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - CIDADE VERDE TURISMO (Adv: DR. OTACILIO PERON), RECORRIDO(S) - ISAC DA SILVA (Adv: DR. JULIINI GONCALVES ARINE, DR. (a) ADOLFO ARINE). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E DERAM PARCIAL PROVIMENTO.
 EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS JUNTO AO AGENTE DE VIAGENS - RESTITUIÇÃO DOS VALORES PELA EMPRESA AÉREA DIRETAMENTE AO AGENTE DE VIAGENS - VALORES NÃO REPASSADOS AO CONSUMIDOR - FATO COMPROVADO - DEVER DE RESTITUIR OS VALORES DEVIDAMENTE CORRIGIDOS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 173/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 173 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, DRA DIANARA DA SILVA PAIXÃO), RECORRIDO(S) - ROBSON ALEX DE LIMA (Adv: DR. (a) RODRIGO LUIS GOMES PENNA). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. YALE SABO MENDES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM AS PRELIMINARES E NO MÉRITO, POR IGUAL QUORUM NEGARAM PROVIMENTO.
 EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - MORTE - PRELIMINARES AFASTADAS - LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS/CNSP - INVIABILIDADE - SALÁRIO MÍNIMO - CRITÉRIO LEGAL DE PAGAMENTO - 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - SÚMULA 9 TURMAS RECURSAIS REUNIDAS/MT - RECURSO PROTETATÓRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA. 1 - Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada, porque a ré também faz parte do convênio de seguradoras responsáveis pelo pagamento do seguro DPVAT. 2 - Impossibilidade de comprovação do pagamento através do Sistema MEGADATA. 3 - Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos vigentes na data da sentença, não sendo possível modificá-lo por resolução do CNSP e/ou SUSEP. 4 - Salário mínimo utilizado como parâmetro para limitar a verba indenizatória por ocasião do sinistro. 5 - A parte age como litigante de má-fé na interposição de recurso manifestamente protelatório (artigo 17, inciso VII do CPC). 6 - Recurso conhecido e não provido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 182/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 182 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - SILVIO VIANA DA SILVA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. YALE SABO MENDES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO, ACOLHERAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL QUORUM DERAM PARCIAL PROVIMENTO.
 EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - MORTE - LEGITIMIDADE ATIVA DO PAI PARA PLEITEAR 50% DO BENEFICIO - AUSÊNCIA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS/CNSP - INVIABILIDADE - SALÁRIO MÍNIMO - CRITÉRIO LEGAL DE PAGAMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA - SÚMULA 9 TURMAS RECURSAIS REUNIDAS/MT. 1 - Preliminar de ilegitimidade ativa acolhida, porque o autor pleiteia 100% (cinquenta por cento) do valor indenizatório, devendo ser beneficiado apenas do quinhão que lhe pertence, qual seja 50% do valor, eis que não é o único beneficiário da vítima. 2 - A indenização está condicionada à simples prova do acidente e do dano decorrente, tendo a parte autora instruída a ação com os documentos necessários a provar o seu direito não há qualquer motivo plausível, por parte da ré, que possa justificar a negativa de pagamento. 3 - Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos vigentes na data da sentença, não sendo possível modificá-lo por resolução do CNSP e/ou SUSEP. 4 - Salário mínimo utilizado como parâmetro para limitar a verba indenizatória por ocasião do sinistro. 5 - A correção monetária incidirá a partir da data da sentença. 6 - Recurso conhecido e parcialmente provido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 184/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 184 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARIA CENI POMPERMAYER (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
 EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - APLICAÇÃO DAS LEIS 6.194/74 E 8.441/92 E NÃO QUALQUER REGULAMENTO DA CNSP E/OU SUSEP - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E FINALIDADE SOCIAL RELEVANTE - LEGALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA 9 DAS TURMAS RECURSAIS DO TJ/MT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - APLICAÇÃO DE MULTA POR MÁ-FÉ NO VALOR DE 20% DA CONDENAÇÃO. "O art. 3º da Lei nº 6.194/74 não foi revogado pelas Leis nºs 6.205/75 e 6.423/77, subsistindo o critério de fixação da indenização em salários mínimos ali previstos, por não se constituir, no caso, em fator de correção monetária, mas sim em base para quantificação do montante ressarcitório. De outra banda, em face do princípio da hierarquia das normas legais, o valor indenizatório previsto na Lei nº 6.194/74 prevalece sobre o que dispõe Resoluções Administrativas emanadas da Susep acerca do mesmo assunto".

RECURSO CÍVEL INOMINADO 192/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 192 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Adv: DR. (a) CAMILA DE ARAUJO BALDUINO), RECORRIDO(S) - TEREZA DE SOUZA (Adv: DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. YALE SABO MENDES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
 EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - MORTE - LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS/CNSP - INVIABILIDADE - SALÁRIO MÍNIMO - CRITÉRIO LEGAL DE PAGAMENTO - 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - SÚMULA 9 TURMAS RECURSAIS REUNIDAS/MT - RECURSO PROTETATÓRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA. 1 - Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos vigentes na data da sentença, não sendo possível modificá-lo por resolução do CNSP e/ou SUSEP. 2 - Salário mínimo utilizado como parâmetro para limitar a verba indenizatória por ocasião do sinistro. 3 - A parte age como litigante de má-fé na interposição de recurso manifestamente protelatório (artigo 17, inciso VII do CPC). 4 - Recurso conhecido e não provido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 198/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 198 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (Adv: DR. (a) PATRICIA FURLAN DE OLIVEIRA MENDES, DRA. MARIA JOSÉ MORAES DE PAULA E SILVA), RECORRIDO(S) - VMANCINI TRANSPORTS LTDA - ME (Adv: DR. FILIPE GIMENES DE FREITAS). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. YALE SABO MENDES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL QUORUM DERAM PARCIAL PROVIMENTO.
 EMENTA: CONSORCIO - COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA - SENTENÇA EXTRA PETITA - DESISTÊNCIA DO CONSORCIADO - RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS - JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO DESEMBOLSO - DEDUÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TAXA DE ADESAO E SEGURO - SÚMULA 8 - TURMAS RECURSAIS REUNIDAS/MT - CLÁUSULA PENAL ABUSIVA - FUNDO DE RESERVA - INCABÍVEL SUA DEDUÇÃO. 1 - Prova da condição de microempresa por coligar aos autos o documento de enquadramento de microempresa e CNPJ. 2 - Decisão que se mostra extra petita, pois a decisão singular extrapolou aos limites que a ação foi proposta. Possibilidade, contudo, de adequação do julgado, não implicando em nulidade. 3 - É abusiva a cláusula que prevê a devolução das parcelas pagas à administradora de consórcio somente após o encerramento do grupo. A devolução deve ser imediata, os valores atualizados desde os respectivos desembolsos e os juros de mora computados desde a citação. 4 - São admissíveis as retenções da taxa de adesão, taxa de administração e seguro, desde que previstas em cláusulas claras e não abusivas. 5 - Exclusão da cláusula penal por derivar de disposição abusiva considerada nula pelo CDC. 6 - Não estando comprovado o prejuízo ao grupo, incabível a dedução dos valores alcançados a título de fundo de reserva pelo consorciado do montante a ser restituído pela administradora. 7 - Recurso conhecido e provido em parte.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 200/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 200 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - ITAU SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - IVAN DA SILVA CORREA (Adv: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
 EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE RECONHECIDA - RECIBO DE QUITAÇÃO PARCIAL - VALOR INFERIOR AO PREVISTO EM LEI - DIREITO A COMPLEMENTAÇÃO - APLICAÇÃO DAS LEIS 6.194/74 E 8.441/92 E NÃO QUALQUER REGULAMENTO DA CNSP - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E FINALIDADE SOCIAL RELEVANTE - LEGALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA 9 DAS TURMAS RECURSAIS DO TJ/MT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - APLICAÇÃO DE MULTA POR MÁ-FÉ NO VALOR DE 20% DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 205/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 205 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MAURILIO FARIA HONORATO (Adv: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO), RECORRIDO(S) - TEREZINHA LUIZA HONORATO (Adv: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. YALE SABO MENDES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
 EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - MORTE - IMPUGNAÇÃO AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA - LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS/CNSP - INVIABILIDADE - SALÁRIO MÍNIMO - CRITÉRIO LEGAL DE PAGAMENTO - 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - SÚMULA 9 TURMAS RECURSAIS REUNIDAS/MT - RECURSO PROTETATÓRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA. 1 - A indenização está condicionada à simples prova do acidente e do dano decorrente, tendo a parte autora instruída a ação com os documentos necessários a provar o seu direito não há qualquer motivo plausível, por parte da ré, que possa justificar a negativa de pagamento. 2 - Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos vigentes na data da sentença, não sendo possível modificá-lo por resolução do CNSP e/ou SUSEP. 3 - Salário mínimo utilizado como parâmetro para limitar a verba indenizatória por ocasião do sinistro. 4 - A parte age como litigante de má-fé na interposição de recurso manifestamente protelatório (artigo 17, inciso VII do CPC). 5 - Recurso conhecido e não provido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 209/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 209 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - QUITERIA PEREIRA DA COSTA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
 EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - APLICAÇÃO DAS LEIS 6.194/74 E 8.441/92 E NÃO QUALQUER REGULAMENTO DA CNSP E/OU SUSEP - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E FINALIDADE SOCIAL RELEVANTE - LEGALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA 9 DAS TURMAS RECURSAIS DO TJ/MT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - APLICAÇÃO DE MULTA POR MÁ-FÉ NO VALOR DE 20% DA CONDENAÇÃO. "O art. 3º da Lei nº 6.194/74 não foi revogado pelas Leis nºs 6.205/75 e 6.423/77, subsistindo o critério de fixação da indenização em salários mínimos ali previstos, por não se constituir, no caso, em fator de correção monetária, mas sim em base para quantificação do montante ressarcitório. De outra banda, em face do princípio da hierarquia das normas legais, o valor indenizatório previsto na Lei nº 6.194/74 prevalece sobre o que dispõe Resoluções Administrativas emanadas da Susep acerca do mesmo assunto".

RECURSO CÍVEL INOMINADO 212/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 212 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MANOEL ISAC DOS SANTOS JUNIOR (Adv: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE RECONHECIDA - APLICACAO DAS LEIS 6.194/74 E 8.441/92 E NÃO QUALQUER REGULAMENTO DA CNSP - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E FINALIDADE SOCIAL RELEVANTE - LEGALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - APLICACAO DO DISPOSTO NA SÚMULA 9 DAS TURMAS RECURSAIS DO TJ/MT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - APLICACAO DE MULTA POR MÁ-FÉ NO VALOR DE 20% DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 215/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 215 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - PAULO DUARTE DE OLIVEIRA (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE RECONHECIDA - APLICACAO DAS LEIS 6.194/74 E 8.441/92 E NÃO QUALQUER REGULAMENTO DA CNSP - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E FINALIDADE SOCIAL RELEVANTE - LEGALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - APLICACAO DO DISPOSTO NA SÚMULA 9 DAS TURMAS RECURSAIS DO TJ/MT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - APLICACAO DE MULTA POR MÁ-FÉ NO VALOR DE 20% DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 218/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 218 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARISTE SIQUEIRA DA SILVA (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - MORTE - AUSÊNCIA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA - LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS/CNSP - INVIALIBILIDADE - SALÁRIO MÍNIMO - CRITÉRIO LEGAL DE PAGAMENTO - 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - SÚMULA 9 TURMAS RECURSAIS REUNIDAS/MT - RECURSO PROTETÓRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA. 1 - A indenização está condicionada à simples prova do acidente e do dano decorrente, tendo a parte autora instruído a ação com os documentos necessários a provar o seu direito não há qualquer motivo plausível, por parte da ré, que possa justificar a negativa de pagamento. 2 - Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos vigentes na data da sentença, não sendo possível modificá-lo por resolução do CNSP e/ou SUSEP. 3 - Salário mínimo utilizado como parâmetro para limitar a verba indenizatória por ocasião do sinistro. 4 - A parte age como litigante de má-fé na interposição de recurso manifestamente protelatório (artigo 17, inciso VII do CPC). 5 - Recurso conhecido e não provido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 228/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 228 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (Advs: DR. GERCILIO CARLOS JONASSON, DR. RODRIGO CARLOS BERGO), RECORRIDO(S) - ROBERTO STRAPAZÃO (Advs: Dr. (a) JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO RECURSO POR DESERÇÃO.
EMENTA: PREPARO - PRAZO EM HORAS - DESERÇÃO. O preparo do recurso inominado será feito nas 48 horas seguintes à interposição do recurso. Sendo o prazo contado minuto a minuto, ultrapassado o horário, ainda que em minutos, incide o recurso em deserção. Inteligência dos artigos 42, § 1º, da Lei nº 9.099/95, e 132, § 4º, do CC. Recurso não conhecido, por deserto.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 245/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 245 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - JOSE CANDIDO DOS SANTOS (Advs: DR. EDEVARO FRANCA DO AMARAL, DR. (a) JACQUELINE COELHO DA ROCHA), RECORRIDO(S) - EDINEI PEREIRA DA SILVA (Advs: DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - CITAÇÃO POR HORA CERTA - VALIDADE - NOMEAÇÃO DE CURADOR - IMPOSSIBILIDADE - A LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS POSSUI PROCEDIMENTO PRÓPRIO REVELIA MANIFESTA - DO APELANTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 247/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 247 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - FERNANDES PEDROSO DA SILVA (Advs: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE RECONHECIDA - RECIBO DE QUITAÇÃO PARCIAL - VALOR INFERIOR AO PREVISTO EM LEI - DIREITO A COMPLEMENTAÇÃO - APLICACAO DAS LEIS 6.194/74 E 8.441/92 E NÃO QUALQUER REGULAMENTO DA CNSP - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E FINALIDADE SOCIAL RELEVANTE - LEGALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - APLICACAO DO DISPOSTO NA SÚMULA 9 DAS TURMAS RECURSAIS DO TJ/MT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - APLICACAO DE MULTA POR MÁ-FÉ NO VALOR DE 20% DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 248/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 248 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - SILVIO PAULINO DE GUSMÃO (Advs: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA DE PRÊMIO DECORRENTE DE SEGURO DPVAT - MATÉRIA AMPLAMENTE DISCUTIDA - SENTENÇA ESCORREITA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CONDENAÇÃO - RECURSO MERAMENTE PROTETÓRIO - SENTENÇA MANTIDA EM SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 278/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 278 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MONZANIEL RODRIGUES DE AMORIM (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), RECORRIDO(S) - VALFRIDA RIBEIRO DA SILVA (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA DE PRÊMIO DECORRENTE DE SEGURO DPVAT - MATÉRIA AMPLAMENTE DISCUTIDA - SENTENÇA ESCORREITA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CONDENAÇÃO - RECURSO MERAMENTE PROTETÓRIO - SENTENÇA MANTIDA EM SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 279/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 279 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - VICENTINA GONÇALVES COSTA (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE RECONHECIDA - APLICACAO DAS LEIS 6.194/74 E 8.441/92 E NÃO QUALQUER REGULAMENTO DA CNSP - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E FINALIDADE SOCIAL RELEVANTE - LEGALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - APLICACAO DO DISPOSTO NA SÚMULA 9 DAS TURMAS RECURSAIS DO TJ/MT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - APLICACAO DE MULTA POR MÁ-FÉ NO VALOR DE 20% DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 321/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 321 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BANCO DO BRASIL S/A (Advs: DR. ROSALVO PINTO BRANDAO, Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA), RECORRIDO(S) - ANA MARIA DA CRUZ. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTRATO DE ADESAO - NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS - ONEROSIDADE EXCESSIVA - LIMITAÇÃO DOS JUROS EM 12% AO ANO - AUTOAPLICABILIDADE DO ARTIGO 192, § 3º, CF/88 - DEC. LEI N° 22.626/33 LEI DE USURA - VEDAÇÃO DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - SÚMULA N° 121 DO STF - IMPOSSIBILIDADE DA CUMULAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - OBJETIVO COMUM DE CORREÇÃO DO DÉBITO SÚMULA N° 30 DO STJ - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - CONDENAÇÃO EM HONRÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA MANTIDA. 1. É imperioso a aplicação do Código de Defesa do Consumidor nos contratos de concessão de créditos, tendo em vista a natureza jurídica da relação do ato jurídico celebrado entre as partes. 2. Diante da aplicabilidade do CDC, abusiva é as cláusulas que impõem o uso de capitalização de juros, ferindo a boa-fé objetiva e a livre autonomia das partes em contrato. Sendo um contrato de adesão, não liberdade de escolha do índice correcional, por óbvio. 3. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 323/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 323 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BANCO FIAT S.A. (Advs: DR. NELSON PASCHOALOTTO), RECORRIDO(S) - JOSE ROBERTO PRETTI BARBOSA (Advs: DR. ANTONIO ROGERIO A. C. STEFAN, DR. ABEL SGUAREZI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTRATO DE ADESAO - NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS - ONEROSIDADE EXCESSIVA - LIMITAÇÃO DOS JUROS EM 12% AO ANO - AUTOAPLICABILIDADE DO ARTIGO 192, § 3º, CF/88 - DEC. LEI N° 22.626/33 LEI DE USURA - VEDAÇÃO DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - SÚMULA N° 121 DO STF - IMPOSSIBILIDADE DA CUMULAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - OBJETIVO COMUM DE CORREÇÃO DO DÉBITO SÚMULA N° 30 DO STJ - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - CONDENAÇÃO EM HONRÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA MANTIDA. 1. É imperioso a aplicação do Código de Defesa do Consumidor nos contratos de concessão de créditos, tendo em vista a natureza jurídica da relação do ato jurídico celebrado entre as partes. 2. Diante da aplicabilidade do CDC, abusiva é as cláusulas que impõem o uso de capitalização de juros, ferindo a boa-fé objetiva e a livre autonomia das partes em contrato. Sendo um contrato de adesão, não liberdade de escolha do índice correcional, por óbvio. 3. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 328/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 328 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - PAULO RENATO RIBEIRO (Advs: Dr. (a) PAULO RENATO RIBEIRO), RECORRIDO(S) - PAULO CARDOSO DA SILVA (Advs: Dra. MARCIA APARECIDA DAVID), RECORRIDO(S) - DEUSDETE DA COSTA SILVA (Advs: Dra. MARCIA APARECIDA DAVID). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO INOMINADO - REVELIA - INTIMAÇÃO NO PRAZO SUPERIOR DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS - CERTIDÃO EXARADA PELA ESCRIVÃ - FÉ PÚBLICA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 338/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 338 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Advs: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - IVANEIDE MARTINS DE SOUZA (Advs: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO, DR. WESLEY MANFRIN BORGES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA DE PRÊMIO DECORRENTE DE SEGURO DPVAT - MATÉRIA AMPLAMENTE DISCUTIDA - SENTENÇA ESCORREITA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CONDENAÇÃO - RECURSO MERAMENTE PROTETÓRIO - SENTENÇA MANTIDA EM SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 343/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 343 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - INTELIG COMUNICACOES LTDA (Advs: Dr. (a) BRUNO MEDEIROS PACHECO, Dr. (a) GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA), RECORRIDO(S) - FERNANDO JOSE ZUCHER (Advs: Dra. EVELY BOCARDI DE MIRANDA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - LEGITIMIDADE PASSIVA - RECORRENTE QUE EXPRESSAMENTE PRESTA SERVIÇOS AO RECORRIDO - DANOS MORAIS - EXISTÊNCIA - CULPA OBJETIVA - ARBITRAMENTO DOS DANOS - ATENDENDO-SE AOS REQUISITOS EXTRÍNSECOS PARA TAL DESIDERATO - VALIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 360/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 360 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - MARCUS RODRIGUES COSTA LIMOIRO (Advs: DR. ADRIANO DAMIN, Dr. (a) LUIS HENRIQUE CARLI), RECORRIDO(S) - BANCO DO BRASIL S/A (Advs: Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E DERAM PROVIMENTO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTRATO DE ADESAO - NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS - ONEROSIDADE EXCESSIVA - DOS JUROS TAXA SELIC - AUTOAPLICABILIDADE DO ARTIGO 192, § 3º, CF/88 - DEC. LEI N° 22.626/33 LEI DE USURA - VEDAÇÃO DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - SÚMULA N° 121 DO STF - IMPOSSIBILIDADE DA CUMULAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - OBJETIVO COMUM DE CORREÇÃO DO DÉBITO SÚMULA N° 30 DO STJ - REPETIÇÃO DE INDEBITO - APLICACAO DO ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO DO CDC - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - INOCORRÊNCIA DO DANO MORAL - MERA COMUNICAÇÃO DO ORGÃO RESPONSÁVEL NÃO É PASSÍVEL DE INDENIZAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA. 1. É imperioso a aplicação do Código de Defesa do Consumidor nos contratos de concessão de créditos, tendo em vista a natureza jurídica da relação do ato jurídico celebrado entre as partes. 2. Diante da aplicabilidade do CDC, abusiva é as cláusulas que impõem o uso de capitalização de juros, ferindo a boa-fé objetiva e a livre autonomia das partes em contrato. Sendo um contrato de adesão, não liberdade de escolha do índice correcional, utiliza-se taxa selic. 3. Havendo pagamento indevido de valores a maior, certa é a aplicação do art. 42 parágrafo único do CDC, obrigando o que recebeu sem causa devolver o valor pago em dobro, em atenção ao Princípio da Impossibilidade do enriquecimento ilícito. 4. Da dívida pendente pelo órgão não é fato indenizável, mero exercício de direito. 5. Recurso conhecido e provido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 377/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 377 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A (Advs: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - MARIA APARECIDA MOREIRA (Advs: DRA. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - RECIBO DE QUITAÇÃO PARCIAL - VALOR INFERIOR AO PREVISTO



EM LEI - DIREITO A COMPLEMENTAÇÃO - APLICAÇÃO DAS LEIS 6.194/74 E 8.441/92 E NÃO QUALQUER REGULAMENTO DA CNSP - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E FINALIDADE SOCIAL RELEVANTE - LEGALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA 9 DAS TURMAS RECURSAIS DO TJMT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - APLICAÇÃO DE MULTA POR MÁ-FÉ NO VALOR DE 20% DA CONDENAÇÃO.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 421/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 7/2007 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 421 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - YASUDA SEGUROS S.A. (Adv: Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES, Dr. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR), EMBARGADO - VILSON DA SILVA RIBEIRO (Adv: Dr. (a) RICARDO JOÃO ZANATA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REEXAME DE MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS - ACÓRDÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA".

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 422/2007 - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3262/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 422 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA (Adv: DR. EDUARDO AB MANZEPI), EMBARGADO - MARLENE FOROSTESKI (Adv: DR. PAULO EURICO MARQUES LUZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS. Não se acolhem embargos de declaração quando não configurada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 48 da Lei nº 9.099/95.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 424/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3402/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 424 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - MARIA HELENA GOMES DE PEIXOTO (Adv: Dr. (a) LIGIA MARIA DONINI MORAES), EMBARGADO - SUPERMERCADO MODELO LTDA (Adv: DR. JACKSON MARIO DE SOUZA, DR. NELSON JOSE GASPARELO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO A ANÁLISE DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS - APLICAÇÃO DO TEXTO LEGAL - EMBARGOS IMPROCEDENTES.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 425/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3555/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 425 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - EXTRA CAMINHÕES LTDA. (Adv: Dr. (a) OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, Dr. (a) PAULO INACIO HELENE LESSA, DR. ADRIANO CARRELO SILVA, Dr. (a) FABIANA SONTAG CORRÊA DA COSTA), EMBARGADO - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (Adv: DRA GEANNARA RODRIGUES OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REEXAME DE MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO - PRELIMINARES E MÉRITO ANALISADOS - EMBARGOS MERAMENTE PREQUESTIONATÓRIOS - INTUITO DE ATINGIR INSTANCIA SUPERIOR - CONHECIDOS E IMPROVIDOS - ACÓRDÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA".

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 427/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 136/2007 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 427 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A (Adv: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), EMBARGADO - LAURO BARNABÉ PINTO DE MIRANDA (Adv: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REEXAME DE MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS - ACÓRDÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA".

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 428/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3439/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 428 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - BRASIL TELECOM CELULAR S/A - FILIAL MATO GROSSO (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, DR. LINCOLN CESAR MARTINS, DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO), EMBARGADO - ERIVELTO BORGES JUNIOR (Adv: Dr. (a) ERIVELTO BORGES JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREPARO E RECOLHIMENTO DAS CUSTAS - APLICAÇÃO DO ARTIGO 42 DA LEI 9.099/95 - PRÉ-QUESTIONAMENTO DA MATÉRIA - EMBARGOS REJEITADOS. Questão enfrentada no acórdão. Propósito de rediscussão do entendimento acerca da contagem do prazo minuto a minuto. Inexistência de hipótese autorizativa de embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 429/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 154/2007 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 429 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - BRADESCO CONSÓRCIOS S.A (Adv: DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI), EMBARGADO - JOSEFINA GOMES DE CARVALHO (Adv: DRA. LEILA MARIA DE ALMEIDA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - MATÉRIA ANALISADA - DISCRIMINAÇÃO MINUCIOSA - DESNECESSIDADE - PRÉQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO CONHECIDOS E IMPROVIDOS - ACÓRDÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 430/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 201/2007 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 430 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - ITAU SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - GILVANE TEIXEIRA DE FARIA (Adv: DR. CLEILSON MENEZES GUIMARÃES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PEDIDO DE EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS - ACÓRDÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA".

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 433/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3546/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 433 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A - UNIBANCO (Adv: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIO CARDI FILHO, DR. (a) THIAGO DE ABEU FERREIRA), EMBARGADO - OLINDA MARIA FERREZ MARTINS (Adv: Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REDISCUSSÃO DO MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE

OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 440/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 207/2007 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 440 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - JOSEFA DE SOUZA BISPO (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE.
EMENTA: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL - IMPOSIÇÃO DA SUA NÃO VERIFICAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 49 DA Lei n.º 9.099/95 - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS - ACÓRDÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA".

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 472/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 183/2007 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 472 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - MARINHA MARIA MOREIRA DA SILVA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE.
EMENTA: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL - IMPOSIÇÃO DA SUA NÃO VERIFICAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 49 DA Lei n.º 9.099/95 - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS - ACÓRDÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA".

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 473/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 166/2007 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 473 / 2007. Julgamento: 9/3/2007. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - MARIA OLIVEIRA ALVES (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE.
EMENTA: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL - IMPOSIÇÃO DA SUA NÃO VERIFICAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 49 DA Lei n.º 9.099/95 - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS - ACÓRDÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA".

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1525/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 1525 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - JURANDIR VENTRESQUI GUEDES E CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES (Adv: DR. CELSO GUEDES MAXIMILIANO), RECORRIDO(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv: Dr(a). CEMI ALVES DE JESUS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: CIVIL - DANOS MATERIAIS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - EXIGÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DE TRÊS REQUISITOS PARA GERAR O DEVER DE INDENIZAR - AUSÊNCIA DO NEXO DE CAUSALIDADE - CONDENAÇÃO SOMENTE AO RÊU REVEL - SENTENÇA MANTIDA.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3096/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 3096 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. IMPETRANTE(S) - ITAU SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, AUTORIDADE COATORA - DR. NELSON DORIGATTI, LITISCONSORTE(S) - SELENIR CABREIRA (Adv: DR. CLEILSON MENEZES GUIMARÃES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A SEGURANÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA - DECISÃO QUE DETERMINA A INTEGRAÇÃO DA IMPETRANTE AO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA EM SUBSTITUIÇÃO À SEGURADORA FALIDA E EXCLUÍDA DO CONSÓRCIO DPVAT - RESSALVADAS AS CONDENÇÕES RECURSAIS - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º E 6º DA LEI DE REGÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE OFENSA DIREITO LÍQUIDO E CERTO - MANDADO DE SEGURANÇA CONHECIDO - SEGURANÇA DENEGADA.

"HABEAS CORPUS" 3236/2006 - Classe: I-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 3236 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. IMPETRANTE(S) - EDMAR J. RODRIGUES JUNIOR, PACIENTE(S) - VANDERLEI CESAR CARDOSO, IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, AUTORIDADE COATORA - DRA. LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM.
EMENTA: "HABEAS CORPUS - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - INQUÉRITO POLICIAL - CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO - PROCESSO JUDICIAL - PRINCÍPIO DA VERDADE REAL - PROCESSO QUE SE ENCONTRA NA FASE INSTRUTÓRIA - IMPOSSIBILITANDO ASSIM SEU TRANCAMENTO - HABEAS CORPUS NEGADO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3279/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3279 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - TELEMAT CELULAR S/A (Adv: DR. OSCAR L. DE MORAIS, Dr(a). FABIANA CURI, Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA, DR. MARCELLE RAMIRES PINTO), RECORRIDO(S) - DENISE LEDA PEDRINI (Adv: DR. RODRIGO MISCHIATTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: DANO MORAL - CELULAR - BLOQUEIO TOTAL INDEVIDO - ATRASO NO PAGAMENTO DA FATURA - NÃO SUPERAR A 30 (TRINTA) DIAS - DESOBEDIÊNCIA AO CONTIDO NO ART 44, INCISO II, DO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 316 DA ANATEL - DEVER DE INDENIZAR - VALOR DA CONDENAÇÃO MANTIDO. 1 - A própria ANATEL fixa prazo para a suspensão do serviço telefônico móvel em caso de inadimplemento e esse prazo foi descumprido pela operadora, pois houve o bloqueio total da linha telefônica antes do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no regulamento do serviço móvel pessoal anexo à resolução nº 316 da ANATEL, sendo certo o constrangimento causado ao consumidor, configurando o dever de indenizar. 2 - A indenização por dano moral deve ser graduada de modo a coibir a reincidência e obviar o enriquecimento da vítima. 3 - Recurso conhecido e não provido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3292/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3292 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv: DRA. RENATA ALMEIDA DE SOUZA), RECORRIDO(S) - FABIANA NOGUEIRA PEREIRA (Adv: DRA STELA CUNHA VELTER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: PLANO DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO - ALTERAÇÃO NÃO EFETUADA POR NEGLIGÊNCIA DA UNIMED CUIABÁ - FATO COMPROVADO - GERANDO DANOS MATERIAIS - DESCONTOS INDEVIDOS NA CONTA DA RECORRIDA - CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - PROCEDENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

"HABEAS CORPUS" 3312/2006 - Classe: I-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 3312 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. IMPETRANTE(S) - CLENEI LIBORIO FELICIANO, PACIENTE(S) - ONILSON MARCELINO DE ANDRADE, IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO BAIRRO CRISTO REI, AUTORIDADE COATORA - DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM EXTINTO O HABEAS CORPUS PELA PERDA DO OBJETO. EMENTA: "HABEAS CORPUS - PRISÃO CIVIL - NÃO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA - PERCA DO OBJETO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO QUE DETERMINOU A PRISÃO CIVIL DO PACIENTE. HC NÃO CONHECIDO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3375/2006 - Classe: II-2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3375 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. IMPETRANTE(S) - INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO (Advs: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, Dr. (a) CARLA HELENA GRINGS), IMPETRADO - 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO, AUTORIDADE COATORA - DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, LITISCONSORTE(S) - REGINALDO LACERDA CINTRA (Advs: Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A SEGURANÇA.

EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR - MATRÍCULA DE ALUNO INADIMPLENTE - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 5º DA LEI Nº 9870/99 - LIMINAR CONFIRMADA - SEGURANÇA CONCEDIDA.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3376/2006 - Classe: II-2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3376 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. IMPETRANTE(S) - ICEC - INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA (Advs: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, Dr. (a) CARLA HELENA GRINGS), IMPETRADO - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL, AUTORIDADE COATORA - DR. DIRCEU DOS SANTOS, LITISCONSORTE(S) - AIRTON BATISTA DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A SEGURANÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - MATRÍCULA A DESTEMPO À EX-ALUNO INADIMPLENTE - INADMISSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DA FACULDADE EM RENOVAR A MATRÍCULA DO ALUNO INADIMPLENTE - SUSPENSÃO DA DECISÃO LIMINAR - SEGURANÇA CONCEDIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3437/2006 - Classe: II-1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 3437 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - RICARDO QUIDÁ (Advs: Dr. RICARDO QUIDÁ), RECORRIDO(S) - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (Advs: DRA. ELISANGELA HASSE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E CIVIL - RECURSO DE APELAÇÃO - NULIDADE DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA - ACÓRDÃO COM TRÁNSITO EM JULGADO CERTIFICADO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - EXISTÊNCIA - ACÓRDÃO QUE CONDENOU O APELADO A PAGAR HONORÁRIOS DE ADVOGADO FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR POR ELE INFORMADO EM PETIÇÃO AUTÔNOMA - RECURSO NÃO PROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3481/2006 - Classe: II-1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3481 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - M. SABATINE FILHO & CIA LTDA (Advs: DR. EDSON HENRIQUE DE PAULA), RECORRENTE(S) - TELEMAT CELULAR S/A (Advs: Dr(a). FABIANA CURI, Dr. (a) OSCAR L. DE MORAIS, Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA, DR. MARCELLE RAMIRES PINTO), RECORRIDO(S) - MARIA ORTENILIA DA SILVA VIEIRA MAHLER (Advs: Dr. (a) WELBERT MAURO FERREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS RECURSOS E NEGARAM PROVIMENTO.

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR - HABILITAÇÃO EM LINHA FURTADA - CONSTRANGIMENTO SUPORTADO PELO CONSUMIDOR - CULPA DA REVENDEDORA E DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS - ILICITUDE DO ATO - DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO - VERBA INDENIZATÓRIA - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO - GRAVIDADE DA LESÃO E CAPACIDADE FINANCEIRA DO RESPONSÁVEL - RAZOABILIDADE - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3482/2006 - Classe: II-1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3482 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA, DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO), RECORRIDO(S) - ROSMERY BEZERRA DE MELO (Advs: DR JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CADASTRAMENTO EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DÉBITO ORIUNDO DE FATURA TELEFÔNICA EMITIDA ERRONEAMENTE - DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO - INCLUSÃO INDEVIDA NO BANCO DE DADOS DO SPC E DA SERASA - VERBA INDENIZATÓRIA - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO - GRAVIDADE DA LESÃO E CAPACIDADE FINANCEIRA DO RESPONSÁVEL - RAZOABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3490/2006 - Classe: II-1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3490 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARCOS MUNIZ MARTINS (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - ACIDENTE AUTOMOBILISTICO - INVALIDEZ PERMANENTE - VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PREVISÃO LEGAL - PRECEDENTES - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO - NÃO CONSTITUI FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA - POSSIBILIDADE - MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECURSO MERAMENTE PROTETÓRIO - INCIDÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Trata-se de matéria fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização, em caso de invalidez permanente, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo pagamento.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3551/2006 - Classe: II-1º JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3551 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. RECORRENTE(S) - CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA (Advs: DR ERIC GARMES DE OLIVEIRA, DR. NELSON PASCHOALOTTO), RECORRIDO(S) - ADEMIR SEBASTIAO JOSE RODRIGUES JUNIOR (Advs: DR. JOAO CESAR FADUL, Dr(a). ANDREA ANDREO GANCEDO SABER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.

EMENTA: CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS - OBRIGATORIEDADE - IMEDIATAMENTE - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INCIDÊNCIA DO ART. 51 - CONTRATO DE ADESAO - NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3557/2006 - Classe: II-2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3557 / 2006. Julgamento: 9/3/2007. IMPETRANTE(S) - MT IMOVEIS LTDA (Advs: DR. MARCELO FELICIO GARCIA, Dr. (a) JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA, Dr. (a) CLAUDIA DE A. MIRANDA MENDONÇA), IMPETRADO - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA, AUTORIDADE COATORA - SEBASTIAO BARBOSA FARIAS, LITISCONSORTE(S) - CARLA AUXILIADORA PRAEIRO SILVA RONQUE (Advs: DR. RODRIGO MISCHIATTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A SEGURANÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - DECISÃO QUE ANUI À REJEIÇÃO DE BEM IMÓVEL OFERTADO À PENHORA E DETERMINA A SUA INCIDÊNCIA SOBRE NUMERÁRIOS EVENTUALMENTE EXISTENTES EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO EXECUTADO - OBSERVÂNCIA À GRADAÇÃO LEGAL - INEXISTÊNCIA DE OFENSA DIREITO LÍQUIDO E CERTO - MANDADO DE SEGURANÇA CONHECIDO - SEGURANÇA DENEGADA.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Março de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã.

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

DECISÃO DO PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº. 537/2006-Juizado Especial Cível do Porto/Cuiabá - MT
IMPETRANTE: José Aníbal de Souza Bouret

(Advoga em causa própria)
IMPETRADO: Juizado Especial Cível do Porto
AUTORIDADE COATORA: Dra. Serly Marcondes Alves
LITISCONSORTES: Rubens Mauro Palma de Moura e
Márcia Glória Vandoni de Moura
(Adv.dr. Ricardo Vidal).

DECISÃO DO PRESIDENTE (FL-123-2ºTR): Visto. Homologo a desistência, manifestada pela parte impetrante. Declaro extinto este processo, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC. Sem custas e honorários, transitada em julgado, ao arquivo, com as formalidades de praxe. Várzea Grande, 13 de março de 2007. João Bosco Soares da Silva - Juiz de Direito/Presidente da 2ª Turma Recursal.

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA RECURSAL em Cuiabá, 20 de Março de 2007 - Mismam do Carmo Santos - Escrivã.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/33

PROCESSOS COM DESPACHO

43137 - 2001 \ 315.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

RÉU(S): GLAZIELI MOREIRA PARZIANELLO

RÉU(S): MARIENE MOREIRA PARZIANELLO

RÉU(S): JOSE DARVE MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EXPEÇA-SE NOVA CARTA PRECATÓRIA, PARA CUMPRIMENTO, COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 50. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

234240 - 2006 \ 97.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR PARA QUE SE PROCEDA O BLOQUEIO JUNTO AO DETRAN/MT, DO VEÍCULO EM QUESTÃO NA PRESENTE DEMANDA, QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRUÇÃO JUDICIAL DO MESMO. QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS FORMULADOS PELO AUTOR AS FLS. 30. INDEFIRO, POIS CUMPRE A PARTE INTERESSADA DILIGENCIAR A PROCURA DA EXATA LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO, DEVENDO ESGOTAR-SE TODAS SUAS TENTATIVAS EXTRAJUDICIAIS, DEVIDAMENTE COMPROVADAS, PARA QUE SE PROCEDA A EXPEDIÇÃO DE TAIS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

237865 - 2006 \ 162.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO

REQUERENTE: G. D. N

ASSISTENTE (REQUERENTE): GERALDO DAS NEVES

ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

REQUERIDO(A): ICEC - INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

249575 - 2006 \ 378.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO

RÉU(S): CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

257712 - 2006 \ 462.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): COOPERFAZ - COOP. ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO SERV. PÚB. EST. PODER EXECUTIVO DE MT

ADVOGADO: SANDRA MARTOS

RÉU(S): UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO

ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A PARTE AUTORA CONCORDA COM A PROPOSTA DE ACORDO PARA PARCELAMENTO DO DÉBITO REQUERENDO QUE SEJA ACRESCIDO NAS PARCELAS AS CUSTAS JUDICIAIS, DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E 10% DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FLS. 60/62). ASSIM INTIME-SE O REQUERIDO PARA SE MANIFESTAR, APÓS CONCLUSOS. CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO



253678 - 2006 \ 423.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 AUTOR(A): CURTUME UNIÃO LTDA
 ADVOGADO: JOAO BATISTA BARROS
 RÉU(S): VIVO - TELEMAT CELULAR S/A
 ADVOGADO: OSCAR LUIS DE MORAIS
 ADVOGADO(A): MARCELLE RAMIRES PINTO E OUTROS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

154033 - 1995 \ 6865.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 RÉU(S): CENTRO DE SERVIÇOS CALIFÓRNIA LTDA.
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - PROCESSO DESARQUIVADO A PEDIDO DO ADVOGADO DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO. 2 - INTIME-SE O ADVOGADO DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO A JUNTAR O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NOS PRESENTES AUTOS. 3 - INTIME-O A SE MANIFESTAR SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO E REQUERER O QUE DE DIREITO. 4 - NADA REQUERIDO RETORNEM AO ARQUIVO. CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

40460 - 2001 \ 242.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 RÉU(S): STELLA MARES D SILVA LA MARES AQUATIC
 RÉU(S): JOACI CONCEIÇÃO SILVA
 RÉU(S): STELLA MARES D SILVA LA MARES AQUATIC
 RÉU(S): CARLOS ALBERTO DANTAS DA SILVA
 ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN, ENIO J. C. MEDEIROS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR QUANTO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE INTERPOSTA PELOS EXECUTADOS ÀS FLS. 89/102. CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 5 DE MARÇO DE 2007(AS)DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

239243 - 2006 \ 194.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: FÁBIO LINO DA ROCHA
 ADVOGADO: KATIA CRISANTO
 REQUERIDO(A): PICO DO AMOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

164395 - 2004 \ 209.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 RÉU(S): ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ENSINO SUPERIOR
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CERTIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. APÓS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS INDICANDO BENS À PENHORA OU REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 01 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

176001 - 2004 \ 315.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA
 ADVOGADO: PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA
 REQUERIDO(A): SEGASP - SEGURO DE VIDA AAMB
 REQUERIDO(A): SEGURADORA VERA CRUZ
 ADVOGADO: BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
 ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 326.CUIABÁ, 6 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

213927 - 2005 \ 125.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ALVIDES ATAÍDIO GONÇALVES
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 EMBARGADO(A): GONÇALVES & GONÇALVES AUTO POSTO CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DEVENDO A PARTE VENCEDORA REQUERER O QUE LHE COUBER NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.CUIABÁ, 1 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

42370 - 1998 \ 8866.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): JM HOTELARIA LTDA
 ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, REQUERENDO A PARTE AUTORA O QUE DE DIREITO. CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

125569 - 2003 \ 250.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: SHIRLEY LOPES PINTO
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO
 REQUERIDO(A): BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO E OUTRO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ÀS FLS. 285/293 A PARTE REQUERIDA LEGA QUE NA PUBLICAÇÃO DO V. ACÓRDÃO NÃO CONSTOU OS NOMES DOS ADVOGADOS NELSON PASCHOALOTTO E ÉRIC GARMES DE OLIVEIRA, MESMO TENDO SIDO REQUERIDO QUE AS PUBLICAÇÕES FOSSEM FEITAS EM NOME DOS REFERIDOS ADVOGADOS. REQUER QUE SEJA DECLARADA A NULIDADE DO ATO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO, BEM COMO, DE TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM A DEVOLUÇÃO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO EM RELAÇÃO AO ACÓRDÃO. TENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO TER SIDO PROCEDIDA PELO ÓRGÃO DO 2º GRAU ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA APRECIAÇÃO DO PEDIDO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

141845 - 2003 \ 455.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): L. M. CONTABILIDADE AUDITORIA E ACESSORIA S/C LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A APRESENTAR PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO COMO REQUERIDO PELA SRA. CONTADORA ÀS FLS. 151.CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

215548 - 2005/149

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOÃO EDUARDO DA SILVA NETO
 ADVOGADO: ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA N SILVA - DEFENSORIA PÚBLICA
 REQUERIDO: ART. FOGOS CASCATA LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ MAGELA DO COUTO
 EXPEDIENTE: RECEBI HOJE. JUNTE-SE E INTIME-SE O AUTOR PARA INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAR QUESITOS NO JUÍZO DEPRECADO. 19/03/2007
 CARTA PRECATÓRIA Nº 0604 07 002227-1 SANTO ANTONIO DO MONTE - MG

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

271905 - 2007 \ 87.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): JOSÉ PERSIO ROSA DA SILVA
 ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 RÉU(S): MULTICAR
 EXPEDIENTE: ASSIM INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, OBSERVADO QUE A TODO TEMPO PODERÁ SER CONCEDIDA A TUTELA. INTIMEM-SE. DEPOIS CITE A REQUERIDA POR CARTA PRECATÓRIA COMO PEDIDO NA INICIAL PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CONSTATANDO NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.CUIABÁ, 5 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2007/21

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

227184 - 2005 \ 376.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NEUROPSIQUIATRIA CUIABÁ LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, RETIRAR O EDITAL.

PROCESSOS COM DESPACHO

229174 - 2003 \ 124.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MÁRCOS LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO: BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO
 EXECUTADOS(AS): BANCO REAL ABN AMRO BANK
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

115239 - 2003 \ 124.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MÁRCOS LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
 REQUERIDO(A): BANCO REAL ABN AMRO BANK
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

174024 - 2004 \ 331.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE ESTOQUE LTDA E OUTROS
 EXECUTADOS(AS): JORGE CLODOALDO DE CARVALHO
 EXECUTADOS(AS): ADRIANA NOGUEIRA
 INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 60. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

16142 - 1998 \ 470.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): ALAOR CAMELO DE ASSUNÇÃO
 ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PÚBLICO.
 INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 144/145, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. COM EFEITO, CAMELO À REQUERENTE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE ENCONTRAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO, NÃO ESTANDO, POR OUTRO LADO, AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS ALI ENUMERADAS OBRIGADAS A ASSUMIR TAL ÔNUS.

14062 - 1996 \ 374.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 DEVEDOR(A): G.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO CONFIANÇA).
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

15735 - 2001 \ 98.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): TRANSPORTES AFONSO LTDA.
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 RÉU(S): MERCEDEZ-BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

10825 - 1999 \ 426.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): TRANSPORTES AFONSO LTDA.
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 RÉU(S): MERCEDEZ-BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

219714 - 2005 \ 245.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: JORGE SOPHIA NETO
 ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
 ADVOGADO: ADOLFO ARINE
 REQUERIDO(A): MILTON MAGALHÃES
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
 ADVOGADO: ELEUDES NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.



238829 - 2006 \ 170.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: MARCO ANTONIO MANGONI
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 REQUERIDO(A): HENRIQUE ANTONIO MARTELLI
 ADVOGADO: EDMILSON PRATES
 ADVOGADO: ALESSANDRO CARLOS PALAZZO
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

215079 - 2005 \ 1157.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
 REQUERIDO(A): FRESENIUS MEDICAL CARE
 ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº 157/2005 COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO A EXISTÊNCIA DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 65/2005, ENVOLVENDO AS MESMAS PARTES E COM A MESMA CAUSA DE PEDIR, TRAMITANDO PELA 14ª VARA CÍVEL LOCAL, EVIDENCIANDO ASSIM A CONEXÃO ENTRE AS CAUSAS. TENDO SIDO REFERIDA AÇÃO DESPACHADA EM PRIMEIRO LUGAR, INCLUSIVE COM O RECONHECIMENTO DA CONEXÃO E PREVENÇÃO POR AQUELE JUÍZO, HEI POR BEM REMETER OS PRESENTES AUTOS ÀQUELA VARA PARA SEREM PROCESSADOS E JULGADOS SIMULTANEAMENTE, EVITANDO ASSIM DECISÕES CONFLITANTES. CONSOANTE REGRA CONTIDA NO ART. 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS À DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL LOCAL, PROVIDENCIANDO AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

270146 - 2007 \ 57.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): MARIA EDIMEIA DE AMBROSIO PINTO
 AUTOR(A): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO
 ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
 RÉU(S): ISAUARA MARIA DA COSTA PINTO
 INTIMAÇÃO: ENTENDO NECESSÁRIA A PRÉVIA COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS COMO ANTECEDENTE PARA EXAME DO PEDIDO DA LIMINAR. DESIGNO O DIA 22/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, QUANDO SERÃO OUVIDAS TESTEMUNHAS DOS REQUERENTES, ATÉ TRÊS. INTIMEM-SE OS REQUERENTES, SEU PATRONO E AS TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS. CITE-SE A REQUERIDA PARA OS TERMOS DA AÇÃO E INTIME-SE ESTA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

229200 - 2005 \ 417.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOANA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: TIAGO AJUD
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 REQUERIDO(A): GILBERTO TEIXEIRA BARBOSA
 REQUERIDO(A): WILSON TRANIN FILHO
 REQUERIDO(A): TRANSOLLOS - TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
 REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
 ADVOGADO: CESAR GILIOI
 INTIMAÇÃO: I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS. DOU-O POR SANEADO. II) - TODOS OS REQUERIDOS SUSCITARAM PRELIMINARES AS QUAIS PASSO A ANALISAR: A) - A REQUERIDA BRADESCO SEGUROS S/A EM SUA CONTESTAÇÃO DE FLS. 128/152, REQUER A SUSPENSÃO DO PROCESSO, ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA NO PROCESSO PENAL QUE APURA A CULPA DO REQUERIDO GILBERTO TEIXEIRA BARBOSA NO ACIDENTE QUE VITIMOU O MARIDO DA REQUERENTE. NENHUMA RAZÃO ASSISTE À REQUERIDA. COM EFEITO, A RESPONSABILIDADE CIVIL INDEPENDE DA CRIMINAL, ESTANDO DEVIDAMENTE COMPROVADO NOS PRESENTES AUTOS A MATERIALIDADE DO FATO E A AUTORIA DO ATO ILÍCITO, CONSOANTE REGRA TRAÇADA NO ART. 935 DO CÓDIGO CIVIL. NESTE CASO, NÃO HÁ QUE FALAR EM SUSPENSÃO DO PROCESSO. B) A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGÜIDA PELOS REQUERIDOS WILSON TRANIN FILHO E TRANSOLLOS - TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EM SUAS RESPECTIVAS CONTESTAÇÕES, NÃO PODE SER Apreciada NESTE MOMENTO PROCESSUAL. POIS, DEPENDE DE ELEMENTOS QUE DEVEM SER MELHOR AVERIGUADOS NO TRANSCORRER DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, RELATIVAMENTE AOS FATOS DA CAUSA. DESSA MANEIRA, A MATÉRIA SERÁ ANALISADA QUANDO DO JULGAMENTO DO MÉRITO DO PROCESSO. III) - DEFIRO A DENUNCIACÃO À LIDE DA SEGURADORA BRADESCO SEGUROS S/A REQUERIDA PELO RÉU WILSON TRANIN FILHO EM SUA CONTESTAÇÃO DE FLS. 153/176. CITE-SE AQUELA PARA OS TERMOS DA AÇÃO, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IV) INTIMEM-SE, DEVENDO O CARTÓRIO FAZER PUBLICAR NA ÍNTEGRA O PRESENTE DESPACHO.

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2007/22

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

169505 - 2004 \ 281.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: INDYCAR ESTACIONAMENTO LTDA
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): ZEIMAR MAIA DE ARRUDA
 ADVOGADO: CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, DE FLS. 181/187, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

266350 - 2007 \ 5.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): JAIME SHIOJI INADA
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHIMIDEL
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DE R\$ 49,80 À CONTADORA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

19671 - 2002 \ 291.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 REQUERENTE: RENE BARBOUR
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

248258 - 2006 \ 345.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): ESPÓLIO DE DEOLINDA FERREIRA DE OLIVEIRA
 AUTOR(A): ESPÓLIO DE JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO
 ADVOGADO: JOEL QUINTELA
 ADVOGADO: CRISTIANE WEILER
 RÉU(S): ODETE PEDROSA SILVÉRIO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE FL. 13

12579 - 2000 \ 433.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

DEVEDOR(A): WALTER TAPIAS TETILLA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO), EFETUAR O PAGAMENTO DE R\$ 57,40 À CONTADORA.

256787 - 2006 \ 443.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): NFN PÚBLICIDADE PROMOÇÕES LTDA
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
 ADVOGADO: BRENDO DEL BARCO NEVES
 ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
 RÉU(S): ECAD - ESCRITÓRIO DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

178997 - 2004 \ 383.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: PETROPOLAUO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 REQUERIDO(A): RODRIGUES LEITE E BOTELHO LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FL. 63.

219271 - 2005 \ 238.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: CONCREMAX - CONCRETO E ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
 EXECUTADOS(AS): LAUDNIR LINO ROSSI
 ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NÁZARIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

259078 - 2006 \ 470.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): GEOVANI NERES DE SOUZA FILHO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

209350 - 2005 \ 83.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): MARIJANE GONÇALVES COSTA
 ADVOGADO: JOSÉ HORÁCIO VILHAGRA FILHO
 REQUERIDO(A): FUNDETEC FUNDAÇÃO DE APOIO E AO DESENVOLV. TECNOLÓG. DE MT
 ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

PROCESSOS COM DESPACHO

144139 - 2004 \ 5.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 EMBARGADO(A): MARIA GRACIA CIRALLI
 ADVOGADO: WILMA DE CAMPOS BORGES
 ADVOGADO: VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO
 INTIMAÇÃO: I - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 211/213, POR ENTENDER SATISFATÓRIO O LAUDO PERICIAL APRESENTADO ÀS FLS. 180/203, NÃO SE JUSTIFICANDO, SUA ANULAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVA PERICIA. II - À VISTA DA AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE PROVA ORAL, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

16196 - 1996 \ 505.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 RÉU(S): S.S CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA
 ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O PEDIDO DE FLS. 314/315, EM 5 (CINCO) DIAS.

223859 - 2005 \ 316.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MERCANTIL LUNA LTDA
 ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
 EXECUTADOS(AS): ROGÉRIO LUIZ RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): ORDALINA M. DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: DIGA A EXEQUENTE, EM 05 (CINCO) DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO NO FEITO.

142683 - 2003 \ 495.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
 ADVOGADO: ROSA MARIA BENTO BRANDAO
 ADVOGADO: FABIANA SÍGOLI
 EXECUTADOS(AS): ARMANDO ARCE ESCURRA FILHO
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

15196 - 2001 \ 65.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 CREDOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: ANDREA C. MAURO MARTINS
 DEVEDOR(A): AURIMAR REZENDE DA CUNHA
 INTIMAÇÃO: INDEFIRO O BLOQUEIO VIA "ON-LINE" INDICADO ÀS FLS. 78/79, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL, O QUAL SOMENTE ESTÁ DISPONÍVEL PARA A FAZENDA PÚBLICA.

237808 - 2006 \ 148.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: FRANCISCA GALDINA DA SILVA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): CREUSA DA COSTA SOUZA
 REQUERIDO(A): VERALDO DE SOUZA
 ADVOGADO: BENEDITO RUBENS DE AMORIM
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

10790 - 1998 \ 229.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 CREDOR(A): SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.
 ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE
 ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
 DEVEDOR(A): VITOR JOSÉ DUMONCEL
 ADVOGADO: ADELAR MIGUEL PAZINATO
 INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 115/116. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

19559 - 2001 \ 186.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 CREDOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 DEVEDOR(A): MANOEL JUNIOR VICTORETTE DO VALE



INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

211592 - 2005 \ 120.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): IPÊ INCORPORAÇÃO PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA
EXECUTADOS(AS): VÍTORIO REGINATO NETO
EXECUTADOS(AS): HELAINE DELIMARY REGINATO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
INTIMAÇÃO: DIGA O EXEQUENTE, EM 05 (CINCO) DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO NO FEITO.

171976 - 2004 \ 300.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FINAÚSTRIA - COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): GEVANILDO GOMES BARBOSA
INTIMAÇÃO: DIGA O AUTOR, EM 05 (CINCO) DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO NO FEITO.

217469 - 2005 \ 198.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: NELIS NELSON BATISTA DE MORAIS
ADVOGADO: SULAMYRTHES MARIA DA SOLEDADE RIBEIRO
ADVOGADO: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUIZ
EXECUTADOS(AS): ENIO VASCONCELOS RIBEIRO JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): SUPER SAFA COMERCIO DE ALIMENTO LTDA
ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 43. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

215417 - 2005 \ 164.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DISBAC - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
REQUERIDO(A): PRESTOBAT BATEIRAS, AUTO ELÉTRICA LTDA - ME
ADVOGADO: JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES
ADVOGADO: CAROLINA NEPUMOCENO CABRAL LUIZ

INTIMAÇÃO: I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO EXISTEM NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) - DEFIRO A PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES, INCLUSIVE DEPOIMENTO PESSOAL DOS CONTENDORES. DESIGNO O DIA 19/06/2007, ÀS 14:30 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE, SEUS PATRONOS E AS TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS. III) - INTIMEM-SE, DEVENDO O CARTÓRIO FAZER PUBLICAR NA ÍNTEGRA O PRESENTE DESPACHO. OBS: AGUARDANDO AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

239698 - 2006 \ 185.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: M. EVANGELISTA DE SOUZA E CIA LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
REQUERIDO(A): URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: FREDERICO CARLOS BARNI HULBERT
INTIMAÇÃO: I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) - REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA PELO REQUERIDO NA CONTESTAÇÃO, INVOCANDO O SEGUINTE MOTIVO DE ORDEM PROCESSUAL, A SABER: A) - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - INTEIRAMENTE DESCABIDA A ARGUMENTAÇÃO. COM EFEITO, O INTERESSE PROCESSUAL EVIDENCIA-SE NA MEDIDA EM QUE A PARTE SE VÊ DIANTE DA NECESSIDADE DE RECORRER AO PODER JUDICANTE NA BUSCA DE PROTEÇÃO A UM DIREITO SEU PRETENSAMENTE VIOLADO, UTILIZANDO PARA ISSO DO PROCEDIMENTO PROCESSUAL ADEQUADO. ENCONTRAM-SE PRESENTES, NO CASO, OS PRESSUPOSTOS ACIMA, OU SEJA, A NECESSIDADE/UTILIDADE DO PROCEDIMENTO ESCOLHIDO E ADEQUAÇÃO DESTA AO CASO CONCRETO, NÃO HAVENDO ASSIM PORQUE FALAR EM FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. III) - DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTESTARAM AS PARTES DESIGNO O DIA 30/08/2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES PESSOALMENTE, INCLUSIVE PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS QUE VIEREM A SEREM OPORTUNAMENTE ARROLADAS. IV) - INTIMEM-SE E PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. OBS: AGUARDANDO AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

224760 - 2005 \ 329.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: JOANA FERREIRA ALBRECHT
REQUERENTE: KURT JOÃO ALBRECHT
ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES
ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK G. CERQUEIRA
ADVOGADO: FABIANA CURI
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
INTIMAÇÃO: VISTOS, EM SANEAMENTO. I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) - REJEITO A PRELIMINAR DE "CARÊNCIA DA AÇÃO" ARGUIDA PELO BANCO REQUERIDO EM SUA CONTESTAÇÃO. COM EFEITO, AO FUNDAMENTAR REFERIDA PRELIMINAR INCURSIONA O CONTESTANTE EM QUESTÕES DE FATO QUE TOCAM DIRETAMENTE COM O MÉRITO DA CONTROVÉRSIA, AS QUAIS SERÃO COM ESTE DECIDIDAS, QUANDO DO JULGAMENTO FINAL DO PROCESSO. III) - DEFIRO A PROVA PERICIAL REQUERIDA PELOS AUTORES, E DE CONSEQUÊNCIA, NOMEIO PERITO DO JUÍZO O CIDADÃO GILSON ZAVIASKY, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, RESIDENTE NESTA CIDADE. INTIME-SE O MESMO DA PRESENTE NOMEAÇÃO, BEM AINDA PARA OFERTAR SUA PROPOSTA DE HONORÁRIOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. IV) - DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELOS AUTORES ÀS FLS. 263/267, APÓS DENUNCIAREM O RECEBIMENTO DE REITERADAS COBRANÇAS POR PARTE DO BANCO REQUERIDO, PARA PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS AO CONTRATO ORÁ EM DISCUSSÃO. INTIME-SE O REQUERIDO PARA SE ABSTER INCONTINENTEMENTE DE TAIS COBRANÇAS E AGUARDAR O JULGAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA DIÁRIA, A QUAL FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA AO PRESENTE COMANDO. V) - INTIMEM-SE, DEVENDO O CARTÓRIO FAZER PUBLICAR NA ÍNTEGRA O PRESENTE DESPACHO.

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2007/23

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

151646 - 2004 \ 68.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: GIOVANA IRENE BATISTA DE MENEZES FRANK
ADVOGADO: APARECIDO TERNVOI DE MORAES
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXECUTADOS(AS): ANA MARIA MOTA FERREIRA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO FILHO
EXECUTADOS(AS): ZANETE MOTA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
INTIMAÇÃO: CUMPRINDO DESPACHO DE FL. 122, DESIGNO OS DIAS 02/05/2007 E 15/05/2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DAS 1ª E 2ª PRAÇAS, RESPECTIVAMENTE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

88461 - 2002 \ 303.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: TRIMEC TRIÂNGULO MECÂNICA LTDA
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
EXECUTADOS(AS): MARDEM E. F. TORTORELLI
EXECUTADOS(AS): WILSON EVARISTO
ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

163460 - 2004 \ 217.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
REQUERIDO(A): CELIO LOURENÇO FERREIRA NUNES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

236303 - 2006 \ 117.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): ANDREIA ALESSANDRA FURTAK EVARISTO
REQUERIDO(A): WILSON EVARISTO
REQUERIDO(A): APARECIDA IDALINA ALVES
ADVOGADO: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO
ADVOGADO: DANIELE GURGE DO AMARAL
ADVOGADO: MAGALI FURTAK
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

161350 - 2004 \ 201.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: EGIANE DE ASSIS
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO PARDAL
EXECUTADOS(AS): JOACIRA BULHÕES PERRUPATO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

229863 - 2005 \ 433.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
EXECUTADOS(AS): GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DOURIVAL MATTOS CONCEIÇÃO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

250290 - 2006 \ 379.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): CICERO RONALDO MELO SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

216013 - 2005 \ 176.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TRANSPORTE - ME
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

248372 - 2006 \ 351.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SERGON CODIMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO: MARIA DO CARMO LIMA BARROSO
EXECUTADOS(AS): SÃO JERÔNIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

178994 - 2004 \ 380.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIEELI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
REQUERIDO(A): GLAUBER GUSTAVO JAKIMIM SCHMIDT VILLELA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: VIVIANE MELO DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

151646 - 2004 \ 68.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: GIOVANA IRENE BATISTA DE MENEZES FRANK
ADVOGADO: APARECIDO TERNVOI DE MORAES
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXECUTADOS(AS): ANA MARIA MOTA FERREIRA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO FILHO
EXECUTADOS(AS): ZANETE MOTA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO ATUAL DO IMÓVEL PENHORADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

11602 - 2000 \ 122.

AÇÃO: EXECUPÓO.
CREDOR(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: TULIO SERGIO MISSEL SILVA
DEVEDOR(A): LOURDES REIKO TABA LIVRAMENTO
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: DIGA A EXEQUENTE, EM 05 (CINCO) DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO NO FEITO.

142298 - 2003 \ 483.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE
INTIMAÇÃO: INDEFIRO O BLOQUEIO VIA "ON-LINE" INDICADO ÀS FLS. 53/54, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL, O QUAL SOMENTE ESTÁ DISPONÍVEL PARA A FAZENDA PÚBLICA.

161391 - 2004 \ 203.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO



REQUERENTE: GILLIARD AUGUSTO DE LIMA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
 REQUERIDO(A): TELEFÁCIL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
 REQUERIDO(A): IRACI RODRIGUES DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): RODRIGO RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

122993 - 2003 \ 238.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 EXECUTADOS(AS): WILSON MARTINS DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

249406 - 2006 \ 368.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 RÉU(S): BRASPRESS - BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAL LTDA
 ADVOGADO: MARIA LUIZA SOUZA DUARTE
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

14204 - 1996 \ 290.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
 DEVEDOR(A): AGROPECUÁRIA CARIMÁ
 ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
 INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE VISTA REQUERIDO ÀS FLS. 141, EM CARTÓRIO.

12319 - 1999 \ 351.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: FRANCISCO BELIZARDO EGÍDIO NUNES
 ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ ROBERTO PINTO
 ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
 ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
 INTIMAÇÃO: DIGA O EXEQUENTE, EM 05 (CINCO) DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO NO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

15119 - 1996 \ 244.

AÇÃO: DESPEJO
 CRÉDOR(A): SILVIO DE ARAÚJO CASTRO
 ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 DEVEDOR(A): CELSO SILVA
 ADVOGADO: JOÃO PERON
 INTIMAÇÃO: I - INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 257/266, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. II - INTIME-SE À PARTE EXEQUENTE PARA TRAZER AOS AUTOS, EM CINCO DIAS, NOME E ENDEREÇO DOS HERDEIROS DO EXECUTADO PARA QUE ESTES POSSAM SER CHAMADOS A INTEGRAR O PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO.

237284 - 2006 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): IVANY DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): IVANY DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41/42, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. COM EFEITO, CABE À REQUERENTE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE ENCONTRAR O ENDEREÇO DA REQUERIDA, NÃO ESTANDO, POR OUTRO LADO, AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS ALI ENUMERADAS OBRIGADAS A ASSUMIR TAL ÔNUS.

10320 - 2000 \ 127.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 DEVEDOR(A): HOSPITAL NEUROLÓGICO DR. EGAS MONIZ LIMITADA
 DEVEDOR(A): JOSÉ GERALDO DE SABÓIA CAMPOS
 DEVEDOR(A): PAULO BATISTA BARBOSA
 DEVEDOR(A): ALFREDO LEITE HAGE
 ADVOGADO: SALVADOR POMPEO DE BARROS FILHO
 ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
 INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS.96. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

244415 - 2006 \ 281.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: ELIANE DA SILVA SALES
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA DA SILVA
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

28186 - 2001 \ 304.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 CRÉDOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 DEVEDOR(A): CLAUDEMIR VIEIRA
 DEVEDOR(A): FÁBIO PEREIRA ROCHA
 DEVEDOR(A): JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS

INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS.77. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

239264 - 2006 \ 178.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GERALDINA GONÇALVES BRANDÃO
 EXEQUENTE: DANIELLI GONÇALVES BRANDÃO
 EXEQUENTE: LEONARDO GONÇALVES BRANDÃO
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
 EXECUTADOS(AS): ANDREIA ANTONIO SILVA - ME
 EXECUTADOS(AS): ANDREA SILVA COSTA
 EXECUTADOS(AS): EDUARDO BABINO COSTA
 EXECUTADOS(AS): MARIA DO CARMO SILVA

INTIMAÇÃO: TRAGA A EXEQUENTE PARA OS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O CERTIFICADO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO DESCRITO ÀS FLS. 44, PARA QUE ESTE JUÍZO POSSA APRECIAR O PEDIDO DE PENHORA.

99514 - 2002 \ 400.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: REFRIGERANTE DO NOROESTE S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): S. O. L. LANCHONETE LTDA
 INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 77. AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

235592 - 2006 \ 104.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARCELO FERNANDES FRANCISCO
 ADVOGADO: MARCOS LUCIANO ARGES
 REQUERIDO(A): EDUARDO LUGOKENSKI NETO
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2007/49

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

94627 - 2002 \ 328.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC...

1 – EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PERITO NOMEADO, NOMEIO COMO PERITO AURÉLIO TEIXEIRA COSTA NETO, (FONE 8121 7620 / 2121 1233).

2 – ATUARÁ A EXPERT NOS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 422 DO CPC)

3 – INTIMEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 5 DIAS, CASO QUEIRAM, INDIQUEM ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTEM QUESITOS (ARTIGO 421, § 1º, I E II DO CPC)

4 - DEPOSITE A AUTORA A SEGUNDA PARCELA DOS HONORÁRIOS ARBITRADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

5 - AUTORIZO O LEVANTAMENTO DOS 50% DOS HONORÁRIOS PERICIAIS RESTANTES PELO NOVO PERITO NOMEADO APÓS A ENTREGA DO LAUDO.

6 - FIXO O DIA 03 DE ABRIL DESTA ANO, ÀS 15H00, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS. O PERITO JUDICIAL DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO NO PRAZO DE 20 DIAS APÓS O INÍCIO DOS TRABALHOS, OU SEJA, DIA 23 DE ABRIL DE 2.007.

7 – APÓS A ENTREGA DO LAUDO PERICIAL, OS ASSISTENTES TÉCNICOS, OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO (ARTIGO 433, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC), EM SEGUIDA, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTEM NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

8 – INTIME-SE, CUMPRA-SE.

134089 - 2003 \ 355.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ROSIMER JOSÉ DE SOUZA
 ADVOGADO: WILSON VICENTE LEON JUNIOR
 ADVOGADO: ADRIANA DOS ANJOS ALMEIDA
 REQUERIDO(A): PAX NACIONAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
 ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
 DESPACHO: I - DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL.

II - NOMEIO COMO PERITO O DR. SILVANA TIAGO QUINTEIRO, CRO Nº 1382 (FONE 3624 0522 OU 6324 5275).

III – ATUARÁ A EXPERT NOS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 422 DO CPC)

IV – INTIMEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 5 DIAS, CASO QUEIRAM, INDIQUEM ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTEM QUESITOS (ARTIGO 421, § 1º, I E II DO CPC)

IV – COM BASE NO VALOR ECONÔMICO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, ARBITRO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

V - DEPOSITE A REQUERIDA O VALOR DOS HONORÁRIOS ARBITRADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

VI - AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE 50% DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PARA INÍCIO DOS TRABALHOS, O RESTANTE PODERÁ SER LEVANTADO PELA PERITA APÓS A ENTREGA DO LAUDO.

VII - FIXO O DIA 12 DE ABRIL DESTA ANO, ÀS 13H00, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS. O PERITO JUDICIAL DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO NO PRAZO DE 20 DIAS APÓS O INÍCIO DOS TRABALHOS, OU SEJA, DIA 02 DE MAIO DE 2.007.

VIII – APÓS A ENTREGA DO LAUDO PERICIAL, OS ASSISTENTES TÉCNICOS, OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO (ARTIGO 433, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC), EM SEGUIDA, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTEM NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

IX - DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELA PARTE RÉ, DEVENDO SER APRESENTADO O ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ARTIGO 433 CAPUT, DO CPC), QUE DESIGNO PARA O DIA 04/07/2007 ÀS 16:00 HORAS.

X – JUNTAMENTO COM O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADA A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

44781 - 2001 \ 125.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: HERONIDES ARAÚJO FILHO
 REQUERENTE: LEILA ARAÚJO
 REQUERENTE: DAGMAR ARAÚJO VASQUEZ
 REQUERENTE: EDDA ARAÚJO
 REQUERENTE: MÁRCIA ARAÚJO DA SILVA
 REQUERENTE: LEINI FERREIRA DA MATA ARAÚJO
 REQUERENTE: ALESSANDRO DA MATA ARAÚJO
 REQUERENTE: GISLENO LOPES GUSMÃO FILHO
 REQUERENTE: JUCICLEIDE MARIA LOPES GUSMÃO SILVA
 REQUERENTE: ROBERTO DOS ANJOS SILVA
 ADVOGADO: MARIA MARGARETH DE PAIVA
 ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
 REQUERIDO(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
 DENUNCIADO(A): ACE SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: DÉBORA REGINA DE LAZARI

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 283,95.

PROCESSOS COM DESPACHO

216027 - 2005 \ 186.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: DEISE DA COSTA MARQUES
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 REQUERIDO(A): SUPERMERCADO IBITURUNA LTDA
 REQUERIDO(A): ANTONIO RICARDO GUIMARÃES DE MOURA
 REQUERIDO(A): SONIA MARIA SOUZA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: – INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 27/06/2007 ÀS 15:30 HORAS.



223522 - 2005 \ 317.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
 REQUERIDO(A): REDECARD S/A
 ADVOGADO: HELOISA MARIA PEDROSO YOSHIDA
 EXPEDIENTE: I - INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
 II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 27/06/2007 ÀS 16:00 HORAS.

250750 - 2006 \ 392.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): FRANCISCO CELSO GRANJEIRO
 ADVOGADO: LÚCIA MARIA REIS
 RÉU(S): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

EXPEDIENTE: I - INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
 II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 08/05/2007 ÀS 17:30 HORAS.

237493 - 2006 \ 144.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: CLEIA MARIA DA SILVA GOUVEIA
 ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES
 REQUERIDO(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
 REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA SEGUROS
 ADVOGADO: GIULIANO BERTUCCINI
 EXPEDIENTE: I - INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
 II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 12/06/2007 ÀS 15:45 HORAS.

61152 - 1999 \ 388.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MARIA MAZARELLO LEITE VIRGOLINO
 ADVOGADO: WELLINGTON SILVA
 REQUERIDO(A): BANCO FIAT S/A
 REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A
 ADVOGADO: OTTO STEINER JUNIOR
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

2) INTIME-SE.

COMARCA DE CUIABÁ**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL****JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS****ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI****EXPEDIENTE: 2007/50****PROCESSOS COM DESPACHO**

81139 - 1997 \ 497.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: EMÍLIA KIE SAKAKIBARA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 TIPO A CLASSIFICAR: HIROSHI SAKAKIBARA
 EXECUTADOS(AS): CLÁUDIO J. STRAMARE
 EXECUTADOS(AS): RINALDO PEREIRA RANGEL
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 EXPEDIENTE: A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTIÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 655-A DO CPC, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTA JUÍZO.

EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A Celeridade NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COLORÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.

POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 91/92.

A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBOA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTITUIÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA. SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TALATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELI-LO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).

PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTA TIPO DE CONSTITUIÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUIZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJRJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).

78435 - 1998 \ 676.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FORD S/A
 ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER
 REQUERIDO(A): EDSON MAIA DE AMORIM
 ADVOGADO: EDSON AZOLINI
 EXPEDIENTE:) INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA (CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA) COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.
 2) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.
 3) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 173, OFICIE-SE AO DETRAN PARA QUE PROCEDA A BAIXA DA RESTRIÇÃO INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO DECORRENTE DESTA PROCESSO.
 4) INTIME-SE.

75345 - 1998 \ 90.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: L SANTANA ME
 ADVOGADO: LAERTE SANTANA
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MT
 ADVOGADO: OCLÉCIO DE ASSIS GARRUCHO
 EXPEDIENTE: 1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
 2) INTIME-SE.

91366 - 1998 \ 399.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERINI
 ADVOGADO: SILMA BARROS
 REQUERIDO(A): MARCIA DE LARA SORIANO P. ESPOSITO
 REQUERIDO(A): APOLÔNIO METELLO NETO

EXPEDIENTE: 1) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 95, POSTO QUE ESTE JUÍZO NÃO REALIZA PENHORA ON LINE.
 2) REQUEIRA O CREDOR NO PRAZO DE 05 DIAS O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
 3) SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO NO PRAZO SUPRA, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
 4) INTIME-SE

79491 - 1998 \ 405.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: AGEU BENTO ANTUNES
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
 EXECUTADOS(AS): DANILO BRESCOVIT
 ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
 ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL
 EXPEDIENTE: 1 - INTIMEM-SE OS CREDORES PARA REQUEREREM O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

74835 - 1999 \ 138.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 ADVOGADO: TIAGO AUED
 REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO CARVALHO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: 1) INTIME-SE NOVAMENTE A REQUERENTE XEROX DO BRASIL PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTE INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS PARA O ARQUIVO PROVISÓRIO.
 2) INTIME-SE.

130272 - 2003 \ 302.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: APARECIDA MARIA DE JESUS
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
 REQUERIDO(A): VANDERLEI BARBOSA
 REQUERIDO(A): CDC - INFORMÁTICA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

I - INTIME-SE PESSOALMENTE OS DEVEDORES, PARA QUE PAGUEM A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II - NÃO CUMPRINDO OS DEVEDORES VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DA CREDORA PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE A CREDORA, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

124739 - 2003 \ 243.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): JOÃO CORDEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 EXPEDIENTE: 1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 74, DECORRIDO O PRAZO REQUERIDO, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR.
 2 - INTIME-SE.

88770 - 1998 \ 697.

AÇÃO: AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO
 REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO: MARCIA DA CRUZ MOREIRA
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA CAETEPA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

3) INTIME-SE E CUMpra-SE.

19180 - 1997 \ 555.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: LEMA BIOLÓGICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO: ENIRDA MARIA BARBOSA
 ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE RENAULT
 ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO ALENCAR RENAULT
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ DIVINO DE FREITAS
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
 ADVOGADO: GEORGIA CRISTINA LIBÓRIO BARROSO
 ADVOGADO: DANIELLE SILVA CASTRO
 ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

2) INTIME-SE.

18427 - 1999 \ 219.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: LAÉRCIO DE JESUS BERTOLDI
 EMBARGANTE: SUELY DE FÁTIMA MENECON BERTOLDI
 ADVOGADO: WALDEMAR FERREIRA DUARTE
 ADVOGADO: FÁTIMA REGINA MARQUES FERREIRA DUARTE
 EMBARGADO(A): RIO PARANÁ COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 EXPEDIENTE: VISTOS

1) MANIFESTE-SE O EMBARGADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC.

2) INTIME-SE.

19028 - 1997 \ 524.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: FLÁVIO BEHLING
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 EXECUTADOS(AS): RENI PEREIRA KRAUSE
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO



ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

2) INTIME-SE.

172232 - 2004 \ 306.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LUIZ CARLOS AMARAL
REQUERENTE: ERNESTA TONELLO AMARAL
REPRESENTANTE (REQUERENTE): VALDEMIRO LUIZ LUPATINI
ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
REQUERIDO(A): BNCC - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

2) INTIME-SE.

172244 - 2004 \ 305.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): HERNANI FERREIRA SILVA

EXPEDIENTE: 1 - INDEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS. 51/52, POIS CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇO OU BENS DO REQUERIDO.
2 - INTIME-SE.

156299 - 2004 \ 152.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): JOSÉ FERREIRA DA CRUZ

EXPEDIENTE: 1 - INDEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS. 51/52, POIS CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇO OU BENS DO REQUERIDO.
2 - INTIME-SE.

172379 - 2004 \ 310.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): OMOACY BORGES

EXPEDIENTE: 1 - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2 - INTIME-SE, CUMpra-SE.

80922 - 1997 \ 542.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JAU S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: ANTÔNIO CAETANO SIMÃO
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANSER
ADVOGADO: GIORDANA PEREIRA DE AZEVEDO DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
REQUERIDO(A): ESTAÇÃO 777 MODAS LTDA
ADVOGADO: DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO: JÂNIO BELIZÁRIO

EXPEDIENTE: 1) MANIFESTE-SE O CREDOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
2) DECORRIDO O PRAZO SUPRA, SE NADA FOR REQUERIDO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

78127 - 2000 \ 224.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
ADVOGADO: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): TAMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MILHO E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
ADVOGADO: MAURI GUIMARÃES DE JESUS

EXPEDIENTE: 1 - INTIME-SE O CREDOR PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS MANIFESTE-SE SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELO DEVEDOR FREDERICO WAGNER FRANÇA TANNURE ÀS FLS. 141/167

74161 - 2000 \ 355.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
REQUERIDO(A): EDGAR PEREIRA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO B. DE VASCONCELOS

EXPEDIENTE: 1) INTIME-SE O AUTOR PARA QUE NO PAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES SEM O QUAL O PROCESSO NÃO SERÁ SENTENCIADO E SERÁ REMETIDO AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

2) CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
3) INTIME-SE.

138355 - 2003 \ 421.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: JANAINA GOMES DA SILVA
RÉU(S): ARNALDO VIDAL LEITE RIBEIRO

EXPEDIENTE: 1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
2) INTIME-SE.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2002/354.
ESPÉCIE: Monitória
PARTE REQUERENTE: ELISEU HOCH
PARTE REQUERIDA: CAMPOS E JAQUES LTDA.
INTIMANDO(A, S): **ELISEU HOCH, brasileiro, casado, comerciante**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto manifestar nos autos.

Eu, Erzira Elisbete de Oliveira, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Nataliria Gouveia da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2001/41.
ESPÉCIE: Execução de Sentença
PARTE REQUERENTE: CELSO CEZAR DA CRUZ AMARAL JESUS
PARTE REQUERIDA: ROBERTO ABALEM DE SANTANA
INTIMANDO(A, S): ROBERTO ABALEM DE SANTANA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05(cinco) dias, constitua novo procurador nos autos, ante a renúncia de seu procurador.

Eu, Erzira Elisbete de Oliveira, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Nataliria Gouveia da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2001/464.
ESPÉCIE: Monitória
PARTE REQUERENTE: ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA
PARTE REQUERIDA: JANILCE QUEIROZ JOVINO
INTIMANDO(A, S): ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto manifestar nos autos.

Eu, Erzira Elisbete de Oliveira, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Nataliria Gouveia da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 2006/216.
ESPÉCIE: Rescisão de contrato c/ Reivindicatória
PARTE AUTORA: MARIA DE LOUDES DE CERQUEIRA

PARTE RÉ: Fábio Campos Reuter, José Carlos Rachid Jaudy, Luce Balbino Araújo Rachid Jaudy, Antonio Carlos Rey de Figueiredo, Maria Angela de Miranda Figueiredo e Benedito Paulo de Campos.

CITANDO(A, S): **JOSÉ CARLOS RACHID JAUDY** e sua esposa **LUCE BALBINO ARAÚJO RACHID JAUDY**, brasileiros, casados, empresários, **ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO** e sua esposa **MARIA ANGELA DE MIRANDA FIGUEIREDO**, brasileiros, casados, empresários, e **BENEDITO PAULO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 35.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Maria de Lourdes de Cerqueira move ação de Rescisão de Contrato c/ Reivindicatória contra Fábio Campos Reuter, José Carlos Rachid Jaudy e sua esposa Luce Balbino Araújo Rachid Jaudy, Antonio Carlos Rey de Figueiredo e sua esposa Maria Ângela de Miranda Figueiredo, tendo como objeto restituição imediata da posse do imóvel denominado Gleba Despraído, Chácara Paraíso, lote 10, com área total de 2,9952 hectares, registrado na matrícula n.º 85.487, livro 01, Cartório do 2.º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT. Que mediante instrumento particular firmado em 24 de outubro de 2001, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, a requerente prometeu vender ao primeiro requerido uma parte do imóvel acima descrito, pelo preço total de R\$35.000,00. O primeiro requerido não pagou o preço estipulado entre as partes e ainda permitiu que os demais requeridos adentrasse ao imóvel de forma repentina, exercendo a posse em conjunto. As tentativas de solução amigável do litígio foram esgotadas sem que os requeridos desocupassem o imóvel não restando outra alternativa senão propor a presente ação.

DESPACHO: Vistos, etc... Defiro o requerido. Cumpra-se. Cbá 23/02/2007 – Paulo de Toledo Ribeiro Junior – Juiz de Direito.

Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Mariama Valentim Chaves de Freitas



COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÁ: MARIANA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2007/18 Cbá.20/03/2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**82930 - 1997 \ 1213.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: CESAR GILIOI
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 RÉU(S): SEBASTIÃO DA SILVA CABREIRA
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR
 INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS.

92260 - 1998 \ 2285.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): RICARTE DE FREITAS JÚNIOR
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAR 50% DAS CUSTAS, ASSIM COMO O REQUERIDO TAMBÉM A PAGAR 50% DAS CUSTAS.

120509 - 1993 \ 803.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 AUTOR(A): LAERCIO LAURENTE JUNIOR
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 REQUERIDO(A): JOSE WILSON BARBOSA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 INTIMAÇÃO: INTIMA AS PARTES PARA PRAÇA DESIGNADA: 1.ª PRAÇA 25/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, 2.ª PRAÇA 07/05/2007 ÀS 14:00 HORAS, E A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGÊNCIA E RETIRAR O EDITAL PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**274343 - 2007 \ 115.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): LEONICE CRISTINA BORGES DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL

269731 - 2007 \ 48.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: FORTE COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA (SUPERMERCADO REAL)
 INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR, NOS AUTOS, A DISTRIBUIÇÃO NO JUÍZO DEPRECADO.

81414 - 1997 \ 1320.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
 ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: THÁIS HELENA MARQUES DE SOUZA
 DEVEDOR(A): JORGE L. DA SILVA
 DEVEDOR(A): ROSÁRIA SUSUK DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON-LINE NEGATIVA.

274401 - 2007 \ 116.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): MARCOS ASSIS NUNES
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL

268706 - 2007 \ 36.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): CED - CENTRO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 RÉU(S): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA (SUPERMERCADO REAL)
 INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA RETIRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR, NOS AUTOS, A DISTRIBUIÇÃO NO JUÍZO DEPRECADO.

274278 - 2007 \ 113.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 RÉU(S): VALDEQUE GOMES
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL

274246 - 2007 \ 112.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL

274226 - 2007 \ 111.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): ETHIENE SPINOLA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL

265021 - 2006 \ 519.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 ADVOGADO: JOSIANE CARLA DA SILVA LIMA
 ADVOGADO: ANTÔNIO CHECCHIN JUNIOR
 RÉU(S): MIRIAM SOUZA MATOS
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

257397 - 2006 \ 451.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: FRANCISCO CONDE NETO
 ADVOGADO: ANDRE FARHAT PIRES

EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS DUARTE DA COSTA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL.

256592 - 2006 \ 445.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
 ADVOGADO: JORGE LUIZ A. DE SÁ LYTTON
 RÉU(S): MARIANA ARRUDA DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, E EM 30 DIAS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2006.

86730 - 1994 \ 866.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 AUTOR(A): JUDITH RIBEIRO TAQUES LEY
 ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 RÉU(S): TRANSPORTES NOVA ERA LTDA
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

92642 - 1998 \ 1831.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISÃO FORD
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): TROMBETTA COMERCIO DE FILTROS LTDA
 INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA RETIRAR O EDITAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO.

246969 - 2006 \ 322.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
 EXECUTADOS(AS): LEOMAR DIONÍSIO PEDRINI
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, E EM 30 DIAS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2006.

237188 - 2006 \ 135.

AÇÃO: ENTREGA DE COISA CERTA
 EXEQUENTE: REICAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 EXECUTADOS(AS): MILTON MATEUS CRIVELETTO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, E EM 30 DIAS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2006.

274653 - 2007 \ 117.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 RÉU(S): CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS**222598 - 2005 \ 301.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERFAZ - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS SERV PÚB. EST. DO PODER EXEC. MT
 ADVOGADO: SANDRA MARTOS
 EXECUTADOS(AS): DMG CLIMATIZAÇÃO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**81046 - 2001 \ 81.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO TÍTULO CAMBIÁRIO
 REQUERENTE: VALDEMIR CANDIDO BORSKI - ME
 ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO C. DIAS
 REQUERIDO(A): MARIA HELENA DE CAMPOS COUTINHO
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA ANDRÉ CASTRILLO, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

142230 - 2003 \ 454.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 EXECUTADOS(AS): FLÁVIO MANSUR CHOCAIR JUNIOR-ME
 INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

253694 - 2006 \ 416.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: WOCAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
 EXECUTADOS(AS): CAIO HENRIQUE PEIXOTO HUGUENEY
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

144369 - 2004 \ 10.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): OSMAR MARQUES MENDONÇA - ME
 ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN
 ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA**94527 - 1998 \ 2712.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): TEREZA MARCIA BORGES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 INTIMAÇÃO: É O RELATÓRIO. DECIDO. BEM APREENDIDO OS FATOS, OBSERVA-SE QUE A PRESENTE CAUTELAR PERDEU SEU OBJETO. DE FATO, COM O JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL, PROCEDENTE, RESTOU DETERMINADO EM DEFINITIVO O LEVANTAMENTO DO NOME DA REQUERENTE NO SERASA. BEM REALÇADO SE VÊ NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA. POR TAIS RAZÕES, POR CONTA DE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO PRINCIPAL, CUJO CONTEÚDO ABSORVE O MÉRITO DESTA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO. CUSTAS "EX LEGE" PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2004. GLENDA MOREIRA BORGES JUÍZA SUBSTITUTA

199742 - 2005 \ 30.

AÇÃO: EXECUÇÃO.



EXEQUENTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
EXECUTADOS(AS): LAZARO ARANTES VILELA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. NÃO HAVENDO EMBARGOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 53, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE O FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA PENHORADA EM FAVOR DO EXEQUENTE.
3. APÓS, AGRUVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO.
4. PRIC

PROCESSOS COM DESPACHO

133053 - 2003 \ 323.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MARIA DE QUEIROZ ARAÚJO
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
REQUERIDO(A): PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: FABIANA SONTAG CORREIA DA COSTA
ADVOGADO: ERONIDES ANDREIVI MENDES
ADVOGADO: CAIO CANTARELLA DA SILVA
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
2. CUMPRA-SE.

92121 - 2002 \ 306.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: IZABEL CRISTINA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: IZABEL CRISTINA SILVA
REQUERIDO(A): JOSÉ PINHEIRO COELHO FILHO
REQUERIDO(A): HONÓRIO MOREIRA TOSTA
REQUERIDO(A): LILIAN AUXILIADORA AUDI BERNARDINO
REQUERIDO(A): MARCIA REGINA NOBRES DA SILVA
REQUERIDO(A): KAREN MARIA PREZA NOGUEIRA
ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. INTIMEM-SE AS PARTES A SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 547/548 DA CONTADORA.
2. CUMPRA-SE.

241267 - 2006 \ 214.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ADRIANA SILVA FERREIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. INDEFIRO O REQUERIDO, COM FULCRO NO ARTIGO 5º, XXXIV, "B" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

269922 - 1998 \ 2601.B

AÇÃO:
REQUERENTE: HCR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
INTIME-SE O REQUERIDO A MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE CORREÇÃO PARCIAL.
CUMPRA-SE.

92913 - 1998 \ 2572.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SIMONE MACHADO DE SOUZA
EXEQUENTE: MARDEN MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI
ADVOGADO: LAZARO ARANTES VILELA
EXECUTADOS(AS): LAZARO ARANTES VILELA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. MANIFESTE-SE A SENHORA CONTADORA SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 162.
2. MANIFESTE-SE O SENHOR AVALIADOR JUDICIAL SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 167.
3. HOMÓLOGO A AVALIAÇÃO DE FLS. 180.
4. INTIMEM-SE.

220467 - 2005 \ 255.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CONDOMÍNIO PRIMUS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): ANA MARIA VIEGAS
REQUERIDO(A): ODILON VIEGAS MUNIZ
ADVOGADO: JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS.
2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
3. CUMPRA-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO

232329 - 2006 \ 43.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO(A): AUTO POSTO BUGRENSE LTDA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO(A): JULIANO APARECIDO MORAES DA SILVA
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: MICHELE JULIANA NOCA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. CUMPRA-SE O DESPACHO ANTERIOR.

82695 - 1998 \ 1816.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXECUTADOS(AS): VALDEMIR FERRAZ
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM FABIANO FERRAZ
EXECUTADOS(AS): ALAÉRCIO FORTES FERRAZ
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 110/111.
2. MANIFESTE-SE O BANCO SUDAMENRIS, INDICANDO O SEU NOVO PATRONO NO PRAZO DE 10 DIAS.
3. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

89394 - 1998 \ 2628.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): LENIR RIBEIRO YDY
ADVOGADO: ANA LÍDIA SOUZA MARQUES
DEVEDOR(A): EUNICE COSTA FELIX DE ANDRADE TECHI
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. INDEFIRO O PEDIDO DO ADVOGADO, SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 96, COM FULCRO NO ARTIGO 45 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.952/94.
2. A CIÊNCIA AO MANDANTE ACERCA DA RENÚNCIA E DEVER DO ADVOGADO CONSTITUÍDO E NÃO PROVIDÊNCIA JUDICIAL, SOB PENA DE NÃO PROVADA NOS AUTOS A COMUNICAÇÃO DA RENÚNCIA À PARTE, PERMANECER O RENUNCIANTE COMO DEFENSOR CONSTITUÍDO, COM TODOS OS ÔNUS E DEVERES IMPOSTOS PELO EOAB (V. ART. 5º, § 3º, C/C ARTIGO 12 E 13 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/1995.
3. NESSE SENTIDO O ARESTO A SEGUIR TRANSCRITO;
"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. RENÚNCIA DO ADVOGADO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. 1. ENQUANTO NÃO NOTIFICADO O CONSTITUINTE DA RENÚNCIA, NÃO CORRE O PRAZO DE DEZ DIAS PREVISTO NO ARTIGO 45 DO C P C, PERMANECENDO O RENUNCIANTE COMO PATRONO NA CAUSA. PRECEDENTES. 2. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. (STJ, 3ª TURMA, MIN. REL. CARLOS ALBERTO MENEZES, DIREITO, J. 4.12.1997, DJ 16.2.1998, PG 99)
4. INTIME-SE.

89720 - 1998 \ 2601.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): H.C.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
RÉU(S): VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS
ADVOGADO: MARCELO SANCHES DA COSTA COUTO
INTIMAÇÃO: 1. VISTOS E ETC...
2. DESENTINHA-SE O PEDIDO DE CORREÇÃO PARCIAL, AUTUANDO-O EM PENSO, NOS TERMOS DO § 1º, DO ARTIGO 36, DO COJE.
3. CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃ SE O PEDIDO DE CORREÇÃO PARCIAL FOI INTERPOSTO NO PRAZO DE 5 DIAS A CONTAR DA CI-ENÇIA DO DESPACHO ATACADO.
4. INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTESTAR, NO PRAZO DE 48 HORAS.
5. APÓS, CONCLUSOS PARA DECISÃO.

89708 - 2000 \ 70.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): DATEX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
DEVEDOR(A): INFORWORD TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. HOMÓLOGO O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS 73, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
2. SUSPENDA-SE A EXECUÇÃO ATÉ ADATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007, APÓS, SE NÃO HOVER MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.
CUMPRA-SE.

177465 - 1998 \ 2572.1

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
EXECUTADOS(AS): LAZARO ARANTES VILELA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. PARA QUE POSSA OCORRER A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR, DEVE O JUÍZO ESTAR SEGURO, OU SEJA, QUE A PENHORA EXISTENTE NOS AUTOS CUBRA O VALOR DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADOS.
2. A PRIMEIRA PENHORA, NO VALOR DE R\$ 2.080,56, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2004, NÃO GARANTIA INTEGRALMENTE O JUÍZO.
3. DESTA FEITA, SOMENTE AGORA QUE O JUÍZO ESTÁ SEGURO É QUE SE DEVE INTIMAR O DEVEDOR PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO.
4. ASSIM, EXPEÇA-SE MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA DESEJANDO, OPOR EMBARGOS DO DEVEDOR.
5. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

237138 - 2006 \ 133.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): PEDRO PAULO DA SILVA NETTO
ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE
RÉU(S): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CUIABÁ
ADVOGADO: MARIA DAGMAR N. B. RODRIGUES
INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2007 ÀS 15:30 HORAS. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 DIAS, AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, DESEJAM PRODUIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

237433 - 2006 \ 141.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: CÉLIA REGINA BRANDANI
REQUERENTE: ROBERT DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO DAS PARTES DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 18/04/2007 ÀS 14:30 HORAS.

241744 - 2006 \ 221.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARIA DO CARMO MARTINS FRANGE
ADVOGADO: MARCO ANTONIO MORETTI
REQUERIDO(A): CAROLINA STOTERAU BRUM
ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08/05/2007 ÀS 14:00 HORAS.

175329 - 2004 \ 328.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEÓRGIA MIRELA LTDA
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO RICHTER
REQUERIDO(A): FILADELFO DOS REIS
REQUERIDO(A): LUÍS DOS REIS
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 17/05/2007 ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS MESMAS DEPOSITAREM DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA AS DEVIDAS INTIMAÇÕES.

42399 - 2001 \ 339.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
RÉU(S): CONSTRUTORA COEMA LTDA
RÉU(S): JVR FACTORING FOMENTO MERCANTIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/06/2007 ÀS 16:00 HORAS.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

94527 - 1998 \ 2712.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR



AUTOR(A): TEREZA MARCIA BORGES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 INTIMAÇÃO: INTIMEM-SE O APELADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES (REQUERIDO)

222253 - 2005 \ 293.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: GUNTHER HERREN MUNIZ REUTER
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA
 ADVOGADO: CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA
 REQUERIDO(A): BANCO HSBC BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 INTIMAÇÃO: INTIMEM-SE O APELADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES (REQUERENTE).

156495 - 2004 \ 140.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ÓTICA JAPÃO LTDA
 ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI
 ADVOGADO: EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA
 REQUERIDO(A): MARCOLIN DO BRASIL LTDA
 DENUNCIADO A LIDE: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: ROBERTO CARLOS PIERONI
 INTIMAÇÃO: INTIMEM-SE O APELADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES (REQUERENTE)

PROCESSOS AGUARDANDO PARTE RETIRAR DOCUMENTO**82817 - 1997 \ 1420.**

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: USINAS ITAMARATI S/A
 ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
 REQUERIDO(A): MARCIA ANDRÉIA M. BLOSFELD
 ADVOGADO: JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
 INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA RETIRAR O EDITAL E JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR**131845 - 2003 \ 313.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JANIO DE LARA PINTO
 ADVOGADO: CARLO ALESSANDRO R. DOS SANTOS
 ADVOGADO: TEÓFILO MÁRCIO DE ARRUDA B. JUNIOR
 INTIMAÇÃO: INTIMA O DEVEDOR JANIO DE LARA PINTO, NA PESSOA DE SEUS PROCURADORES E ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR O JULGADO E EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$32.341,69. (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA EUM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO INCORRER NA MULTA DE 10% QUE SERÁ ACRESCIDO NO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E AINDA, A POSTERIOR EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E

AVALIAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 2004/143.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: COLÉGIO CENTRO OESTE e MARIA HELENA GIROTO COIMBRA

PARTE REQUERIDA: LENIR PINTO DE ARRUDA AMORIM

INTIMANDO(A. S): COLÉGIO CENTRO OESTE, PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. MARIA HELENA GIROTO COIMBRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), LOCALIZE BENS DO EXECUTADO LIVRES E SUSCETÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. Eu, Valdirene Caetano de Araujo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

COMARCA DE CUIABÁ**VIGESIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)****JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO****ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA****EXPEDIENTE: 2007/38****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****252079 - 2006 \ 440.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTORA(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): MARIANA BUENO CARVALHO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 31, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMÓLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESESTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. RECOLHA, COM URGÊNCIA, O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, CONFORME SOLICITADO. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

240047 - 2006 \ 232.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ENO SELL

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS O AUTOR, APÓS O DEFERIMENTO DA LIMINAR, PETICIONOU REQUERENDO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA, O RECOLHIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 31, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMÓLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESESTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. RECOLHA, COM URGÊNCIA, O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, CONFORME SOLICITADO. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA

RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

8829 - 1999 \ 251.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: MT IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA

EXECUTADOS(AS): ROBERTO BOTURA

EXECUTADOS(AS): ELIANE LEITE SAMPAIO

ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: CONSIDERANDO OS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 383/384, DOS AUTOS EM APEÑO (Nº 251/1999), BEM COMO A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 157, ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 147/149 E DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESESTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE REQUERIDA DEVERÁ PAGÁ-LAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

125843 - 2003 \ 276.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: OSVALDO DONIZETE DA MATA

ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): CESAR AUGUSTO LANGELLA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, INCLUSIVE DEPOIS DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO, IMPLICANDO, POIS, A RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, ARTS. 162, §1º, E 269, I, AMBOS COM A REDAÇÃO DA LEI 11.232/2005), AS PARTES DECIDIRAM CELEBRAR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, SOLICITANDO A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO (CF. FLS. 231). É A SUMA DA MATÉRIA. CONSIDERANDO A INTEGRAL SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO DEUJUZADA, E SE É QUE É POSSÍVEL AO JUIZ PROVER JURISDIÇÃO QUANDO JÁ EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, HOMÓLOGO, PARA QUE SURTAM OS EFEITOS JURÍDICOS ALMEJADOS, OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ACORDO FORMALIZADO ÀS FLS. 231, E, JULGANDO PREJUDICADA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO, EIS QUE, SEGUNDO CONSTA DO DOCUMENTO DE FLS. 231, O RÉU MANIFESTOU CONCORDÂNCIA "COM A SENTENÇA EM TODO SEU MÉRITO", DECRETO A EXTINÇÃO DE AMBOS DOS PROCESSOS (PROC. 276/2003 - EXECUÇÃO, E PROC. 246/2003 - CAUTELAR DE ARRESTO), COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, INCLUSIVE PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESESTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

158646 - 2004 \ 166.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: T. L. G.

REQUERENTE: T. L. G.

REQUERENTE: S. L. L. G.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): SIENER FERREIRA DA LUZ

ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO

ADVOGADO: VALTECIR REIS PEREIRA

REQUERIDO(A): JOSÉ GERALDO RIVA

ADVOGADO: JOAREZ GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 730/736, A SEGUIR TRANSCRITO: (...) III - D I S P O S I T I V O: "EX POSITIS", POR NÃO IDENTIFICAR A PRESENÇA INCONFUNDEVEL E NECESSÁRIA DOS REQUISITOS DO ART. 186 DO CC/2002, ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 593/615, E POR CONSEQUÊNCIA JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO OS AUTORES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (CPC, ART. 20, §4º). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

225714 - 2005 \ 356.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JORGE AMÉLIO MAIA

ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA

REQUERIDO(A): BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 217/225, A SEGUIR TRANSCRITO: (...) III - D I S P O S I T I V O: "EX POSITIS", POR IDENTIFICAR A PRESENÇA INCONFUNDEVEL E NECESSÁRIA DOS REQUISITOS DO ART. 186 DO CC/2002, ACOLHO EM PARTE AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 02/17, E POR CONSEQUÊNCIA JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, CONDENANDO O BANCO DIBENS S.A. AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), A TÍTULO DE RESSARCIMENTO PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS PELA REQUERENTE, DADA AS CIRCUNSTÂNCIAS CONSTRANGEDORAS E HUMILHANTES QUE CERCARAM O DESAPOSAMENTO DO VEÍCULO, BEM COMO AO PAGAMENTO DE R\$ 2.367,01, REFERENTES AOS REPAROS MECÂNICOS QUE O AUTOR PRECISOU FAZER NO VEÍCULO, E, FINALMENTE, AO PAGAMENTO DE MAIS R\$ 4.029,54, RELATIVOS AO IPVA DO PERÍODO. A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO DEMANDA, QUANTO AOS ÔNUS E CONECTÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 21, "CAPUT", DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE 80% DO VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (CPC, ART. 4º, §3º), FICANDO O AUTOR RESPONSÁVEL PELOS 20% RESTANTES, PROCEDENDO-SE A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DESSES VALORES ENTRE OS LITIGANTES, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS CARTORÁRIOS, E, NÃO HAVENDO REQUERIMENTOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

160971 - 2004 \ 183.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: VERA GEAN MENDES DE SOUZA

REQUERENTE: ROSANE MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: OTACÍLIO PERON

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ALEIDA MATOS DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO: LEONICILIO DOS REIS SALES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 202/209, A SEGUIR TRANSCRITO: (...) III - D I S P O S I T I V O: PELO EXPOSTO, RECONHEÇO E DECLARO A ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DOS CO-RÉUS ALEIDA MATOS DO NASCIMENTO E JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO FILHO, E, COM BASE NO ART. 3º, C/C 267, VI, AMBOS DO CPC, DECRETO, QUANTO A ELES, A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR OUTRO LADO, JULGANDO AUSENTES OS REQUISITOS JURÍDICOS ESSENCIAIS DE VALIDADE DO CONTRATO DE DOAÇÃO (CC/1916, ART. 1.165), PREVISTOS NO ART. 134, II, C/C ART. 1.168, AMBOS DO CC/1916, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO AS AUTORAS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CPC, OBSERVADA, QUANDO À SUCUMBÊNCIA, A NORMA DO ART. 12 DA LEI Nº 1.060, DE 05-02-1950. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE; PRECLUSA A VIA RECURSAL, E NÃO HAVENDO REQUERIMENTOS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

249876 - 2006 \ 414.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOR(A): LIE KINJO DE OLIVEIRA

AUTOR(A): ALEXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

RÉU(S): MICHELE DE BRITO MARTINS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 170/173, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, CONDENANDO A REQUERIDA A CUMPRIR A OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DE QUITAR O FINANCIAMENTO, OU DE PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO À CEF PARA SEU PRÓPRIO NOME, OU PARA O NOME DE TERCEIRO, MAS LIBERANDO O NOME DA 1ª REQUERENTE, BEM ASSIM EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES EM ATRASO, NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RAI Nº 80.337/2006 - CLASSE II - 15 - CAPITAL (CF. FL. 161/165), CONDENO A PARTE REQUERIDA, AINDA, AO ASSIMETRICAMENTE DE DANOS MORAIS, EM VIRTUDE DE TER ENSEJADO, POR CONTA DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, A INSCRIÇÃO RESTRITIVA DO NOME DA 1ª REQUERENTE NOS ARQUIVOS DA SERSA, FIXANDO O VALOR DA INDENIZAÇÃO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), POR FIM, CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DA MULTA CONTRATUAL PREVISTA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, NO VALOR DE R\$ 3.000,00, E AINDA AO PAGAMENTO DA PENA CONVENCIONAL PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA NONA, IGUALMENTE NO VALOR DE R\$ 3.000,00. OS VALORES DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC, COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORE DA 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO, CONDENO A PARTE RÉ NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

247532 - 2006 \ 368.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO



ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): SONIA REGINA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 32/33, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEUJIZADA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3º), P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

45508 - 2001 \ 426.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): CHARLES GOEBEL

ADVOGADO: JOICE BARRROS DOS SANTOS

RÉU(S): FRIGORÍFICO SANTA MÓNICA LTDA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 120/124, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO, DECLARANDO A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E INTEGRAL DA EMPRESA REQUERIDA PELAS DIVIDAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DOS TÍTULOS INDICADOS PELO AUTOR ÀS FLS., MANTENDO, PORÉM, A VINCULAÇÃO DO REQUERIMENTO À SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO A QUE SEFERE O DOCUMENTO DE FLS. A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO DEMANDA, QUANTO AOS ÔNUS E CONECTÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 21, "CAPUT", DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE 80% DO VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00, FICANDO O AUTOR RESPONSÁVEL PELOS 20% RESTANTES, PROCEDENDO-SE À DEVIDA DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DESSES VALORES ENTRE OS LITIGANTES. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS CARTORÁRIOS, E, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

27141 - 2001 \ 295.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: VÂNIA BENÍCIO DE SAL

REQUERENTE: FRANCISMÁRIO MOURA VASCONCELLOS

ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

ADVOGADO: VOLNEI DE VASCONCELLOS MOURA

ADVOGADO: VERIDIANA CHUEIRI POMPEU

REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S.A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 1423/1427, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, ALICERÇADO NOS ARGUMENTOS ATÉ AQUI DELINEADAS, NOS TERMOS DO ART. 535, II, DO CPC, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS. 1.421/1.422, PARA CONDENAR O BANCO/RÉU AO PAGAMENTO DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), QUE FOI FIXADO ATRAVÉS DA DECISÃO DE FLS. 176 (ART. 14, V, DO CPC - PRIMEIRA PARTE), E VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PELA DESÍDIA EM APRESENTAR OU INFORMAR A IMPOSSIBILIDADE DE ANEXAR OS DOCUMENTOS CONSTANTES DA DECISÃO DE FLS. 167 (ART. 461, § 4º, DO CPC). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

219409 - 2005 \ 248.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: SANDRA TELES PEREIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): LOJAS AMERICANAS S/A

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 75/86, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: "EX POSITIS", POR IDENTIFICAR A PRESENÇA INCONFUNDÍVEL E NECESSÁRIA DOS REQUISITOS DO ART. 186 DO CC/2002, ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 02/09, E POR CONSEQUÊNCIA JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RÉ LOJAS AMERICANAS S/A AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$17.500,00 (DEZESSETE MIL E OITINHENTOS REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS PELA AUTORA, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): LUIZ CARLOS DA COSTA

ESCRIVÃO(A): MICHEL APARECIDA NEVES PEREIRA

EXPEDIENTE: 2007/14

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

104228 - 1995 \ 511.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ADRIANO HENRIQUE M. CAMPOS

ADVOGADO: SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES

REQUERIDO(A): ROSEMARY APARECIDA MARTINS

ADVOGADO: JOSE VIDAL

ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULO DE FLS. 95.

104225 - 1995 \ 231.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: ROSEMARY APARECIDA MARTINS

ADVOGADO: JOSE VIDAL

ADVOGADO: OCTÁZIA DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): ADRIANO HENRIQUE M. DE CAMPOS

ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO

ADVOGADO: SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULO DE FLS. 399.

239990 - 2006 \ 403.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: E. R. M. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. M. C.

ADVOGADO: LARA CRISTINA DE O. LIMA

REQUERIDO(A): E. R. M.

ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

233776 - 2006 \ 131.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: V. E. L. P. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): O. M. DO D. L.

ADVOGADO: HELENICE FERNANDES DE SOUZA

REQUERIDO(A): E. DE M. P. DE M.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): D. P. DE M. S.

ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO

ADVOGADO: LUCIANO LUIS BESOVICI

ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI C. DA COSTA

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO

ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESOVICI

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

213521 - 2005 \ 317.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: T. B. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. B.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE S. CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): E. R. DE C.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA. **PROCESSOS COM SENTENÇA**

184225 - 2004 \ 1021.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: A. M. F.

ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS

REQUERIDO(A): M. M. F.

REQUERIDO(A): M. O. B. S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A. M. F. INGRESSOU COM PEDIDO DE GUARDA DA MENOR P. M. F. S. CONTRA M. M. F. E M. O. B. S. COM ALEGAÇÃO QUE É AVÓ DA MENOR, QUE A ACOULHEU DESDE O SEU NASCIMENTO, CUIDANDO COMO SE SUA FILHA FOSSE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO E QUE OS GENITORES DA CRIANÇA ESTÃO DE PLENO ACORDO COM O PEDIDO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 8/15, ESTUDO SOCIAL A FLS. 22/24, O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PARECER DE FLS.30/31, OPINA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO, É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIU DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) - (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). "CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES OU NÃO HAVENDO NECESSIDADE DELAS, O JUIZ PROFERE JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. ESTA ATRIBUIÇÃO LHE PERMITE, LOGO APÓS OS ARTICULADOS, OU EXTINGUIR O PROCESSO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 27, II, III, IV E V (ALTERADOS PARA 267 E 269); OU DECIDIR IMEDIATAMENTE A CAUSA, QUANDO OCORRER A REVELIA OU QUANDO A QUESTÃO DE MÉRITO FOR UNICAMENTE DE DIREITO, OU, SENDO DE DIREITO E DE FATO, NÃO HOVER NECESSIDADE DE PRODUIR PROVAS EM AUDIÊNCIA (ARTS. 333 E 334), (ALTERADOS PARA 329 E 330), O QUE O PROCESSO GANHA EM COMPENSAÇÃO E CELERIDADE, BEM PODEM AVALIAR OS QUE LIDAM NO FORO, SUPRIME-SE A AUDIÊNCIA, PORQUE NELA NADA HÁ DE PARTICULAR A DISCUTIR. ASSIM, NÃO SE PRÁTICA ATÓ INÚTIL. DE OUTRA PARTE, NÃO SOFRE O PROCESSO PARALISAÇÃO, DORMINDO MESES NAS ESTANTES DOS CARTÓRIOS, ENQUANTO AGUARDA UMA AUDIÊNCIA, CUJA REALIZAÇÃO NENHUM PROVEITO TRARÁ AO ESCLARECIMENTO DA CAUSA, PORQUE ESTA JÁ SE ACHA AMPLAMENTE DISCUTIDA NA INICIAL E NA RESPOSTA DO RÉU. COM A ADOÇÃO DESTA NOVA TÉCNICA, BEM SE VÊ QUANTO FICOU SIMPLIFICADO O SISTEMA DO PROCESSO CIVIL." (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ITEM 19, SEGUNDA PARTE). POR OUTRO LADO, ANOTO PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA NEM AQUI, NEM ALI, NEM ACOLÁ QUE A AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR PREVISTA NO ART. 331 PRESSUPÕE O NÃO JULGAMENTO ANTECIPADO (OU IMEDIATO) DA LIDE. "A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART.331,CPC) É INCABÍVEL NO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PORQUE É DEVER DO JUIZ CONHECER DIRETAMENTE DO PEDIDO (ART. 330, CPC), COM HARMONIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, EM BENEFÍCIO DA PARTE" (AGRG NO AG 355.288/SP, 3ª TURMA, RELATORA MIN. NANCY ANDRIGHI, DJ DE 25.06.2001) NO MESMO SENTIDO. RESP 148117 / SP, RELATOR MINISTRO CASTRO MEIRA; AGRG NO AG 454767/RJ RELATOR MIN. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, DJ 17.12.2004 P.516 DENTRE OUTROS. AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA INÚTIL. A MENOR CONVIVE COM A AVÓ DESDE O SEU NASCIMENTO, COMO SE SUA FILHA FOSSE. ESTUDA EM ESCOLA PARTICULAR E TEM TODAS AS SUAS NECESSIDADES SUPRIDAS PELA AUTORA. OS RÉUS ESTÃO DE ACORDO COM O PEDIDO, POSTO QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS E NEM PSICOLÓGICAS DE CUIDAR DA CRIANÇA. "E DAS CONCLUSÕES DO PARECER PSICOSSOCIAL QUE SE DENOTA O ESFORÇO QUE A AVÓ TEM FEITO PARA MANTER A MENOR EM ESCOLA PARTICULAR E PROPORCIONAR-LHE UM PADRÃO DE VIDA DIGNO E FAMILIAR, ANTE O EXPOSTO, OPINO PELO DEFERIMENTO PARA QUE A GUARDA DA MENOR SEJA CONCEDIDA À REQUERENTE, TENDO EM VISTA QUE A AVÓ MATERNA REUNE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA UMA BOA FORMAÇÃO DA MENOR, NÃO HÁ OPOSIÇÃO POR PARTE DA GENITORA, MUITO PELO CONTRÁRIO, ESTA É A FAVOR DA MEDIDA, TUDO SEM CONTAR COM A CARGA EMOCIONAL COM QUE SE ENCONTRAM VINCULADAS AVÓ E NETA, EIS QUE CONVIVEM DESDE O NASCIMENTO DA MENOR" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 25) ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM HARMONIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONCEDER À AUTORA A GUARDA DA NETA, P. M. F. S. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ. P.R.I.C. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO

267905 - 2007 \ 36.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

AUTOR(A): P. R. DE A.

AUTOR(A): P. M. B. DE A.

ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA

ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. OS AUTORES SUPRA, QUALIFICADOS NA INICIAL, JUNTANDO A COMPETENTE DOCUMENTAÇÃO INGRESSAM COM O PRESENTE PEDIDO CONSENSUAL. DESNECESSÁRIA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. RELATADOS, DECIDO, SATISFAZENDO OS REQUERENTES OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 1.574, DO CÓDIGO CIVIL, REGULARES AS CLÁUSULAS DA AVENÇA, HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, RESTANDO OS AUTORES CONSENSUALMENTE SEPARADOS. O CÔNJUGE VAROA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, CUSTAS PELOS AUTORES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

231704 - 2006 \ 52.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: V. L. T.

INTERDITANDO: V. L. T.

ADVOGADO: REGINA MACEDO GONÇALVES

ADVOGADO: NELSON PEDROSO JUNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROVADO QUE VALDIR LOPES TEIXEIRA, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS.23 e 29/31); EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.37/38), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADORA A SRA. VALDERINA LIMA TEIXEIRA, QUALIFICADA A FLS. 2. CUSTAS PELA AUTORA. EXPEÇA-SE ALVARÁ. EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 5 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

267017 - 2007 \ 19.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO

INVENTARIANTE: DEBORA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO REZENDE DA CRUZ

INVENTARIADO: LINDUARTE LEANDRO DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. NOMEIO INVENTARIANTE DÉBORA DOS SANTOS SILVA, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO. NÃO HÁ BEM A SER PARTILHADO, CONSOANTE ESTÁ DITO A FLS. 2 E FLS.6, QUE SE ESTENDE, INCLUSIVE, AOS MÓVEIS POR ELEMENTAR RAZÃO. ASSIM, SÓ ME RESTA HOMOLOGAR A DECLARAÇÃO DA INVENTARIANTE E DAR POR FIM DO INVENTÁRIO, SEM MAIS DELONGAS E PROCEDIMENTOS OUTROS QUE SÓ ATAZANAM A VIDA DOS JURISDICIONADOS SEM PROVEITO ALGUM. A INUTILIDADE DEVE SER REPRIMIDA COM VEEMÊNCIA EM BENEFÍCIOS DE TODOS. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE CERTIDÃO E QUE MAIS NECESSÁRIO FOR. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

267002 - 2007 \ 17.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

AUTOR(A): J. DE S. M.

AUTOR(A): E. J. DE S. M.

ADVOGADO: WALKIRIA MARIA LUIZ

ADVOGADO: MICHELE BEUTINGER DE MATTOS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO (FLS. 2/6). EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS PELOS AUTORES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

265808 - 2006 \ 1118.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERESSADO(A): I. R. DE R. S.

INTERESSADO(A): S. S.

INTERDITANDO: M. F. R. S.

ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES REZENDE SANTANA

ADVOGADO: SINEUDO SANTANA

ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES REZENDE SANTANA

ADVOGADO: SINEUDO SANTANA

ADVOGADO: SIMONE REZENDE SANTANA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. I. R. DE R. S. E S. S. PROPUSERAM PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE M. F. R. S., COM A ALEGAÇÃO QUE SÃO PAIS DESTA, QUE É "PORTADOR DE SÍNDROME DE DOWN" QUE O IMPEDE DE PLENO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DA VIDA COTIDIANA. JUNTARAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 4/8. É UMA SÍNTESE DO



NECESSÁRIO. A CITAÇÃO, DI-LO O ART. 213, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, É O ATO PELO QUAL SE CHAMA A JUÍZO O RÉU OU O INTERESSADO, A FIM DE SE DEFENDER. É PRESSUPOSTO PARA TRIANGULARIZAR A RELAÇÃO PROCESSUAL E VINCULAR A PESSOA CITADA AO RESULTADO DA DEMANDA. A ESSENCIALIDADE DA CITAÇÃO (CPC., ART. 24, CABEÇA) DECORRE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 5º, LV). ESTA GARANTIA TEM A SUA RAZÃO DE SER NA PREOCUPAÇÃO DE SE EVITAR QUALQUER PREJUÍZO A QUEM ESTÁ NO PÓLO PASSIVO. QUANDO, MESMO EM TESE, NÃO HÁ A POSSIBILIDADE DE DANO, O SEU CHAMAMENTO PODE SER DISPENSADO. O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ADMITE HIPÓTESES DE JULGAMENTO DE MÉRITO, SEM CITAÇÃO, CONSOANTE ESTÁ NOS ARTIGOS 219, § 5º E 249, § 2º. NÃO BASTA A CITAÇÃO. PARA CONTESTAR É NECESSÁRIO TER LEGÍTIMO INTERESSE. (ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). ESTE NÃO DECORRE SIMPLEMENTE DO CHAMAMENTO A JUÍZO, AO CONTRÁRIO DO QUE PENSAM ALGUNS, UMA VEZ QUE A PARTE NÃO PODE ALEGAR DEFESA, CIENTE DE QUE É DESTITUIDA DE FUNDAMENTO (ART. 14, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), CONTRA TEXTO EXPRESSO DE LEI OU FATO INCONTROVERSO, SOB PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. (ART. 17, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). AGORA, COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04 QUE ACRESCENTOU O INCISO LXXVIII AO ART. 5º: A DISPOR QUE "A TODOS, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, SÃO ASSEGURADOS A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E OS MEIOS QUE GARANTAM A CELERIDADE DE SUA TRAMITAÇÃO", O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RECLAMA COTEJO COM O NOVO DIREITO. NA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, MESMO HIPOTÉTICO À PARTE QUE FIGURA NO PÓLO PASSIVO, O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DEVE SER PRÉTERITO EM BENEFÍCIO DA CELERIDADE PROCESSUAL; COMO TAMBÉM QUANDO HOUVER RISCO CONCRETO DE SOBREVIR A ELA MAIOR DANO COM A CITAÇÃO, DO QUE NA AUSÊNCIA DESTA. "A AUSÊNCIA OU NULIDADE DA CITAÇÃO NÃO É SUFICIENTE PARA IMPEDIR OU DESCARACTERIZAR A EXISTÊNCIA E A VALIDADE DO PROCESSO, QUE PODE EXISTIR E TER VALIDADE SEM A CITAÇÃO. (...) MESMO SEM A CITAÇÃO O PROCESSO EXISTIRÁ E SERÁ VÁLIDO, SENDO QUE APENAS A RELAÇÃO PROCESSUAL QUE DELE SE FORMAR NÃO VINCULARÁ O RÉU NAQUILO QUE LHE FOR PREJUDICIAL. MAS NO QUE PUDER BENEFICIA-LO É PERFEITAMENTE VÁLIDO E EFICAZ O PROCESSO, COMO SERÁ VISTO MAIS ADIANTE. (...) ATÉ MESMO NAQUILO EM QUE PREJUDICAR O RÉU, A VALIDADE E A EFICÁCIA DO PROCESSO, FICA À DISPONIBILIDADE DO RÉU. SE ESTE NÃO ALEGAR NULIDADE A TEMPO, OCORRERÁ A PRECLUSÃO, E EM RAZÃO DESTA SOBREVIRÁ A CONVALIDAÇÃO DE TODO O PROCESSADO. (...) A VALIDADE OU A EFICÁCIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO NEM SEMPRE ESTÁ VINCULADA À CITAÇÃO DO REQUERIDO. EM VÁRIAS SITUAÇÕES PODERÁ SER PROFERIDA COM JULGAMENTO DE MÉRITO SEM A EFETIVA CITAÇÃO DE UMA OU DE TODAS AS PESSOAS REFERIDAS NO PÓLO PASSIVO. O QUE SEMPRE SE PROCUROU FOI EVITAR PREJUÍZO AO RÉU E POR ISSO SEMPRE SE LHE GARANTIU O CONTRADITÓRIO E O DIREITO À AMPLA DEFESA. ESSAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS EXISTEM EXATAMENTE PARA EVITAR QUE O RÉU NÃO SOFRA ALGUM PREJUÍZO EM SUAS RELAÇÕES JURÍDICAS. NO ENTANTO, SEMPRE QUE O JUÍZ PUDER VISLUMBRAR A AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA O RÉU, NADA OBSTA QUE PROFIRA JULGAMENTO DE MÉRITO E ESSE JULGAMENTO SERÁ VÁLIDO E EFICAZ MESMO EM RELAÇÃO AO RÉU NÃO CITADO, CONFORME O QUE SE EXTRAI DOS ARTS. 219, § 6º, E 249, § 2º DO CPC." (GELSON AMARO DE SOUZA, VALIDADE DO JULGAMENTO DO MÉRITO SEM CITAÇÃO DO RÉU, REVISTA DE PROCESSO Nº 111, JULHO/SETEMBRO 2003, ED. REVISTA DOS TRIBUNAIS, PÁG. 74/75). TAL QUAL A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA QUE NÃO SE LIMITA A UM INDIVÍDUO EM PARTICULAR E SIM À TODA COLETIVIDADE, A CELERIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NÃO É CARA APENAS A UM DETERMINADO LITIGANTE, MAS A TODOS OS QUE RECORREM AO JUDICIÁRIO - POSTO QUE, UM ATO DESNECESSÁRIO PRATICADO NALGUM PROCESSO, REFLETE EM OUTRO QUE FOI PRÉTERITO - E, DE MANEIRA GERAL, À NAÇÃO, PORQUE A DEMORA NA EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA ACARRETA O DESCRÉDITO DE UM DOS PODERES DA REPÚBLICA E, EM CONSEQUÊNCIA, DO PRÓPRIO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. A FALTA DE JUSTIÇA É O EMBRIÃO DO QUAL NASCE, CRESCER E FLORESCE A DESESPERANÇA NA EFICÁCIA DA DEMOCRACIA. "HOJE VIVEMOS EM ESPERA, MAS SEM ESPERANÇA." (BOAVENTURA DE SOUZA SANTOS, SOCIOLOGO PORTUGUÊS). NO CASO POSTO, TRATA-SE DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO. A CITAÇÃO PREVISTA NO ART. 1.181 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. O INTERDITADO É COMPROVADAMENTE INCAPAZ, ANTE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 07. NESTE CASO, O OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERIA CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 218 DO CPC., "TAMBÉM NÃO SE FARA CITAÇÃO, QUANDO SE VERIFICAR QUE O RÉU É DEMENTE (SOFRE DE DOENÇA MENTAL) OU ESTÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBÊ-LA (CABEÇA). O OFICIAL DE JUSTIÇA PASSARÁ CERTIDÃO, DESCREVENDO MINUCIOSAMENTE A OCORRÊNCIA. O JUÍZ NOMEARÁ UM MÉDICO, A FIM DE EXAMINAR O CITANDO. O LAUDO SERÁ APRESENTADO EM CINCO (05) DIAS. (§ 1º). RECONHECIDA A IMPOSSIBILIDADE, O JUÍZ DARÁ AO CITANDO UM CURADOR. A NOMEAÇÃO É RESTRITA À CAUSA. (§ 2º). A CITAÇÃO SERÁ FEITA NA PESSOA DO CURADOR, A QUEM INCUMBIRÁ A DEFESA DO RÉU. (§ 3º). "ALGUEM DIRIA: EM SE TRATANDO DE INTERDIÇÃO, NÃO SE APLICA O ART. 218, MAS O 1.181 PORQUE ESTE TEM CARÁTER ESPECIAL EM CONFRONTO COM AQUELE, DE ÍNDOLE GERAL. E EU: É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A CITAÇÃO PESSOAL DE INCAPAZ? TERIA ELA (A PESSOA) CONDIÇÃO DE AVALIAR O SIGNIFICADO DO ATO CITATORIO? COMO CITAR ALGUÉM ESQUIZOFRÊNICO PARANOÍDE, NA FASE AGUDA DA DOENÇA? QUE VALOR TERIA ESSA CITAÇÃO? COMO CITAR, EM PROCESSO DE INTERDIÇÃO, O REQUERIDO EM COMÁ, SENÃO NA FORMA DO ART. 218? CONCLUÍDO: MESMO NA HIPÓTESE DE INTERDIÇÃO, O ART. 218 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TEM PLENA APLICAÇÃO. TODAVIA, O PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 218 NO CASO SOB APRECIÇÃO, SE MOSTRA TOTALMENTE INCONVENIENTE E INOCUO. OS SEUS PAIS SÃO OS PRÓPRIOS AUTORES. LOGO TERCEIRA PESSOA DEVERIA SER NOMEADA CURADORA ESPECIAL.... INTERROGATÓRIO.... PERICIA.... AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ETC. EM UMA SÉRIE INTERMINÁVEIS DE ATOS INÚTEIS, PROCRASTINATÓRIOS, INEFICAZES QUE SÓ SERVIRIAM PARA ATANAZAR A VIDA DOS INTERESSADOS. O INTERDITADO É INCAPAZ E PONTO FINAL. NÃO SERÁ A PRÁTICA DE ABSURDOS ATOS PROCESSUAIS QUE IRÁ MODIFICAR A SUA SITUAÇÃO, NESTE PLANO DE EXISTÊNCIA. O INFINITO ESPÍRITO DO BEM PODERÁ FAZÊ-LO, O HOMEM, ENQUANTO HOMEM, JAMAIS. O JUÍZ, COMO NÃO ME CANSO DE PROCLAMAR, PARA JULGAR DEVE SERVIR-SE, SE NECESSÁRIO, DE UMA LUPA, NUNCA DE UMA VENDA. "HÁ PODOS DÍAS, VOTANDO NUMA APELAÇÃO CÍVEL, TIVE A OPORTUNIDADE DE DIZER, PARA SALVAR UM INJUSTIÇADO DE INTERPRETAÇÃO LITERAL E SIMPLISTA, QUE "A INTUIÇÃO DO JUÍZ E O SENTIMENTO DE COMPAIXÃO PARA COM TODAS AS CRIATURAS LEVAM-NO AO FENÔMENO INTELLECTUAL DA COMPREENSÃO COMO MÉTODO JURÍDICO DE PESQUISA DA VERDADE, ANALISANDO O FATO, NOS SEUS ANTECEDENTES E CONSEQUÊNCIAS, E O HOMEM QUE O PROTAGONIZA, COM TODAS AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS. UM JUÍZ NÃO PODE-SE CONTER COM AS APARENCIAS OU DEIXAR-SE ILUDIR POR ELAS. PARA JULGAR PELAS APARENCIAS, TODOS JULGAM; MAS, PARA JULGAR SEM ELAS, A DESPEITO DELAS OU MESMO CONTRA ELAS, SOMENTE UM JUÍZ. A DIFERENÇA DE QUEM JULGA PELAS APARENCIAS E QUEM BUSCA A RAZÃO DOS FATOS E DAS COISAS É PRECISAMENTE O USO DAQUELA VOCAÇÃO QUE DISTINGUE UM SIMPLES ARBITRO DE UM VERDADEIRO JUÍZ" (MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR). "COMO NÃO É DE HOJE QUE SE LOCALIZA NO PROCESSO A INEFICIÊNCIA DA JUSTIÇA, NÃO SE COMPREENDE, NEM SE JUSTIFICA, QUE ATÉ AGORA NÃO SE TENHA CORTADO O MAL PELA RAÍZ, MANDANDO AO LIXO O FORMALISMO EXAGERADO QUE SÓ EMBEVECE OS PARVOS, OU OS QUE, NÃO O SENDO, SE DEIXAM DOMINAR PELO CANDOMBLÊ DA FORMA E PELOS VIDRILHOS DA SOLENIDADE." (J. NASCIMENTO FRANCO. O DIREITO NO BANCO DOS RÉUS, EDITORA PARMA, PÁG. 23, 1ª EDIÇÃO). É NECESSÁRIO QUE O JUDICIÁRIO DÊ OUTRAS RESPOSTAS ÀS VELHAS E NOVAS PERGUNTAS. JÁ QUE AS DADAS, A MEU JUÍZO, NÃO CORRESPONDEM AO ANSEIO DO POVO BRASILEIRO, TÃO CANSADO DAS SURRADAS CANTILENAS DE SEMPRE. NÃO É MAIS ACEITÁVEL UMA POSTURA PASSIVA À ESPERA QUE AS SOLUÇÕES RECLAMADAS VENHAM DE OUTROS PODERES DA REPÚBLICA. COMPETE-LHE ARROSTAR, COM CORAGEM E SEM QUEBRA DE ANÍMOS, AS DIFICULDADES DO COTIDIANO PARA PÔR FIM À EXAGERADA MOROSIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. "A MOROSIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL TEM FRUSTRADO DIREITOS, DESACREDITADO O PODER PÚBLICO, ESPECIALMENTE O PODER JUDICIÁRIO E AFRONTANDO OS INDIVÍDUOS, A JUSTIÇA QUE TARDA, FALHA, E FALHA EXATAMENTE PORQUE TARDA. NÃO SE QUER A JUSTIÇA DO AMANHÃ. QUER-SE A JUSTIÇA DO HOJE. LOGO, A PRESTEZA DA RESPOSTA JURISDICCIONAL PLEITEADA CONTÉM-SE PRÓPRIO CONCEITO DO DIREITO - GARANTIA QUE A JURISDIÇÃO REPRESENTA" (OLIVEIRA, GUILHERME DE ARRUDA DE; OLIVEIRA, MINERVINO FRANCISCO DE. A DEMORA NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO. DIREITO NET, SÃO PAULO, 1º SETEMBRO DE 2004). "A LEI NÃO ESGOTA O DIREITO, COMO A PARTITURA NÃO EXAURE A MÚSICA. INTERPRETAR E RECRIAR, POIS AS NOTAS MUSICAIS, COMO OS TEXTOS DE LEI, SÃO PROCESSOS TÉCNICOS DE EXPRESSÃO, E NÃO MEIOS INTENSÍVEIS DE EXPRESSAR. HÁ VIRTUOSES DO PIANO QUE SÃO VERDADEIROS DATILÓGRAFOS DO TECLADO. INFÍEIS À MÚSICA, POR EXCESSIVA FIDELIDADE AS NOTAS, SÃO INSTRUMENTALISTAS PARA SEREM ESCUTADOS, E NÃO INTERPRETES PARA SEREM ENTENDIDOS. O MESMO ACONTECE COM A EXEGESE DA LEI JURÍDICA. APLICA-LA É EXPRESSIM-LA, NÃO COMO UMA DISCIPLINA LIMITADA EM SI MESMA, MAS COMO UMA DIREÇÃO QUE SE FLEXIONA ÀS SUGESTÕES DA VIDA. O QUE É NECESSÁRIO, PORTANTO, É DAR VIDA E CALOR HUMANO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA NOSSA ÉPOCA. O QUE SE IMPÕE AÓS, JUÍZES, É UM TRABALHO DE RECRIAÇÃO DO DIREITO, ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO PROGRESSISTA DA NÓRMA. NÃO BASTA, PARA O ÊXITO DA NOSSA TAREFA, O DOMÍNIO DA TÉCNICA JURÍDICA E A IMPARCIAL CONSCIÊNCIA DOS NOSSOS DEVERES, E PARA O TRABALHO DE RESTAURAÇÃO DO DIREITO NA CONFIANÇA E NA ESTIMA DOS HOMENS MAIS VALE O ARROJO DOS INSURGENTES DO QUE A PRUDÊNCIA DOS GLOSADORES, MAIS FRUTIFERA O IDEALISMO TEMERÁRIO DE D. QUIXOTE DO QUE O ÁLGIDO BEM SENDO DE SANCHO PANÇA. A MAGISTRATURA - COMO TODA ATIVIDADE ARTÍSTICA - NÃO É UMA PROFISSÃO QUE SE ESCOLHE, MAS UMA PREDESTINAÇÃO QUE SE ACEITA. VIVEMOS UMA QUADRA HISTÓRICA EM QUE A FORMULAÇÃO E AS APLICAÇÕES DOS IDEAIS DE JUSTIÇA DILARGARAM O CÔMODO E ESTREITO TERRITÓRIO DAS VERDADES FORMAIS, DOS JUÍZOS APRIORÍSTICOS, DAS PERMÍSSAS AFONSINAS. O JUÍZ DE HOJE - PARTICIPE ATUANTE E NÃO TESTEMUNHO INDIFFERENTE DA EVOLUÇÃO SÓCIO-POLÍTICA DO SEU MEIO - NÃO É MAIS UM EXILADO DA VIDA OU ÁLGIDO LOCATÁRIO DE TORRES DE MARFIM. APEADO DO PEDESTAL A QUE SE ALÇA, NÃO PARA A PRESERVAÇÃO DE VIRTUDES ESSENCIAIS, MAS POR EXIGÊNCIA DE CONVENCÇÕES SECUNDÁRIAS, PASSOU, HOJE, A VIVER E PARTICIPAR DOS CONFLITOS E SOFRIMENTOS DE SEUS IGUAIS, PARA QUE OS SENTINDO E VIVENDO PUDESSE RESOLVÊ-LOS, NÃO COMO UM ORAGO A QUEM UM CARISMA ILUMINARA, MAS COMO UM ARTISTA A QUEM A EXPERIÊNCIA ESCLARECEU. O DIUTURNO CONTATO COM AS LUTAS E QUERELAS ENTRE OS HOMENS, VEM A CAPACITAR-ME DE QUE O DIREITO É ALGO MAIS QUE A NÓRMA E QUE, MUITAS VEZES, HÁ UMA INCONCILIÁVEL CONTRADIÇÃO ENTRE A SERVID APLICAÇÃO DA LEI E A REAL DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA, ENTRE O QUE É CERTO, EM FACE DA LÓGICA FORMAL, E O QUE É VERDADEIRO, À LUZ DOS RECLAMOS DA EQUIDADE. MAS A CISAÇÃO ENTRE O INTERESSE E O TEXTO NÃO CAVA UM ABISMO ENTRE O MAGISTRADO E A JUSTIÇA, E QUANTO MAIS CRESCER, NO MUNDO CONTEMPORÂNEO, A IMPIEDADE E A INIQUIDADE ENTRE OS HOMENS, MAIS AVULTA, NA CONSCIÊNCIA DO INTERPRETE, A MAGNITUDE E A EXCELÊNCIA DO DIREITO, QUE, EM SUA FORMULAÇÃO POSITIVA, NÃO É UM

REGULAMENTO DOS JUSTOS, MAS UMA DISCIPLINA DE PECADORES. É, ASSIM, O DIREITO ALGO MAIS PARA SENTIR DO QUE PARA SE DIZER, POIS A VERDADE JURÍDICA, COMO TODA VERDADE, É MAIS UMA CERTeza DA ALMA DO QUE UMA CONQUISTA DO CONHECIMENTO. A CASA DO DIREITO, COMO A CASA DE DEUS, TEM MUITAS MORADAS, MAS NÃO HÁ LUGAR, EM NENHUMA DELAS, PARA OS MEDIOCRES DE VONTADE E FRACOS DE CORAÇÃO" (MÁRIO MOACYR PORTO. ESTÉTICA DO DIREITO, RT 541/16). DESSA FORMA, ANTE A POSSIBILIDADE CONCRETA DE A CITAÇÃO CAUSAR AO INTERDITANDO MUITO MAIS DANO DO QUE A AUSÊNCIA DELA, A PRETENSÃO DEVE SER ATENDIDA, INDEPENDENTEMENTE DAQUELA FORMALIDADE. NADA HÁ SUPERIOR À VIDA. EM MINHA SALA DE TRABALHO, INSPIRA-ME UMA SINGULAR ESTÁTUVA DA JUSTIÇA, SEM VENDA. MARAVILHO-ME AO ADMIRÁ-LA, POIS NÃO POSSO ADMITIR UMA JUSTIÇA, COMO TRADICIONALMENTE SE A REPRESENTA, MARCADA PELO CRUEL ESTIGMA DA GUEGUEIRA. EM NOSSA LUTA PELO DIREITO, DEVEMOS ARRANCAR ESSA VENDA E, INSPIRADOS NA BELEZA DE SEUS OLHOS, PRATICAR UMA JUSTIÇA VERDADEIRAMENTE SOCIAL, APLICADA EQUANIMEMENTE POR UMA SOCIEDADE QUE A RESPEITA" (FERNANDO A. V. DAMASIO, DISCURSO DE POSSE NA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, "APUD" JESUS, DAMASIO DE JUSTIÇA: VALOR ABSOLUTO. SÃO PAULO: COMPLEXO JURÍDICO DAMASIO DE JESUS, DEZ. 2004. DISPONÍVEL EM: WWW.DAMASIO.COM.BR/NOVO/HTML/FRAME_ARTIGOS.HTM.) ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A DECRETAR A INTERDIÇÃO DE MAURO FÉLIX REZENDE SANTANA. NOMEIO CURADORES ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA E SINEUDO SANTANA, CUSTAS PELOS AUTORES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. APÓS, EXPEÇA-SE ALVARÁ, EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ART. 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 1 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUÍZ DE DIREITO

228330 - 2005 1972.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: T. C. G.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): Z. F. C.

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

REQUERIDO(A): J. C. G.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. T. C. G. PROPÓS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA J. C. G. COM ALEGAÇÃO QUE É SEU FILHO E DE SUA CONTRIBUIÇÃO PRECISA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/16. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 18/19. AUSENTE CONTESTAÇÃO. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 27/29. MANIFESTAÇÃO DO AUTOR A FLS. 30. O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PARECER DE FLS. 32/33, OPINA PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUÍZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁDIO DE Figueiredo, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) - (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). "OS ALIMENTOS, NO QUE CONCERNE AO QUANTUM, ADMITEM TRANSAÇÃO, MAS A AUDIÊNCIA PRELIMINAR TEM CABIMENTO SOMENTE SE NÃO OCORRER: A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS CASOS DE RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, DE TRANSAÇÃO OU DE DECADÊNCIA; OU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 331, CAPUT) (TJMG, 6ª CÂMARA CÍVEL, RELATOR DES. NEPOMUCENO SILVA, PROCESSO Nº 1.0459.03.014437-0/001). AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA INÚTIL. AS PARTES NÃO SE OPÕEM AO VALOR FIXADO PROVISORIAMENTE, PELO CONTRÁRIO ENTENDEM QUE ESTÁ EM SINTONIA COM O TRINOMÍO TRINOMÍO NECESSIDADE /POSSIBILIDADE /PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, §1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL). ACORDARAM QUANTO AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITA. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A TRINTA POR CENTO DO SALÁRIO MÍNIMO (30%) ATÉ DIA 10 DE CADA MÊS. POR FIM, O PAI PODERÁ VISITAR E TER O FILHO CONSIGO NOS FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS (SEXTA A PARTIR DAS 19:00 HORAS ATÉ DOMINGO ÀS 19:00 HORAS) E EM CINQUENTA POR CENTO DOS DIAS CONCERNENTES ÀS FÉRIAS ESCOLARES. QUANTO AOS FERIADOS E ANIVERSÁRIO DA CRIANÇA, ESTÁ FICARÁ COM A MÃE NOS ANOS PARES E NOS ÍMPARES COM O PAI. SEM CUSTAS PORQUE O RÉU NÃO PODE PAGAR-LAS. TRANSMITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 5 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUÍZ DE DIREITO

266265 - 2007 1.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

AUTOR(A): M. A. M. DA S.

AUTOR(A): M. A. M. DA S.

ADVOGADO: JULIO CESAR BACELAR DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. OS AUTORES SUPRA, QUALIFICADOS NA INICIAL, JUNTANDO A COMPETENTE DOCUMENTAÇÃO INGRESSAM COM O PRESENTE PEDIDO CONSENSUAL. DESNECESSÁRIA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. RELATADOS, DECIDO, SATISFAZENDO OS REQUERENTES OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 1.574, DO CÓDIGO CIVIL, REGULARES AS CLAUSULAS DA AVENÇA, HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, RESTANDO OS AUTORES CONSENSUALMENTE SEPARADOS. O CONJUGE VAROA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUÍZ DE DIREITO

263753 - 2006 1056.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

AUTOR(A): N. F. DE J. O. C.

ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM

RÉU(S): G. G. C.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. N. F. DE J. O. PROPÓS AÇÃO DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONTRA G. G. C. COM A ALEGAÇÃO QUE SE SEPAROU CONSENSUALMENTE DESTA HÁ MAIS DE TRÊS ANOS E NOTICIA DELE NÃO TEM. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 7/13 E FORAM ANEXADOS OS DE FLS. 16/20. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A CITAÇÃO, DI-LO O ART. 213, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, É O ATO PELO QUAL SE CHAMA A JUÍZO O RÉU OU O INTERESSADO, A FIM DE SE DEFENDER. É PRESSUPOSTO PARA TRIANGULARIZAR A RELAÇÃO PROCESSUAL E VINCULAR A PESSOA CITADA AO RESULTADO DA DEMANDA. A ESSENCIALIDADE DA CITAÇÃO (CPC., ART. 24, CABEÇA) DECORRE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 5º, LV). ESTA GARANTIA TEM A SUA RAZÃO DE SER NA PREOCUPAÇÃO DE SE EVITAR QUALQUER PREJUÍZO A QUEM ESTÁ NO PÓLO PASSIVO. QUANDO, MESMO EM TESE, NÃO HÁ A POSSIBILIDADE DE DANO, O SEU CHAMAMENTO PODE SER DISPENSADO. O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ADMITE HIPÓTESES DE JULGAMENTO DE MÉRITO, SEM CITAÇÃO, CONSOANTE ESTÁ NOS ARTIGOS 219, § 5º E 249, § 2º. RECENTEMENTE A LEI Nº 11.277, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006 AUTORIZOU O JULGAMENTO SEM CITAÇÃO DESDE QUE EM BENEFÍCIO DO RÉU. ISTO APENAS VEIO A CORROBORAR ENTENDIMENTO POR MIM JÁ EXPRESSADO ANTERIORMENTE. A PEDRA DE TOQUE DE SENTENÇA SEM CITAÇÃO É A IMPOSSIBILIDADE DE CAUSAR GRAVAME AO RÉU. NÃO BASTA A CITAÇÃO. PARA CONTESTAR É NECESSÁRIO TER LEGÍTIMO INTERESSE. (ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). ESTE NÃO DECORRE SIMPLEMENTE DO CHAMAMENTO A JUÍZO, AO CONTRÁRIO DO QUE PENSAM ALGUNS, UMA VEZ QUE A PARTE NÃO PODE ALEGAR DEFESA, CIENTE DE QUE É DESTITUIDA DE FUNDAMENTO (ART. 14, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), CONTRA TEXTO EXPRESSO DE LEI OU FATO INCONTROVERSO, SOB PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. (ART. 17, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). AGORA, COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04 QUE ACRESCENTOU O INCISO LXXVIII AO ART. 5º: A DISPOR QUE "A TODOS, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, SÃO ASSEGURADOS A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E OS MEIOS QUE GARANTAM A CELERIDADE DE SUA TRAMITAÇÃO", O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RECLAMA COTEJO COM O NOVO DIREITO. NA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, MESMO HIPOTÉTICO À PARTE QUE FIGURA NO PÓLO PASSIVO, O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DEVE SER PRÉTERITO EM BENEFÍCIO DA CELERIDADE PROCESSUAL; COMO TAMBÉM QUANDO HOUVER RISCO CONCRETO DE SOBREVIR A ELA MAIOR DANO COM A CITAÇÃO, DO QUE NA AUSÊNCIA DESTA. "A AUSÊNCIA OU NULIDADE DA CITAÇÃO NÃO É SUFICIENTE PARA IMPEDIR OU DESCARACTERIZAR A EXISTÊNCIA E A VALIDADE DO PROCESSO, QUE PODE EXISTIR E TER VALIDADE SEM A CITAÇÃO. (...) MESMO SEM A CITAÇÃO O PROCESSO EXISTIRÁ E SERÁ VÁLIDO, SENDO QUE APENAS A RELAÇÃO PROCESSUAL QUE DELE SE FORMAR NÃO VINCULARÁ O RÉU NAQUILO QUE LHE FOR PREJUDICIAL. MAS NO QUE PUDER BENEFICIA-LO É PERFEITAMENTE VÁLIDO E EFICAZ O PROCESSO, COMO SERÁ VISTO MAIS ADIANTE. (...) ATÉ MESMO NAQUILO EM QUE PREJUDICAR O RÉU, A VALIDADE E A EFICÁCIA DO PROCESSO, FICA À DISPONIBILIDADE DO RÉU. SE ESTE NÃO ALEGAR NULIDADE A TEMPO, OCORRERÁ A PRECLUSÃO, E EM RAZÃO DESTA SOBREVIRÁ A CONVALIDAÇÃO DE TODO O PROCESSADO. (...) A VALIDADE OU A EFICÁCIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO NEM SEMPRE ESTÁ VINCULADA À CITAÇÃO DO REQUERIDO. EM VÁRIAS SITUAÇÕES PODERÁ SER PROFERIDA COM JULGAMENTO DE MÉRITO SEM A EFETIVA CITAÇÃO DE UMA OU DE TODAS AS PESSOAS REFERIDAS NO PÓLO PASSIVO. O QUE SEMPRE SE PROCUROU FOI EVITAR PREJUÍZO AO RÉU E POR ISSO SEMPRE SE LHE GARANTIU O CONTRADITÓRIO E O DIREITO À AMPLA DEFESA. ESSAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS EXISTEM EXATAMENTE PARA EVITAR QUE O RÉU NÃO SOFRA ALGUM PREJUÍZO EM SUAS RELAÇÕES JURÍDICAS. NO ENTANTO, SEMPRE QUE O JUÍZ PUDER VISLUMBRAR A AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA O RÉU, NADA OBSTA QUE PROFIRA JULGAMENTO DE MÉRITO E ESSE JULGAMENTO SERÁ VÁLIDO E EFICAZ MESMO EM RELAÇÃO AO RÉU NÃO CITADO, CONFORME O QUE SE EXTRAI DOS ARTS. 219, § 6º, E 249, § 2º DO CPC." (GELSON AMARO DE SOUZA, VALIDADE DO JULGAMENTO DO MÉRITO SEM CITAÇÃO DO RÉU, REVISTA DE PROCESSO Nº 111, JULHO/SETEMBRO 2003, ED. REVISTA DOS TRIBUNAIS, PÁG. 74/75). TAL QUAL A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA QUE NÃO SE LIMITA A UM INDIVÍDUO EM PARTICULAR E SIM À TODA COLETIVIDADE, A CELERIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NÃO É CARA APENAS A UM DETERMINADO LITIGANTE, MAS A TODOS OS QUE RECORREM AO JUDICIÁRIO - POSTO QUE, UM ATO DESNECESSÁRIO PRATICADO NALGUM PROCESSO, REFLETE EM OUTRO QUE FOI PRÉTERITO - E, DE MANEIRA GERAL, À NAÇÃO, PORQUE A DEMORA NA EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA ACARRETA O DESCRÉDITO DE UM DOS PODERES DA



REPÚBLICA E, EM CONSEQUÊNCIA, DO PRÓPRIO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. A FALTA DE JUSTIÇA É O EMBRIÃO DO QUAL NASCE, CRESCE E FLORESCE A DESESPERANÇA NA EFICÁCIA DA DEMOCRACIA. "HOJE VIVEMOS EM ESPERA, MAS SEM ESPERANÇA" (BOAVENTURA DE SOUZA SANTOS, SOCIOLOGO PORTUGUÊS), NO CASO POSTO, A SEPARAÇÃO CONSENSUAL OCORRER HÁ MAIS DE TRÊS, NEXISTE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA POR QUALQUER DOS CÔNJUGES E A PARTILHA FOI FEITA, O RÉU NADA PODE OBJETAR, JÁ QUE, EM CONTESTAÇÃO, APENAS PODERIA ARGÜIR O NÃO TRANSCURSO DO PRAZO OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA OBRIGAÇÃO (LEI Nº 6.515/77, ART. 36, PARÁGRAFO ÚNICO, I E II), A CONVERSÃO NÃO PODERIA SER NEGADA (ART. 37, § 1º DA LEI Nº 6.515/77). ASSIM, MANDAR CITÁ-LO POR EDITAL, NOMEAR CURADOR ESPECIAL, QUE APRESENTARIA "CONTESTAÇÃO POR NEGAÇÃO GERAL". PORA DEPOIS DEFERIR A CONVERSÃO DO MESMO JEITO, NÃO SERIA INTELIGENTE. NÃO SE PODE, EM UM PAÍS POBRE COMO O BRASIL, GASTAR TEMPO E DINHEIRO INUTILMENTE E, EM PREJUÍZO DA AUTORA, QUE FICARIA MESES AAGUARDAR O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E DO PRÓPRIO RÉU COM A IMPOSIÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. TODOS PERDERIAM, À EXCEÇÃO DO FORMALISMO ARCAICO E SEM RAZÃO, QUE MAIS UMA VEZ TRIUNFARIA SOBRANCEIRO PARA GÁUDIO DOS INSENSATOS. "COMO NÃO É DE HOJE QUE SE LOCALIZA NO PROCESSO A INEFICIÊNCIA DA JUSTIÇA, NÃO SE COMPREENDE, NEM SE JUSTIFICA, QUE ATÉ AGORA NÃO SE TENHA CORTADO O MAL PELA RAIZ, MANDANDO AO LIXO O FORMALISMO EXAGERADO QUE SÓ EMBEVECE OS PARVOS, OU OS QUE, NÃO O SENDO, SE DEIXAM DOMINAR PELO CANDOMBLÉ DA FORMA E PELOS VIDRILHOS DA SOLENIDADE." (J. NASCIMENTO FRANCO, O DIREITO NO BANCO DOS RÉUS, EDITORA PARMA, PÁG. 23, 1ª EDIÇÃO) É NECESSÁRIO QUE O JUDICIÁRIO DE OUTRAS RESPOSTAS AS VELHAS E NOVAS PERGUNTAS, JÁ QUE AS DADAS, A MEU JUÍZO, NÃO CORRESPONDEM AO ANSEIO DO POVO BRASILEIRO. TÃO CANSADO DAS SURRADAS CANTILENAS DE SEMPRE. NÃO É MAIS ACEITÁVEL UMA POSTURA PASSIVA À ESPERA QUE AS SOLUÇÕES RECLAMADAS VENHAM DE OUTROS PODERES DA REPÚBLICA. COMPETE-LHE ARROSTAR, COM CORAGEM E SEM QUEBRA DE ÂNIMO, AS DIFICULDADES DO COTIDIANO PARA PÔR FIM À EXAGERADA MOROSIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. "AMOROSIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL TEM FRUSTRADO DIREITOS, DESACREDITADO O PODER PÚBLICO, ESPECIALMENTE O PODER JUDICIÁRIO E AFRENTANDO OS INDIVÍDUOS. A JUSTIÇA QUE TARDA, FALHA, E FALHA EXATAMENTE PORQUE TARDA. NÃO SE QUER A JUSTIÇA DO AMANHÃ. QUER-SE A JUSTIÇA DO HOJE. LOGO, A PRESTEZA DA RESPOSTA JURISDICCIONAL PLEITEADA CONTEM-SE PRÓPRIO CONCEITO DO DIREITO - GARANTIA QUE A JURISDIÇÃO REPRESENTA" (OLIVEIRA, GUILHERME DE ARRUDA DE; OLIVEIRA, MINERVINO FRANCISCO DE, A DEMORA NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO. DIREITO NET, SÃO PAULO, 1º SETEMBRO DE 2004). "A LEI NÃO ESGOTA O DIREITO, COMO A PARTITURA NÃO EXAURE A MÚSICA. INTERPRETAR É RECRIAR, POIS AS NOTAS MUSICAIS, COMO OS TEXTOS DE LEI, SÃO PROCESSOS TÉCNICOS DE EXPRESSÃO, E NÃO MEIOS INEXISTENTES DE EXPRIMIR. HÁ VIRTUDES DO PIANO QUE SÃO VERDADEIROS DITILÓGRAFOS DO TECLADO. INFIEIS À MÚSICA, POR EXCESSIVA FIDELIDADE ÀS NOTAS, SÃO INSTRUMENTISTAS PARA SEREM ESCUTADOS, E NÃO INTERPRETES PARA SEREM ENTENDIDOS. O MESMO ACONTECE COM A EXEGESE DA LEI JURÍDICA. APLICÁ-LA É EXPRIMI-LA, NÃO COMO UMA DISCIPLINA LIMITADA EM SI MESMA, MAS COMO UMA DIREÇÃO QUE SE FLEXIONA ÀS SUGESTÕES DA VIDA, O QUE É NECESSÁRIO, PORTANTO, É DAR VIDA E CALOR HUMANO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA NOSSA ÉPOCA. O QUE SE IMPÕE A NÓS, JUÍZES, É UM TRABALHO DE RECRIAÇÃO DO DIREITO, ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO PROGRESSISTA DA NORMA. NÃO BASTA, PARA O ÊXITO DA NOSSA TAREFA, O DOMÍNIO DA TÉCNICA JURÍDICA E A IMPARCIAL CONSCIÊNCIA DOS NOSSOS DEVERES, E PARA O TRABALHO DE RESTAURAÇÃO DO DIREITO NA CONFIANÇA E NA ESTIMA DOS HOMENS MAIS VALE O ARROJO DOS INSURGENTES DO QUE A PRUDÊNCIA DOS GLOSADORES, MAIS FRUTIFERA O IDEALISMO TEMERÁRIO DE D. QUIXOTE DO QUE O ÁLGIDO BEM SENDO DE SANCHO PANÇA. A MAGISTRATURA - COMO TODA ATIVIDADE ARTÍSTICA - NÃO É UMA PROFISSÃO QUE SE ESCOLHE, MAS UMA PREDESTINAÇÃO QUE SE ACEITA. VIVEMOS UMA QUADRA HISTÓRICA EM QUE A FORMULAÇÃO E AS APLICAÇÕES DOS IDEAIS DE JUSTIÇA DILATARAM O CÔMODO E ESTREITO TERRITÓRIO DAS VERDADES FORMAIS, DOS JUÍZOS APRIORÍSTICOS, DAS PARÊMIAS AFONSINAS. O JUÍZ DE HOJE - PARTICIPE ATUANTE E NÃO TESTEMUNHO INDIFFERENTE DA EVOLUÇÃO SÓCIO-POLÍTICA DO SEU MEIO - NÃO É MAIS UM EXILADO DA VIDA OU ÁLGIDO LOCATÁRIO DE TORRES DE MARFIM. APEADO DO PEDESTAL A QUE SE ALÇARA, NÃO PARA A PRESERVAÇÃO DE VIRTUDES ESSENCIAIS, MAS POR EXIGÊNCIA DE CONVENÇÕES SECUNDÁRIAS, PASSOU, HOJE, A VIVER E PARTICIPAR DOS CONFLITOS E SOFRIMENTOS DE SEUS IGUAIS, PARA QUE OS SENTINDO E VIVENDO PUDESSE RESOLVÊ-LOS, NÃO COMO UM ORAGO A QUEM UM CARISMA ILUMINARA, MAS COMO UM ARTISTA A QUEM A EXPERIÊNCIA ESCLARECEU. AO DIUTURNO CONTATO COM AS LUTAS E QUERELAS ENTRE OS HOMENS, VEM A CAPACITAR-SE DE QUE O DIREITO É ALGO MAIS QUE A NORMA E QUE, MUITAS VEZES, HÁ UMA INCONCILIÁVEL CONTRADIÇÃO ENTRE A SERVIL APLICAÇÃO DA LEI E A REAL DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA, ENTRE O QUE É CERTO, EM FACE DA LÓGICA FORMAL, E O QUE É VERDADEIRO, À LUZ DOS RECLAMOS DA EQUIDADE. MAS A CISAÇÃO ENTRE O INTERESSE E O TEXTO NÃO CAVA UM ABISMO ENTRE O MAGISTRADO E A JUSTIÇA, E QUANTO MAIS CRESCE, NO MUNDO CONTEMPORÂNEO, A IMPEDIADE E A INIGUIDADE ENTRE OS HOMENS, MAIS AVULTA, NA CONSCIÊNCIA DO INTERPRETE, A MAGNITUDE E A EXCELENÇA DO DIREITO, QUE, EM SUA FORMULAÇÃO POSITIVA, NÃO É UM REGULAMENTO DOS JUSTOS, MAS UMA DISCIPLINA DE PECADORES. E, ASSIM, O DIREITO ALGO MAIS PARA SENTIR DO QUE PARA SE DIZER, POIS A VERDADE JURÍDICA, COMO TODA VERDADE, É MAIS UMA CERTEZA DA ALMA DO QUE UMA CONQUISTA DO CONHECIMENTO. A CASA DO DIREITO, COMO A CASA DE DEUS, TEM MUITAS MORADAS. MAS NÃO HÁ LUGAR, EM NENHUMA DELAS, PARA OS MEDIÓCRES DE VONTADE E FRACOS DE CORAÇÃO" (MÁRIO MOACYR PORTO, ESTÉTICA DO DIREITO, RT 541/16). DESSA FORMA, NA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, MESMO HIPOTÉTICO AO RÉU, A SUA CITAÇÃO É DESNECESSÁRIA E APRETENSÃO DA AUTORA DEVE SER ATENDIDA. "EM MINHA SALA DE TRABALHO, INSPIRA-ME UMA SINGULAR ESTÁTUA DA JUSTIÇA, SEM VENDA. MARAVILHO-ME AO ADMIRÁ-LA, POIS NÃO POSSO ADMITIR UMA JUSTIÇA, COMO TRADICIONALMENTE SE A REPRESENTA, MARCADA PELO CRUEL ESTIGMA DA CEGUEIRA. EM NOSSA LUTA PELO DIREITO, DEVEMOS ARRANCAR ESSA VENDA E, INSPIRADOS NA BELEZA DE SEUS OLHOS, PRATICAR UMA JUSTIÇA VERDADEIRAMENTE SOCIAL, APLICADA EQUANIMEMENTE POR UMA SOCIEDADE QUE A RESPEITA" (FERNANDO A. V. DAMASCENO, DISCURSO DE POSSE NA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, "APUD" JESUS, DAMÁSIO DE. JUSTIÇA: VALOR ABSOLUTO. SÃO PAULO: COMPLEXO JURÍDICO DAMÁSIO DE JESUS, DEZ. 2004. DISPONÍVEL EM: WWW.DAMASIO.COM.BR/NOVO/HTML/FRAME_ARTIGOS.HTM) POR QUE MOVIMENTAR TODA A MÁQUINA JUDICIÁRIA COM DESPESAS DESNECESSÁRIAS, ENQUANTO MILHARES DE CRIANÇAS PERAMBULAM PELAS RUAS À CATÁ DE MIGALHAS PARA COMER, PARA SE CHEGAR A UM RESULTADO PRÉDETERMINADO? PARA QUE TANTO DESPÉRDIO DE ENERGIA PARA SE DAR UM GIRO DE 360°? "DEVO DIZER A VEXA... COM HUMILDADE E SEM SENTIR VERGONHA, O QUE DISSE AO EMINENTE MINISTRO AMARAL SANTOS: NÃO SOU PROCESSUALISTA. A LITURGIA JURÍDICA, A MANEIRA DE ABRIR OS EVANGELHOS E O LIVRO DE MISSA, A FUMAÇA DO INCENSO PARA CIMA OU PARA A DIREITA... NÃO ME LEVO MUITO POR ESSAS CONSIDERAÇÕES FORMAIS. ACHO QUE A FORMA CORRESPONDE A UM ESTÁGIO MUITO RUDIMENTAR DO DIREITO" (REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ODALÉA MARTINS, VOLUME 31, PÁG. 62). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A CONVERTER A SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. SEM CUSTAS PORQUE A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 1 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

228757 - 2005 \ 996.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. V. L.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. C. L.
ADVOGADO: AGRICOLA PAES DE BARROS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DE FLS. 81/83. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. OFICIE-SE. TRANSITADA EM JULGADO. ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 5 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

252587 - 2006 \ 864.

AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): M. DA C. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PORQUE É A ÚNICA HERDEIRA DA HERANÇA, DEFIRO O PEDIDO. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ. TRANSITADA EM JULGADO. ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

266063 - 2006 \ 1128.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): D. L. G.
AUTOR(A): P. P. G.
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. D. L. G. E P. P. G., REQUERERAM CONVERSÃO CONSENSUAL DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. É O RELATÓRIO. DECIDO CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS AUTORES, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.580, DO C.C. CUSTAS PELOS AUTORES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

266985 - 2007 \ 15.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): M. L. F. L.
AUTOR(A): A. DE O. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. OS AUTORES SUPRA, QUALIFICADOS NA INICIAL, JUNTANDO A COMPETENTE DOCUMENTAÇÃO INGRESSAM COM O PRESENTE PEDIDO CONSENSUAL. DESNECESSÁRIA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. RELATADOS, DECIDO. SATISFAZENDO OS REQUERENTES OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 1.574, DO CÓDIGO CIVIL, REGULARES AS CLÁUSULAS DA AVENÇA, HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, RESTANDO OS AUTORES CONSENSUALMENTE SEPARADOS. O CÔNJUGE VAROA PERMANECERÁ COM O NOME DE CASADA. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

226149 - 2005 \ 855.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: J. A. B.
REQUERENTE: E. F. J.
ADVOGADO: LUCI HELENA S. S. MONTEIRO
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. NÃO É POSSÍVEL A INCLUSÃO DE FILHO DE OUTREM COMO DEPENDENTE DO AUTOR, SEM PRÉVIA AÇÃO DE GUARDA COM CITAÇÃO DO PAI BIOLÓGICO DAQUELE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

153783 - 2004 \ 217.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: S. DE A.
ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUSA
REQUERIDO(A): S. B. C. A. R. M. A. DA C. A.
REPRESENTANTE (INTERPRETER): M. A. DA C. A.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À APELADA PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A HERDEIROS

67678 - 2002 \ 178.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: K. M. K. M.
REQUERENTE: H. P. M. K.
REQUERENTE: E. W. M. K.
REQUERENTE: W. DE F. M. K.
REQUERENTE: J. C. DE F. M.
INVENTARIANTE: L. P. DA S. K.
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT
ADVOGADO: MOHAMED RAHIM FARHAT
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO MURARO SILVA
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
INVENTARIADO: E. W. K.
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AOS HERDEIROS, PARA MANIFESTAREM SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE LA INVENTARIANTE ÀS FLS. 66/68.

EDITAL DE CITAÇÃO

265460 - 2006 \ 1100.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): A. G. F. DA S.
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ
RÉU(S): J. L. G. DA S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 20
NOME DO(A) CITANDO(A): JOSÉ LUIS GOMES DA SILVA FILIAÇÃO: JOSÉ GOMES DA SILVA E IRACEMA MARIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BUIQUE-PE, CASADO(A), ENDEREÇO: RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO IGNORADO, CIDADE: CUIABÁ-MT
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CITE-SE POR EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO, NOMEIO CURADOR ESPECIAL, A DRA SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA, ILUSTRE DEFENSORIA PÚBLICA. APOS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CREUZA PEREIRA DA COSTA TEZOLIN
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIVÃO(A): MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

238484 - 2006 \ 349.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. L. DOS S. J.
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): M. R. DE A.
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE INFORMAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL DE FLS 55.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

274661 - 2006 \ 690.a

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: E. Z.
ADVOGADO: PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADO: PAULO CARVALHO CAIUBY
ADVOGADO: CAROLINA SCATENA DO VALLE
ADVOGADO: FERNANDA VILLARES ESCOBAR
ADVOGADO: JOSE EXPEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: JULIANA VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO: ELEONORA GOMES SALTÃO DE QUEIROZ MATTOS
ADVOGADO: CAROLINA DUCCI MAIA
ADVOGADO: LUCIANA RANGEL DE PAULA
ADVOGADO: VERA CECILIA JUNQUEIRA ESCOREL
ADVOGADO: JULIANA MARIA MAVIGNIER MILITÃO
EXCEPTO: M. A. DE A.
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXCEPTA PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO.

219502 - 2005 \ 589.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: E. N. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): S. M. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL

232423 - 2006 \ 78.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO



REQUERENTE: L. P. DA S. R.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
 REQUERIDO(A): A. L. DA S.
 ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÊA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE REQUERIDA MANFIESTAR SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL

240330 - 2006 \ 419.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. M. N. V.
 REQUERENTE: J. G. N. V.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. N. E. O.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): J. D. V.
 REQUERIDO(A): A. DA R. V.
 ADVOGADO: WLAMIR ASSAD DE LIMA JÚNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE REQUERIDA MANFIESTAR SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

226420 - 2005 \ 871.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: V. S. F.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. F. DE L.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): V. F. DE L.
 ADVOGADO: ANA ELISA GOTTFRIED MALLMANN
 ADVOGADO: OMÉR JOSÉ MALLMANN

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL DE FLS. 44.

223720 - 2005 \ 747.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: S. E. M.
 ADVOGADO: IWACE ANTONIO SANTANA
 ADVOGADO: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
 REQUERIDO(A): W. L. P. DE B. M.
 ADVOGADO: MAGALI FURTAK

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

253697 - 2006 \ 893.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): D. A. N.
 AUTOR(A): D. N. A
 AUTOR(A): J. A. N.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. N. V. N.
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): G. A. P.
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

229628 - 2005 \ 1029.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. B. R. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. G. R.
 ADVOGADO: NAIMÉ MÁRCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): C. R. DE C.
 ADVOGADO: JOSÉ GONÇALVES PICHININ

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

264865 - 2006 \ 1082.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 AUTOR(A): R.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. B. P.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): R. R. U.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

233674 - 2006 \ 125.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: C. F. DA C.
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 REQUERIDO(A): M. L. R. DA C.
 REQUERIDO(A): D. R. DA C.
 ADVOGADO: ÁLVARO ADALBERTO MACIEL CARNEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

229068 - 2005 \ 1005.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: M. DOS S. S.
 ADVOGADO: ADRIADNE MÓROZ DE MIRANDA
 REQUERIDO(A): J. P. K.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

231003 - 2006 \ 118.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: C. DE M. E. S.
 ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA
 ADVOGADO: NPJ/UFMT
 ADVOGADO: RUBI FACHIN
 EXECUTADOS(AS): O. P. DA S.
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

266310 - 2007 \ 2.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): A. M. F.
 ADVOGADO: MARCELO COELHO
 ADVOGADO: LELIO COELHO
 RÉU(S): G. M. B.
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

250200 - 2006 \ 806.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 AUTOR(A): G. A. F.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. L. A. DE M. F.
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACH
 RÉU(S): J. P. G.
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

262723 - 2006 \ 1033.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): G. S. C.
 AUTOR(A): R. S. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DE S.

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 RÉU(S): F. DE A. C.
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

264189 - 2006 \ 1065.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): K. T. T. S.
 AUTOR(A): T. C. T. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. T. DE S.
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): P. E. DA S.
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

264463 - 2006 \ 1070.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): M. E. R. L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. R. DA S.
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 RÉU(S): R. R. L.
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

266439 - 2007 \ 5.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: A. D. DE A.
 ADVOGADO: BETHINA PAULA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): O. DAS N.
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**COMARCA DE CUIABÁ
 QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
 ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
 EXPEDIENTE: 2007/26**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

265106 - 2006 \ 1144.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): A. S. C.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): A. C. V.
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JSUTIÇA

256608 - 2006 \ 1020.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): N. F. S
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. P. DE F.
 ADVOGADO: AQUITALINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIRA
 RÉU(S): E. C. DA S.
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

250786 - 2006 \ 894.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 AUTOR(A): L. F. DO E. S.
 ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): M. J. DA R.
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

269124 - 2007 \ 48.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): A. B. P. N.
 AUTOR(A): G. L. P.
 AUTOR(A): L. C. L. P.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. C. P. L.
 ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
 ADVOGADO: KELLY ALVES
 RÉU(S): G. B. P.
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

245352 - 2006 \ 711.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: B.
 REQUERENTE: L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DE O.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): F. E. E.
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE RECIBOS JUNTADOS

PROCESSOS COM SENTENÇA

250201 - 2006 \ 859.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): A. Q. M.
 ADVOGADO: DÉBORA CAMILA DE ALBUQUERQUE CURSINE
 ADVOGADO: WILSON ARAÚJO BARBOSA FILHO
 RÉU(S): I. P. DE M.
 ADVOGADO: DÉBORA CAMILA DE ALBUQUERQUE CURSINE
 ADVOGADO: WILSON ARAÚJO BARBOSA FILHO
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC. CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CONVERTO A PRESENTE AÇÃO EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL EIS QUE SATISFAZEM OS ACORDANTES OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI 6.515/77, ESTANDO REGULARES AS CLÁUSULAS DA AVENÇA, INEXISTINDO POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO E INTERVINDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FEITOS, E DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA O(S) MANDADO(S) NECESSÁRIO(S) PARA A RESPECTIVA AVERBAÇÃO E PROCEDA-SE, AINDA, A RETIFICAÇÃO JUNTO À DISTRIBUIÇÃO, CENTRAL DE CADASTRO, SOBRE A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM CONSENSUAL E NO REGISTRO E AUTUAÇÃO, ARQUIVANDO-SE, EM SEGUIDA, OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. SEM CUSTAS (LEI Nº 1.060/50) P.R. I.C. CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

269763 - 2007 \ 59.

AÇÃO: ALVARÁ
 AUTOR(A): C. F. S.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DE HERDEIROS/FILHOS OU CÔNJUGE, DEFIRO O PEDIDO INICIAL PARA AUTORIZAR QUE A REQUERENTE, JÁ QUALIFICADA NOS AUTOS, (FLS. 03), PROCEDA AO LEVANTAMENTO DOS VALORES, FGTS E PIS/PASEP, QUE ESTEJAM EM NOME DO DE CUJUS SR. JOÃO FERREIRA SALOMÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES, EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, MENCIONANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. OBSERVADA A JUSTIÇA GRATUITA ARQUIVE-SE EM SEGUIDA ESTE PROCESSO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ, 12 FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

232998 - 2006 \ 101.

AÇÃO: DECLARATÓRIA



REQUERENTE: F. P. DOS S.
 ADVOGADO: MÂRCIA FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
 REQUERIDO(A): F. F. DE M.
 REQUERIDO(A): M. P. DE M.
 ADVOGADO: MÂRCIA FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DE LIVRE CONVENCIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.723 DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA RECONHECER E DECLARAR A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL HAVIDA ENTRE FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS E CLARICE FRANCISCA DE MELO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS ACIMA DECIDIDO. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS, EM RAZÃO DE SEREM BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E POR NÃO TER HAVIDO RESISTÊNCIA AO PEDIDO INICIAL.
 TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDAM-SE ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

240695 - 2006 \ 494.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: T. R. V.
 ADVOGADO: AUGUSTO CESAR LEON BORDEST
 EXECUTADOS(AS): J. V. G.
 ADVOGADO: BROMBERG GONÇALVES DE RESENDE
 ADVOGADO: JURANDIR VENTRESQUI GUEDES
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR THIAGO RAMOS VARANDA EM FACE DE JURANDIR VENTRESQUI GUEDES, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL, OS QUAIS APRESENTARAM ACORDO, ATINENTE A QUITAÇÃO DO DEBITO ALIMENTAR EM ATRASO, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES, CUJA HOMOLOGAÇÃO REQUERERAM NOS TERMOS ACORDADOS ÀS FLS. 105/107. RELATEI: FUNDAMENTO E DECIDO. NÃO VISLUMBRO QUALQUER ILICITUDE OU PREJUÍZO A QUAISQUER DAS PARTES, RESTA-ME, APENAS, HOMOLOGAR O PRESENTE ACORDO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 269, III, CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO ENTRE THIAGO RAMOS VARANDA E JURANDIR VENTRESQUI GUEDES, ATINENTE A QUITAÇÃO DO DEBITO ALIMENTAR EM ATRASO, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES, FLS. 105/107, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C. CUIABÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

233013 - 2006 \ 102.
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: E. S. R.
 ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): A. C. DA S.
 ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ QUASE UM ANO SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO LOGROU ÊXITO A TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA REQUERENTE E INTIMADA POR EDITAL DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, §§ 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. ISENTA DE CUSTAS PROCESSUAIS. P. R. I. C. CUIABÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

263936 - 2006 \ 1117.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): N. R. F. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. F. S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): A. A. DA S.
 INTIMAÇÃO: VISTO, ETC... CONSIDERANDO QUE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA DEVIDAMENTE INTIMADA CONFORME CERTIDÃO DE FLS 17 NÃO COMPARECEU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 7º, DA LEI NÚMERO 5.478/68, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, FICANDO REVOGADA A FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, O MM. JUÍZ DETERMINOU O ENCERRAMENTO DESTES TERMOS, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU _____ JÚNIO CÉSAR DE NORONHA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. (AUDIÊNCIA ENCERRADA ÀS 17:20 HORAS)

252064 - 2006 \ 921.
 AÇÃO: CURATELA
 AUTOR(A): M. A. V. N.
 ADVOGADO: GERALDO REGIS DE LIMA
 RÉU(S): R. N. DE S.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARÉCER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROGER NOLASCO DE SOUZA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A SUA MÃE, MARIA APARECIDA VAZ NOLASCO, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE EM RAZÃO DE QUE INEXISTEM NOTÍCIAS DE BENS, DA HIPOSSUFICIÊNCIA, E AINDA EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA, NÃO PODENDO, TODAVIA, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, DISPOR DE EVENTUAL PATRIMÔNIO OU PRATICAR ATOS QUE EXCEDAM OS LIMITES DA CURATELA, NOS TERMOS DA LEI CIVIL. OBSERVO, AINDA, QUE A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR NOMEADO PODE SER DETERMINADA A QUALQUER TEMPO, SE VERIFICADO NÃO SE ENCONTRAR ELE EM CONDIÇÕES DE CUIDAR DO INTERDITANDO. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

243195 - 2006 \ 632.
 AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: C. DE A.
 REQUERENTE: V. M. DE A.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 REQUERIDO(A): R. DE A.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... CALIXO DE AMORIM E VANIL MAGALHÃES DE AMORIM, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL, INGRESSARAM COM AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DE MENOR EM FACE DE ROBERTO DE AMORIM, SOB O ARGUMENTO DE QUE SÃO AVÓS PATERNOS DO MENOR R. P. A. DA S. A., NASCIDO EM 25 DE JUNHO DE 2005, E QUE SE ENCONTRA SOB A RESPONSABILIDADE DELES DESDE O NASCIMENTO. ESCLARECEM, AINDA, QUE A MÃE JÁ É FALECIDA, BEM COMO "O PAI MORA JUNTAMENTE COM OS REQUERENTES O MENOR, DESDE O NASCIMENTO DO MESMO", SENDO QUE "É DE COMUM ACORDO ENTRE OS REQUERENTES E O GENITOR, A CONCESSÃO DA GUARDA DO MENOR, TENDO EM VISTA EXISTIR UMA RELAÇÃO MUITO FORTE ENTRE OS REQUERENTES E O MENOR CONCRETIZANDO A GUARDA DE FATO. "RESSALTA-SE, AINDA, NA INICIAL QUE OS REQUERENTES, AO CONTRÁRIO DO REQUERIDO, POSSUEM BOA CONDIÇÃO FINANCEIRA, POIS O AVÓ É FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL "POSSUINDO AINDA, PLANO DE SAÚDE NO MT SAÚDE, PODENDO MELHOR AMPARAR O NETOINSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/26. APORTOU ÀS FLS. 43/45 O ESTUDO PSICOSSOCIAL. ÀS FLS. 47/49, O MINISTÉRIO PÚBLICO EMITIU PARECER OPINANDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS.

É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS, É FÁCIL CONSTATAR QUE A PRETENSÃO INICIAL NÃO ENCONTRA GUARDA NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO. É QUE A "GUARDA" ORA PLEITEADA VISA, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, INCLUIR O MENOR EM ALGUM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, MORMENTE PLANO DE SAÚDE, PORQUANTO EXTRAÍ DO PARECER TÉCNICO O SEGUINTE: "SUA ASPIRAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE GUARDA DA CRIANÇA É PARA INCLUSÃO NO SEU PLANO DE SAÚDE (MT - SAÚDE)". (FLS. 45) EM ASSIM SENDO, SEM DÚVIDA, A PRETENSÃO DOS REQUERENTES, AO MEU VER, CONTRARIARIA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PACIFICADO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, QUE A CONDIÇÃO DE DEPENDENTE, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIO, DEVE SER CONSEQUÊNCIA E NÃO OBJETIVO ÚNICO DA MEDIDA, OU SEJA, O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DEVE SER RESULTADO E NÃO CAUSA OU FUNDAMENTO PARA A GUARDA. ADOTO, NESTE PASSO, ALGUNS PRECEDENTES, DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, UTILIZANDO-ME DOS SEUS FUNDAMENTOS COMO RAZÃO DE DECIDIR: APELAÇÃO CÍVEL - GUARDA DE MENORES - AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO IRREGULAR - PRETENSÃO DO APELANTE PARA FINS DE INCLUSÃO NO PLANO DE SAÚDE - RECURSO IMPROVIDO - NÃO PODE SER DEFERIDA A GUARDA DE MENORES QUANDO POR ELA NÃO SE PROCURA ATENDER SITUAÇÕES PECULIARES OU SUPRIR A FALTA EVENTUAL DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS". (TJMT - RAC 27.007 - CUIABÁ - 3º C. CIV. - REL. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI - J. 07.11.2001) (NEGRITEI E GRIFEI)

MAIS: GUARDA DE MENOR AOS AVÓS - PAIS NÃO DESTITUÍDOS DO PODER FAMILIAR - FINS DE COBERTURA DE PLANO DE SAÚDE - GENITORES COM CAPACIDADE LABORATIVA - ART. 33 DO ECA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. A CONCESSÃO DA GUARDA À CRIANÇA TERCEIRO E DESTINADA A REGULARIZAÇÃO DA POSSE DE FATO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 33 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO INTUÍTO DE PROTEGER O MENOR QUE NÃO ESTÁ SOB OS CUIDADOS DOS PAIS. O CONSENTIMENTO DOS GENITORES PARA QUE OS AVÓS TENHAM A POSSE E GUARDA DOS NETOS, QUANDO RESIDEM SOB O MESMO TETO E EXERCEM O PÁTRIO PODER, NÃO AUTORIZA SEJAM OS MENORES COLOCADOS SOB TUTELA DOS AVÓS. A SITUAÇÃO DE DESEMPREGO EVENTUAL DOS GENITORES E O AMPARO MATERIAL QUE POSSAM OS AVÓS PRESTAR NÃO JUSTIFICAM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA GUARDA". (TJMT - 1ª CAM. CIV. RAC N. 47550/2004, CAPITAL, REL. JURACY PERSIANI, J. EM 04 DE ABRIL DE 2005) NÃO SE PODENDO OLVIDAR QUE A PRIORI AOS PAIS INCUMBE O DEVER DE SUSTENTO, GUARDA E EDUCAÇÃO DOS FILHOS MENORES, COMO ESTÁ EXPRESSO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REPETINDO UMA REGRA MILENAR, DESDE QUE A FAMÍLIA SE TORNOU INSTITUIÇÃO SOCIAL APTA À CRIAÇÃO DOS FILHOS. SE ESSE É O DEVER DOS PAIS A CRIANÇA TEM O DIREITO DE SER CRIADA E EDUCADA NO SEIO DE SUA FAMÍLIA E, SÓ EXCEPCIONALMENTE, EM FAMÍLIA SUBSTITUTA - ART. 19, DO E.C.A. PELO EXPOSTO, DE LIVRE CONVENCIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO, OBSERVANDO-SE QUE OS REQUERENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA (LEI N. 1.060/50). P.R.I.C. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

235568 - 2006 \ 218.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
 REQUERENTE: S. B. A. M.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): N. A. M.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO, OBEDECIDAS ÀS FORMALIDADES LEGAIS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

40405 - 2000 \ 407.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: N. G. N. R.
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): J. P. S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE NOVE MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO LOGROU ÊXITO A TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL, FLS. 123/130, E INTIMADA POR EDITAL, FLS. 132, DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III E § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO E CONDENANDO A REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR NAS CUSTAS. P. R. I., CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE O SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FINS PREVISTO NOS ITENS 2.14.11 E 2.14.12 DA CNGCJ. CUIABÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

35699 - 2000 \ 750.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: D. S. DE M.
 ADVOGADO: CECI CAMPOS
 INVENTARIADO: G. H. J. X.
 REQUERIDO(A): J. X.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.023 DO CÓDIGO CIVIL E 1.026 E 1.027, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PRETENSÃO DE ADJUDICAÇÃO CONSTANTE DESTES AUTOS DE INVENTÁRIO, EM FACE DO IMÓVEL DEIXADOS POR GERALDA HELENA JULIO XAVIER, FLS. 12, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, CARTA DE ADJUDICAÇÃO, (ARTIGO 1.027, DO CPC), APÓS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUMPRAM-SE, COM A OBSERVAÇÃO DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

244010 - 2006 \ 677.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: S. M. M. DA S.
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
 REQUERIDO(A): A. A. N. DA S.
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E O FAÇO PARA HOMOLOGAR O ACORDO DE FLS. 51/52, E DECRETAR O DIVÓRCIO CONSENSUAL DO CASAL, DECLARANDO EXTINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL, NOS TERMOS PRETENDIDO, TUDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ARTIGO 269, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, COM A OBSERVAÇÃO DE QUE A CÔNJUGE MULHER VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS. APÓS, PROVIDENCIANDO-SE A DEVIDA RETIFICAÇÃO QUANTO À CONVERSÃO, NO DISTRIBUIDOR, CENTRAL DE CADASTRO E AUTUAÇÃO, ARQUIVE-SE O PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS E PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

268313 - 2007 \ 33.
 AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 AUTOR(A): E. H. K.
 AUTOR(A): J. T. M.
 ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... TRATA-SE DE ACORDO EXTRAJUDICIAL ENTABULADO POR ELOISA HELENA KUBISZESKI E JULIANO TERUYA MAEKAWA, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, ATINENTE A ALIMENTOS, GUARDA E DIREITO DE VISITA, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES E DA MENOR J.K.M., CUJA HOMOLOGAÇÃO REQUERERAM NOS TERMOS ACORDADOS ÀS FLS. 02/03. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 13, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. RELATEI. FUNDAMENTO E DECIDO. NÃO VISLUMBRO QUALQUER ILICITUDE OU PREJUÍZO A QUAISQUER DAS PARTES, OBSERVANDO QUE ESTÃO PROTEGIDOS OS INTERESSES DA MENOR, RESTA-ME, APENAS, HOMOLOGAR O PRESENTE AJUSTE EXTRAJUDICIAL, O QUE FAÇO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM SUPEDÂNEO NO ART. 269, III, CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO EXTRAJUDICIAL CELEBRADO ENTRE ELOISA HELENA KUBISZESKI E JULIANO TERUYA MAEKAWA, ATINENTE A ALIMENTOS, GUARDA E DIREITO DE VISITA, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES E DA MENOR J.K.M., FLS. 02/03, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C. CUIABÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

254450 - 2006 \ 982.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: PALMIRA MACHADO FERNANDES
 REQUERENTE: MARIA MARTA FERNANDES FERREIRA
 REQUERENTE: CIRSO MACHADO FERNANDES
 REQUERENTE: MARIA LUCIA FERNANDES
 REQUERENTE: ANTONIO MACHADO FERNANDES
 REQUERENTE: MARIA MADALENA FERNANDES
 REQUERENTE: MARIA APARECIDA FERNANDES
 REQUERENTE: MARCOS ROBERTO FERNANDES
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: MARCIA FERRAZ ISHIKUKA
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO LUCAS FERNANDES
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A PARTILHA AMIGÁVEL CELEBRADA NESTES AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E DEVIDOS EFEITOS, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, OBSERVADO OS REQUISITOS DO ART. 1.027 DO CPC, DEPOIS DE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES. EM ATENDIMENTO AO ART. 1.031, § 2º, DO CPC, ABRA-SE VISTA À FAZENDA PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA, ANTES DE SE EFETIVAR A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S), TRANSITADA EM JULGADO E OBSERVADAS



AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUMPRAM-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS, VINDO OS EXPEDIENTES PARA ASSINATURA, SE NECESSÁRIO. P.R.I.C. CUIABÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

34777 - 1999 \ 438.

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: P. B.

ADVOGADO: DEUZÂNIA MARQUES VILELA

ADVOGADO: FÁBIO VILELA DE CARVALHO

REQUERIDO(A): E. DE A. B. B.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE ARROLAMENTO MANIFESTADA PELA INVENTARIANTE, JULGANDO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO SEM Apreciação DO Mérito, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS SEM CUSTAS, POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. P.R.I.C. CUIABÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

242639 - 2006 \ 604.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

REQUERENTE: L. M. DE L.

ADVOGADO: BENTO EPIFANEO DA SILVA FILHO

REQUERIDO(A): M. P. C.

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, NOS MOLDES ACIMA DECIDIDO. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. P.R.I.C. CUIABÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

29244 - 2000 \ 470.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: G. DA S. F.

ADVOGADO: LUIZ ALBERTO DE LIMA SOUZA

ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE DOIS ANOS SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO FOI POSSÍVEL A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR, POIS O MESMO MUDOU-SE (CERTIDÃO DE FLS.38). INTIMADO POR EDITAL A MANIFESTAR DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CUSTAS NA FORMA DA LEI. P. R. I. E CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. CUIABÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

PROCESSOS COM DESPACHO

263069 - 2006 \ 1101.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): S. R. F. S.

AUTOR(A): R. R. F. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. DA S. F.

ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM

ADVOGADO: NPJ/UNIIRONDON

RÉU(S): S. D. DOS S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. EM CORREIÇÃO PERMANENTE. VERIFICA-SE QUE HOUE EQUIVOCO NO LANÇAMENTO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA, RAZÃO PELA QUAL CHAMO O FEITO A ORDEM PARA RETIFICAR A DATA DESIGNADA, DESIGNANDO A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19/04/07 ÀS 16:00 HORAS, MANTENDO OS DEMAIS ITENS DA DECISÃO DE FLS. 25/26. RENOVE A CITAÇÃO DO RÉU E INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES. CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

267252 - 2005 \ 843.1.

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO

REQUERENTE: SOLANGE PONTES DOS SANTOS

ADVOGADO: SÔNIA MARA SCHRODER

REQUERIDO(A): JOSIAS DA SILVA

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...JÁ AUTUADA EM APENSO (CPC. ART.299), SE NO PRAZO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, RECEBA EXCEÇÃO E DETERMINO SEU PROCESSAMENTO. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 265, III, E 306 E DO CPC., SUSPENDO O PROCESSO PRINCIPAL ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA. CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E SUSPENSÃO DO FEITO. OUÇA-SE O EXCEPTO, EM 10 (DEZ) DIAS (CPC., ART. 308). CUMPRAM-SE E INTIME-SE. CUIABÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

153587 - 2004 \ 192.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: VALDINEY DIAS RODRIGUES

ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): SUZANE COSTA LEITE

ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19/04/2007 ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 08 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

235276 - 2006 \ 206.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: JADIL CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS

REQUERENTE: ANTONIO DA SILVA CAMPOS

REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA CAMPOS DE BARROS

REQUERENTE: DALVA BOM DESPACHO CAMPOS ALENCAR

REQUERENTE: JOSÉ VICENTE DA SILVA CAMPOS

REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ DA SILVA CAMPOS

REQUERENTE: JULIO CESAR MAYER DA SILVA CAMPOS

REQUERENTE: ANTONIO MARCOS MAYER DA SILVA

REQUERENTE: LUCIANO DA SILVA CAMPOS

REQUERENTE: JOSÉ PAULO MAYER DA SILVA CAMPOS

REQUERENTE: ALESSANDRA DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO

ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

INVENTARIADO: AYR FONTES DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...INOBSTANTE A PRETENSÃO DE FLS. 65, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS A FORMALIZAÇÃO VIA INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO) ATINENTE AOS HERDEIROS JULIO CESAR MAYER DA SILVA CAMPOS E JOSÉ PAULO MAYER DA SILVA CAMPOS, QUE FIGURAM NA INICIAL ÀS FLS. 03/04. EM ASSIM SENDO, REGULARIZE-SE A REPRESENTAÇÃO DOS MESMOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE RESULTAR INVIABILIZADA A CONVERSÃO PARA O RITO DE ARROLAMENTO, CONFORME POSTULADO. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 06 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

35874 - 2000 \ 892.

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: MARIA TEREZA DORILÊO DE PAULA MOREIRA

ADVOGADO: RUY MEDEIROS

REQUERIDO(A): NILTON JOSÉ MOREIRA FILHO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. PRIMEIRAMENTE, DEVE A INVENTARIANTE PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DO ITCD E AINDA REGULARIZAR A SITUAÇÃO JUNTO A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL E MUNICIPAL (CERTIDÕES POSITIVAS DE FLS. 137 E 138), QUITANDO OS DÉBITOS EM ATRASO, SE FOR O CASO. ASSINALO, PARA TANTO, O PRAZO DE TRINTA DIAS. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO OU ULTERIORES DELIBERAÇÕES. OBSERVO, AINDA, QUE DORAVANTE, EM SE TRATANDO DE ARROLAMENTO, É DESNECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 1031, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OUTROSSIM,

CONSIDERANDO-SE QUE NÃO HÁ DISCORDÂNCIA (FLS. 114) E QUE SE TRATA DE OBRIGAÇÃO SATISFEITA PELA COMPRADORA ANTES DA MORTE DO INVENTARIADO, (FLS. 101/103 E 114) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 156, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ CONFORME POSTULADO. ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

258315 - 2006 \ 1047.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

AUTOR(A): A. A. DA S.

ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA

RÉU(S): A. P. F. S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...TENDO EM VISTA OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 26, DECRETO A REVELIA DA REQUERIDA, CONSIDERANDO QUE A QUESTÃO VERSA SOBRE INTERESSE DE MENOR, A FIM DE MELHOR EMBASAR UMA DECISÃO NESTES AUTOS ENTENDO CONVENIENTE E DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18/04/2007 ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, SE NECESSÁRIO, PARA COMPARECEREM ACOMPANHADAS DAS PROVAS QUE TIVER A PRODUZIR. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

273142 - 2007 \ 126.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: MARCELLE DALLARMI RODRIGUES

REQUERENTE: L. D. R. M. F

ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM

INVENTARIADO: EVALDO TADEU MONTEIRO FORTES

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...NOMEIO A REQUERENTE MARCELLE DALLARMI RODRIGUES COMO INVENTARIANTE, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQUENTES (ART. 993, DO CPC), PRESTADAS ÀS DECLARAÇÕES, TOME-SE POR TERMO APÓS, PROMOVAM-SE AS CITAÇÕES NA FORMA DETERMINADA NO ART. 999 DO CPC E DIGAM NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, TOMANDO-SE POR TERMO E SOBRE ELAS MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 1012, DO CPC), AO CÁLCULO DO IMPOSTO E DIGAM EM 05 (CINCO) DIAS. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 09 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

265696 - 2006 \ 1193.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: I. C. S. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): B. C. DE S.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(A/S): M. A. S. DA S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE O VALOR EQUIVOCADAMENTE ATRIBUÍDO À CAUSA ÀS FLS. 25, OPORTUNIZO, MAIS UMA VEZ, A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, COM A OBSERVÂNCIA DE QUE O VALOR A SER ATRIBUÍDO À CAUSA, EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE CORRESPONDER AO MONTANTE DOS MESES VENCIDOS QUE SE PRETENDE EXECUTAR, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, NÃO INTEGRANDO O VALOR CONFERIDO ÀS DEMANDAS ÀS VERBAS ALIMENTARES VINCENDAS, AINDA QUE DEVIDAS PELO EXECUTADO, (ARTIGO 259, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), INTIMEM-SE. CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

272999 - 2007 \ 121.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AUTOR(A): R. D. B. J.

AUTOR(A): M. E. F.

ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSOANTE JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA, EM SEDE AÇÕES DE SEPARAÇÕES JUDICIAIS E DIVÓRCIO, O VALOR DA CAUSA DEVE SER O VALOR DO PATRIMÔNIO A SER PARTILHADO ENTRE O CASAL, DA MESMA FORMA, TAL ENTENDIMENTO SE DÁ EM RELAÇÃO À DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CUJA INSTITUIÇÃO A LEI OUTORGA O STATUS DE ENTIDADE FAMILIAR INCLUSIVE, COMO JÁ AFIRMADO PELAS PARTES, COM DIREITO À PARTILHA DOS BENS. INTIMEM-SE, POIS, OS REQUERENTES PARA QUE ATRIBUAM CORRETO VALOR À CAUSA COMPLEMENTANDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 258 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRIDO O ITEM ACIMA, OUÇA A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA, CONCLUSO OS AUTOS PARA DECISÃO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

69391 - 2002 \ 199.

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: M. T. DE A. M.

REQUERENTE: A. DE A. M.

REQUERENTE: M. R. DE A. M.

REQUERENTE: R. DE A. M.

REQUERENTE: F. DE A. M.

ADVOGADO: NELSON DE MELLO LEMOS

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ABREU

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...TRATA-SE DE INVENTÁRIO NO QUAL FORA DETERMINADO A APURAÇÃO DE HAVERES NOS TERMOS DO ARTIGO 993, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FLS. 82. OCORRE QUE NOMEADO PERITO/CONTADOR, E ESTIMADA A VERBA HONORÁRIA EM R\$ 12.487,50 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A INVENTARIANTE PEDIU A REDUÇÃO (FLS. 97/99), REDUZIDOS OS HONORÁRIOS, APÓS MANIFESTAÇÃO DO EXPERTO CONCORDANDO COM O ARBITRAMENTO POR PARTE DESTA JUIZO, PARA O VALOR DE R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS), OUVI NOVO PEDIDO DE REDUÇÃO PROPUZENDO O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS. INSTADA A SE MANIFESTAR SOBRE A OFERTA À CONTADORA NOMEADA ARGÜIU QUE: "SEJAM OS HONORÁRIOS PERICIAIS ARBITRADOS POR VOSSA EXCELENÇA". (FLS. 135). RELATEI. DECIDI DE INÍCIO OBSERVO QUE O TRABALHO REALIZADO PELO PERITO TRATA-SE DE ATIVIDADE QUE ACIMA DE TUDO MINISTRA ELEMENTOS TÉCNICOS PARA A FORMAÇÃO DA CONVICÇÃO DO JUIZ E POR ESSE ÂNGULO TAMBÉM DEVE SER VALORADO. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE A PERÍCIA CONTÁBIL DEVERÁ SE DAR PARA A APURAÇÃO DOS HAVERES DAS EMPRESAS EM NOME DO DE CUJUS, SENDO QUE UMA DELAS ESTÁ INATIVA, SEGUNDO NOTICIA A INVENTARIANTE. DITO ISTO, OBSERVO AINDA QUE NÃO HÁ DIVERGÊNCIAS QUANTO AO VALOR/HORA, OU SEJA, R\$ 112,50 (CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), MAS TÃO SOMENTE NO QUE CONCERNE ÀS HORAS QUE SERIAM NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E A COMPLEXIDADE DOS MESMOS. ASSIM, CONSIDERANDO-SE QUE A PERÍCIA SERÁ REALIZADA NESTA COMARCA, PODERÁ INCLUSIVE, SE FOR O CASO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A CONTADORA NOMEADA SOLICITAR PREVIAMENTE A SEPARAÇÃO DO PROCESSO A QUE DIZ RESPEITO À PERÍCIA, A FIM DE DIMINUIR O "TEMPO DE ESPERA NA ESCRIVANINHA PARA ATENDIMENTO" COMO POR ELA ARGÜIDO, TENHO PARA MIM QUE AS HORAS ESTIMADAS PARA O COMPROMISSO/CARGA, PODEM SER REDUZIDAS PARA 1,00 HORA NO TOCANTE ÀS 04 HORAS PARA ANÁLISE DOS AUTOS, NÃO VEJO COMO PROCEDER A REDUÇÃO, POIS, COMO ARGÜIDO PELA PERITA É DE CARÁTER ESTRITAMENTE TÉCNICO E INDIVIDUAL, SOB PENA DE INVIABILIZAR A SEGURANÇA DOS TRABALHOS QUANTO ÀS DILIGÊNCIAS PARA OBTEN DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PLANEJADAS LEVO EM CONSIDERAÇÃO A ARGÜIÇÃO DA INVENTARIANTE NO SENTIDO DE QUE SE TRATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS JÁ EXISTENTES NOS AUTOS OU AO MENOS EM GRANDE PARTE, BEM COMO O FATO DE QUE É POSSÍVEL AGILIZAR AS DILIGÊNCIAS, EM ASSIM SENDO, ENTENDO QUE AS HORAS ESTIMADAS PODEM SER REDUZIDAS PARA 16 HORAS NO QUE DIZ RESPEITO AOS ESTUDOS, EXAMES, LEVANTAMENTOS, PROGRAMAÇÃO, PLANILHAMENTO DOS DADOS DO MESMO MODO PROCEDO A REDUÇÃO DAS HORAS ESTIMADAS PARA 35 HORAS. POR FIM, QUANTO À REDAÇÃO DO LAUDO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE FINAL DO TEXTO REDUZO AS HORAS ESTIMADAS PARA 20 HORAS. ASSIM CONSIDERANDO-SE RAZOÁVEL UM TOTAL DE 76 HORAS COMO ESTIMATIVA PARA OS TRABALHOS E, TENDO EM VISTA QUE O VALOR/HORA É DE R\$ 112,50, DE ACORDO COM A TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS DE PROFISSIONAIS DA CLASSE (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO) SE ALCANÇA, ASSIM, O QUINTUM DE R\$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. SALIENTO QUE NÃO SE TRATA A PRESENTE REDUÇÃO DE DESMERECEER A ATIVIDADE DO CONTADOR (MAS DE MEDIDA QUE VISA AGILIZAR/PROPICIAR A CONCLUSÃO DO FEITO) E NEM DE AFIRMATIVA CABAL NO SENTIDO DE QUE NÃO POSSA SER NECESSÁRIO MAIS HORAS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO PERICIAL, DIGA-SE DE PASSAGEM, IMPRESCINDÍVEL AO EXERCÍCIO DO PODER JURISDICIONAL, PODENDO O PROFISSIONAL CONTÁBIL ATRIBUIR A SEUS SERVIÇOS O PREÇO QUE MELHOR LHE APROUVER, MAS, EM JUÍZO, ELE DEVE OBEDECER A CRITÉRIO RAZOÁVEL, EVITANDO-SE A COBRANÇA PELAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS À REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, POIS ESTAS NÃO EXIGEM DO EXPERT AS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS.

OBSERVO, AINDA E FINALMENTE QUE A PRESENTE DECISÃO LEVA EM CONTA AINDA, A COMPREENSÃO DA PERITA NOMEADA, ADMITINDO A REDUÇÃO, TODAVIA, NEM POR ISSO A REDUÇÃO DEVE SER DESMEDIADA, POIS INCLUSIVE INVIABILIZARIA A PRODUÇÃO DA PROVA, POR TORNÁ-LA ECONOMICAMENTE DESINTERESSANTE PARA O EXPERTO. EXTRAI-SE DA JURISPRUDÊNCIA: OS HONORÁRIOS PERICIAIS SÃO FIXADOS DE ACORDO COM DOIS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS: O PRIMEIRO DELES, CRITÉRIO OBJETIVO, REFERE-SE AO PRÓPRIO CONHECIMENTO TÉCNICO DO EXPERT E À COMPLEXIDADE DA PERÍCIA REALIZADA. JÁ O SEGUNDO CRITÉRIO CONTEMPLA A SUBJETIVIDADE DO MAGISTRADO NA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DESEMPENHADO; DE MODO QUE HAJA TOTAL CONGRUÊNCIA ENTRE OS DOIS PARÂMETROS AO ARBITRAMENTO DA VERBA



HONORÁRIA: A ALTERAÇÃO DO QUANTUM ARBITRADO SOMENTE SE JUSTIFICA QUANDO DEMONSTRADA, DE FORMA INEQUÍVACA, A SUA DISCREPÂNCIA EM FACE DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. (TRT 23ª R. - AP 01391.2001.001.23.00-0 - REL. JUIZ TARCÍSIO VALENTE - DJMT 02.09.2003 - P. 29) (GRIFEI E NEGRITEI) PELO EXPOSTO E ATENTO AO VALOR OFERTADO PELA INVENTARIANTE, OS RECURSOS INTELCTUAIS DO PERITO, TEMPO A SER DESPENDIDO, RELEVÂNCIA E RELATIVA COMPLEXIDADE DO TRABALHO QUE ALCANÇA OPERAÇÃO FINANCEIRA DE DUAS EMPRESAS, SENDO INCLUSIVE NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE PERITO CONTADOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1003, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO EM FACE DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, ARBITRO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), CUJO LEVANTAMENTO, A PRIORI, SERÁ AUTORIZADO APÓS A CONCLUSÃO DA PERICIA, ITEM 2.18.5, DA CNGC, 2ª ED. MANIFESTEM AS PARTES NO PRAZO DE CINCO DIAS, BEM COMO A PERITA NOMEADA ÀS FLS. 87, EFETIVANDO A INVENTARIANTE O DEPÓSITO PRÉVIO DOS HONORÁRIOS, A FIM DE SER DADO IMEDIATO INÍCIO AOS TRABALHOS PERICIAIS. INTIME-SE. CUMPRE-SE CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO-

254742 - 2006 \ 987.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): C. M. M. M.
ADVOGADO: HUMBERTO A. DE LAMÔNICA FREIRE
ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO
RÉU(S): E. M. S. C.
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE INTERESSE DE MENOR E A DIVERGÊNCIA NO QUE TANGE AOS DIAS E HORÁRIOS DE VISITAÇÃO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19/04/2007 ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

260117 - 2006 \ 1068.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): O. A. L.
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: EDIBERTO VAZ GUIMARÃES
RÉU(S): E. M. L. C.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): V. L. P. DO N.
RÉU(S): M. L. C. J.
RÉU(S): S. R. N. L.
INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE INFORMAR O ENDEREÇO DA SRª DHANÚZIA LIMA LEMOS

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2007/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

242286 - 2006 \ 542.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: N. DE A. G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): J. R. DOS S.
EXPEDIENTE: 2 - DESIGNO O DIA 16.03.2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

257648 - 2006 \ 970.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): J. P. DE M. P.
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): K. C. DE A. O. M. P.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

175214 - 2004 \ 769.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: V. V. C. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DA C.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
EXECUTADOS(AS): E. DA S. C.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.

268103 - 2007 \ 32.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): E. A.
INTERESSADO(A): B. E. A.
INTERESSADO(A): B. A. N.
INTERESSADO(A): E. B. A.
INTERDITANDO: V. L. A.
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO: MARIA DAGMAR NUNES B. RODRIGUES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR MANDADO DE INTIMAÇÃO.

239270 - 2006 \ 387.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. G. V. N.
EXEQUENTE: R. J. V.
EXEQUENTE: A. C. F. V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. H. F. P.
ADVOGADO: JULIANA REGINA GROSS HUGUENEY
EXECUTADOS(AS): R. J. V. N.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

259331 - 2006 \ 1007.

AÇÃO: CURATELA
AUTOR(A): A. M. S. C.
ADVOGADO: ELKE REGINA AMENIO DELFINO MAX
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): W. L. S. DA S.
EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.

241471 - 2006 \ 486.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. H. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. B. G.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. DOS S. S.
EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA

263589 - 2006 \ 1057.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. S. A.
AUTOR(A): A. F. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DOS S. S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): F. R. DE A.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

263845 - 2006 \ 1067.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. F. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. A. DA C.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. G. S. N.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

236579 - 2006 \ 258.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: W. S. C. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. S. C.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): W. C. G.
ADVOGADO: ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE O PAGAMENTO, SE SILÊNCIO IMPLICA EM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO.

264774 - 2006 \ 1087.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. A. DA S. Q.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): G. S. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. M. C. S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

215993 - 2005 \ 440.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. S. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. S. DA S.
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. L. DE O. N.
REQUERIDO(A): P. C. N. N.
ADVOGADO: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR

PROCESSOS COM DESPACHO

256230 - 2006 \ 960.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): CLEUZA GONÇALVES
ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...1 - MANIFESTE-SE O INVENTARIANTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 02/04 E DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, NOS MOLDES DO ART. 1.017 DO CPC. 2 - APÓS, OUÇA-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.3 - CUMPRE-SE EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

160461 - 2004 \ 421.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. C. F. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. F. DE M.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): L. F. M.
ADVOGADO: PAULO SERGIO MATIAS PATRUNI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... I - DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 122 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS. II - DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINALADO, SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. III - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

181254 - 2004 \ 961.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: F. M. DA S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): W. M. DA S.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... I - DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 661 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. II - DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINALADO, SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. III - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

243808 - 2006 \ 611.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: IDA FESTA AVALLONE
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
INVENTARIADO: CARLOS AVALLONE
EXPEDIENTE: PROC. Nº 2006/611
VISTOS ETC... I - DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 28 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS. II - DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINALADO, SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. III - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

237588 - 2006 \ 314.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. B. DOS A. S.
ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES
REQUERIDO(A): G. M. DE O. S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... I - DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 30 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS. II - DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINALADO, SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. III - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

222899 - 2005 \ 745.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. A. C.
EXEQUENTE: S. A. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. DA C. A.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): C. A. L. DA C.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - DE-SE CIÊNCIA A PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 95, E PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.3 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

270406 - 2007 \ 87.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E.
EXEQUENTE: H.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. C. M. DE O.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): R. S. DA S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...1 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.2 - O DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 15, NÃO CONSTITUI TÍTULO EXEQUENDO, POR ESTAR DESACOMPANHADO DA PETIÇÃO QUE DEU



ENSEJO A HOMOLOGAÇÃO. ASSIM SENDO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE EMENDE A INICIAL, PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). 3 – CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

270424 - 2007 \ 89.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. N. S. O.
EXEQUENTE: H. H. S. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. C. M. DE O.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): R. S. DA S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC ...

1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 – APENSE-SE AOS AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 87/2007.3 – O DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 15, NÃO CONSTITUI TÍTULO EXEQUENDO, POR ESTAR DESACOMPANHADO DA PETIÇÃO QUE DEU ENSEJO A HOMOLOGAÇÃO. ASSIM SENDO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE EMENDE A INICIAL, PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). 4 – CUMPRÁ-SE.

246436 - 2006 \ 686.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. C. DOS S.
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXECUTADOS(AS): M. A. DE M.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... I – DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 25 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS. II – DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINALADO SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. III – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

247136 - 2006 \ 716.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
INVENTARIANTE: MANOEL DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARCIA BENEDITA DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARILUCE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
INVENTARIADO: MARIANA DA SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... I – DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 18/19 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS. II – DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINALADO, SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. III – CUMPRÁ-SE.

23314 - 2000 \ 686.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): F.P. REP. POR ZENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS
AUTOR(A): ZENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSUÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
RÉU(S): WALTER LOURENÇO DE BARROS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... I – SENDO À PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 61, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 – CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

208321 - 2005 \ 158.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. R. H.
EXEQUENTE: E. R. H.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R.
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UFMT
EXECUTADOS(AS): S. L. DE H.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... I – DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 51 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS. II – DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINALADO, SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. III – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**264774 - 2006 \ 1087.**

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. A. DA S. Q.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): G. S. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. M. C. S.
EXPEDIENTE: 3 – DESIGNO O DIA 02.05.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

236463 - 2006 \ 254.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. S. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): O. A. DA C.
ADVOGADO: WILLIAN RODRIGUES DIAS
EXPEDIENTE: 1 – DESIGNO O DIA 20.03.2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR(ART. 331 – CPC)

263589 - 2006 \ 1057.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. S. A.
AUTOR(A): A. F. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DOS S. S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): F. R. DE A.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 25.04.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

235892 - 2006 \ 224.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: T. V. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. R. V.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): S. DE P. S.

EXPEDIENTE: 1 – DESIGNO O DIA 09.05.2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

268103 - 2007 \ 32.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): E. A.
INTERESSADO(A): B. E. A.
INTERESSADO(A): B. A. N.
INTERESSADO(A): E. B. A.
INTERDITANDO: V. L. A.
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO: MARIA DAGMAR NUNES B. RODRIGUES

EXPEDIENTE: 1 – CITE-SE A INTERDITANDA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE DESIGNO PARA O DIA 23.03.2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA QUE SEJA INTERROGADA.

227106 - 2005 \ 940.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): H. M. DE A.
ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
RÉU(S): U. F.
ADVOGADO: FELIX MARQUES
EXPEDIENTE: 3 – DESIGNO O DIA 30.04.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR(ART. 331, CPC).

129798 - 2003 \ 497.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. N. DA C.
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
REQUERIDO(A): C. L. C.
ADVOGADO: ADNAIR DEMÉTRIO PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 1 – DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 92, REDESIGNO O DIA 07.05.2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

167278 - 2004 \ 598.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. S. L.
ADVOGADO: DJALMA D SANTOS GOMES
REQUERIDO(A): S. S. L.
ADVOGADO: ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 20/03/2007, ÀS 13:00 HORAS.

269743 - 2007 \ 65.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): P. A. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. M. B. A.

RÉU(S): J. R. DA C.

EXPEDIENTE: 4 - DESIGNO O DIA 30.04.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

269324 - 2007 \ 57.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): C. A. B. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. F. S.
ADVOGADO: JUCELIANA MARTINS DE AQUINO (NPJ-UFMT)
ADVOGADO: NPJ/UFMT
RÉU(S): C. A. B.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 21.05.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE**226921 - 2005 \ 925.**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: M. B. V.
ADVOGADO: MARISA APARECIDA LEIRIÃO MEIRA

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR A CERCA DA PETIÇÃO DE FLS.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): MÁRCIO APARECIDO GUEDES
ESCRIVÃO(A): ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR
EXPEDIENTE: 2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**158724 - 2004 \ 987.**

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CONSTEPRO-CONSULTORIA TÊC., ESTUDOS E PROJ. RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: TATIANA FAVA FARTO PRADO
EMBARGADO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO: VISTO EM SANEADOR,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 331, DO C.P.C., PASSO A SANEAR O FEITO, EIS QUE ENTENDO NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DAR SUPORTE AO DESLINDE DA CAUSA. O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM, DE FORMA QUE O DECLARO SANEADO. AS PRELIMINARES POR SE CONFUNDIREM COM O MÉRITO, SERÁ ANALISADA NA SENTENÇA.
ASSIM, PARA O DESATE DA DEMANDA, ENTENDO NECESSÁRIO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E, PARA TANTO, NOMEIO PERITO JUDICIAL O DR. ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME, CONTADOR, COM ENDEREÇO NA RUA N, QUADRA 09, Nº12, BAIRRO MIGUEL SUTIL, QUE SERVIRÁ INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO. AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR QUESITOS EM 05 (CINCO) DIAS. APRESENTADO OS QUESITOS PELAS PARTES, INTIME-SE O SR. PERITO PARA APRESENTAR A PROPOSTA DE HONORÁRIOS.
SE NECESSÁRIO, A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SERÁ DESIGNADA OPORTUNAMENTE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

162624 - 2004 \ 1061.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: MANOEL RODRIGUES GONÇALVES
REQUERENTE: PEDRO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: VISTO EM SANEADOR,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 331, DO C.P.C., PASSO A SANEAR O FEITO, EIS QUE ENTENDO NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DAR SUPORTE AO DESLINDE DA CAUSA. O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM, DE FORMA QUE O DECLARO SANEADO. AS PRELIMINARES POR SE CONFUNDIREM COM O MÉRITO, SERÁ ANALISADA NA SENTENÇA.
ASSIM, PARA O DESATE DA DEMANDA, ENTENDO NECESSÁRIO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E, PARA TANTO, NOMEIO PERITO JUDICIAL O DR. ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME, CONTADOR, COM ENDEREÇO NA RUA N, QUADRA 09, Nº12, BAIRRO MIGUEL SUTIL, QUE SERVIRÁ INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO. AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR QUESITOS EM 05 (CINCO) DIAS. APRESENTADO OS QUESITOS PELAS PARTES, INTIME-SE O SR. PERITO PARA APRESENTAR A PROPOSTA DE HONORÁRIOS.
SE NECESSÁRIO, A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SERÁ DESIGNADA OPORTUNAMENTE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**209349 - 2005 \ 3365.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): MARIA FIORAVANTE APARECIDA BARROS
ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



INTIMAÇÃO: INTIMO A AUTORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 249. CONFORME DESPACHO DE FLS. 261.

232380 - 2006 \ 60.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ILDO ANTONIO BARTOZZ
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO (IMPETRANTE) PARA QURENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

234582 - 2006 \ 119.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ DOS PASSOS SOARES
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO (IMPETRANTE) PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

224857 - 2005 \ 3678.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VALDINÁZIA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DETRAN/MT
INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO (IMPETRANTE) PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

35816 - 1999 \ 33311.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMASCENO
ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
INTIMAÇÃO: INTIMO A PARTE AUTORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA APRESENTAR MEMORIAIS FINAIS NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, BEM COMO PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA E FORNECER CÓPIAS AFIM DE DAR CUMPRIMENTO NA DECISÃO DE FLS. 740/743.

62677 - 1998 \ 32585.

AÇÃO: AÇÃO NÃO ESPECIFICADA
AUTOR(A): ABIMAEI DOMICIANO DA SILVA
ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
RÉU(S): IPEMAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: REGINA MACEDO GONÇALVES
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
ADVOGADO: GLEICY BRUNALDI TURCHIARI
INTIMAÇÃO: INTIMO O AUTOR NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS PARA FORNECER CÓPIAS NECESSÁRIAS PARA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO REQUISITÓRIO.

104992 - 2002 \ 518.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO
ADVOGADO: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
RÉU(S): MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS O'ESTE
INTIMAÇÃO: VISTOS,
A PETIÇÃO DE FLS. 91/93 ESTÁ SEM A ASSINATURA DE SEU SUBSCRITOR.
ASSIM, POIS, DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS A ESCRIVANIA, ONDE DEVERÁ PERMANECER ATÉ QUE A PARTE INTERESSADA COMPAREÇA E REGULARIZE A PETIÇÃO LANÇANDO A SUA ASSINATURA.
CUMPRASE.

39914 - 1987 \ 10814.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: IRCO DORNELES
REQUERENTE: EUZÉBIO JESUS DE PAULO
REQUERENTE: BALDUINO LOEBENS
ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: NATÁLIA MARIA
INTIMAÇÃO: INTIMO A PARTE AUTORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA FORNECER CÓPIAS NECESSÁRIAS À EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PAGAMENTO POR PRECATÓRIO.

209936 - 2005 \ 3386.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JAIRO PEREIRA LOPES
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMAR O APELADO PARA OFERECER AS CONTRA RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

209134 - 2005 \ 3352.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VIRGINIA LUCIA GONÇALVES CREMASCIO
ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - MT
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE IMPETRANTE PARA FORNECER CÓPIAS NECESSÁRIAS A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

164095 - 2004 \ 1166.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JULIO CAMPOS DA SILVA
IMPETRANTE(S): DORENICE MALHEIROS DE ALMEIDA
ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO M. DA SILVA
IMPETRADO(A): DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE INTERESSADA PARA PROVIDENCIAR CÓPIAS NECESSÁRIAS PARA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO NO PRAZO DE 05 DIAS.

247746 - 2006 \ 519.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): SÂMARA PAULA DE SOUZA PINTO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMO A AUTORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

125409 - 2003 \ 689.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CLEIDEONIR MAXIMINIANO DA SILVA
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMO O REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

37399 - 2000 \ 1626.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): VALMOR NAZARENO DAÉ
ADVOGADO: VALMOR NAZARENO FAÉ
RÉU(S): PREFEITURA DE ARENÁPOLIS
ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA CIENCIA DOS CÁLCULOS DA CONTADORA DE FLS. 124 DOS AUTOS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

60332 - 2001 \ 1445.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): FLANCLIM MENDES GOMES
ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO REQUERENTE, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NO VALOR DE UMA PARCELA ÚNICA CORRESPONDENTE A 200 (DUZENTOS) SALÁRIOS MÍNIMOS; AINDA, NO PAGAMENTO DE DANO ESTÉTICO, TAMBÉM, NO VALOR DE UMA PARCELA ÚNICA CORRESPONDENTE A 200 (DUZENTOS) SALÁRIOS MÍNIMO, BEM COMO A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS; AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL VITALÍCIA AO REQUERENTE, NO VALOR EQUIVALENTE À 06 (SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DEVIDO DESDE O EVENTO DANOSO, SENDO QUE O VALOR PRETÉRITO SERÁ PAGO EM UMA ÚNICA PARCELA. CONDENO AINDA REQUERIDO, A REEMBOLSAR O REQUERENTE NO VALOR DE R\$=60.207,20 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SER CORRIGIDO MONETÁRIAMENTE A PARTIR DA CITAÇÃO. POR DERRADEIRO, EM LUCRO CESSANTE A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.
CONDENO, AINDA, NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.
TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO), REQUERER O QUE DE DIREITO A PRESENTE SENTENÇA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 475 DO C.P.C, ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, HAVENDO OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

254623 - 2006 \ 651.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ESPÓLIO DE LÚCIO SANTANA DA ROSA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA HELENA MACHADO DA ROSA
ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTEN O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZL-6199, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 11) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTRAVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRASE.

209352 - 2005 \ 3363.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: NEIDE FERREIRA GRACIANI
ADVOGADO: CESAR GILIOI
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT
INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO. CONDENO A REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS.
TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
CUMPRASE.

245021 - 2006 \ 435.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ÁGUAS LEBRINHA LTDA
ADVOGADO: LEONARDO DE MESQUITA VERGANI
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTEN O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA KAS-8860, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 11) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTRAVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRASE.

235899 - 2006 \ 152.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELIZA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNIO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS). TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

247253 - 2006 \ 497.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MARIA DE FÁTIMA ANGELO SANTOS
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNIO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS). TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

94989 - 2002 \ 388.

AÇÃO: PROCESSO DE CONHECIMENTO
AUTOR(A): GABRIEL AMUI NETO
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLÉS



RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
 CONDENO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
 QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS.

247281 - 2006 \ 503.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): DALVA DE MOURA MAGALHÃES
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICO
 ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
 ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE
 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS
 PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.PUBLIQUE-
 SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

260884 - 2006 \ 706.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JULIO FREDERICO GAHYVA
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: THYERSS HENRIQUE GAHYVA BEZERRA
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR A IMPETRANTE O DIREITO
 DE OBTER O LICENCIAMENTO E A LIBERAÇÃO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZI-8877, SEM O RECOLHIMENTO
 DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 09) E, POR
 CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO
 INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ
 A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO
 ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO,
 NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO
 DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM
 REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

247492 - 2006 \ 508.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
 ADVOGADO: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO
 DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZU-6632, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS
 POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FLS. 08) E, POR CONSEQUENTE,
 DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR,
 ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ
 A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO
 ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO,
 NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO
 DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM
 REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

206401 - 2005 \ 3349.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GISELE M DA SILVA & CIA LTDA
 IMPETRADO(A): GERENTE DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - GCFE
 IMPETRADO(A): SILVANO ANTONIO FILHO
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO E
 DAS MERCADORIAS APREENHIDAS ILEGALMENTE, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 120/122.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ
 A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 A PRESENTE SENTENÇA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO
 ACIMA MENCIONADO, ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, HAVENDO OU NÃO RECURSO
 VOLUNTÁRIO, SUBAM OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I.C..

254446 - 2006 \ 650.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): WHITE PAULO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ABILIO CUSTÓDIO DE MELO
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO
 DE OBTER A RENOVAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ
 A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO
 ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO,
 NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO
 DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM
 REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

240257 - 2006 \ 280.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): KV DA COSTA CAMPOS - MC
 ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR A IMPETRANTE O DIREITO
 DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JYZ-2313, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS
 POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 13) E, POR CONSEQUENTE,
 DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR,
 ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ
 A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO
 ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO,
 NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO
 DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM
 REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

248894 - 2006 \ 562.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
 ADVOGADO: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA
 IMPETRADO(A): CHEFE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR A IMPETRANTE O DIREITO
 DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA HPP-4216, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS
 POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FLS. 19) E, POR CONSEQUENTE,
 DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR,
 ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ
 A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO
 ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO,
 NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO
 DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM
 REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.

259293 - 2006 \ 693.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): EVA DA SILVA COUTO
 ADVOGADO: KEILA DE FIGUEIREDO MIRANDA
 IMPETRADO(A): DIRETOR GERAL DO DETRAN/MT - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR A IMPETRANTE O DIREITO
 DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA KAA-3737, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS
 POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 18) E, POR CONSEQUENTE,
 DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR,
 ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ
 A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO
 ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO,
 NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO
 DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM
 REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

247731 - 2006 \ 516.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JOÃO LEMOS DA SILVA SOBRINHO
 ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO
 DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JYK-1968, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS
 POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 12) E, POR CONSEQUENTE,
 DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR,
 ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ
 A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO
 ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO,
 NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO
 DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM
 REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

250110 - 2006 \ 591.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO
 DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JYN - 4748, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS
 POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 06) E, POR CONSEQUENTE,
 DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AOS INFRATORES,
 ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ
 A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO
 ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO,
 NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO
 DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM
 REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

246029 - 2006 \ 459.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JONI DE ARRUDA PINTO
 ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO
 DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA KAH-1997, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS
 POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 07) E, POR CONSEQUENTE,
 DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR,
 ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ
 A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO
 ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO,
 NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO
 DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM
 REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

240593 - 2006 \ 288.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): RICARDO SIQUEIRA DA COSTA
 ADVOGADO: DJANIR AMERICO BRASILIENSE
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO
 DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZR - 0038, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS
 POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITO NA INICIAL (FL. 16) E, POR CONSEQUENTE,
 DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AOS INFRATORES,
 ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.



QUANTO À NULIDADE DA MULTA FEDERAL, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÃO ACORRIDA EM RODOVIA FEDERAL, HÁ INTERESSE DA UNIÃO, PORTANTO, POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL A APRECIÇÃO É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL A TEOR DO QUE ESTÁ NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

227089 - 2005 \ 3715.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDSON EDUARDO CALOU
ADVOGADO: JOSE NICEIO FIGUEIREDO CARDOSO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

204815 - 2005 \ 12612.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALCY DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO ESTADUAL DE TRÂNS. DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA EM PARTE, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JYE-3222. SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 11) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
QUANTO À NULIDADE DA MULTA FEDERAL, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÃO ACORRIDA EM RODOVIA FEDERAL, HÁ INTERESSE DA UNIÃO, PORTANTO, POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL A APRECIÇÃO É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL A TEOR DO QUE ESTÁ NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

248729 - 2006 \ 551.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZZ-7888, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 10) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

133263 - 2003 \ 14119.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WILSON TOSHIYA ASSAMI
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, E, AINDA, NÃO EVIDENCIANDO A OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE A SER REPARADO PELA AÇÃO MANDAMENTAL, DENEGO A SEGURANÇA, REVOGANDO A DECISÃO DE FLS. 25/26 QUE DEFERIU A LIMINAR.
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
P.R.I. CUMPRA-SE

121298 - 2003 \ 356.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DORACI PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...., CUIDA-SE A PRESENTE AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA, CONSUBSTANCIADA A PRETENSÃO EM ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR À PESSOA DA AUTORA, A LIMINAR FOI CONCEDIDA E A DECISÃO INTEGRALMENTE CUMPRIDA PELA PARTE REQUERIDA.
CONSTA DOS AUTOS, QUE A PARTE RÉ, ALÉM DE CUMPRIR A DECISÃO QUE DEFERIU A LIMINAR, CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA A FIM DE SOLUCIONAR OS PROBLEMAS RELACIONADOS À ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, ASSIM, COMO BEM COLOCADO PELA RÉ, A PRESENTE AÇÃO PERDEU O SEU OBJETO UMA VEZ QUE RESTOU PREJUDICADA.
PELO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 267 INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO.
TRANSITADA ESTA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS.
P.R.I.C.

237636 - 2006 \ 202.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): UNIMEV - COOPERATIVA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS
ADVOGADO: RENATA MAURA PIRES SANTOS
IMPETRADO(A): COORDENADORA DO ISSQN
IMPETRADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONCEDO A SEGURANÇA BUSCADA, DETERMINANDO QUE A IMPETRADA SE ABSTENHA DE CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN - SOBRE A COOPERATIVA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ

A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DEVIDAS.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

249087 - 2006 \ 567.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LARA TORRES LOPES
ADVOGADO: LARA TORRES LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE SEU VEÍCULO, PLACA GPA-4567, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 13) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

251294 - 2006 \ 613.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JULIANO NEGREIROS DE ALMEIDA
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC....,
CUIDA-SE A ESPÉCIE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR JULIANO NEGREIROS DE ALMEIDA, CONTRA ATO PRATICADO PELO PRESIDENTE DO DETRAN-MT.
DETERMINADO A EMENDA DA INICIAL, DEIXOU O IMPETRANTE, ENTRETANTO, TRANSCORRER, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA, O PRAZO QUE LHE FOI ASSINADO.
DESSE MODO, NÃO TENDO O IMPETRANTE SANADO O DEFEITO DA PETIÇÃO INICIAL, COMO LHE FOI DETERMINADO, DEVE A MESMA SE INDEFERIDA POR INÁBIL A DAR INÍCIO À RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL. POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS BAIXAS.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
P.R.I.C.

246560 - 2006 \ 470.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PAULO MARCUS BRASIL ASSESSORIA PECUARIA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA EM PARTE, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZI-7084, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 10) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

242977 - 2006 \ 363.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ERLITA GUIMARAES DE CARLI
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICIO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.

247263 - 2006 \ 500.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ANA MARIA DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICIO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.

246948 - 2006 \ 489.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ISABEL CHRISTINA ARCOVERDE ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR A IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZT-9426, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 10) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

**239311 - 2006 \ 254.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARCELO APARECIDO VIEIRA
 ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE 06 (SEIS) MESES, DEPENDENDO DE SUA MOVIMENTAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DA PARTE INTERESSADA EM SEU ANDAMENTO. APESAR DE INTIMADA A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO, QUEDOU-SE INERTE.
 EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO DO ARTIGO 267, INCISO III DO C.P.C., JULGO EXTINTO -O PROCESSO, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

CUMPRA-SE.

247257 - 2006 \ 498.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): TACILIA SOARES DA COSTA
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRA-SE.

123289 - 2003 \ 487.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO
 EXECUTADOS(AS): AUGUSTO AMARO DE ASSUNÇÃO SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 EM FACE À PETIÇÃO DE FL. 17/18, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRA AUGUSTO AMARO DE ASSUNÇÃO SILVA, COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 CUSTAS A CARGO DO EXECUTADO.
 TRANSITADA EM JULGADO E COM A QUITAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ARQUIVE-SE COM AS RESPECTIVAS BAIXAS, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
 P.R.I.C.

238057 - 2006 \ 218.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: GLAUCIA MARQUES DE MELO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO (QUE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE)
 INTIMAÇÃO: JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO COMINATORIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA DETERMINAR QUE O REQUERIDO CUMPRA A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DE TORNAR EFETIVO O DIREITO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA AUTORA, FORNECENDO OS MEDICAMENTOS INDICADOS: "DISGREN (TRIFLUSAL) 300 MG E CEBRALT (CILISTAZOL) 50 MG" NA QUANTIDADE E TEMPO PRESCRITO PELO MÉDICO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA QUE ARBITRO EM R\$=1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), COM OU SEM RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I.C.

242973 - 2006 \ 362.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: OSVALDO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICO
 ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRA-SE.

117827 - 2003 \ 247.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ANGELA CRISTINA ARAÚJO
 ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
 IMPETRADO(A): DILMA BERNARDES BOTELHO TIVERON
 INTIMAÇÃO: JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC, PREJUDICADO O REEXAME OBRIGATORIO.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

TRANSITADA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

242981 - 2006 \ 364.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: TELMA ABADIA FERNANDES
 ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICO
 ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRA-SE.

96772 - 2002 \ 408.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO
 ADVOGADO: TÔMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
 ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUE RICCI BOAVENTURA
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO. CONDENO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

235880 - 2006 \ 150.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOALINA LOJOR DA COSTA
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.
 PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.**242970 - 2006 \ 361.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ELVIRA TEREZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRA-SE.

234052 - 2006 \ 105.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): DENIZE APARECIDA SOUZA MELLO
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA EM PARTE, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACA KAT-0927 E JZH-3633, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 12 E 23) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRA-SE.

260480 - 2006 \ 702.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): IARA LÚCIA NUNES BERNARSO
 ADVOGADO: LEONARDO LUIS NUNES BARNASOLI
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA EM PARTE, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA KAE-4520, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 14) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRA-SE.

241918 - 2006 \ 327.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ASTEC PROJETOS E ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA
 ADVOGADO: LAURA CRISTINA PANCOTI
 IMPETRADO(A): AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BARREIRA DE BARRADO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 O IMPETRANTE FORA INTIMADO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, PORÉM QUEDOU-SE INERTE, CONFORME CERTIDÃO CONSTANTE NOS AUTOS.
 DESSA FORMA, COM FUNDAMENTO NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL.
 EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO C.P.C., SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.
 P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
 CUMPRA-SE.

245567 - 2006 \ 447.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ROBSON XAVIER DE ALMEIDA
 IMPETRANTE(S): LUIS ROBERTO MARQUES MAIA
 IMPETRANTE(S): JACILDO RODRIGUES DA SILVA
 IMPETRANTE(S): LOCIMAR LUIZ DAGHETTI
 IMPETRANTE(S): LUCIA APARECIDA COSTA
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA EM PARTE, PARA ASSEGURAR AOS IMPETRANTES O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACAS JZB-4799, KAL-3210, KAL-3137, JZC-7775 E JZV-7711, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 10, 28, 38, 42 E 45) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AOS INFRATORES, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 QUANTO À NULIDADE DA MULTA FEDERAL, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÃO ACORRIDA EM RODOVIA FEDERAL, HÁ INTERESSE DA UNIÃO, PORTANTO, POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL A APECIAÇÃO É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL A TEOR DO QUE ESTÁ NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
 EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRA-SE.

233108 - 2006 \ 81.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARCIO ZALEN VIEIRA
 IMPETRANTE(S): ARISTIDES CAETANO DIAS
 IMPETRANTE(S): LEONIR AMÉLIA OLDIS
 IMPETRANTE(S): EDNEI VIEIRA DOS ANJOS
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AOS IMPETRANTES O DIREITO DE OBTEREM O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACA BNB-4111, JZM-0743, JYL-9759 E JZQ-9742 SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 09, 17, 21 E 27) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS



AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

220607 - 2005 \ 3605.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

EMBARGADO(A): CARLOS ALBERTO CHAGAS DA SILVA

ADVOGADO: MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, PROPOSTOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO, EM FACE DE CARLOS ALBERTO CHAGAS DA SILVA, CONDENO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO.

CERTIFIQUE-SE DESTA DECISÃO NOS AUTOS EM APENSO.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

247293 - 2006 \ 505.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): CATARINA JOSETTI MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNIO

ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS

ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

235928 - 2006 \ 154.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JANETE PEREIRA FARIAS

ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNIO

ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS

ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS

ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

135774 - 2003 \ 1521.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): WILSON MANOEL DA SILVA

ADVOGADO: ALBA COIMBRA MARQUES

IMPETRADO(A): BANCA EXAMINADORA DO CONC. PÚBL. DA POLICIA MILITAR DO EST. MT

INTIMAÇÃO: COM TODA RAZÃO A AUTORIDADE IMPETRADA EM SUAS INFORMAÇÕES, POIS NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PRESENTE MANDAMUS, UMA VEZ QUE, O IMPETRANTE LOGROU ÊXITO EM 26º CFSD E, ESTANDO ATUALMENTE, SERVINDO NO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE TRÂNSITO. A CERTIDÃO JUNTADA À FLS. 25, FIRMADA PELO CHEFE DA 1ª SEÇÃO DO BPMTRÂN CONFIRMA ESTA SITUAÇÃO FÁTICA.

ASSIM, RESTA O MÉRITO DO PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA SEM OBJETO, ALÉM DE AUSENTE QUALQUER INTERESSE.

PELO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 267 INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS.

P.R.I.C.

250716 - 2006 \ 608.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): ANGELA MAGNÓLIA FIGUEIRODO VARELA

IMPETRANTE(S): MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES

IMPETRANTE(S): EDNÉA RODRIGUES DE MACEDO MATSUOKA

IMPETRANTE(S): LE MANS VEÍCULOS CUIABÁ LTDA

IMPETRANTE(S): UNIDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS LTDA

IMPETRANTE(S): FÁBIO LIMA DE ALMEIDA

IMPETRANTE(S): JOSE JULIO CANTINO

ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA

IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AOS IMPETRANTES O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACAS JYW-6964, JYP-3350, JYQ-7030, JZM-2890, JZC-6642, JZI-5389 e KAB-7158, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 09, 19, 24, 28, 43, 53 e 56) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AOS INFRATORES, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

QUANTO À NULIDADE DA MULTA FEDERAL, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÃO ACORRIDA EM RODOVIA FEDERAL, HÁ INTERESSE DA UNIÃO, PORTANTO, POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL A APRECIÇÃO É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL A TEOR DO QUE ESTÁ NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

244406 - 2006 \ 415.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): PAULA CORRÊA NOGUEIRA

ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA

ADVOGADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO

DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA KAC-0737, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 08) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

100565 - 2002 \ 30.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES

IMPETRADO(A): PRESID. DA COMISSÃO DE CONC. PUB. DA AG. ESTADUAL

INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A SEGURANÇA BUSCADA POR JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA, TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PROCESSO, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.P.R.I. CUMPRA-SE

235896 - 2006 \ 151.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEIA ARAUJO LEITE

ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNIO

ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS

ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

ADVOGADO: ANA CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS. PUBLIQUE-

SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

219294 - 2005 \ 3745.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): TIRA TUDO REMOÇÕES E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

IMPETRADO(A): DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JY0-2189, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 21) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

247259 - 2006 \ 499.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): DONATO DOS SANTOS RAMOS

ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNIO

ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS. PUBLIQUE-

SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

260317 - 2006 \ 700.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): FÁBIO BORGES DE SOUZA

ADVOGADO: GUSTAVO PARDO SALATA NAHSAN

IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

154168 - 2004 \ 824.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)

REQUERIDO(A): HELMA LÚCIA AMARAL DE SOUZA

REQUERIDO(A): ROBERTA AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA PELO ESTADO DE MATO GROSSO EM DESFAVOR DE HELENA LUCIA AMARAL DE SOUZA E ROBERTA AMARAL DE SOUZA, POR NÃO TER FICADO COMPROVADO QUE A REQUERIDA AGIU COM CULPA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA, AO DIRIGIR SEU VEÍCULO PARA PISTA DA DIREITA E, EM VIRTUDE DE CURVA NA PISTA, TER DIRECIONADO O VEÍCULO PARA ESQUERDA.

CONDENO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

252492 - 2006 \ 649.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): MARYNEIDA DE ARRUDA MORAES

ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA



IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, PLACAS JYY-1199 E JYM-9277, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NA INICIAL (FLS. 11 E 12) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE.

247297 - 2006 \ 506.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ELZA DE OLIVEIRA E SILVA
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRÁ-SE.

238601 - 2006 \ 239.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGALIONE
 EMBARGADO(A): JOÃO CARLOS DA SILVA
 INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, PROPOSTOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO, EM FACE DE JOÃO CARLOS DA SILVA. CONDENO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO.
 CERTIFIQUE-SE DESTA DECISÃO NOS AUTOS EM APENSO.
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS.
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SECUMPRÁ-SE.

180268 - 2004 \ 2474.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): DIONÍSIO NEVES DE SOUZA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A ORDEM DO PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRADO POR DIONÍSIO NEVES DE SOUZA, CASSANDO A LIMINAR DEFERIDA AS FLS. 193/195. OFICIE-SE A AUTORIDADE COATORA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I.

241039 - 2006 \ 296.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ADVALDO INACIO PEREIRA
 ADVOGADO: MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA
 IMPETRADO(A): SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE FINANÇAS
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, BUSCADA PELO ADVALDO INACIO PEREIRA PARA EXPEDIR A CERTIDÃO NEGATIVA DO IMÓVEL, CORRESPONDENTE A DÍVIDA ATIVA DE 1995 E 1996.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA.
 A PRESENTE SENTENÇA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 1.533/51, ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, HAVENDO OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO, SUBA OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE.

229441 - 2005 \ 3784.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GAZETA DIGITAL LTDA
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 IMPETRADO(A): DIRETOR GERAL DO DETRAN/MT - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JYO-8207, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 16) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE.

147562 - 2004 \ 354.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 IMPETRADO(A): PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
 INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONCEDO A SEGURANÇA, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 28/30, DETERMINANDO QUE O ISS SEJA CALCULADO COM BASE EM ALÍQUOTAS FIXAS EM RELAÇÃO A CADA PROFISSIONAL HABILITADO, SÓCIO, EMPREGADO OU NÃO, QUE PRESTEM SERVIÇOS EM NOME DA IMPETRANTE, NOS TERMOS DO ART. 9.º, § 3.º, DO DECRETO-LEI Nº 406/68.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DEVIDAS.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRÁ-SE.

237267 - 2006 \ 194.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ELIZABETH BACARIN
 ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DE SEU VEÍCULO - PLACAS JZC 0347, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 17), ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE.

271187 - 2007 \ 107.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JOSÉ BALDUÍNO CRUZ
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL. 17) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 TENDO EM VISTA QUE O IMPETRANTE DESISTE DO PRAZO RECURSAL, REMETAM-SE OS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 APÓS, ARQUIVE-SE.
 P.R.I.C.

270086 - 2007 \ 74.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): WESLEY LOPES DE SOUZA
 IMPETRANTE(S): EDUINO GONÇALVES
 IMPETRANTE(S): CELSO DOS REIS PEREIRA
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL. 31) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 P.R.I.C. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

199301 - 2005 \ 1695.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
 IMPETRANTE(S): ROSA AMÉLIA DE SANTANA BARROS
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL. 83) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 P.R.I.C. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

231243 - 2006 \ 30.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): PLANGE EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL. 103) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 DESENTENHEM-SE OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO IMPETRANTE, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS.
 P.R.I.C. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

262608 - 2006 \ 722.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 AUTOR(A): LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
 RÉU(S): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZX-7335, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FLS. 13) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE.

236897 - 2006 \ 186.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): BEATRIZ SOUZA MIRANDA
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL. 136) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 P.R.I.C. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

190050 - 2005 \ 1694.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ALDO SILVA BASTOS
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO, DEPENDENDO A SUA MOVIMENTAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DA PARTE INTERESSADA EM SEU ANDAMENTO. APESAR DE INTIMADA A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO, QUEDOU-SE INERTE.
 EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.
 P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
 CUMPRÁ-SE.

**138256 - 2003 \ 1655.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SINDICATO DOS INSPECTORES DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, BUSCADA PELO SINDICATO DOS INSPECTORES DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA IMPEDIR O CORTE DOS PONTOS DOS SUBSÍDIOS DOS TRABALHADORES, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 71/72.
 EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA.
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRAS-SE.

226575 - 2005 \ 3705.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): CARMINDA ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL.97) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 P.R.I.C. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

264889 - 2006 \ 763.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): LUCIANO CANDIDO DO AMARAL
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL.27) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 P.R.I.C. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

46257 - 2001 \ 1511.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): RONDON BASSIL DOWER FILHO
 IMPETRANTE(S): MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
 IMPETRANTE(S): RAIMUNDO PAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR RONDON BASSIL DOWER FILHO, MARILSEN ANDRADE ADÁRIO E RAIMUNDO PAIVA DE SOUZA EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AOS AUTORES A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) INCIDENTES SOBRE OS VENCIMENTOS E APOSENTADORIAS PAGOS EM ATRASO, CUJOS VALORES DEVIDOS SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, MEDIANTE CÁLCULO, NO PERÍODO DE JULHO DE 1995 A NOVEMBRO DE 2.001.
 CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E INTIMEM-SE OS AUTORES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE DE DIREITO.
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAS-SE.

58428 - 2002 \ 116.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JOCEINEI COSTA CURITIBA
 ADVOGADO: CLODOALDO A G. QUEIROZ
 IMPETRADO(A): CORONEL PM PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA PM/MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA, BUSCADA POR JOCEINEI COSTA CURITIBA, PARA CLASSIFICAÇÃO DO IMPETRANTE NO CONCURSO DA PM/MT RATIFICANDO A LIMINAR INDEFERIDA À FL. 34.
 EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRAS-SE.

255126 - 2006 \ 657.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): CRISTINA ISABEL WIEGERT
 ADVOGADO: CRISTINA ISABEL WIEGERT
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA KAR - 7757, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 22) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AOS INFRATORES, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRAS-SE.

252475 - 2006 \ 633.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL.85) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 P.R.I.C. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

262962 - 2006 \ 718.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): DIRCEU ROPELLI
 ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - MT
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 INTIMAÇÃO: DESTA FORMA, HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DO MANDADO DE SEGURANÇA E JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.
 P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
 CUMPRAS-SE.

250495 - 2006 \ 601.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): PROGRESSO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ARMOA

IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO LIDER DO SEGMENTO DE COMBUSTÍVEIS
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL.123) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 P.R.I.C. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

158067 - 2004 \ 959.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARCONIEDSON DA COSTA FREITAS
 ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
 IMPETRADO(A): DETRAN
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO, DEPENDENDO A SUA MOVIMENTAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DA PARTE INTERESSADA EM SEU ANDAMENTO. APESAR DE INTIMADA A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO, QUEDOU-SE INERTE.
 EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.
 P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
 CUMPRAS-SE.

258500 - 2006 \ 691.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): FÁTIMO NUNES SIQUEIRA
 ADVOGADO: ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA HRL-7902, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 08) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRAS-SE.

229713 - 2005 \ 3789.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): CARLOS ALBERTO LOPES
 ADVOGADO: ALEXANDRE PINTO LIBERATTI
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 APESAR DE INTIMADA PARA PROVIDENCIAR A EMENDA DA INICIAL CONFORME ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O IMPETRANTE QUEDOU-SE INERTE.
 EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO I, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.
 P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
 CUMPRAS-SE.

38377 - 2001 \ 774.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): DYMARK MÁQUINAS RODUVIÁRIAS LTDA.
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREF. MUN. DE CUIABÁ
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA, BUSCADA POR DYMARK MÁQUINAS RODUVIÁRIAS LTDA, PARA AFASTAR OUTRA CONCORRENTE DO CERTAME LICITATÓRIO ANUNCIADO, RATIFICANDO A LIMINAR INDEFERIDA ÀS FL. 74.
 EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRAS-SE.

259562 - 2006 \ 694.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): HELENA SOUZA CALAZANS
 ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZK-3027, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FLS. 14) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
 EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
 NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
 PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIME-SE.
 CUMPRAS-SE.

112092 - 2003 \ 91.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): TULIO FERNANDO FANAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO: TULIO FERNANDO FANAIA TEIXEIRA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
 INTIMAÇÃO: DESTA FORMA, HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DO MANDADO DE SEGURANÇA E JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.
 P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
 CUMPRAS-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO**227207 - 2005 \ 3718.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉO
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS SOB PENA DE INDEFERIMENTO.
 INT.

248768 - 2006 \ 552.

AÇÃO: MONITÓRIA



AUTOR(A): AURIBELINA DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 AO AUTOR PARA, EM L0 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE AS PRELIMINARES ARGUIDAS NOS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO REQUERIDO.
 INT.

39132 - 1998 \ 32266.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: MANOEL RESENDE RODRIGUES
 REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT
 REQUERIDO(A): WANDERLEY FERREIRA BENITES
 REQUERIDO(A): MARILEI DE SOUZA CASTILHO
 REQUERIDO(A): TAMOIOS PAPELARIA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
 REQUERIDO(A): PAPELARIA AVENIDA LTDA.
 REQUERIDO(A): KAYABY ENGENHARIA LTDA
 REQUERIDO(A): RIOS LIMA E CIA LTDA
 REQUERIDO(A): MULTIPLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 INTIMEM-SE AS PARTES, PARA REQUEREM O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.
 CUMPRÁ-SE.

155707 - 2004 \ 867.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): CEREALISTA PARANATINGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): JAIRO DIAS PEREIRA
 ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
 IMPETRADO(A): CHEFE DA COORD. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
 APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
 CUMPRÁ-SE.

138520 - 2003 \ 1664.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MÁQPAR-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO - SEFAZ - MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
 APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
 CUMPRÁ-SE.

209581 - 2005 \ 3373.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): RODAR PNEUS LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 IMPETRADO(A): COORDENADOR FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
 APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
 CUMPRÁ-SE.

238602 - 2006 \ 240.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: IRACEMA MARQUES FONTES SILVA
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 REQUERIDO(A): COOPERATIVA CONDOMÍNIO AUTONOMA LTDA - COAUT
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS SOB PENA DE INDEFERIMENTO.
 INT.

245314 - 2006 \ 437.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARIA ANGÉLICA MACIEL DE SOUZA LEÃO
 ADVOGADO: MÔNICA WOLF DINIZ
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 INTIME-SE A IMPETRANTE PRA, NO PRAZO DE 48 HORAS PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DA AÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
 CUMPRÁ-SE.

245675 - 2006 \ 451.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA HELENA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM L0 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 APÓS, DE-SE VISTA DOS AUTOS AO M.P.
 INT.

209307 - 2005 \ 3359.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
 ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 I - CUMPRÁ-SE O V. ACÓRDÃO, OFICIANDO-SE AO DETRAN/MT, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 II - APÓS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
 CUMPRÁ-SE.

230635 - 2006 \ 6.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ALOÍZIO GOMES DA SILVA (VÍVUO-MEIEIRO)
 REQUERENTE: JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA
 REQUERENTE: LUCIANA FERREIRA GOMES DA SILVA
 REQUERENTE: FERNANDA FERREIRA GOMES DA SILVA
 REQUERENTE: L.M.F.G.S
 ADVOGADO: SANDRERLI FERREIRA NÉRI
 ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM L0 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 APÓS, DE-SE VISTA DOS AUTOS AO M.P.
 INT.

80994 - 1994 \ 28967.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
 EXECUTADOS(AS): BOLIVAR FREIRE PUFAL
 ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA
 INTIMAÇÃO: INTIMO O ADVOGADO DIOGO DOUGLAS CARMONA- OAB/MT 751, PARA RETIRAR OS AUTOS EM CARGA, CONFORME DESPACHO DE DEFERIMENTO DE FLS. 187 DOS AUTOS.

48645 - 2001 \ 1556.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): PAULO ROBERTO FERREIRA
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 INTIME-SE A PARTE INTERESSADA, PARA NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.
 CUMPRÁ-SE.

150063 - 2004 \ 618.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): DISNEI RODRIGUES NOVAIS
 IMPETRANTE(S): CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
 IMPETRADO(A): COMANDANTE DA GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 I - CUMPRÁ-SE O V. ACÓRDÃO, OFICIANDO-SE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 II - APÓS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
 CUMPRÁ-SE.

209508 - 2005 \ 3370.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ODENIR NUNES DE SIQUEIRA
 ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 I - CUMPRÁ-SE O V. ACÓRDÃO, OFICIANDO-SE AO DETRAN/MT, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 II - APÓS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
 CUMPRÁ-SE.

183056 - 2004 \ 2726.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): PIEMONTE SORVETES LTDA
 ADVOGADO: HÔMERO HUBERTO MARCHEZAN AUZANI
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE ADM TRIB. DA SECRET. DE FAZ. DO ESTADO DE MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 I - CUMPRÁ-SE O V. ACÓRDÃO, OFICIANDO-SE AO IMPETRADO, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 II - APÓS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
 CUMPRÁ-SE.

216416 - 2005 \ 3514.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): IVANI GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: MÔNICA HELENA GIRALDELLI
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 I - CUMPRÁ-SE O V. ACÓRDÃO, OFICIANDO-SE AO DETRAN/MT, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 II - APÓS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
 CUMPRÁ-SE.

227385 - 2005 \ 3727.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: DIONÍSIA APARECIDA CORREIA
 ADVOGADO: FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABA
 REQUERIDO(A): ENCOMIND - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM L0 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 APÓS, DE-SE VISTA DOS AUTOS AO M.P.
 INT.

219414 - 2005 \ 3579.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
 ADVOGADO: DARLÁ MARTINS VARGAS
 ADVOGADO: MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUIDA-SE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELO EXECUTADO OBJETIVANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL.
 A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PRESSUPÕE QUE O VÍCIO SEJA AFERÍVEL DE PLANO E QUE SE TRATE DE MATÉRIA LIGADA A ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO, E SEJA CONHECÍVEL DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO. ASSIM, SE APRESENTADAS QUESTÕES DEPENDENTES DE EXAME DE PROVAS, COMO É O CASO, E QUE NÃO DIZEM RESPEITO A ASPECTOS FORMAIS DO TÍTULO EXECUTIVO, E NEM PODERIAM SER CONHECIDAS DE OFÍCIO, NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CABENDO A DISCUSSÃO SER FEITA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, ONDE AS PARTES PODERÃO COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES ATRAVÉS DOS MAIS DIVERSOS MEIOS DE PROVAS.
 EM ASSIM SENDO, DEIXO DE CONHECER A EXCEÇÃO OPOSTA PELO EXECUTADO, DETERMINANDO, POR CONSEQUINTE, A TRAMITAÇÃO REGULAR DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO.
 INT.

180221 - 2004 \ 2463.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABA
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): HELIO ADIR TAVARES

INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUIDA-SE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELO EXECUTADO OBJETIVANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL.
 A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PRESSUPÕE QUE O VÍCIO SEJA AFERÍVEL DE PLANO E QUE SE TRATE DE MATÉRIA LIGADA A ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO, E SEJA CONHECÍVEL DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO. ASSIM, SE APRESENTADAS QUESTÕES DEPENDENTES DE EXAME DE PROVAS, COMO É O CASO, E QUE NÃO DIZEM RESPEITO A ASPECTOS FORMAIS DO TÍTULO EXECUTIVO, E NEM PODERIAM SER CONHECIDAS DE OFÍCIO, NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CABENDO A DISCUSSÃO SER FEITA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, ONDE AS PARTES PODERÃO COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES ATRAVÉS DOS MAIS DIVERSOS MEIOS DE PROVAS.
 EM ASSIM SENDO, DEIXO DE CONHECER A EXCEÇÃO OPOSTA PELO EXECUTADO, DETERMINANDO, POR CONSEQUINTE, A TRAMITAÇÃO REGULAR DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO.
 INT.

223837 - 2005 \ 3657.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
 EXECUTADOS(AS): IMPORPEÇAS CBA. COM. DE PEÇAS TRATORES LTDA.
 EXECUTADOS(AS): GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: CUIDA-SE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELO EXECUTADO OBJETIVANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL.
 A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PRESSUPÕE QUE O VÍCIO SEJA AFERÍVEL DE PLANO E QUE SE TRATE DE MATÉRIA LIGADA A ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO, E SEJA CONHECÍVEL DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO. ASSIM, SE APRESENTADAS QUESTÕES DEPENDENTES DE EXAME DE PROVAS, COMO É O CASO, E QUE NÃO DIZEM RESPEITO A ASPECTOS FORMAIS DO TÍTULO EXECUTIVO, E NEM PODERIAM SER CONHECIDAS DE OFÍCIO, NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CABENDO A DISCUSSÃO SER FEITA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, ONDE AS PARTES PODERÃO COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES ATRAVÉS DOS MAIS DIVERSOS MEIOS DE PROVAS.
 EM ASSIM SENDO, DEIXO DE CONHECER A EXCEÇÃO OPOSTA PELO EXECUTADO, DETERMINANDO, POR



CONSEGUINTE, A TRAMITAÇÃO REGULAR DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO. INT.

101084 - 2002 \ 453.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT
ADVOGADO: SADI GENTIL
EXECUTADOS(AS): GEOESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
INTIMAÇÃO: VISTOS,
O VALOR DEPOSITADO PELO EXECUTADO - FLS. 22 - JÁ ESTÁ INCLuíDO O VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME COMPROVA O CÁLCULO ELABORADO PELO CARTÓRIO CONTADOR - FLS. 15, DE MODO QUE NÃO HÁ NADA QUE RECEBER A TÍTULOS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS.
CUMPRÁ-SE.

38743 - 1996 \ 30547.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: SÃO LOURENÇO MANUTENÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADOS(AS): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
INTIMAÇÃO: VISTOS,
O CÁLCULO DE FLS. 141, FOI REALIZADO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, PORTANTO, FLAGRANTEMENTE DESATUALIZADO.
ASSIM, INTIME-SE A PARTE CREDORA PARA APRESENTAR NOS AUTOS, A PLANILHA DE CÁLCULOS DEVIDAMENTE ATUALIZADA.
CUMPRÁ-SE.

216412 - 2005 \ 3513.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WAGNER OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
INTIMAÇÃO: VISTOS,
CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
CUMPRÁ-SE.

205905 - 2005 \ 2792.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EVANDRO TRINDADE DO AMARAL
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DETRAN/MT
INTIMAÇÃO: VISTOS,
CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
CUMPRÁ-SE.

186232 - 2004 \ 3121.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PLAN - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉA BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
INTIMAÇÃO: VISTOS,
CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
CUMPRÁ-SE.

167654 - 2004 \ 1470.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): NELMO JOSÉ WIEGERT
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPTº ESTADUAL DE TRÂNS. DE MT
INTIMAÇÃO: VISTOS,
CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

238248 - 2006 \ 375.

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ALEXANDRE DE MATOS GUEDES
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABA
REQUERIDO(A): EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA.
REQUERIDO(A): AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA
REQUERIDO(A): EXPRESSO NORTE SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA
REQUERIDO(A): AGE TRANSPORTES LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS,
COM RAZÃO O REQUERENTE NO PEDIDO DE FLS. 1069/1071, DE MODO QUE O ACOLHO, PARA REABRIR O PRAZO A FIM DE, EM OBEDECIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA GARANTIA DA AMPLA DEFESA, REABRIR O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR, QUE PASSARÁ A FLUIR A PARTIR DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

191954 - 2005 \ 564.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
INTIMAÇÃO: VISTOS,
CUIDA-SE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELO EXECUTADO OBJETIVANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O EXEQUENTE COBRA IPTU REFERENTE A PERÍODO EM QUE O IMÓVEL NÃO MAIS LHE PERTENCIA.
A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PRESSUPÕE QUE O VÍCIO SEJA AFERÍVEL DE PLANO E QUE SE TRATE DE MATÉRIA LIGADA À ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO, E SEJA CONHECÍVEL DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO. ASSIM, SE APRESENTADAS QUESTÕES DEPENDENTES DE EXAME DE PROVAS E QUE NÃO DIZEM RESPEITO A ASPECTOS FORMAIS DO TÍTULO EXECUTIVO, E NEM PODERIAM SER CONHECIDAS DE OFÍCIO, NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CABENDO A DISCUSSÃO SER FEITA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, ONDE AS PARTES PODERÃO COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES POR MEIO DOS MAIS DIVERSOS MEIOS DE PROVAS.
EM ASSIM SENDO, DEIXO DE CONHECER A EXCEÇÃO OPOSTA PELO EXECUTADO, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE, A TRAMITAÇÃO REGULAR DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

170097 - 2004 \ 1738.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO: JUSSARA HELENA A. DE J. ALCOFORADO - PROC. MUNIC.
EXECUTADOS(AS): ÁLVARO FERREIRA JÚNIOR
INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, REJEITO O PRESENTE INCIDENTE DE EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE, PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA ATÉ A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO.
INTIME-SE A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.
INTIMEM-SE.
CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

140033 - 2003 \ 1804.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ARMANDO LERCO
ADVOGADO: GABRIEL DE ARAUJO LIMA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMO AS PARTES E OS RESPECTIVOS ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA PARTE FINAL DE DESPACHO DE FLS. 806, E SIMULTANEAMENTE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS.

177865 - 2004 \ 2351.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: RAS ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSÉ TADEU REYES
ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN MT
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09.10.07, ÀS 14:30 HORAS

81885 - 2002 \ 311.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO: LETICIA VIANA DE ALCÂNTARA
REQUERIDO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MT
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10.05.07, ÀS 14:30 HORAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

135255 - 2003 \ 1606.

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIN
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME150
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTESTAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EXPEDITO FRANCO, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO EM AGRIMENSURA, RESIDENTE NA AV. PRESIDENTE MARQUES, 1.155, BAIRRO SANTA HELENA, NESTA CAPITAL.
FINALIDADE: PARA QUE NO PRAZO DE 15 DIAS CONTESTAR A AÇÃO
RESUMO DA INICIAL: PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FOI INSTAURADO INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PENSÕES OU APOSENTADORIAS ESPECIAIS CONCEDIDAS PELO ESTADO DE MATO GROSSO, ONDE ESTARIAM VIOLANDO E ACARRETANDO PREJUÍZOS AO ERÁRIO PÚBLICO. COM RELAÇÃO AO CITANDO NÃO FOI ENCONTRADO NO SISTEMA DO RH DA SAD QUALQUER REGISTRO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO, MESMO ESTANDO AMPARADO PELA LEI 7051/98, PORTANTO DEVE-SE MANTER-LO NO POLO PASSIVO, POIS A QUALQUER MOMENTO PODE SER IMPLEMENTADO TAL PAGAMENTO EM SEU BENEFÍCIO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, CITE-SE POR EDITAL O REQUERIDO EXPEDITO FRANCO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTESTAR A AÇÃO. CUMPRÁ-SE.
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

249003 - 2006 \ 566.

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ADVOGADO: CÉLIO JOUBERT FURIO
RÉU(S): WILSON DUARTE
RÉU(S): HOMERO FLORISBELLO DA SILVA
RÉU(S): ARISTIDES SOARES DE CAMPOS FILHO
RÉU(S): STELA MARIS BRAUN PINTO MENDES
RÉU(S): JOSÉ ALVES MARTINS
RÉU(S): FLÁVIA RIBEIRO CARDOSO FERNANDES TORTORELLI
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
ADVOGADO: NESTOR MAYER
INTIMAÇÃO: INTIMO O ADVOGADO DR. CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES PARA A CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1074, O QUAL DEFERIU O PEDIDO DE VISTAS.

198882 - 2005 \ 1689.

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CÉLIO JOUBERT FURIO
REQUERIDO(A): THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MARILIA FERRAZ DE SOUZA SALES
ADVOGADO: JOAREZ GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO: LEILA VIANA LOPES
INTIMAÇÃO: INTIMO O ADVOGADO DR. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ, OAB /MT 2521, PARA QUERENDO RETIRAR PEÇAS EM CARTÓRIO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

168652 - 2004 \ 1600.

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CÉLIO JOUBERT FURIO
REQUERIDO(A): VALTER FERREIRA DE MAGALHÃES
REQUERIDO(A): LUIZ ALVES DE CASTRO
REQUERIDO(A): PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JEANCARLO COSTA CAMPOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, ESTAGIÁRIO DO DETRAN/MT, RG Nº 10470000- SSP/SP e CPF Nº 880.121.311-53
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO AJUIZOU UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA SOB A ACUSAÇÃO DE QUE O CITANDO ACIMA QUALIFICADO PARTICIPAVA DE UMA QUADRILHA QUE FRAUDAVA O SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO IPVA DO EXERCÍCIO DE 2000/2001, REDUZINDO A BASE DE CÁLCULO DO REFERIDO TRIBUTO. EM TAL FRAUDE FOI IDENTIFICADO COMO UM DOS FAVORECIDOS A REDE CEMAT, COM UMA FROTA DE 11 CARROS ONDE O DESPACHANTE DE PROPRIEDADE DO CITANDO ACIMA ERA QUEM PRESTAVA OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE MULTAS E DEMAIS TAXAS DA FROTA DA REDE. EFETUADOS OS LANÇAMENTOS FRAUDULENTOS, O SISTEMA REMITIA OS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO, SENDO ESTES RECOLHIDOS PELOS REUS. COM TAL FRAUDE, A FAZENDA PÚBLICA OBTVE UM PREJUÍZO NUM MONTANTE DE R\$ 53.319,92. AGINDO DESTA FORMA OS REUS COMETIAM ATO DE IMPROBIDADE, ILÍCITOS PENAIS E PREJUÍZOS AOS COFRES PÚBLICOS.
DECISÃO/DESPACHO: * DEFIRO COMO REQUER À FL. 371. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A(O) APELADA(O)

84531 - 1998 \ 31970.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
AUTOR(A): ALOÍSIO GARGAGLIONE PÓVOAS
EXECUTADOS(AS): SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA - RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

161283 - 2004 \ 1036.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ANTÔNIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

REQUERIDO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT



INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO (REQUERENTE) NA PESSOA DO ADVOGADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

98568 - 2000 \ 1397.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: ORLANDO FERNANDES CRAICI
 ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
 EMBARGADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 TIPO A CLASSIFICAR: JOSÉ BENEDITO CANELLAS E SUA MULHER
 INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO (EMBARGANTE) PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES EM 15 DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
 JUIZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
 ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
 EXPEDIENTE: 2007/14

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

65145 - 2000 \ 1323.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 AUTOR(A): MAURO DEVEZA COSTA
 ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES
 ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ROSANA KASSAR DO VALLE RODRIGUES
 ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 162 § 4º DO CPC, QUE NESTA DATA FAÇO VISTAS DOS AUTOS ÀS PARTES, PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO DO SR. PERITO JUDICIAL, JUNTADO AS FLS. 1606/1620. CUIABÁ, 15 DE MARÇO DE 2007. IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA. ESCRIVÃ.

209541 - 2005 \ 3375.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): ADALBERTO CARLOS PRONI
 AUTOR(A): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES
 ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

248133 - 2006 \ 526.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): CLÁUDIO MARCIANO RIBEIRO
 ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE AINDA DESEJAM PRODUZIR.

266915 - 2007 \ 23.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): LUIZ PAULO DARIO
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): CID IMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 RÉU(S): MUNICIPIO DE COLNIZA - MT
 RÉU(S): JULIO CESAR PEREIRA
 RÉU(S): YVA PAES DE BARROS PINTO
 RÉU(S): RENATO PINTO
 RÉU(S): ANA PEREIRA PINTO
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 162 § 4º DO CPC, QUE A CARTA PRECATÓRIA E O MANDADO DE CITAÇÃO JÁ FORAM EXPEDIDOS EM 18/01/2007. CERTIFICADO INCLUSIVE QUE FAÇO VISTAS DOS AUTOS AO AUTOR, PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA. CUIABÁ, 15 DE MARÇO DE 2007. IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA. ESCRIVÃ.

162836 - 2004 \ 1061.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. C.BÁ
 REQUERIDO(A): GERALDO BOAVENTURA FERREIRA VELOSO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ALEGADO, DESIGNADA PARA O DIA 15/05/2007 ÀS 15:00 HORAS.

241427 - 2006 \ 303.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOSEFA DAS DORES DOS SANTOS
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DAS PROVAS QUE AINDA DESEJAM PRODUZIR.

246885 - 2006 \ 489.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ANTONIO FRANCISCO PASSOS
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
 RÉU(S): O ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DAS PROVAS QUE AINDA DESEJAM PRODUZIR.

55775 - 2001 \ 1064.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): JEOVÁ FRANCISCO BUENO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 RÉU(S): CIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
 ADVOGADO: FLAGG CUNHA E SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE AINDA DESEJAM PRODUZIR.

245910 - 2006 \ 461.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): FRANCISCO CARLOS DE ARRUDA
 ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ANA CRISTINA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE AINDA DESEJAM PRODUZIR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

230131 - 2005 \ 3809.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): TEREZINHA COIMBRA DE FARIAS
 ADVOGADO: VINÍCIUS COIMBRA DE SOUZA
 IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
 ADVOGADO: ADRIANA PEDROSA LOPES
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

217297 - 2005 \ 3540.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
 IMPETRANTE(S): GS & AR AUDITORES ASSOCIADOS S/S

ADVOGADO: DARIUS CANAVARROS PALMA
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

112139 - 2003 \ 78.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOANA BATISTA MORAES DE LIMA
 ADVOGADO: MAYRA MORAES DE LIMA
 ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

113542 - 2003 \ 112.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: EDSON GAUNA DE ALMEIDA
 REQUERENTE: SOLANGE POLIZELLI DE SOUZA
 REQUERENTE: JOAQUINA CONCEIÇÃO DA SILVA
 REQUERENTE: JORAIR FERNANDES DE MORAES
 REQUERENTE: LISBETH PASSOS DAMASCENO
 REQUERENTE: AFRA MARIA DE TOLEDO
 REQUERENTE: FRANCISCA AMELIA MARQUES
 REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA CORREA
 REQUERENTE: JUREMA APARECIDA MORAES DE SOUZA
 REQUERENTE: OROZIMBO JOSÉ ALVES GUERRA NETO
 REQUERENTE: ARLETE FERREIRA DA SILVA MORAES
 REQUERENTE: JOSE ILDEFONSO FIGUEIREDO NETO
 REQUERENTE: JOARI GOMES DA COSTA
 REQUERENTE: ALUISIO RAMOS DA LUZ
 REQUERENTE: NORIVALDO BISPO DA SILVA
 REQUERENTE: ALCIMAR DA COSTA LUZ
 REQUERENTE: JAIME BENEDITO DA COSTA
 ADVOGADO: RONAN JACKSON COSTA
 REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

240608 - 2006 \ 281.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARILZA MARTINS NOGUEIRA
 ADVOGADO: SÉLIA BORGES DE MORAIS
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DA SMTU - SEC. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

184767 - 2004 \ 2917.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: BEATRIZ LODI RISSINI
 REQUERENTE: ELIAN QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL
 REQUERENTE: ELISABETE APARECIDA LEITE LIBANORI
 REQUERENTE: IVANI TESINHA URIARETE
 REQUERENTE: FÁTIMA JANETE SILVA DOS SANTOS
 REQUERENTE: LIGDA RODRIGUE LOPES
 REQUERENTE: MARLY TEREZINHA PELISSONI PREVIATTI
 REQUERENTE: MARILENE FERRAZ RITTER
 REQUERENTE: NEUZA MARIANA DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: MARIA GORETH LUCENA ROCHA
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

242086 - 2006 \ 355.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCAL. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES.

223057 - 2005 \ 3657.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MARIELLE DE SÁ
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERENTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

167651 - 2004 \ 1444.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

245053 - 2006 \ 442.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SAMUEL CALIL
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
 ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
 ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

273569 - 2007 \ 130.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ANTONIO LOPES DA COSTA
 ADVOGADO: ANTONIO LOPES DA COSTA
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT



EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA E FOTOCOPIAR AS PEÇAS.

274560 - 2007 \ 142.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VIVO S/A
IMPETRANTE(S): GLOBAL TELECOM S/A
IMPETRANTE(S): TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: EDUARDO JUNQUEIRA COELHO
ADVOGADO: ANDRÉ MENDES MOREIRA
ADVOGADO: EDUARDO JUNQUEIRA COELHO
IMPETRADO(A): COORDENADOR GERAL DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS - CGOR - SEFAZ
IMPETRADO(A): CHEFE DA SUB PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA E FOTOCOPIAR AS PEÇAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

262172 - 2006 \ 737.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELTON DA SILVA TAVARES
ADVOGADO: JAIR DA LUZ SILVA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PRI. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

227365 - 2005 \ 3738.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ETE- ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO NULOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO DE NÚMERO 3665 E 3667, BEM COMO O TERMO ADITIVO N.º 549 LAVRADOS PELO REQUERIDO. POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINO O CANCELAMENTO DOS REFERIDOS AUTOS DE INFRAÇÃO E TERMO ADITIVO, DEVENDO, AINDA, O REQUERIDO, EM NÃO EXISTINDO OUTROS DÉBITOS, FORNECER CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS À REQUERENTE, BEM COMO AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA, FAZENDO-SE GRAFAR ÀS RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTES JUÍZO. PRI. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

238807 - 2006 \ 238.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
EMBARGADO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO PARCIALMENTE OS VERTENTES EMBARGOS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS VALORES APRESENTADOS OS, DO PROCESSO PRINCIPAL, EXCLUINDO-SE, APENAS, OS JUROS DE 6% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DEVENDO INCIDIR, TÃO-SOMENTE, A CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI 6899/81, DEVENDO A EXECUÇÃO SEGUIR O RITO ADOPTADO PELO ARTIGO 730 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTIRPANDO-SE DO PEDIDO A PENHORA DE BENS DO DEVEDOR. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA QUANTO AOS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONDENO AS PARTES NAS CUSTAS PROCESSUAIS, ISENTANDO O EMBARGANTE DO "QUANTUM" A ELE DESTINADO POR IMPOSIÇÃO LEGAL, CADA QUAL RESPONDENDO PELOS HONORÁRIOS DE SEUS PATRONOS (CPC, ART. 21 C/C ART. 26, §1º, CPC). TRASLADAR-SE CÓPIA PARA OS AUTOS PRINCIPAIS. P.R.I. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

226997 - 2005 \ 3724.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTÔNIO MARQUES FERREIRA MENDES
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PRI. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

169369 - 2004 \ 1654.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANDRÉ FERNANDO DOMINGUEZ
ADVOGADO: ANDRÉ CÉSAR DOMINGUEZ
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A FALTA DE CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO E A INÉRCIA DO AUTOR, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, II DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRI. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

129679 - 2003 \ 1177.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: JULIANA BARBOSA FERREIRA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, DETERMINANDO QUE O "QUANTUM" INDENIZATÓRIO SEJA CALCULADO TENDO POR BASE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DE PROLAÇÃO DO ACÓRDÃO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (24/10/2000), CUJO VALOR ERA O DE R\$ 151,00 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS), BEM COMO PARA QUE OS JUROS LEGAIS SEJAM OS DE 0,5% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (25/09/1997) ATÉ A DATA DE 11/01/2003, E DE 1% AO MÊS A PARTIR DESSA DATA. CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DO CPC, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 500,00, COM FULCRO NO § 3º DO ARTIGO 20 DO CPC. PROSSIGA A EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, TRASLADANDO-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA O PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO. P.R.I. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

205418 - 2005 \ 2663.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WILLIAM DUTRA PLEFFKEN
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A FALTA DE CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO E A INÉRCIA DO AUTOR, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, II DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRI. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

229778 - 2005 \ 3802.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LAURA FERRI MACHADO
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PRI. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

229559 - 2005 \ 3798.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VALMIR LEONARDI
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A FALTA DE CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO E A INÉRCIA DO AUTOR, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, II DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRI. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

164851 - 2004 \ 1199.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FAUSTINO FREIRE DE MEDEIROS
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPTO. ESTADUAL DE TRANSITO DO MT
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A FALTA DE CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO E A INÉRCIA DO AUTOR, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, II DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRI. CUIABÁ, 8 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

244782 - 2006 \ 436.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSSINEY GUIMARÃES DE SOUZA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT
EXPEDIENTE: VISTOS. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA FORMULADA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 265, VIII DO MESMO "CODEX" ARQUIVE-SE. PRI. CUIABÁ, 8 DE AGOSTO DE 2006. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

210193 - 2005 \ 3392.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): TAIAMÁ PLAZA HOTEL LTDA
ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
RÉU(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ÉZIO DIAS VIBRAGO - PROC. DO MUNIC. DE CUIABÁ
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO A REDUÇÃO DA MULTA PENAL APLICADA AO REQUERENTE PARA O PERCENTUAL DE 100% DO IMPOSTO DEVIDO, DEVENDO O DÉBITO ORIGINÁRIO SER RECALCULADO COM BASE NESTA MULTA PENAL, ACRESCIDO DA CORREÇÃO CONFORME OS ÍNDICES ADOTADOS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DESDE A DATA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, ATUALIZANDO, DA MESMA FORMA, AS PARCELAS PAGAS PELO REQUERENTE A TÍTULO DO PARCELAMENTO EFETUADO, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO, COMPENSANDO-SE ATÉ O LIMITE EM QUE FOREM DEVIDAS E, SE APURADA A EXISTÊNCIA DE SALDO CREDOR EM FAVOR DO REQUERENTE, CONDENO O REQUERIDO A RESTITUIR O INDEBITO TRIBUTÁRIO APURADO, CUJO VALOR DEVE SER CORRIGIDO PELOS MESMOS ÍNDICES UTILIZADOS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CORREÇÃO DOS IMPOSTOS QUE LHE SÃO DEVIDOS, DESDE A DATA DA COMPENSAÇÃO ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO, COMO COROLÁRIO, E LEVANDO-SE PRECIPUAMENTE EM CONSIDERAÇÃO AOS TERMOS DO PEDIDO DO AUTOR CONSISTENTE NA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, SENDO CERTO QUE: "A TUTELA ANTECIPADA PODE SER CONCEDIDA NA SENTENÇA (STJ-3º T., RESP 473.069, REL. MIN. MENEZES DIREITO, J. 21.8.03, NÃO CONHECERAM, UM VOTO VENCIDO, DJU 19.12.03, RSTJ 156/369) DEFIRO O SEU PEDIDO, COM O FITO DE SE EVITAR A PERPETUAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO RÉU EM SEU DESFAVOR, SUSPENDENDO A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ORA EM ANÁLISE, BEM COMO A COBRANÇA JUDICIAL DO SALDO REMANESCENTE DO TERMO DE PARCELAMENTO, ATÉ QUE SEJAM ULTIMADAS AS PROVIDÊNCIAS ORDENADAS NESTE "DECISUM", NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 273, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 2.000,00, COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. P.R.I. CUIABÁ, 09 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

253528 - 2006 \ 638.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PAULO CRUZ RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA LEOPOLDINA CURVO DE C. CAMPOS
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE PAULO CRUZ RODRIGUES, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS. 15, SEM O RECOLHIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR INSUBSISTENTE A MULTA DE N.º 149383754 ACERCA DA INFRAÇÃO DE N.º 138977488, EVENTUALMENTE COMETIDA NAS VIAS PÚBLICAS FEDERAIS, DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO NESTA SEARA MANDAMENTAL, QUANTO À NULIDADE, POR FALCER COMPETÊNCIA A ESTE JUÍZO, SENDO CERTO QUE AS MULTAS AFERIDAS POR MEIOS ELETRÔNICOS EM VIAS FEDERAIS SÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AFETAS AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES (DNIT), DE COMPETÊNCIA, POIS, DA JUSTIÇA FEDERAL; PORÉM, E LEVANDO-SE EM CONTA A QUE É O DETRAN QUEM EFETIVAMENTE EXPEDIE AS CRLV, NADA OBSTA QUE SE ORDENE AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO O LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS, SEM O PRÉVIO PAGAMENTO DE TODAS AS INFRAÇÕES COMETIDAS, INCLUSIVE NAS VIAS FEDERAIS. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51 SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTES JUÍZO. P.R.I. CUIABÁ-MT, 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

250986 - 2006 \ 635.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JESUS BARBOZA GARCIA
ADVOGADO: CARLOS RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE JESUS BARBOSA GARCIA, O DIREITO DE OBTER A TRANSFERÊNCIA DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS. 17, SEM O RECOLHIMENTO DAS MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTES JUÍZO. P.R.I. CUIABÁ-MT, 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

123439 - 2003 \ 478.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
EMBARGADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES



ADVOGADO: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS, EM FACE DA MANIFESTA INTEMPESTIVIDADE E, DE OFÍCIO, FIXO O PERCENTUAL DE JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS EM 0,5% AO MÊS À DATA DE 11/01/2003, E DE 1% AO MÊS APÓS ESTA DATA, CONFORME ENTENDIMENTO EXPOSTO, DETERMINANDO AINDA SEJA APLICADO O INPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA CORREÇÃO DO VALOR. JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, IV, DO CPC. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º DO CPC, ISENTANDO-O DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR IMPOSIÇÃO LEGAL. TRASLADE-SE CÓPIA DECISÃO AOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA N.º 12/1989 EM APENSO. DETERMINO AO EMBARGADO QUE JUNTE AOS AUTOS DE EXECUÇÃO EM APENSO, NO PRAZO DE 10 DIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO ATUALIZADA EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA PRESENTE DECISÃO. P.R.I.CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

249951 - 2006 \ 583.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADRIANA FRANCISCA NETO
ADVOGADO: ADRIANA FRANCISCA NETO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE ADRIANA FRANCISCA NETO, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.09, SEM O RECOLHIMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

244490 - 2006 \ 426.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SANDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM PARCIAL CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE SANDRO DE AZEVEDO, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.06, SEM O RECOLHIMENTO DAS MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE N.º 172866715, 174658265, COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

256034 - 2006 \ 662.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CÍRIO AUGUSTO QUINTA JÚNIOR
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE CÍRIO AUGUSTO QUINTA JÚNIOR, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.06, SEM O RECOLHIMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE N.º 146186567, 157573231, 158477561, 159510651, 159510732, 159510813, 159971209, 159975450, 183925980. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

97039 - 2002 \ 612.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JEFERSON BRANDALISE
ADVOGADO: HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO EST. MT

EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A FALTA DE CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO E A INÉRCIA DO AUTOR, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, II DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007, PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

247498 - 2006 \ 513.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELIS CRISTINA PETRY
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE ELIS CRISTINA PETRY, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.06, SEM O RECOLHIMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE N.º 155285378 E 155285459. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

250046 - 2006 \ 597.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS IRMÃOS SOUZA LTDA
ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENHIDAS PELO IMPETRADO, IMANENTES AO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO N.º 228.390. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MANDAMENTAL. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º

1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P. R. I. CUIABÁ/MT , 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

256041 - 2006 \ 663.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DANIELLE SIBUD DO PRADO
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE DANIELLE SIBUD DO PRADO, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.22, SEM O RECOLHIMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

247632 - 2006 \ 517.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PAULO RENATO BERTÃO NARDES
ADVOGADO: LIGIA MARIA DONINI
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE PAULO RENATO BERTÃO NARDES, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.33, SEM O RECOLHIMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE N.º 131079841, 138237956, 143162349, 143317300, 143879057, 150566271, 155511211, 158494229, 160068444, 162121423, 181063158, 182372316. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

251421 - 2006 \ 614.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KELEN TAQUES SIQUEIRA MATTA
ADVOGADO: ALÚSIO SIQUEIRA MATTA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE KELEN TAQUES SIQUEIRA MATTA, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.11, SEM O RECOLHIMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

244399 - 2006 \ 418.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DANIELA MORENO DO NASCIMENTO GREGO
ADVOGADO: FERNANDA MORENO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM PARTE COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE DANIELA MORENO DO NASCIMENTO GREGO, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.10, SEM O RECOLHIMENTO DAS MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE N.º 90782402, 96763175. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 17 DE AGOSTO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

60216 - 1999 \ 4200.

AÇÃO: OPOSIÇÃO
AUTOR(A): CECI MACIEL SAKUYOSHI
ADVOGADO: CECI MACIEL SAKUYOSHI
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS PRESENTES AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, II, DO CPC, EM FACE DO RECONHECIMENTO TÁCITO DO PEDIDO POR PARTE DO REQUERIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL 2275/1997. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. ISENTO DE HONORÁRIOS, CONFORME REQUERIDO. P.R.I. CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

153634 - 2004 \ 802.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CLARISMA MARIA DA COSTA ACHÓVE
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA ARGÜIDA PELO REQUERIDO, EXTINGUINDO OS AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, V, DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE, O QUAL CONDENO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. P.R.I.CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

250719 - 2006 \ 600.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FELINTO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA
IMPETRADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: VISTOS. HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO MESMO "CODEX". ARQUIVEM-SE. P.R.I. CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

253855 - 2006 \ 695.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AVANIR MEIRELES DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): GRANDO VEÍCULOS LTDA



ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. CUIABÁ, 15 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

240296 - 2006 \ 274.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADONIS MARCELO AMORIM
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. CUIABÁ, 15 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

210794 - 2005 \ 3407.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GESUINA DE MORAES
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. CUIABÁ, 15 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

263053 - 2006 \ 720.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: AGUARDE-SE, PORTANTO, NO ARQUIVO PROVISÓRIO, PELO TEMPO CONVENCIONAL PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, FALE A PARTE EXEQUENTE SOBRE O ADIMPLEMENTO DO ACORDO EM CINCO (05) DIAS, FINDO OS QUAIS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VENHAM-ME OS AUTOS À CONCLUSÃO. PRI. CUIABÁ/MT, EM 8 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO**83466 - 2002 \ 518.**

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO
AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
RÉU(S): GV HOLDING S/A
RÉU(S): VERDADE EMPREENDIMENTOS IMBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: RICARDO JOÃO SANTANA
EXPEDIENTE: VISTOS. NÃO OBTANTE OS REITERADOS PEDIDOS DOS REQUERIDOS COM VIAS AO LEVANTAMENTO DE 80% DO PREÇO, O FATO INCONTESTE É QUE OS MESMOS, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, AINDA NÃO SE DESINCUMBIRAM DE DAR CUMPRIMENTO INTEGRAL AOS TERMOS DO ARTIGO 34 DO DE. LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, COLACIONANDO PROVA ATUALIZADA DE QUITAÇÃO DE DÍVIDAS FISCAIS QUE RECAIAM SOBRE O BEM EXPROPRIADO, I.E. DÍVIDAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS (JTJ 159/202). POSTO ISTO, INDEFIRO POR ORA O SEU REQUERIMENTO DE FLS. 162/163. INTIMEM-SE PARA SANAR A FALHA APONTADA. CUIABÁ, 9 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

72812 - 2002 \ 427.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): NOISE DE CARVALHO MOREIRA
EMBARGADO(A): RUTH FERREIRA DA SILVA FORTES
EMBARGADO(A): ALBERTINA NOGUEIRA DE SANTANA
EMBARGADO(A): BENEDITA DOMINGAS DE A. MIRANDA
EMBARGADO(A): APARECIDO DONIZETE DA SILVA
EMBARGADO(A): JEANE TARGA
EMBARGADO(A): EDNA APARECIDA GERVAZONI CARBONERA
EMBARGADO(A): BENEDITO XAVIER DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: CARLOS ABRÃO DE ARRUDA
ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
ADVOGADO: ROSIMEIRE ZERBINATO BEZERRA
EXPEDIENTE: VISTOS. MANIFESTE-SE O EMBARGADO ACERCA DO NOVO DOCUMENTO COLACIONADO AOS AUTOS (OFÍCIO DO E. TJ/MT), CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

59785 - 1993 \ 110.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL
EMBARGANTE: GFB - IMOBILIÁRIA LTDA ARRENDATÁRIA DE BOA VISTA S/A
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
EMBARGADO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
EXPEDIENTE: VISTOS. MANIFESTE-SE O EMBARGANTE ACERCA DO NOVO DOCUMENTO JUNTADO (ART. 327, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

53102 - 1997 \ 2127.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
EXECUTADOS(AS): ANTONIO MELO SILVEIRA
EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO

53130 - 1992 \ 1922.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: RUY BOSSAY TOLEDO
EXECUTADOS(AS): OKAYANA MEC. SCANIA COM. E REPRESENT. LTDA
EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO

245714 - 2006 \ 602.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): MÁRCIA MARIA BORGES FERNANDES
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
RÉU(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO: FERNANDA VILELA ZAGATTO - PROCURADORA FEDERAL

EXPEDIENTE: VISTOS. INTIME-SE O REQUERIDO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS NOVOS DOCUMENTOS COLACIONADOS, EM CINCO DIAS (ART. 398, CPC), CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

58546 - 2001 \ 1489.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.
EXECUTADOS(AS): IRMÃOS KARFAN MODAS LTDA.
EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO

52828 - 2000 \ 467.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO
EXECUTADOS(AS): BIG FOTO LTDA.
EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO

53045 - 1992 \ 1820.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: RUY BOSSAY TOLEDO
EXECUTADOS(AS): ARLINDO ALVES DIAS-DISCOS
EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO.

58069 - 1989 \ 802.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
EXECUTADOS(AS): DONATO MOREIRA COSTA
EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO

52948 - 1999 \ 4338.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): SERGIO ROBERTO AFONSO
EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO

51355 - 1991 \ 1624.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: RUY BOSSAY TOLEDO
EXECUTADOS(AS): ESTEVÃO RODRIGUES NASCIMENTO
EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO

50992 - 2000 \ 1369.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.
EXECUTADOS(AS): CONSTRUBETO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO

10065 - 1992 \ 2103.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO(A): GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA
DEVEDOR(A): GODINO AUTO PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.
EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO

53126 - 1994 \ 221.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: CELIA MARIA DA SILVA - PROC. ESTADUAL
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
EXECUTADOS(AS): ATACADO DE MALHAS

EXPEDIENTE: PROCESSO SUSPENSO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**273569 - 2007 \ 130.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIO LOPES DA COSTA
ADVOGADO: ANTONIO LOPES DA COSTA

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: POR TAIS MOTIVOS, DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR VINDICADA, APENAS PARA ORDENAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO DA IMPETRANTE SEM O PRÉVIO PAGAMENTO DA INFRAÇÃO DE NRS. 173410430, DEVENDO ARCAR, À PRINCÍPIO, COM AS REMANESCENTES. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA PARA QUE NO DECÊNIO LEGAL, PRESTE AS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, COM ELAS NOS AUTOS, OU APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO PARA TAL, COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CUIABÁ/MT, 9 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

116258 - 2003 \ 187.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ABAÇON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR
ADVOGADO: LEONARDO DE MESQUITA VERGANI
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: RUBI FACHIN

EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO O PAGAMENTO DO SALDO DAS DUPLICATAS DE NÚMEROS 050/98, 001/98, 002/98, 004/98, 006/99, 024/99 E 027/99, ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR DESDE A DATA DE EMISSÃO DAS REFERIDAS DUPLICATAS E JUROS LEGAIS DE 0,5% AO MÊS DESDE A DATA DE APRESENTAÇÃO DAS DUPLICATAS PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 11/01/2003, DATA EM QUE ENTROU EM VIGOR A LEI 10.406/02, SENDO QUE DESTA DATA EM DIANTE OS JUROS LEGAIS DEVERÃO INCIDIR NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM OBEDECIÊNCIA AO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "CABE ACENTUAR, POR OPORTUNO, QUE SE TRATA DE MERO ERRO MATERIAL, QUE PODE SER DE PRONTO CORRIGIDO, DE FORMA A HARMONIZAR A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA. ISTO POSTO, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS, NA FORMA DO ARTIGO 535 DO CPC, E LHES DOU PROVIMENTO, DE MODO A ALTERAR A PARTE FINAL DO DISPOSITIVO, QUE PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM OBEDECIÊNCIA AO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "NA PARTE QUE NÃO FOI OBJETO DE CORREÇÃO, PERMANECE A SENTENÇA COMO LANÇADA NOS AUTOS. P.I. CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

274560 - 2007 \ 142.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VIVO S/A
IMPETRANTE(S): GLOBAL TELECOM S/A
IMPETRANTE(S): TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: EDUARDO JUNQUEIRA COELHO
ADVOGADO: ANDRÉ MENDES MOREIRA
ADVOGADO: EDUARDO JUNQUEIRA COELHO

IMPETRADO(A): COORDENADOR GERAL DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS - CGOR - SEFAZ
IMPETRADO(A): CHEFE DA SUB PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: POSTO ISTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 7º, II, DA LEI Nº 1533/51, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE LIMINAR, ORDENANDO A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (ART. 206, CTN), EM FACE DOS DÉBITOS ESTAMPADOS NA CONSULTA POR LANÇAMENTOS DA CONTA CORRENTE DE FLS. 38 "USQUE" 40 DESTES AUTOS. CONDICIONO A EFICÁCIA DESTA MEDIDA LIMINAR, CONFORME REQUERIMENTO EXPRESSO DO IMPETRANTE, INCLUSIVE PARA A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO, À FORMALIZAÇÃO DA CAUÇÃO OFERTADA, INCLUSIVE COM O REGISTRO NO SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. APÓS, NOTIFIQUEM-SE OS DIGNOS IMPETRADOS PARA OS INFORMES, NO DECÊNIO LEGAL, COM ELES NOS AUTOS, OU APÓS O DECURSO DO PRAZO, COLHA-SE O R. PARECER MINISTERIAL. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 15 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO



270285 - 2007 \ 76.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): AURICE FERREIRA DOS SANTOS
 IMPETRANTE(S): ENEIDES MARTINS SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
 IMPETRADO(A): LUCY CELESTINO DA SILVA
 IMPETRADO(A): NEURA CEZAR

EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: NESSE SENTIDO, "COM A INICIAL, DEVE O IMPETRANTE FAZER PROVA INDISCUTIVEL, COMPLETA E TRANSPARENTE DE SEU DIREITO LIQUIDO E CERTO. NÃO É POSSIVEL TRABALHAR À BASE DE PRESUNÇÕES" (STJ - 2A T. RMS 929-SE, REL. MIN. JOSÉ DE JESUS FILHO, J. 20.05.91).POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR.NOTIFIQUE-SE.APOS, COLHA-SE O PARECER.CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2007.PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

179839 - 1996 \ 1880.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MARIA CARMEN PALMA FARIA
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA
 EXECUTADOS(AS): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AO ARREIMATE, VISLUMBRA-SE, TAMBÉM, QUE O PRECATÓRIO REQUISITÓRIO JÁ FOI EXPEDIDO NA DATA DE 27.01.2005, SENDO EFETIVAMENTE RECEBIDO PELA PRESIDÊNCIA DO E. TRIBUNAL EM 28.01.2005, SOB O NÚMERO 0004684/2005.PORANTO, AGUARDE-SE O PAGAMENTO.P.I.CUIABÁ, 15 DE MARÇO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

228464 - 2005 \ 3769.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EMBARGADO(A): JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 ADVOGADO: VINICIUS ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: LUCY ROSA DA SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.DIANTE DAS ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE, NO SENTIDO DE QUE O EMBARGADO NÃO APRESENTOU NOS AUTOS DE EXECUÇÃO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DISCRIMINADA, E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL, BEM COMO O FATO DE SE TRATAR DE VÍCIO SANÁVEL, DETERMINO, COM FULCRO NO ARTIGO 130 DO CPC, O ENVIO DOS AUTOS À CONTADORA DESTE JUÍZO PARA QUE ELABORE E JUNTE AOS AUTOS DE EXECUÇÃO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DISCRIMINADA, NA FORMA DO ARTIGO 614, II, DO CPC.APOS, MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO DE 5 DIAS.P.I. CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

163010 - 2001 \ 398.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: HICHAN MABRUQUE
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
 EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
 ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O EMBARGANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

PROCESSO COM VISTAS AO REQUERENTE

228701 - 2005 \ 3776.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ANA MARIA PAES BERNARDES
 ADVOGADO: BENTO EPIFÂNIO FILHO
 IMPETRADO(A): DETRAN
 ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

248523 - 2006 \ 538.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JUNE ELVIS DE SOUZA
 ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

241227 - 2006 \ 296.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): LÍBIA MACIEL BARBOSA
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

246210 - 2006 \ 467.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): FLÁVIO FERNANDO DA COSTA
 ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

PROCESSO COM VISTAS AO EXECUTADO

115244 - 2003 \ 165.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
 ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.
 EXECUTADOS(AS): KAVEL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA
 EXECUTADOS(AS): MARCELO VELOSO
 EXECUTADOS(AS): CLAUDYSON MARTINS ALVES
 ADVOGADO: MICHELLE MARIE
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO EXECUTADO.

PROCESSO COM VISTAS AO REQUERIDO

239568 - 2006 \ 255.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): NAILZA SEBASTIANA DE ARRUDA CAMPOS
 ADVOGADO: GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
 ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRADO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

162836 - 2004 \ 1061.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
 REQUERIDO(A): GERALDO BOAVENTURA FERREIRA VELOSO

EXPEDIENTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1061.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): GERALDO BOAVENTURA FERREIRA VELOSO
 CITANDO(A, S): GERALDO BOAVENTURA FERREIRA VELOSO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LOTE Nº 09, QUADRA Nº 04, BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM DAS AROEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/6/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.000,00
 FINALIDADE: A CITAÇÃO DO REQUERIDO GERALDO BOAVENTURA FERREIRA VELOSO ,PARA TOMAR CONHECIMENTO DA AÇÃO BEM COMO PARA COMPARECER À NOVA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ALEGADO QUE ESTÁ DESIGNADA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS. O PRAZO PARA CONTESTAR PASSARÁ A FLUIR APÓS A DECISÃO QUE JULGAR PROCEDENTE OU NÃO A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 930 DO CPC.
 EU, ELISA RIOS BRANDÃO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 19 DE MARÇO DE 2007.

IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/276

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: SOCIEDADE MEDICA MODELO LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): Sociedade Medica Modelo Ltda., CNPJ: 33651894/0001-3, brasileiro(a), Endereço: Rua Comte Costa, 1262, Bairro: Centro Sul, Cuiabá/MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.081,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a dívida no valor R\$ 100.081,84, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 1999/98 – 1999/99 – 1999/100.

DESPACHO: Expeça-se edital nos termos do artigo 8º, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.

Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Iridé Simone Misael Silva
 Escrivá

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/559.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - MT

PARTE RÉ: COMERCIAL AGRICOLA SCHMIDT LTDA e ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA e EDIO ALVES DA SILVA e ALFREDO ROBERTO SCHMIDT e LUIZ CARLOS SCHMIDT

CITANDO(A, S): Executados(as): Edio Alves da Silva, Cpf: 728.719.031-15, brasileiro(a), , Endereço: Rua Joaquim Novais, 1730, Bairro: Jd. Ipê, Cidade: Rondonópolis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 50.552,04

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a dívida no valor R\$ 50.552,04, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 002448/06-A

DESPACHO: "Defiro o pedido da Fazenda Pública Estadual, em seu inteiro teor".

Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Iridé Simone Misael Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/87.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADO(A, S): SUPERMERCADO SÃO BERNARDO LTDA e GREGÓRIO FILHO BRANDÃO RAMOS e CLAUDIA SELMA ANDRADE DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): Supermercado São Bernardo Ltda, CNPJ: 36.940.070/0001-77/Inscrição Estadual: 13.132.595-7, brasileiro(a), , Endereço: Rua Generoso Malheiros Nº 314 Sãião, Bairro: Cidade Verde, Cidade: Cuiabá-MT; Gregório Filho Brandão Ramos, Cpf: 28689445404, brasileiro(a), , Endereço: Rua Generoso Malheiros, 314, Bairro: Cidade Verde, Cidade: Cuiabá-MT e Claudia Selma Andrade de Oliveira, Cpf: 66547768449, brasileiro(a), , Endereço: Rua Generoso Malheiro, 314, Bairro: Cidade Verde, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/2/2000

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.256,14

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.



RESUMO DA INICIAL: CITAÇÃO da EXECUTADA, para que no prazo de 05(cinco) dias pagar(em) a dívida principal e demais encargos (juros multas) e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou GARANTIR a Execução, efetuando depósito em dinheiro, à ordem desde juízo em estabelecimento oficial de crédito local ou oferecendo bens suficientes à Penhora ou arresto de bens patrimoniais que garantam a dívida, ficando a citação nestes termos válida para todos os atos do Processo, segundo a norma do art. 8 e inciso da Lei 6.830/80, que rege a EXECUÇÃO FISCAL.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Elisa Rios Brandão, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Iridê Simone Misael Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2588.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): V. J. CONFECÇÕES LTDA

CITANDO(A, S): V. J. CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 24.700.007/0001-84, INSC. ESTADUAL: 13056528-8, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 46, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT E Joel Souza Pereira, Cpf: 699996277-49, brasileiro(a), , Endereço: R. Joaquim Murtinho, 46, Bairro: Centro, Cidade: Cuiabá-MT e Vantuil Pereira, Cpf: 36396630710, brasileiro(a), , Endereço: R. B. L. 36, Bl.a1, Apt.50, Bairro: Terra Nova, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/11/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: CITAÇÃO DA EXECUTADA, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PAGAR(EM) A DÍVIDA PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS (JUROS, MULTAS) E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA OU GARANTIR A EXECUÇÃO, EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, VALOR R\$ 32.714,31 À ORDEM DESTES JUÍZO EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL OU OFERECENDO BENS SUFICIENTES À PENHORA OU ARRESTO DE BENS PATRIMONIAIS QUE GARANTAM A DÍVIDA, FICANDO A CITAÇÃO NESTES TERMOS VÁLIDA PARA TODOS OS ATOS DO PROCESSO, SEGUNDO A NORMA DO ART. 8 E INCISO DA LEI 6.830/80, QUE REGE A EXECUÇÃO FISCAL.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, ELISA RIOS BRANDÃO, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Iridê Simone Misael Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3793.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE RÉ: RUBIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E JOSÉ RUBENS DA FONSECA E ANDREANI SEZAR LOCATELLI e ZENAIR LÚCIA LOCATELLI

CITANDO(A, S): Rubia Comercio e Representações, CNPJ: 32.970.899/0001-61Inscrição Estadual: 131442589, brasileiro(a), Endereço: Av. Brasil, N.º 500, Bairro: Cpa II, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 14.263,76

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a dívida no valor R\$ 14.263,76, representada pela Certidão de Dívida Ativa n.º 001127/05

DESPACHO: Expeça-se edital nos termos do artigo 8º, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.

Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Iridê Simone Misael Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4012.

ESPÉCIE: Execução Fiscal - Entidades

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: TROMBETTA COM. DE FILTROS LTDA. e OLI LUIZ TROMBETTA e ODI ANTÔNIO TROMBETTA

CITANDO(A, S): Trombetta Com. de Filtros Ltda., CNPJ: 00223.582/0001/75Inscrição Estadual: 13157324-1, brasileiro(a), , atividade comercial, Endereço: Rodovia Palmiro Paes de Barros 1074, Bairro: Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/1998

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.601,69

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a dívida no valor R\$ 6.601,69, representada pela Certidão de Dívida Ativa n.º 001389/98

DESPACHO: Expeça-se edital nos termos do artigo 8º, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.

Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Iridê Simone Misael Silva

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE: 2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

74796 - 2001 \ 352.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: LIANE KARST CAMINHA
ADVOGADO: SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES
REQUERIDO(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO PARA MANIFESTAR CONFORME SOLICITADO NA COTA MINISTERIAL DE FLS. 291-VERSO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

249311 - 2006 \ 43.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): BERNADETH RITA SAMPAIO
AUTOR(A): MARIA ISAUARA DE ARRUDA
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO DE TRÊS DIAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

74736 - 1999 \ 304.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): MALOUF INDÚSTRIA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES S/A
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
RÉU(S): UEMURA & RIBEIRO LTDA
ADVOGADO: ALBERTO ANDRE LASCH
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 231,74 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

204137 - 2005 \ 599.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: PETROBRÁS DISBRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): ALCOMAT - COMPANHIA SUCRO ALCOOLEIRA DE MATO GROSSO S/A
REPRESENTANTE (REQUERIDO): NERI GUILHERME ARTAMANN

EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA DAR ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO LEGAL.

246919 - 2006 \ 3362.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXECUTADOS(AS): MAELY JOSÉ DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 23 QUE ASSIM ADUZ: "1. VISTOS ETC. 2. INDEFIRO O REQUERIMENTO DA PARTE EXEQUENTE ACOSTADO ÀS FLS. 20, VISTO QUE A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL É ATO EXCEPCIONAL, A SER EFETIVADO SOMENTE APÓS A DEMONSTRAÇÃO DE QUE NÃO FOI POSSÍVEL A LOCALIZAÇÃO DE BENS POR OUTROS MEIOS. 3. NO CASO EM TELA NÃO LOCALIZAÇÃO DOS BENS SE DEU PELO FATO DE A PARTE EXECUTADA NÃO ESTAR MAIS RESIDINDO NO IMÓVEL, CUJO ENDEREÇO FORA FORNECIDO NA DEPRECATA. NESTE SENTIDO: PROCESSUAL CIVIL - AGRADO DE INSTRUMENTO - DECISÃO DENEGATÓRIA DE REQUISIÇÃO DE ENDEREÇO E DECLARAÇÕES DE RENDA À RECEITA FEDERAL - NÃO ESGOTAMENTO DAS VIAS PRÓPRIAS - RECURSO IMPROVIDO. 1. A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL, PARA OBTENÇÃO DE ENDEREÇO E BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, É ADMISSÍVEL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DESDE QUE ESGOTADOS OS MEIOS DE QUE DISPONHA O CREDOR, O QUE NÃO OCORRE, NO CASO. 2. RECURSO IMPROVIDO. (TJDF - NÚMERO DO ACÓRDÃO: 175306 - 4A TURMA CÍVEL - RELATOR: DR. ESTEVAM MAIA). 4. DIANTE DOS FATOS, PROCEDAS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, E DEVOLVA-SE A CARTA PRECATÓRIA A COMARCA DE ORIGEM, GRAFADAS AS HOMENAGENS DESTES JUÍZO. 5. CUMPRASE."

139012 - 2003 \ 3984.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
AUTOR(A): PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
RÉU(S): CONSTRUTORA CAMIOTTI LTDA.
ADVOGADO: MANOEL RIBEIRO FILHO
EXPEDIENTE: INTIME A PARTE EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INDICANDO BENS LIVRES E DESEMPARAÇADOS, DE PROPRIEDADE DA REQUERIDA, SOBRE OS QUAIS POSSA RECAIR A PENHORA.

175938 - 2004 \ 3408.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
REQUERIDO(A): ANTONINE SAAD
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE PROMOVA O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO LEGAL.

180151 - 2004 \ 73.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: CARDINALI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: ELZA MEGUMI LIDA
ADVOGADO: LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO
REQUERIDO(A): SANENG SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ROGER FERNANDES
ADVOGADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 21,18(VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

176421 - 2004 \ 3480.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
RÉU(S): INSTITUIÇÃO FERNANDOPOLENSE ENSINO S/C LTDA.
ADVOGADO: HUGO RICARDO LINCON DE OLIVEIRA CENEDESE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 27,22 (VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

234833 - 2006 \ 10.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO



REQUERENTE: JULIO CESAR DE FREITAS
 REQUERENTE: SANDRA MARIA CRISTALDO
 REQUERENTE: LUIZ MARIANO BRIDI
 ADVOGADO: LUIZ MARIANO BRIDI
 ADVOGADO: THIAGO LUIZ FIGUEIREDO BRIDI
 REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE INTRUÍRAM A INICIAL

226470 - 2005 \ 102.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: VALMIR BARBIERI
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: VISTAS AO HABILITANTE PARA MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 11/16, PELO PRAZO LEGAL

226473 - 2005 \ 105.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: MARCUS ANTONIO GONZATTO
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: VISTAS AO HABILITANTE PARA MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 12/17, PELO PRAZO LEGAL

72974 - 1995 \ 6.

AÇÃO: CONCORDATA
 AUTOR(A): DROGARIA CARVILLA LTDA - MASSA FALIDA
 ADVOGADO: LAURO MARVILLE
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 368,42 (TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

75793 - 2000 \ 208.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO CAPELETO
 ADVOGADO: GILDO CAPELETO
 REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 82,25(OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

73814 - 1997 \ 60.

AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): DOHLER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
 ADVOGADO: CELSO MEIRA JUNIOR
 RÉU(S): PEDRO PAULO DA CUNHA-ME
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE 197,40(CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

107463 - 2001 \ 542.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): WILLIAN CARLA GARCIA
 ADVOGADO: KATIUCIA GARCIA
 RÉU(S): OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 282,25(DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

73283 - 2001 \ 572.

AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): CONTINI & CIA LTDA
 ADVOGADO: DR. EURIPES GOMES PEREIRA
 RÉU(S): ATIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 110,14(CENTO E DEZ REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

74636 - 2001 \ 648.

AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: TRON INDUSTRIA REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA
 ADVOGADO: ROGER CESAR BIANCHI
 REQUERIDO(A): ELETRICA CUIABANA LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 112,34(CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

74218 - 2001 \ 729.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: HÉRCULES BETZDEARBORN LTDA
 ADVOGADO: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 20,54(VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

57330 - 2002 \ 922.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: ERNO RESCHKE
 ADVOGADO: RONIMARCIO NAVES
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DA TRESE CONST. E INCORP. LTDA E OUTROS
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 7,34(SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

59286 - 2002 \ 932.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): TRESE - HA IMOBILIÁRIA LTDA
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 49,14(QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

74764 - 2000 \ 140.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 RÉU(S): UNIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 EXPEDIENTE: VISTAS AO PATRONO DA REQUERENTE PELO PRAZO LEGAL

181371 - 2004 \ 77.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
 ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
 REQUERIDO(A): FRIGOVERDI S/A
 ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
 SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
 EXPEDIENTE: VISTAS AO PATRONO DO REQUERENTE PELO PRAZO DE CINCO DIAS

72668 - 2001 \ 636.

AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 REQUERIDO(A): ATAQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, REALIZANDO OS ATOS QUE DELA DEPENDEM, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO

58284 - 2002 \ 928.

AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL LTDA
 ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
 RÉU(S): NOBRE COMERCIO DE CARNES LTDA
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
 SÍNDICO: JORGE LOPES MARQUES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 406,94 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

76352 - 2000 \ 51.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): ARLEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICA LTDA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
 DEVEDOR(A): T. M. DA SILVA LTDA.
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 84,74(OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROCESSOS COM SENTENÇA

229602 - 2005 \ 115.

AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: BENITO VILACHA PERES
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC.
 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA INTERPÓS O PRESENTE PEDIDO DE FALÊNCIA EM DESFAVOR DE CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 CITADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A EMPRESA REQUERIDA APRESENTOU CONTESTAÇÃO, ALEGANDO EM SÍNTESE IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES; AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO (INTERESSE PROCESSUAL) (FLS. 45/79).
 A IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO ENCONTRA-SE ACOSTADA ÀS FLS. 99/111.
 ÀS FLS. 139 Á REQUERIDA INFORMA QUE TEM INTERESSE EM QUITAR A DÍVIDA, RESSALVANDO-SE A TESE DEFENDIDA NA CONTESTAÇÃO.
 ÀS FLS. 143, ENCONTRA-SE PEDIDO DE REMESSA DOS AUTOS A CONTADORIA JUDICIAL, PELA REQUERIDA. ANTES MESMOS DE SER DECRETADA A QUEBRA, ÀS FLS. 146, VIERAM AOS AUTOS PETITÓRIO DA EMPRESA REQUERIDA, INFORMANDO A REALIZAÇÃO DE DEPÓSITO DO VALOR APURADO PELA CONTADORIA JUDICIAL E REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO SERASA, E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, TENDO JUNTADO CÓPIA DO DEPÓSITO JUDICIAL (FLS. 148).
 ÀS FLS. 150/151, A EMPRESA REQUERENTE CONCORDA COM O VALOR DEPOSITADO E REQUER O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, COM A TRANSFERÊNCIA DO VALOR PARA AS CONTAS CORRENTES DA AUTORA E DE SEU PATRONO. ADUZ AINDA QUE APÓS A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES COLOCARÁ DEFINITIVAMENTE UM PONTO FINAL NA DEMANDA JUDICIAL.
 PENSO QUE O PROCESSO DE FALÊNCIA NÃO PODE SER FORMA DE COBRANÇA, ASSIM, INCABÍVEL O PEDIDO DE QUE SOMENTE APÓS A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES A AUTORA "COLOCARÁ DEFINITIVAMENTE PONTO FINAL NO PROCEDIMENTO JUDICIAL", POIS NA FALÊNCIA NÃO SE ADMITE ACORDO OU PAGAMENTO INDIVIDUAIS, POIS SE O REQUERIDO ENCONTRA-SE INSOLVENTE, A DECRETÇÃO DA QUEBRA IMPÕE-SE COMO GARANTIA A TODOS CREDORES, E NÃO APENAS AO REQUERENTE, ASSIM SE O ESTADO DE INSOLVÊNCIA NÃO ESTÁ CARACTERIZADO, NÃO SE HÁ DE FALAR EM FALÊNCIA.
 ASSIM, NÃO TENDO SIDO DECRETADA A FALÊNCIA DA REQUERIDA, E HAVENDO OCORRIDO O DEPÓSITO DO VALOR APURADO PELA CONTADORIA JUDICIAL, INVOCO O ESTABELECIDO NO ART. 5º DA LICC, PELA SENSATEZ E BOM SENSO QUE O CASO REQUER, HAVENDO A CONCORDÂNCIA DA AUTORA QUANTO AO VALOR DEPOSITADO, PELA PRUDÊNCIA E INTERESSE SOCIAL QUE O CASO REQUER, POIS É O QUE IMPORTA NESTE MOMENTO, E POR NÃO HAVER NENHUM INTERESSE SOCIAL EM SE MULTIPLICAR AS FALÊNCIAS, JULGO EXTINTO ESTES AUTOS, EM FACE DA REQUERIDA HAVER EFETUADO O PAGAMENTO DO SEU DÉBITO, O QUE O FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 EXPEÇA-SE OS OFÍCIOS NECESSÁRIOS COMUNICANDO DA EXTINÇÃO DESTES PROCESSO, INCLUSIVE AO SERASA.
 PROCEDA-SE A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES DEPOSITADO, CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 151.
 TRANSLADE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA OS AUTOS Nº 115/2005.
 TRANSDADA ESTÁ EM JULGADO, PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.
 P.R.I.C.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/193.
 ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): ORLANDO PINTO DE SOUZA
 INTIMANDO: O REU ORLANDO PINTO DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR O REU ORLANDO PINTO DE SOUZA, para tomar ciência da audiência designada para o dia 19/04/2007 as 15:00 horas, para interrogatório do réu.
 DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, designo audiência de interrogatório do réu para o dia 19/04/2007 às 15:00 horas. Cite-se e intime-se o réu ORLANDO e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
 Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05



SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001.

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): RONDON BASSIL DOWER FILHO
ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

66686 - 2005 \ 143.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): WENDER PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR.MÁRCIO SALES FREITAS OAB/MT 7.888, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 11/ABRIL/2007, ÀS 14:15 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 43/2005.

45407 - 2004 \ 19.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GERSON RAMÃO ALFONSO
ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA - OAB/MT 4.436-A
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA OAB/MT 4436-A E/OU DR. HILDO CASTRO TEIXEIRA OAB/MT 2.251, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 04/ABRIL/2007, ÀS 13:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 19/2004

29737 - 2003 \ 131.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): FAIRUZ RAFIC SAYED
RÉU(S): KHALED MOHAMAD SALEH
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DR.MOACIR ALMEIDA FREITAS, OAB/MT N.º 727 E/OU DR. MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR, OAB/MT 9674, A COMPARECEREM NA COMARCA DE SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CRIMINAL, NO PRÓXIMO DIA 09/04/2007, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO KHALED MOHAMAD SALEH - CARTA PRECATÓRIA N.º 050.07.010025-00/00-CP.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

25041 - 2001 \ 131.

AÇÃO: CP-VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ASTROGELIO DA COSTA SILVA
RÉU(S): ABEL MOREIRA
RÉU(S): MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
CÓD.25041

AUTOS Nº 2001/131.
ESPÉCIE: CP-VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ASTROGELIO DA COSTA SILVA AABEL MOREIRAMARINALDO FERREIRA DOS SANTOS
INTIMANDO: RÉU(S): MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS, RG: 4141678 SSP PE FILIAÇÃO: ROSA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 7/11/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SERTANIA-PE, CONVIVENTE, COMERCIANTES, ENDEREÇO: RUA V. Nº 12, QD. 43, BAIRRO: PARQUE ATALAIA, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL 131/2001, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ARTIGO 184, § 2º, DO CÓDIGO PENAL, BEM AINDA, INTIMAR-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 19/ABRIL/2007, ÀS 13:30 HORAS.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: "... DELIBERAÇÕES PELA MMª JUÍZA FOI PROFERIDA E SEGUINTE DECISÃO: "VISTOS ETC. TENENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 81, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. DESIGNO O DIA 19/04/2007, ÀS 13H30MIN, PARA SEU INTERROGATÓRIO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O EDITAL DEVERÁ SER EXPEDIDO E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 60 DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DEBORAH - ESTAGIÁRIA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 12 DE MARÇO DE 2007.
ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA 226/04

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/70

PROCESSO COM SESSÃO

21906 - 2001 \ 87.
AÇÃO: ARTIGO 303, CAPUT DO C.P.M
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MAURICIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO: LEONÍCIO DOS REIS SALES

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º LEONÍCIO DOS REIS SALES, PARA COMPARECER NO DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... REDESIGNO A REFERIDA SESSÃO PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HORAS... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO..."

Cuiabá - MT, 14 de março de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/68

PROCESSO COM DESPACHO

75773 - 2005 \ 114.
AÇÃO: ARTIGO 299 DO CPM

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): REYNALDO EDUARDO DA LUZ
RÉU(S): CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
RÉU(S): JACINTO CÁCERES
RÉU(S): JONH KLÉVIO CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES DR.º JOSÉ BATISTA FILHO E DR.º VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO, PARA COMPARECEREM NO DIA 02 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO, BEM COMO, PARA APRESENTAREM QUESITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 359, "IN FINE", DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... DESIGNO SESSÃO DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO PARA O DIA 02/04/2007, ÀS 16:00 HORAS. REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES SOBRE A LOTAÇÃO DAS TESTEMUNHAS. COM AS INFORMAÇÕES, SE LOTADAS NO INTERIOR, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA, INTIMANDO AS PARTES PARA QUESITOS, NOS TERMOS DO ART. 359, "IN FINE", DO CPPM... INTIMEM-SE OS DEFENSORES CONSTITUÍDOS..."

Cuiabá - MT, 14 de março de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/66

PROCESSO COM DESPACHO

20866 - 2001 \ 32.
AÇÃO: ARTIGO 303, CAPUT, C/C 53, AMBOS DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): DILSON MACHADO DA SILVA
RÉU(S): ROMÉRIO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: ROBERTO PENOFF DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º ROBERTO PENOFF DA SILVA, PARA APRESENTAR QUESITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 359, "IN FINE", DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... INTIMEM-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, O DEFENSOR CONSTITUÍDO E O PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA APRESENTAREM QUESITOS, NOS TERMOS DO ART. 359, "IN FINE", DO CPPM..."

Cuiabá - MT, 14 de março de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/71

PROCESSO COM DESPACHO

71354 - 2005 \ 77.
AÇÃO: ARTIGO 209, C/C 70, II, "L", AMBOS DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): NODIR RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO, PARA APRESENTAR QUESITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 359, "IN FINE", DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO PARA APRESENTAR QUESITOS, NOS TERMOS DO ART. 359, "IN FINE", DO CPPM, VISTO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU ÀS FLS. 170..."

Cuiabá - MT, 14 de março de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE
ESCRIVÃO(A): THAYLA PEREIRA DA SILVA
ESCREVENTE: RUTH MARIA DA C. FILHA DALLAGO
EXPEDIENTE: 2007/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

79536 - 2005 \ 102.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL.
REQUERENTE: J. B. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIC
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG
REQUERIDO(A): G. DE F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DESPACHO: RH.À AVALIAÇÃO, NOS TERMOS REQUERIDOS.
DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO PARA 12/06/2007 AS 14H. 00 MIN.

102635 - 2006 \ 646.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FEHLBERG
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES - UNIC
ADVOGADO: JANEKA ACCIOLY
REQUERIDO(A): GONÇALO JOSE FERRAZ
DESPACHO: VISTOS, DIANTE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR PLEITEADA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 18 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, OCASIÃO EM QUE A REQUERENTE PODERÁ FAZER PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES.

93096 - 2006 \ 150.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. -. R. M. C. DA S. S.
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
ADVOGADO: KELLEN CRISTINA S. FIGUEIREDO



REQUERIDO(A): A. I. C.

ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA

INTIMAÇÃO: CUMPRIR, NOS TERMOS REQUERIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARECER MINISTERIAL: RESUMO: "... REQUER, DESTA FORMA, O MINISTÉRIO PÚBLICO A INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA QUE PROCEDA A EMENDA DA INICIAL, FORMALIZANDO A CITAÇÃO DO SR. W.M.J., FORNECENDO AINDA SEU CORRETO ENDEREÇO, ADEMAIS NA REALIDADE NÃO TRATA OS AUTOS DE TÃO SOMENTE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, DEVENDO A AUTORA PROCEDER A EMENDA DA INICIAL, DANDO CORRETO NOME A AÇÃO, QUE NA REALIDADE, TRATA-SE DE AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE..."

103432 - 2006 \ 686.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: T. ... S. ... R. P. M. R. P. DA S.

ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

ADVOGADO: ADESBAR ROSA DE ARAUJO

REQUERIDO(A): I. P.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH.COMPROVADA A LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA AO PLEITO, CONFORME SE VÊ NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA AUTORA.

CONSIDERANDO TRATAR-SE O REQUERIDO DE EMPREGADO - COM VÍNCULO TRABALHISTA - CONFORME INFORMADO, EVITANDO FIXAÇÃO DE VERBA ALIMENTAR NÃO CONDIZENTE COM SEUS GANHOS, FIXO-A EM 15% (QUINZE POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO, DEVENDO SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEPOSITADO EM CONTA INDICADA PELA REPRESENTANTE DO **MINOR.DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 22/08/2007, ÀS 14H.**

105939 - 2007 \ 69.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: K. C. DE A. A.

ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER

ADVOGADO: GERALDO MAJELA MACHADO

REQUERIDO(A): C. A. F.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, I - CONSIDERANDO SER O REQUERIDO AUTÔNOMO, SENDO IMPOSSÍVEL COMPROVAR OS GANHOS INDICADOS NA INICIAL, FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS AOS FILHOS DO CASAL EM ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO. O ALIMENTO É DEVIDO A PARTIR DA CITAÇÃO E DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE À REPRESENTANTE DO MENOR OU DEPOSITADO EM CONTA CORRENTE, POR ELA INDICADA, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO. II - **DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A PAUTA DO JUÍZO, PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.**

90876 - 2006 \ 21.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: J. C. C. DA S.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR -UNIVAG

ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER - UNIVAG

REQUERIDO(A): I. P. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCEDA A EQUIPE TÉCNICA ESTUDO PSICOSSOCIAL NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS MENORES, BEM COMO NA CASA DE AMBOS OS GENITORES, OUVINDO-SE ALÉM DAQUELES, PARENTES, VIZINHOS, AMIGOS E DEMAIS PESSOAS QUE COM TODOS ELES CONVIVEM, DEVENDO O RELATÓRIO VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 30 DIAS.CUMPRASE.

88575 - 2005 \ 581.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: MARINA NUNES FELIX

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: MARILENE DOURADO - UNIVAG

ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG

ADVOGADO: VANESSA PEREIRA MILHOMEM

INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JOSÉ NILSON FELIX

DESPACHO: QUE VENHA AOS AUTOS A CERTIDÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E APOIS, VISTA À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

101458 - 2006 \ 594.

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: M. F. P.

REQUERENTE: A. M. P.

REQUERENTE: T. B. DA S. P. M. P.

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA

ADVOGADO: CAROLINA DEL' ISOLAR R. FRANTZ

REQUERIDO(A): T. F. R. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: ASSIM SENDO, NÃO VERIFICANDO A PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA MEDIDA, CONFORME ALHURES MENCIONADO, INDEFIRO-A. **C O N S I D E R A N D O** QUE OS AUTORES TEM CONHECIMENTO DA CIDADE ONDE RESIDE A REQUERIDA, ADUZINDO ATÉ MESMO TEREM CONHECIMENTO DE QUE ELA NÃO TRABALHA, NÃO QUE TEM CONDIÇÕES DE CRIAR O MENOR E QUE AINDA LEVA UMA VIDA DESREGRADA, DE SEU COMPANHEIRO ETC, INTIME-OS A INDICAREM O CORRETO E ATUAL ENDEREÇO DELA PRA REGULAR CITAÇÃO.ADVIRTA OS REQUERENTES QUANTO AOS TERMOS DO ART. 233 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO, CITE-SE, FAZENDO CONSTAR NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

106014 - 2007 \ 74.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: M. A. DAS N. M.

REQUERENTE: E. L. DE M.

ADVOGADO: ODAIR MARTINS JUNIOR

ADVOGADO: JOAO EMANUEL MOREIRA LIMA - UNIVAG

DESPACHO:**DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ACORDO PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13 HORAS 30 MINUTOS.**CONSIGNE NO MANDADO QUE, NÃO HAVENDO RECONCILIAÇÃO, SERÃO RECEBIDAS AS DECLARAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA, DE TESTEMUNHAS, PARA A COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO.

99797 - 2006 \ 520.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: I. A. M.

ADVOGADO: AURENIR AMARAL

REQUERIDO(A): S. F. DA S.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ISTO POSTO CONFIRMO A MEDIDA DEFERIDA EM CARÁTER LIMINAR E, EM CONSEQUÊNCIA DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P. R. I.

103505 - 2006 \ 692.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: Z. M. DE M.

ADVOGADO: MANOEL JOZIVALDO TAVARES DA SILVA

INTERDITADO: O. J. M. DE M.

DESPACHO: CONFORME RESSAI DA CERTIDÃO DO MEIRINHOS AS PARTES NÃO FORAM LOCALIZADAS PARA INTIMAÇÃO.DEVE A AUTORA, PARA VER SEU PLEITO ATENDIDO - INTERROGATÓRIO NA RESIDÊNCIA DO INTERDITANDO - ESCLARECER O MOTIVO QUE O IMPOSSIBILITA DE COMPARECIMENTO EM JUÍZO - ALÉM DE FORNECER O ENDEREÇO CORRETO.

94178 - 2006 \ 207.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: T. - R. M. T. DA R. F.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

EXECUTADOS(A/S): R. DOS S. A.

DESPACHO: UMA VEZ QUE O EXECUTADO NÃO FOI LOCALIZADO NO ENDEREÇO DILIGENCIADO, NÃO SE EFETUANDO, PORTANTO, SUA CITAÇÃO E CONSIDERANDO QUE A EXEQUENTE, DEVIDAMENTE INTIMADA, POR INTERMÉDIO DE SUA PATRONESSE, PARA MANIFESTAR QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO DO MEIRINHÓ, DEIXOU DECORRER O PRAZO SEM NADA REQUERER, DETERMINOU-SE SUA INTIMAÇÃO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO A EXEQUENTE ÀS FLS. 28/27, APÓS DISCORRER ACERCA DO OCORRIDO - NÃO LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO - PLEITEIA APENAS EXPEDIÇÃO DE MANDADO CITATÓRIO E REMESSA DE DECRETO PRISIONAL PARA A DELEGACIA DE CAPUTRAS.ASSIM, NÃO TENDO INDICADO O ENDEREÇO DO DEVEDOR, IMPOSSÍVEL ACOLHER O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE NOVO MANDADO, QUANTO A REMESSA DE DECRETO PRISIONAL, VALE CONSIGNAR QUE NÃO HAVENDO SEGUER SIDO CITADO O DEVEDOR, NÃO HÁ SE FALAR EM SUA SEGREGAÇÃO.PARA EVITAR PREJUÍZOS A INTERESSE DE MENOR, RENOVE A INTIMAÇÃO DA DETERMINAÇÃO DE FLS.24V, INTIMANDO A EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SUA PATRONESSE, POR PUBLICAÇÃO. SE DECORRIDO O PRAZO E NADA FOR PLEITEADO, PROCEDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA EXEQUENTE.

80573 - 2005 \ 159.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: E. C. M.

ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA

REQUERIDO(A): J. C. DA S. C.

DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.SE DECORRIDO O PRAZO E NADA FOR PLEITEADO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA EXEQUENTE.

79296 - 2005 \ 84.

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARGARETE OLIVEIRA SANTOS DE JESUS

ADVOGADO: LUCIANI BARROS PEREIRA DE LIMA

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE WLAMIR PONCIANO DE JESUS

DESPACHO: RH.INTIME A INVENTARIANTE AO DEPOSITO DA DELIGÊNCIA, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

84598 - 2005 \ 354.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: R. M. DO N. C.

ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA

REQUERIDO(A): A. R. DO N. Q.

REQUERIDO(A): M. A. DO N.

ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO

DESPACHO: RH.INTIME A AUTORA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DECISÃO DE FLS. 139.

94998 - 2006 \ 263.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: E. P. DA S.

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

REQUERIDO(A): O. B.

DESPACHO: INTIME-SE A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

101207 - 2006 \ 579.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: C. E. S. M. R. P. S. M. C. V. DA S.

ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO

ADVOGADO: EDUARDO RAMOS BARBOSA

REQUERIDO(A): D. P. DE M.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, NÃO SANADA A IRREGULARIDADE APONTADA, INDEFIRO A INICIAL E, NOS TERMOS DO ART. 267, I, DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTA A AÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO APÓS EFETIVADAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS ESTILARES. SEM CUSTAS.P.R.I.

96231 - 2006 \ 331.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: A. A. DE A. N.

ADVOGADO: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO

INVENTARIADO: E. DE S. F. DE A.

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4º DO CPC E, TENDO EM VISTA O PARECER DA PROCURADORIA DO ESTADO, ENCAMINHO OS AUTOS PARA INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE CUMPRE O REQUERIDO PELA PGE.

77395 - 2005 \ 3.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: D. - R. R. DA S. S.

ADVOGADO: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

REQUERIDO(A): O. R. DE J.

INTIMAÇÃO: **PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE D.V.S.J. REPRESENTADO POR SUA MÃE, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. ROSELI DA SILVA SANTOS,** PARA NO PRAZO DE 48 HORAS DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO

90977 - 2006 \ 22.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: N. - R. M. A. A. R. DA S. F.

ADVOGADO: DRA. MONICA HELENA GIRALDELLI

REQUERIDO(A): R. DE S. S.

INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4º DO CPC E, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FOLHAS 64, ENCAMINHO OS AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA. - PARTE REQUERIDA NÃO LOCALIZADA PARA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO.

100986 - 2006 \ 570.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. M. O. O. R. P. S. M. J. M. DE A. O.

ADVOGADO: DANIELA NODARI

REQUERIDO(A): G. T. DE O.

INTIMAÇÃO: VISTOS. 1.ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS AOS REQUERENTES, NO PERCENTUAL DE 28% (VINTE OITO POR CENTO), SOBRE O SALÁRIO BRUTO, E 13º DO REQUERIDO, DEDUZINDO-SE APENAS O IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL. A VERBA DEVERÁ SER DEPOSITADA, MENSALMENTE, NA CONTA CORRENTE DECLINADA ÀS FLS. 07.2. OFICIE-SE AO EMPREGADOR DO REQUERIDO PARA PROCEDER AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO.

3.DESIGNE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CONFORME PAUTA DESSE JUÍZO **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.**

101360 - 2006 \ 591.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: R. H. S. S. REP P/IS MAE MARIA JOSE DA SILVA FILHA

ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO ERNESTO DA SILVA

INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4º DO CPC E, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FOLHAS 25, ENCAMINHO OS AUTOS À MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA. - PARTE REQUERIDA NÃO LOCALIZADA PARA CITAÇÃO.

101773 - 2006 \ 610.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: I. M. DE O.

ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: CLAUDIR PAULO HAUSCHILDT

REQUERIDO(A): M. DE O. S.

REQUERIDO(A): M. DE O. S.

REQUERIDO(A): E. DE O. S.

REQUERIDO(A): C. DE O. S.

INTIMAÇÃO: CUMPRIR, CONFORME REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.PARECER MINISTERIAL: RESUMO "... POR ESSA RAZÃO, SOMOS, POIS, PELA INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA A FIM DE QUE INDIQUE QUAL O ENDEREÇO DOS GENITORES DO FALECIDO JOSÉ MARIA DOS SANTOS NETO, A FIM DE QUE POSSAM COMPOR O POLO PASSIVO NA PRESENTE DEMANDA, ADITANDO A EXORDIAL, ESCLARECENDO, INCLUSIVE SE ELE NÃO POSSUI OUTROS FILHOS, SENÃO AQUELES HAVIDOS COM ELA DURANTE A UNIÃO DESCRITA NA EXORDIAL. AO DEPOIS PROTESTO POR NOVA VISTA.

100745 - 2006 \ 559.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: ALMIRA PEREIRA

ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZISANOWSKI

ADVOGADO: FRANCISCA DE CAMPOS - UNIC

INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JOSE SEBASTIÃO DE PINHO

INTIMAÇÃO: DEFIRO, INTEGRALMENTE, A PROMOÇÃO MINISTERIAL, CUMPRIDA. PARECER MINISTERIAL: A AUTORA COMPROVA SUA LEGITIMIDADE AO PLEITO, TENDO SIDO NOMEADA INVENTARIANTE NESTES AUTOS, HAVENDO HERDEIROS MENORES, FILHOS, SEGUNDO NARRATIVA DA INVENTARIANTE, EM COMUM DO CASAL, REQUEIRO SEJAM CARRÉADOS AOS AUTOS, AS DEVIDAS CERTIDÕES DE NASCIMENTOS DOS MENORES A. P. E R.P. POSTO QUE, AUSENTE NOS AUTOS, REQUER AINDA O PARQUET, SEJA COMPROVADO NOS AUTOS, EXTRATO DO VALOR A SER LEVANTADO A TÍTULO DE FGTS, DEIXADO PELO DE CUJUS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMPROVADO MEDIANTE JUNTADA DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO A EXISTÊNCIA DE FILHOS MENORES DO CASAL, SOMOS AINDA PELA AVALIAÇÃO JUDICIAL DOS BENS ELENCADOS NA EXORDIAL, BEM COMO DESCRITO NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

102331 - 2006 \ 637.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IDALINA KULN EGEA

ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: ALESSANDRA BARBOSA T. DE MATOS PEREIRA -

REQUERIDO(A): ADEMAR EGEA DA SILVA



REQUERIDO(A): OSMAR EGEA DA SILVA
 REQUERIDO(A): IVETE CARDOSO DA SILVA
 REQUERIDO(A): DEJANIRA CARDOSO DA SILVA
 REQUERIDO(A): ROSANIA KULN EGEA DA SILVA
 REQUERIDO(A): EVANDIRA KULN EGEA
 REQUERIDO(A): SILVIO CARDOSO DA SILVA
 REQUERIDO(A): DAURI KULN EGEA
 REQUERIDO(A): ESPOLIO DE JESUS CARDOSO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: CUMpra, NOS TERMOS REQUERIDOS pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, PARECER MINISTERIAL- RESUMO: "... POR ESSA RAZÃO DEVE A PARTE AUTORA ESCLARECER SE O FALECIDO DEIXOU PAIS VIVOS, E OU / FILHOS DE OUTRO RELACIONAMENTO, A FIM DE QUE POSSA COMPOR O POLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA. INDICADOS , PROCEDIDA A EMENDA A EXORDIAL, SOMOS, POIS PELA SUA FORMAL CITAÇÃO.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO – 36/07
EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/26

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: RONDOBRÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CITANDO: Dos CO-DEVEDORES da Executada, Sr. **ADELSON DISINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **345.561.761-15** e **ANTONIO DISINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **384.745.061-15**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29.11.1994

VALOR DO DÉBITO: R\$ - 8.344,08 (atualizado em 03/08/00)

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Requer citação dos Co-Devedores, por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pelas Certidões da Dívida Ativa nºs **277/04** e **1110/96 (autos reunidos)** devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Não mais localizada a Executada em seu endereço, nem bens seus a se penhorar (certidão de fls. 81-vº), cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 43, citando-se os co-Devedores, por edital, este com prazo de 30 dias, como se requer. 2 - Cumpra-se. Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2007. Valdir de Almeida Muchagata – Juiz de Direito". ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertida a Co-Devedora da Executada de que, aperseioada a penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade – Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte – escrivã), conferiu.

Rondonópolis, 19 de março de 2007.

Sônia Maria Barros Duarte

Escrivã Judicial

Assina pela ordem de serviço 01/2005.

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO – 35/07
EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2002/29

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: CEREALISTA MULTI SAFRA LTDA

CITANDO: **CEREALISTA MULTI SAFRA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº **03.257.431/003/98** e dos **CO-DEVEDORES** da Executada, Sr. **CARLOS BOOS FILHO**, inscrito no CPF nº **267.712.251-00**; **JUDITE ALVES DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº **567.998.531-49**, **LUIZ CARLOS FERREIRA**, inscrito no CPF nº **141.912.291-68** e **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **384.713.371-34**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14.02.2002

VALOR DO DÉBITO: R\$ - 320.027,66 (atualizado em 06/06/05)

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada acima citada e dos Co-Devedores, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Requer citação da executada e dos Co-Devedores, por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pelas Certidões da Dívida Ativa nº **008/2002** devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Não logrando êxito a citação postal dos co-responsáveis (fls. 27/vº e 28), citem-se por edital, este com prazo de 30 (trinta dias) a Executada e os co-Devedores (fls. 03 ou 12), como se requer. 2 - Cumpra-se. Rondonópolis, 28 de fevereiro de 2007. Valdir de Almeida Muchagata – Juiz de Direito".

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertida a Co-Devedora da Executada de que, aperseioada a penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade – Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte – escrivã), conferiu.

Rondonópolis, 19 de março de 2007.

Sônia Maria Barros Duarte

Escrivã Judicial

Assina pela ordem de serviço 01/2005.

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO – 34/07
EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2006/5

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: MI – GUERREIRO

CITANDO: **MI – GUERREIRO**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº **04.017.569/0001-10** na pessoa de sua Titular, Srª **IZOLDINA GUERREIRO**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1º/03/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ - 2.801,97.

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada acima citada na pessoa de sua Titular, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Requer citação da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pelas Certidões da Dívida Ativa nº **102/06-A** devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Não lograda a citação postal (fls. 06-vº), expeça-se mandado para a citação pessoal da Devedora na pessoa de sua Titular, observando-se o endereço declinado na petição de fls. 08/9. 2 - Na eventualidade de não lograr êxito a citação "item 1", cite-se a Executada via edital, este, com prazo de 30 (trinta) dias, como requer a Fazenda Exequerente, anotando-se tanto o CNPJ da firma individual como o CPF da titular. 3 - Às providências. Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2007. Valdir de Almeida Muchagata – Juiz de Direito"

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertida a Co-Devedora da Executada de que, aperseioada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade – Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte – escrivã), conferiu. Rondonópolis, 19 de março de 2007.

Sônia Maria Barros Duarte

Escrivã Judicial

Assina pela ordem de serviço 01/2005.

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES

O(A) Doutor(a) Milena Ramos de Lima e Souza Juiz(a) e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Alta Floresta - MT, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como **jurados e suplentes** na 2ª Sessão do Tribunal do Júri desta Comarca, com início previsto para os dias **03/04/2007, 10/04/2007, 12/04/2007, 16/04/2007, 18/04/2007, 20/04/2007, 23/04/2007, 25/04/2007, 27/04/2007 e 30/04/2007** todos com início às 08:00 horas, ficando pelo presente edital convocados a comparecerem nas referidas datas e horário, ao Plenário situado no Edifício do Fórum local, ao final indicado.

JURADOS:

1. STEIN CESAR DOS SANTOS
2. CLEITON LIRA PERIN
3. ISABEL QUEIRÓZ DE SOUZA
4. ADEMILSO SAMPAIO DE OLIVEIRA
5. ROGÉRIO COLICCHIO DOS SANTOS
6. SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
7. CRISTIANE DELLA GIUSTINA
8. AUGUSTO DIAS DOS ANJOS
9. VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
10. ERONILCE MARIA DO CARMO REZENDE
11. LEANDRO ALEXO DOS SANTOS
12. CRISTIANE PEREIRA RUBIAS DE SOUZA
13. MARIA ELIANE OLIVEIRA ARAÚJO MORAIS
14. CLEUZA PEREIRA VIGNOTI BRUNCA
15. CLAUDEMAR ILDENOR WOLL
16. OSMARIO PEREIRA DA SILVA
17. MARLENE JUNQUEIRA FERMINO DA SILVA
18. CLECI MARIA KRILOW JOSÉ
19. JANICE VINDILINO ROELIS
20. REULEY MARCOS CAMILO

SUPLENTES DE JURADOS:

- 01 MARCIO BERWIG
- 02 MARIA JOSÉ PENA
- 03 MARIA ISABEL BUENO
- 04 JOSÉ CARLOS PEREIRA
- 05 CLEVES PINTO DE ALMEIDA
- 06 TEREZINHA DEBROWLHY
- 07 CLARICE KOLLING

Eu, Lucilene Tizo Petri, que o digitei.

Alta Floresta - MT, 15 de março de 2007.

Milena Ramos de Lima e Souza

Juiz (a) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
 JUSTIÇA GRATUITA
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/126.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Maria Lize Lopes Silva



PARTE RÉQUERIDA: MANOEL ANTONIO LOPES DE SOUZA

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO do requerido MANOEL ANTÔNIO LOPES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua "Q", lote 11, Quadra 27, Pontal do Araguaia-MT, filho de Pedro Alves e Januária Lopes de Souza, nascido em Torixoréu-MT, em 05/04/1950, declarando-o incapaz exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA LICE LOPES DE SOUZA, nos autos de nº 2000/126. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdiandada em todos os atos de sua vida civil. O presente Edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janeide mcsneves, oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 7 de março de 2007.

Teima Christino de Castro Santos

Portaria n. 001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/207.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: BALBINA PRAJO DUARTE

PARTE RÉQUERIDA: FABIO LAURO GARDIANO NETO

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO do requerido FÁBIO LAURO GARDIANO NETO, brasileiro, solteiro, deficiente mental, filho de Silvia Helena Duarte, nascido no dia 17/10/1980, no Município de General Carneiro-MT, residente e domiciliado na Rua Cristóvão de Jesus, 1675, Bairro São José, Barra do Garças-MT., declarando-o incapaz exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. BALBINA PRAJO DUARTE, nos autos de nº 2006/207. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdiandado em todos os atos de sua vida civil. O presente Edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra do Garças-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 7 de março de 2007.

Teima Christino de Castro Santos

001/2003

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS
JUÍZ(A): OTÁVIO VINÍCIUS AFFI PEIXOTO
ESCRIVÃO(A): ADRIANA ANTÔNIA DE REZENDE
EXPEDIENTE: 2007/12

EDITAL DE CITAÇÃO

37352 - 2006 \ 75.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS - MT

RÉU(S): VIVIANE APARECIDA SILVEIRA

RÉU(S): ANTONIO CESAR JACOB

RÉU(S): ANILDO FERREIRA DANTAS DE QUEIROGA

RÉU(S): VALENTIM MACHADO DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE)

INTIMANDO: RÉU(S): VIVIANE APARECIDA SILVEIRA, RG: 3698123 SSP GO FILIAÇÃO: JAIR AVELINO SILVEIRA E ELISABETE APARECIDA THOMAZINI SILVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 22/5/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE OLÍMPIA-SP, SOLTEIRO(A), SECRETÁRIA, ENDEREÇO: RUA ARGENTINA LT. 14, CASA 03, BAIRRO: SETOR BRAZILCOM, CIDADE: APARECIDADE DE GOIÂNIA-GO

RÉU(S): ANILDO FERREIRA DANTAS DE QUEIROGA, CPF: 717.927.831-91, RG: 1372428-2 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO OLÍMPIO DE QUEIROGA E EVA FERREIRA QUEIROGA, DATA DE NASCIMENTO: 13/3/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASCAVEL-PR., ENDEREÇO: RUA CLARICE LISPECTOR QD 10 LOTE 08, BAIRRO: JARDIM ATLANTICO, CIDADE: RONDONOPOLIS-MT

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, NA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO, NO DIA 16 DE MAIO DE 2007, ÀS 13H10MIN.(MT) RESUMO DA INICIAL: VIVIANE: INCURSO NAS SANÇÕES PENAS DO ARTIGO 171, CAPUT, C/C ART. 71 (5 VEZES) E NO ART. 288 CAPUT, COM A ATENUANTE DO ART. 65, INC. I, TODOS DO CÓDIGO PENAL; ANILDO: ART. 171, CAPUT, C/C ART. 71 (5 VEZES) E TAMBÉM NO ART. 288, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO O DIA 16 DE MAIO DE 2007, ÀS 13H10MIN, PARA O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS VIVIANE APARECIDA SILVEIRA E ANILDO FERREIRA DANTAS DE QUEIROGA, POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EIS QUE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA DA LUZ GOUVEIA - OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 001/04

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2002/4.

ESPÉCIE: CP-Recepção culposa

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉUS: CLÁUDIO CABRAL DE OLIVEIRA e EDSON FELIX BATISTA

1) Réu: **CLÁUDIO CABRAL DE OLIVEIRA** Filiação: Luiz Cabral de Oliveira e Maria Lacerda de França, data de nascimento: 27/8/1971, brasileiro(a), natural de Recife-PE, convivente, vendedor autonomo, Endereço: atualmente encontra-se em local incerto e não sabido e
2) Réu: **EDSON FELIX BATISTA** Filiação: Guilherme Felix Batista e Raimunda Franca, data de nascimento: 14/5/1975, brasileiro(a), natural de Ji-paraná-RO, solteiro(a), comerciante, Endereço: atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR os réus acima identificados, que procurado(s) pelo sr. Oficial de Justiça, não foram encontrado(s), acerca da r. sentença, que segue transcrita a parte principal abaixo.

SENTENÇA "Vistos etc... O Representante do Ministério Público Estadual ofereceu denúncia em desfavor de Cláudio Cabral de Oliveira e Edson Félix Batista, dando-os como incurso nas sanções do art. 311, caput, c.c art. 29, ambos do Código Penal, pelo seguinte fato delituoso. DISPOSITIVO Diante do exposto, **hei por bem julgar procedente** a pretensão punitiva estatal, consubstanciada na denúncia de fls. 02/05, **para condenar os denunciados CLÁUDIO CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, autônomo, natural de Recife/PE, nascido aos 27/08/71, filho de Luiz Cabral de Oliveira e Maria Lacerda de França Oliveira, residente e domiciliado à rua Goiânia, nº 564, ap. 1401, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, e **EDSON FÉLIX BATISTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Ji-Paraná/RO, nascido aos 14/05/75, filho de Guilherme Félix Batista e Raimunda Franca, residente e domiciliado à rua 31 de Março, s/nº, bairro Jardim dos Imigrantes, Ji-Paraná/RO, por transgressão aos ditames insitos nos art. 180, caput, c.c art. 311, caput, c.c art. 69, todos do Código Penal. O réu **CLÁUDIO CABRAL DE OLIVEIRA** à pena definitiva de 04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa. Inicialará o cumprimento da pena no regime semi-aberto. Insuscetível de sursis. **Ao réu EDSON FÉLIX BATISTA** à pena definitiva de 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses de reclusão e 54 (cinquenta e quatro) dias-multa. Inicialará o cumprimento da pena no regime semi-aberto, nos moldes da alínea "b" do § 2º do art. 33 do Estatuto Repressivo. Insuscetível de sursis. Incabível substituição da pena, nos termos do inciso I do art. 44 do Código Penal. Condeno-os ao pagamento das custas e despesas processuais ex lege. Com a res judicata para a acusação, nos termos do item 7.29.1 da CNGC, expeçam-se Guias de Execução Provisória. Cumpra-se (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniel Guedes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 19 de março de 2007.

Francisco Edson Fanaia

Escrivão Judicial

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2007/27

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS

2039 - 2005 \ 50.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DELÇO ANTONIO DA FONSECA

REQUERENTE: CARMEM APARECIDA VIOLA DA FONSECA

ADVOGADO: SILVIO TEIXEIRA

ADVOGADO: MÉRICA ARYCE DA COSTA

REQUERIDO(A): WILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): LINDALMA EVANGELISTA DE OLIVEIRA

TIPO A CLASSIFICAR: JOSÉ LOPES

TIPO A CLASSIFICAR: LAURA LOPES

ADVOGADO: DORIVALDO CARDOSO

ADVOGADO: VANDERLIN TORRES PINHEIRO

ADVOGADO: JOANA MARIA NEVES DE CARVALHO PINHEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

SENTENÇA E PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DO TEOR DA R. SENTENÇA E PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR TOTAL DE R\$ 761,40, QUE DIVIDIDOS ENTRE OS QUATRO REQUERIDOS DÁ O VALOR DE R\$ 190,35 PARA CADA REQUERIDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NÓRMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

SENTENÇA: (...) EX POSITIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO ADUZO DO PEDIDO ANTONIO DA FONSECA E CARMEM APARECIDA VIOLA DA FONSECA, EM FACE DE WILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA, LINDINALVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, ROSENVELT DE ARAÚJO SILVA E CÉLIA MARTINS ARAÚJO, PARA CONFIRMAR A LIMINAR CONCEDIDA E MANTER VIGENTE, EM SEUS EXATOS TERMOS, O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO JÁ EXARADO. CONDENO OS REQUERIDOS NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESSES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), JÁ CORRIGIDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, DANDO AS BAIXAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. INTIMEM-SE, AINDA QUE POR EDITAL. CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA, 12 DE ABRIL DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA SUBSTITUTA
EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 14 DE MARÇO DE 2007.

IVANI MARIA SALAMONI
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE

AUTOS N.º 2006/90 - código 15910.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQÜENTE(S): CELIA BENITES MIRANDA

EXECUTADO(A, S): RAMAO EVERALDO FERREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/8/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.940,85 (mil novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)

: Dia 23/3/2007, às 15hs00min.

: Dia 13/4/2007, às 17hs00min.



LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átório do Fórum desta Comarca, sito na Praça Elizário Arantes Joani de Souza, 1030, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Bugres-MT - Cep:78390000 - Fone: (065) 3361-1261

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): **Um balcão expositor frio - GELOPAR, modelo GPJR/GPTC/GPTR/GPTC-200**

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Ave. Marechal Rondon, n. 569, na cidade de Nova Olímpia/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Nada Consta

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 6 de março de 2007.
Neirc Maria Silva de Almeida
 - Portaria n. 056/06-DF.

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE COLÍDER - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2005/20.

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JEFFERSON SIQUEIRA DA SILVA

: Réu: Jefferson Siqueira da Silva, Cpf: 017.348.781-50, Rg: 1891265-6 SSP/MT Filiação: Leoci Lopes da Silva e Rosângela Siqueira, data de nascimento: 13/11/1983, brasileiro, natural de Caxias/MA, convivente, puxador de alinhadeira em laminadora.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO, acima indicado, que procurado pelo senhor Oficial de Justiça e não encontrado, para comparecer à audiência de Oitiva de Testemunhas de Acusação, que se realizará no dia 24/04/2007, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum de Colíder/MT, situado na Avenida Costa e Silva n. 73, centro.

RESUMO DA INICIAL: O acusado foi denunciado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso com incurso no artigo 12, da Lei n. 6.368/76, aplicando-se-lhe as disposições do artigo 2º da Lei n. 8.072/90.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos. (I) Diante do acontecimento acima relatado, REDESIGNO a vertente solenidade para o dia 24/04/07, às 13h. (II) INTIMEM-SE, inclusive as testemunhas de acusação. (III) CUMPRÁ-SE"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ana Luíza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 19 de março de 2007.
Flávio Maldonado de Barros
 Juiz de Direito

COMARCA DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE JUÍNA - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS e INTERESSADOS

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Publicação: 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

AUTOS N.º 38/2005 - código 27739

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: ELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

PARTE REQUERIDA: MANOEL RIBEIRO SANTIAGO

INTIMANDO: **TERCEIROS e INTERESSADOS.**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO sobre os termos da r. sentença que decretou a interdição de: MANOEL RIBEIRO SANTIAGO, CPF: 351.125.902-97. RG: 1.563.655-0 SSP/MT. Filiação: Maria Senhora Ferreira Santiago, data de nascimento: 26/11/2001, brasileiro(a), natural de Itanaraju-BA, solteiro(a), aposentado.

SENTENÇA: Em síntese: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MANOEL RIBEIRO SANTIAGO, RG nº 1563655-0 SSP/MT, nascido aos 09/02/1963 e inscrito no C.P.F. sob nº 351 125 902-97, filho de Maria Senhora Ferreira Santiago, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. De acordo com o que dispõe o artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curador o Sr. ELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, carpinteiro, portador do R.G. nº 448933 SSP/RO e inscrito no C.P.F. sob nº 283 013 072-34 residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 73, Bairro Guadalupe, na cidade de Castanheira/MT, que deverá assinar o devido termo de compromisso, ficando ciente de que não poderá alienar ou onerar quaisquer bens do interditando sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas, em virtude da gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Juína, 07 de novembro de 2006. (a) GIOVANA PASQUAL - Juíza Substituta".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 16 de março de 2007.
IVETE DALDEGAN
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE JUÍNA - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2007/48 - código 36611

ESPÉCIE: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

PARTE AUTORA: LUISA LIMA DA SILVA

PARTE RÉ: JOSÉ ANTONIO VIDOTTI

CITANDO(A, S): JOSÉ ANTONIO VIDOTTI, brasileiro(a), separado judicialmente, indústriário, data de nascimento:

23/4/1959, natural de Garça/SP, filiação: Antonio Vidotti e Anita de Melo Vidotti,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente e o requerido ajuizaram pedido de separação consensual, o qual foi devidamente homologado em 30/08/90, pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Juína/SP. Quando da já homologada separação do casal, tudo ficou devidamente resolvido entre as partes, inclusive quanto ao nome de solteira da mulher, bem como a pensão alimentícia dos filhos, nada mais tendo a ser reclamado ou reivindicado, nesse particular. Ainda conforme a mesma decisão homologatória, já decorreu o prazo a que faz menção o parágrafo 6º do Artigo 226 da Constituição Federal e Art. 25 da Lei 6.515/77, no que se refere ao pedido de conversão de separação em divórcio. Diante do exposto, requer a conversão da separação em divórcio, tendo em vista o decurso do prazo legal. Requer a citação do réu, por edital, para contestar a ação, sob as penas da lei. Requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00. (a) Welinton José Serpa Gil - OAB/MT 4.812 e Oswaldo Lopes de Souza - OAB/MT 3.682/A.

DESPACHO: "1. Defiro a gratuidade da justiça. 2. Cite o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, dos termos da ação e para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados as advertências legais (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Intimem-se. Juína/MT, 14 de março de 2007. (a) GIOVANA PASQUAL - Juíza de Direito".

Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína/MT, 19 de março de 2007.

GIOVANA PASQUAL
 Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE JUÍNA - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2007/29 - código 36576

ESPÉCIE: ADOÇÃO

PARTE AUTORA: APARECIDO PEREIRA RODRIGUES e MARIA APARECIDA LOPES RODRIGUES

ADOTANDA: K.P.A.C.

CITANDO: DIULE APARECIDA ALCIONE CARVALHO, brasileira, natural de Rosario Oeste/MT, nascida em 13/09/1981, filha de Rose Alcione Carvalho.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/03/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que, querendo, ofereça(m) RESPOSTA, no prazo de 10(dez) dias, requerendo todos os meios de prova permitidos que, por ventura, entender(em) cabíveis, sob pena de confissão e revelia.

ADVERTÊNCIA: Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá a parte requerida solicitar em cartório que lhe seja nomeado um defensor público ou dativo (ECA - Art. 159).

RESUMO DA INICIAL: Os requerentes são casados, tendo ambos mais de trinta anos de idade, possuem vida conjugal estável, têm 02 filhos maiores de idade, não possuem grau de parentesco com a menor, gozam de regular situação financeira, social e cultural; no início de setembro de 2001 a menor contava com menos de 04 meses de idade, a mãe biológica da menor albarou a requerente sob a possibilidade de saber de alguma babá para cuidar da filha, pois não tinha tempo para cuidar da mesma, entregando a criança para a requerente com todos seus pertences, passando a requerente a cuidá-la, aguardando a mãe visitá-la, trazer algum alimento, bem como o salário pelo serviço. Até os 03 primeiros meses, a mãe ainda visitava a criança, mas, passados poucos dias depois, a mesma sumiu sem dar notícias de seu paradeiro, reaparecendo quando a menor já se encontrava com 02 anos de idade, aparecendo um dia para ficar com a filha e devolveu-as aos requerentes, nunca mais voltou a procurá-la e sequer deu notícias de seu paradeiro. A menor encontra-se na companhia dos requerentes desde a mais tenra idade e está perfeitamente integrada naquele ambiente, usufruindo o enorme carinho que os mesmos lhe dedicam. Por outro lado, não se tem notícia do pai biológico, que é desconhecido. Requer a citação por edital da mãe biológica; a procedência da ação, confirmando-se a perda do pátrio poder pela mãe; expedir mandado de cancelamento de registro original, lavrando novo registro civil da menor, consignando-se o nome dos requerentes como pais, bem como dos avós paternos e maternos. (a) Marina Coelho - OAB/MT, 3.542/T

DESPACHO: "1. Defiro a gratuidade da justiça. Anote-se que a ação tramita em segredo de justiça. II. Cite-se a requerida, via edital, dos termos da ação e para contestá-la, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Juína/MT, 12 de março de 2007. (A) GIOVANA PASQUAL - Juíza de Direito".

Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína/MT, 16 de março de 2007.

GIOVANA PASQUAL
 Juíza de Direito

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/34

ESPÉCIE: COBRANÇA INDEVIDA

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: SARA DA SILVA CASTRO

INTIMANDO: Sara da Silva Castro, brasileira, casada, doméstica e vendedora autônoma, natural de Rondonópolis/MT, nascida aos 03/08/69, filha de José Antonio Moraes Castro e de Grilândia Valéria da Silva, Endereço: incerto em ao sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA DENUNCIADA SARA DA SILVA CASTRO de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 11 de abril de 2007 às 16:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s)rê(u,s) de que após à audiência de interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. **ADVERTÊNCIAS:** 1-O não comparecimento do (a,s) réu(u,s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2-Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ão) o(a,s)rêu assistido pelo Defensor(a) Público(a)ou Dativo(a) ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA DENUNCIA: No dia 07/05/2003, por volta das 15h00min, no local de trabalho da vítima, nesta cidade, utilizou-se, na cobrança de dívida, constrangimento moral, injustificadamente, expondo a vítima MAIRA ELIZABETTI LOUREIRO DE MELLO DE ABREU FERREIRA a ridículo, interferindo com seu trabalho, eis que na condição de comerciante, vendedora autônoma, dirigiu-se ao local de trabalho daquela, cobrando-lhe um debito no valor de 176,00(cento e setenta e seis reais), referente a venda de roupas. Por ocasião dos fatos, a denunciada dirigiu-se até o local de trabalho da vítima, e em voz alta, chamou-a de nó cega e mal pagadora, exibindo a nota promissória assinada pela vítima para todos que ali estavam, expondo a vítima ao ridículo, submetendo-a evidente constrangimento moral, face aos métodos vexatórios empregados para a cobrança da dívida. Assim sendo, a denunciada **SARA DA SILVA CASTRO**, incorreu nas sanções do artigo 71 da Lei Federal nº 8.078/90, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO a presente denuncia



oral. Lucas do Rio Verde, 06 de maio de 2003. Patrícia Eleutério Campos – Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 07 de março de 2007.

Túlio Dualilbi Alves Souza
Juiz de Direito

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE NOBRES

COMARCA DE NOBRES

VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

10301 - 2005 \ 58.
AÇÃO: PROCESSO EXECUTIVO DE PENA
REEDUCANDO: JOSÉ DA SILVA ALBUQUERQUE

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL: 60 (SESENTA) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): JOSÉ DA SILVA ALBUQUERQUE, vulgo "José Antonio" brasileiro, solteiro servente

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Posto isso declaro, por sentença, extinta a punibilidade do reeducando José da Silva Albuquerque, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 04/11/1970, natural de Nobres/MT, filho de Antonia da Silva Albuquerque, tendo em vista o cabal cumprimento da pena que lhe foi imposta. Intimem-se o reeducando e seu patrono. Notifique-se o representante do Ministério Público. Expeça-se o necessário. Comunicações de praxe. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de vezo. Publique-se. Registre. Intime-se. Cumpra-se. Nobres, 27 de dezembro de 2005. Glenda Moreira Borges-Juiza Substituta
Eu, Carmelina E. da Conceição, digitei.

Nobres - MT, 20 de março de 2007.

Joanice Oliveira da Silva Gonçalves
Juíza de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE NOBRES

VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

10301 - 2005 \ 58.
AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO
REQUERENTE: LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): Lindberg Ribeiro Nunes Rocha
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PELO ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE 01 (UM) ANO, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO. CUSTAS PAGAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. NOBRES, 14 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES.
EU, CARMELINA E. DA CONCEIÇÃO, DIGITEI.

NOBRES - MT, 14 DE MARÇO DE 2007.
JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES
JUÍZA DE DIREITO EM SUBST. LEGAL

COMARCA DE NOBRES

VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

10302 - 2005 \ 59.
AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO
REQUERENTE: LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): Lindberg Ribeiro Nunes Rocha
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PELO ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE 01 (UM) ANO, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO. CUSTAS PAGAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. NOBRES, 14 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES.
EU, CARMELINA E. DA CONCEIÇÃO, DIGITEI.

NOBRES - MT, 14 DE MARÇO DE 2007.
JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES
JUÍZA DE DIREITO EM SUBST. LEGAL

COMARCA DE NOBRES

VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

10304 - 2005 \ 61.
AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO
REQUERENTE: LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): Lindberg Ribeiro Nunes Rocha
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS. POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PELO ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE 01 (UM) ANO, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO. CUSTAS PAGAS. APÓS O TRÂNSITO EM

JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. NOBRES, 15 DE DEZEMBRO DE 2006. JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES – JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.
EU, CÉLIA REGINA DA SILVA – OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOBRES - MT, 5 DE MARÇO DE 2007.

JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES
JUÍZA DE DIREITO EM SUBST. LEGAL

COMARCA DE NOBRES

VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

10296 - 2005 \ 53.
AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO
REQUERENTE: LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): Lidberg Ribeiro Nunes Rocha
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS. POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PELO ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE 01 (UM) ANO, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO. CUSTAS PAGAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. NOBRES, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES – JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

EU, CÉLIA REGINA DA SILVA, DIGITEI.

NOBRES - MT, 5 DE MARÇO DE 2007.

JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES
JUÍZA DE DIREITO EM SUBST. LEGAL

COMARCA DE NOBRES

VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

13271 - 2006 \ 288.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. A. DOS S.
ADVOGADO: IRIS DIAS GONÇALVES
REQUERIDO(A): L. A. R.

EDITAL DE CITAÇÃO ME097
DATA DA AUDIÊNCIA: 01 de outubro de 2007
HORÁRIO DA AUDIÊNCIA: 16:00 horas

NOME DO CITANDO: Lourivaldo Alexandre Ribeiro, brasileiro, casado, endereço e profissão ignorados
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHEIS É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. INTIMAÇÃO para comparecer no Fórum desta cidade, situado na Praça Governador Júlio José de Campos s/n, bairro Jardim Paraná – Nobres – MT, telefone (65) 376-1229, no dia 1º de outubro de 2007, às 16 horas, a fim de participar de audiência de conciliação e/ou ratificação da inicial.
RESUMO DA INICIAL: MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO RG 984 786 SSP/MT, E DO CP 793.907.301-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA COMUNIDADE DE LAGOA SALGADA – DISTRITO DE COQUEIRAL, MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, VEM A PRESENÇA DE VOSSA EXCELENCIA, COM FULCRO NO ART. 40 DA LEI 6.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM DESFAVOR DE SEU ESPOSO, LOURIVALDO ALEXANDRE RIBEIRO BRASILEIRO, CASADO, ENDEREÇO E PROFISSÃO IGNORADOS, PELOS MOTIVOS FÁTICOS E RAZÕES DE DIREITO ABAIXO ADUZIDOS: DOS FATOS A REQUERENTE CONVIVEU COM O REQUERIDO PELO PERÍODO DE 14 (CATORZE ANOS), ATÉ A OFICIALIZAÇÃO DO CASAMENTO, QUE SE DEU EM DATA DE 14 DE JULHO DE 2000, NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONFORME TERMO N. 1.338, LIVRO Nº B – 04 ÀS FLs. 138º, DE REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO, NA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME CERTIDÃO DE CASAMENTO ANEXO. OCORRE QUE OS RESPECTIVOS CÔNJUGES ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ 06 (SEIS) ANOS, SENDO QUE A REQUERENTE, NÃO TEM NOTÍCIAS DO REQUERIDO, NEM SABE INFORMAR ONDE PODERÁ SER ENCONTRADO O MESMO, POIS ASSIM QUE SE SEPARARAM, O MESMO TOMOU RUMO IGNORADO. A REQUERENTE MORAVA NA CIDADE DE CAMPINÁPOLIS-MT COM O REQUERIDO, E DEVIDO AS AMEAÇAS E MAUS TRATOS SOFRIDOS POR ELA TAMBÉM POR SEUS FILHOS, E POR TEMOR A SUA VIDA E DE SUA PROLE, A MESMA RESOLVEU FUGIR DO REQUERIDO, E VIR MORAR COM SEU IRMÃO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA. DESSE MATRIMÔNIO, ADQUIRIAM TRÊS FILHOS, DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS, NASCIDA EM 21/06/1993, RAYANE RIBEIRO DOS SANTOS, EM 04/06/1992, E ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, NASCIDO EM 27/10/1990, TODOS MENORES E DEPENDENTES. DESTA RELACIONAMENTO NÃO CHEGARAM A ADQUIRIR NENHUM BEM, PORTANTO SEM BENS A PARTILHAR. A REQUERENTE OPTA EM VOLTAR A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, UMA VEZ QUE JÁ TEM OUTRO RELACIONAMENTO A 3 (TRÊS) ANOS, CUJO PRETENDE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E OFICIALIZAR SUA ATUAL UNIÃO. DO PEDIDO DIANTE DO EXPOSTO, REQUER A VOSSA EXCELENCIA: QUE SEJA JULGADA PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO COM A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO DO CASAL. EXPEDINDO-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO DO DIVÓRCIO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL. A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE SE MANIFESTE E ACOMPANHE O FEITO ATÉ O FINAL. A CITAÇÃO DO REQUERIDO VIA EDITAL PARA QUERENDO VIR CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO; QUE A REQUERENTE PASSE A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS. PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDOS, ESPECIALMENTE PROVA DOCUMENTAL, E A APRESENTAÇÃO DE DEMAIS DOCUMENTOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, PROVAS TESTEMUNHAIS, ADIANTE ARROLADA. RESERVANDO-SE O DIREITO DE USAR OS DEMAIS RECURSOS PROBATÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NO DECORRER DO PROCESSO. QUE SEJA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONSOANTE PRECISOU A LEI N. 1.060/60, Nesses termos, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. NOBRES, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A) IRIS DIAS GONÇALVES-OAB/MT Nº 9.486.
DESPACHO: VISTOS. PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA NOS TERMOS DA LEI 1.060/60. DESIGNO O DIA 01/10/2007 ÀS 16 HORAS E 00 MINUTOS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DA INICIAL. CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 297 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA (ARTIGOS 285 E 319 DO MESMO CÓDEX). INTIMEM-SE A REQUERENTE E SUA PATRONA. NOTIFIQUE-SE O MP. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. NOBRES, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES – JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.
EU, CARMELINA E. DA CONCEIÇÃO, DIGITEI.
NOBRES - MT, 12 DE MARÇO DE 2007.
JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

COMARCA DE ROSÁRIO OESTE

Edital de Intimação para as Partes

Ação: Monitoria
Requerente: Jangadão Auto Posto Ltda
Advogado: Ardemiro Santana Ferreira
Requerido(a): Manoel Aparecido de Souza



Autos n.º 2003/48.

Espécie: Monitoria

Parte Requerente: Jangadão Auto Posto Ltda

Requerida: Manoel Aparecido de Souza

Intimando: Dr. Ardemiro Santana Ferreira Rua Arnaldo de Matos, nº 38 - centro. Cuiabá - MT

Finalidade: Intimar do despacho de fls. 60/61 a seguir transcrito. Vistos etc. Compulsando detidamente os autos, verifico que transcorreu o prazo de 60 (sessenta) dias concedido ao requerente para prover as diligências necessárias no sentido de devolver a Carta Precatória retirada neste juízo para citação do requerido, findo o qual o autor fora intimado para manifestar-se sobre o resultado de tais diligências, importando em resposta o petição de fls. 57/58. Pois bem, analisando detidamente a manifestação consignada no petição acima referido, observo que o requerente não positivou qualquer manifestação sobre as diligências que ensejaram a suspensão do presente processo, embora tenha estranhamente reclamado o prosseguimento do feito "ante a inércia da parte contrária", digo estranhamente porque até a presente data o requerente não praticou os atos que lhe competem para o reclamado prosseguimento do feito, qual seja, prover os meios necessários para a regular citação do requerido, portanto para que se concretize a vontade do requerente "pelo prosseguimento do feito" deverá informar a este juízo o resultado das diligências que fora a causa efetiva da suspensão destes atos, bem assim praticar os atos que lhe compete, como por exemplo indicar a localização do requerido para a citação. Para cumprimento, assinalo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Joaice Oliveira da Silva Gonçalves Juíza Substituta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Benedita Rodrigues da Silva Oficial Escrevente, digitei. Rosário Oeste - Mt, 13 de fevereiro de 2007. Orestina da Paixão Abreu Escrivã Judicial

Edital de Intimação para as Partes

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Julio Pinheiro de Oliveira

Advogado: Edmar Dorado Rodrigues

Requerido: José do Carmo

Autos n.º 2004/173.

Espécie: Manutenção de Posse

Requerente: Julio Pinheiro de Oliveira

Requerida: José do Carmo

Intimando: Dr. Edmar Dorado Rodrigues OAB 5.081 brasileiro, casado, advogado, com escritório a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 530, Bairro Bandeirantes Cuiabá Mt

Finalidade: Intimar da decisão proferida as fls. 44/48 abaixo transcrita autos nº 173/2004 Vistos Etc. Julio Pinheiro de Oliveira, por intermédio de seu patrono legalmente constituído, ingressou com a presente Ação de Manutenção de Posse, em face de José do Carmo, já qualificados nos autos, aduzindo em apertada síntese o que se segue: aduz que é possuidor de uma área de 32 hectares, localizada no interior de um imóvel rural denominado Fazenda Três Corações, com área de 159,00 hectares, no Município de Jangada - Mt, adquirida de forma mansa e pacífica do proprietário anterior há 15 (quinze) anos, sem sofrer qualquer oposição, mormente ter sido consentida pelos antecessores primitivos, e ali fixou residência constituindo família, construiu pequenas benfeitorias tais como: edificação de cercas em toda a propriedade, construção de curral e dali retira o seu sustento e de sua família com pequenas criações de animais e pequena plantação de cana, mandioca e milho. Aduz ainda que desde o segundo semestre do ano passado, vem sofrendo ameaças por parte do requerido, o qual mediante o uso da truculência, vem tentando desalojá-lo, induzindo a autoridade policial a erro com o registro de ocorrência na delegacia do município, alardeando que irá tirar o autor de sua posse, sendo que já começou a construir uma cerca de arame em torno da propriedade com vista a obstruir o direito de ir e vir do requerente e de sua família. Pede a manutenção na posse com deferimento da liminar, e ao final que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se a posse definitiva em favor do postulante. Com a inicial juntou os documentos de fls.07/24. Ante a necessidade de se averiguar os requisitos do art. 927 do C.P.C. Realizou-se audiência de justificação, oportunidade em que foram ouvidas 02 (duas) testemunhas (cf. fls. 35/37), em seguida, os autos vieram conclusos para apreciação do pedido liminar. É o relato necessário. fundamento e decidido. Compulsando analiticamente os autos, inicialmente releva consignar que, o feito não saiu até o presente momento da fase de justificação e nesta fase de cognição sumária, o que se pretende é constatar o não a presença dos requisitos do art. 927 do CPC, quais sejam: a comprovação da posse, a turbação e data desta, e ainda, a continuidade da posse, embora turbada, sobre o imóvel, para a concessão da medida liminar de manutenção de posse. Assim, não se reclama nesta fase, prova cabal e irrefutável, bastando que, dos elementos coligidos na inicial e/ou justificação prévia, deflua razoável convencimento quanto à necessidade da concessão da medida antecipatória postulada. Ensina Humberto Teodoro Júnior: "A lei confere ao possuidor o direito à proteção liminar de sua posse, mas o faz subordinando-a a fatos precisos como a existência da posse, a moléstia sofrida na posse e a data em que tal tenha ocorrido" (curso de direito processual civil – vol. IV, forense, 15ª ed, pág. 147). Pois bem, a ação de manutenção de posse possui na comprovação da posse um dos requisitos essenciais, que é pressuposto fundamental e comum a todas as formas de tutela possessória, e assim sendo deve ser devidamente provada para alcançar a prestação jurisdicional do estado, sendo certo que a lei exige, para outorga da proteção possessória, a coexistência de requisitos que são taxativamente enunciados, como já dito, no art. 927 da lei processual civil, quais sejam: "(....) I – a sua posse; II – a turbação ou esbulho praticado pelo réu; III – as datas da turbação e do esbulho; IV – a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração. Neste aspecto, entendo que a inicial não trouxe tais elementos previamente comprovados, e que a audiência de justificação em nada contribuiu para a efetiva demonstração dos mesmos. a prova testemunhal colhida em audiência de justificação nos informa que: "que conhece o sr. Júlio na posse da área há mais ou menos 16 anos. Que o senhor Júlio atualmente não está na posse da área, que há aproximadamente uns quarenta dias houve o despejo do sr. Júlio da posse da área (...) que quem fez o despejo foi a polícia civil e sabe que a ordem saiu do fórum de Rosário (...) que a dona Eulira era esposa do senhor Carlos. Que conhece o senhor Carlos como proprietário (...) que o senhor Júlio entrou na propriedade pelas mãos do sr. Carlos que o levou para tomar conta da área, há pelo menos dezesseis anos (...) que conheceu o senhor Júlio tomando conta da área para o senhor Carlos, mas que não sabe os acertos que fizeram (...) que o depoente não tem conhecimento da negociação sobre a área, firmada entre o senhor Carlos e o senhor José do Carmo (...) que tem conhecimento de que a área fora vendida para o senhor José do Carmo a aproximadamente quarenta ou noventa dias (Nataanael Carlos Vieira – testemunha – cf. fls.35/36). "que conhece o senhor Júlio na posse da área, acreditada que logo depois que o senhor Carlos a comprou, em torno de dezesseis anos, que conhece bem o senhor Carlos, que logo que comprou a área o senhor Júlio foi para lá, não sabe se como gerente ou se para tomar conta, sabe que ele foi morar lá (...) que não sabe afirmar qual a maneira que o Júlio vivia lá, porque o Carlos pouco aparecia lá. Que pelo conhecimento do depoente, o senhor Júlio não se encontra na área., que sabe dizer que o senhor Carlos vendeu a área para o senhor José do Carmo..." (Aniceto Vitor da Silva – testemunha – cf. fls. 37). Portanto, tenho que o requisito da posse, nesta fase de cognição sumária, conforme dito alhures, não se encontra devidamente demonstrada. É da jurisprudência que: "não basta ao autor provar que tem direito à posse, como mero reflexo do seu título aquisitivo do domínio da posse, mas, imperioso e necessariamente, que a exercia de fato sobre a área certa e determinada, da qual veio a ser despejado. Ter direito à posse não é o mesmo que possuir" (ac. uma da 2ª câmara t/mt, de 12.06.84, ap. nº 10.817). Com efeito, as testemunhas não trazem qualquer informação sobre a eventual turbação, por parte do requerido, ademais, ficou demonstrada a inexistência do requisito do inciso IV do artigo 927 do CPC, qual seja, a continuação na posse, embora turbada, vez que foram unânimes em afirmar que o requerente não se encontra mais na posse do imóvel, porque fora despejado por ordem judicial. de igual sorte a prova testemunhal nada acrescenta no que tange a comprovação dos requisitos exigidos pelo artigo 927 do CPP convém ressaltar por oportuno, que tramita neste juízo os autos de reintegração de posse nº 155/2004, demandada por Eulira de Oliveira Santos e Carlos Piropo dos Santos em face do requerente, ajuizada em 04.06.2004, litigando o imóvel em tela, cujos autores obtiveram por meio da concessão de liminar a reintegração da posse em face do requerente. Portanto, a partir do momento em que existe uma decisão liminar desfavorável ao requerente, uma vez que lhe fora negado o direito de permanecer no imóvel em litígio, da qual este juízo tem conhecimento, e não estando suficientemente demonstrados os requisitos autorizadores para a concessão da medida ora pleiteada, mister se faz indeferir o pleito liminar, sendo necessário a dilação probatória com a instrução do feito, inclusive para se ter a exata comprovação dos requisitos ensejadores do deferimento da ação possessória. "Ex positis", considerando os fatos narrados na inicial, os documentos que instruíram a mesma, além dos depoimentos produzidos em audiência de justificação, uma vez que não restou comprovado os requisitos do art. 927 do CPC, indefiro a liminar pleiteada pelo requerente. Intime-se o requerente, por seu patrono, para fins do artigo 930 do

CPC, devendo fazer constar no mandado de citação as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Rosário Oeste – Mt, 11 de julho de 2005. Joaice Oliveira da Silva Gonçalves Juíza Substituta E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Benedita Rodrigues da Silva, digitei. Rosário Oeste - Mt, 14 de fevereiro de 2007. Orestina da Paixão Abreu Escrivã Designada.

Edital de Citação

Ação: Art. 21 do decreto lei 3688/41.

Autor: O Ministério Público Estadual

Réu: Tulio Teotonio Pereira

Autos n.º 2006/15 – código 17032

Espécie: Ação Penal

Autora : O Ministério Público Estadual

Réu: Tulio Teotonio Pereira

Intimando/citando/notificando: Tulio Teotonio Pereira filiação: Romualdo Teotônio Pereira e Raimunda Ramos de Oliveira, data de nascimento: 21/07/1940, brasileiro, natural de Guararapes-SP, solteiro, motorista, endereço: sem moradia fixa.

Finalidade: Citar o réu supra qualificado para comparecer em seu interrogatório marcado para o dia 22 de março de 2007 às 13:30 horas.

Resumo da inicial: Túlio Teotonio Pereira foi denunciado como incurso nas penas do artigo 21 do Decreto Lei 3688/41, por que entrou em vias de fato com a vítima Cerício Pedro de Paula, no dia 21 de janeiro de 2005, às 19 00 horas, no bar ponto certo nesta cidade de Rosário Oeste mt, razão pela qual está sendo processado, citado e intimado a comparecer em seu interrogatório.

Decisão: Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Joaice Oliveira da Silva Gonçalves, as audiências agendadas para os meses de agosto a novembro/2006, deverão ser redesignadas por força da necessidade de readequação da pauta deste juízo em razão das eleições/2006, período em que, por determinação superior, se emprestará prioridade a justiça eleitoral, excetuando os feitos da Vara Única que tratem de réu preso, idosos, liminares e outros que configurem-se de urgência. Certifico ainda que será redesignada a audiência para o dia 22 de março de 2007 às 13:30 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Benedita Rodrigues da Silva Oficial Escrevente, digitei. Rosário Oeste - Mt, 31 de janeiro de 2007. Orestina da Paixão Abreu Escrivã Judicial

Edital de Citação

Autos nº 2002/29.

Ação: Roubo qualificado

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jovelino Nunes Ferreira e Joeferson Manoel Dias

Prazo: 15 dias

Intimando: Joeferson Manoel Dias filiação: Osvaldo Ursolino Dias e Judith Marcina Dias, brasileiro, solteiro.

Finalidade: Citar o réu, acima qualificado, dos termos da denúncia, bem como intimá-lo a comparecer em seu interrogatório designado para o dia 21 de março de 2007 às 16:00 horas, neste juízo.

Resumo da inicial: O réu Joeferson Manoel Dias, qualificado nos autos, foi denunciado, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II do Código Penal, por ter, no dia 07 de novembro de 2001, por volta de 16 horas, na estrada de Campinas, zona rural, desta cidade e Comarca de Rosário Oeste, em companhia de Jovelino Nunes Ferreira e do adolescente Daniel Rodrigues de Barros, com unidade de designios e identidade de propósito, subtraído, mediante emprego de arma branca, apresentado à vítima Orlando Celestino de Toledo, aproximadamente R\$130,00 (cento e trinta reais) e uma carteira pertencente ao ameaçado, após ter ficado de tocaia a espera da vítima por ali passar.

Decisão/despacho: Certifico e dou fé, que por determinação da mmª juíza de direito desta comarca, Dra. Joaice Oliveira da Silva Gonçalves, as audiências agendadas para os meses de agosto a novembro/2006, deverão ser redesignadas por força da necessidade de readequação da pauta deste juízo em razão das eleições/2006, período em que, por determinação superior, se emprestará prioridade a justiça eleitoral, excetuando os feitos da vara única que tratem de réu preso, idosos, liminares e outros que configurem-se de urgência. Certifico ainda que será redesignada a audiência para o dia 21 de março de 2007 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Benedita Rodrigues da Silva Oficial Escrevente o digitei. Rosário Oeste MT., 05 de março de 2007. Rosário Oeste MT, 05 de março de 2007. Orestina da Paixão Abreu Escrivã designada

Edital de intimação de audiência

Autos número 2006/46. Código nº: 16884.

Ação: Colocação em família substituída mediante Adoção c/c pedido Liminar de Guarda

Requerente: Maria Pedrosa da Silva

Advogado: Defensor Público

Requerido: Mateus Maciel (menor)

Intimanda: Onézia Maria Maciel

Finalidade: Intimação da senhora Onézia Maria Maciel, mãe biológica do requerido Mateus Maciel (menor), atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que compareça a este r. juízo, sito a Praça Manoel Loureiro, nº 133, centro, Rosário Oeste/MT, no dia 29 de março de 2007, às 10:00 horas, ocasião em que será realizada audiência de oitiva dos pretendentes a adoção, bem como da mãe biológica.

Decisão/despacho: Vistos etc. Redesigno a presente audiência para o dia 29 de março de 2007, as 10:00 horas, por força da necessidade de readequação da pauta deste juízo das audiências agendadas para os meses de outubro, novembro e dezembro, excetuando-se os feitos da vara única que tratem de réu preso, idosos e outros que configurem-se de urgência. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Joaice Oliveira da Silva Gonçalves Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Thiago José da Silva, digitei. Rosário Oeste - MT, 5 de fevereiro de 2007. Orestina da Paixão Abreu Escrivã Designada

COMARCA DE SAPEZAL

COMARCA DE SAPEZAL

VARA ÚNICA

JUIZ(A): HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA

ESCRIVÃO(A): ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

EDITAIS DIVERSOS: 2007/04

25695 - 2004 \ 428.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: E. P. T.

ADVOGADO: PEDRO JARDIM DRIEMEYER

REQUERIDO(A): D. B. L.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO(A, S): ELENICE PEREIRA TOSTA, CPF: 959113671-49, RG: 1432274-9 SSP MT, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, DO LAR, ENDEREÇO: IGNORADO E DOMINGOS BISPO LIMA, CPF: 362498581-72, RG: 18197880 SSP MT FILIAÇÃO: PLINIO BISPO LIMA E MILIANA PAULA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO F. SALES-MS, VIÚVO(A), EMPREENHEIRO, ENDEREÇO: IGNORADO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 75.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,

DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS, ETC., DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 226, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 1.723, DO CÓDIGO CIVIL, E DEMAIS LEIS PERTINENTES AO CASO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA



REQUERENTE, CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. ASSIM, RECONHEÇO A UNIÃO ESTÁVEL DOS CONVIVENTES ELENICE PEREIRA TOSTA E DOMINGOS BISPO LIMA, DESDE 30 DE AGOSTO DE 1988. E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL DOS CONVIVENTES ELENICE PEREIRA TOSTA E DOMINGOS BISPO LIMA. DE OUTRO LADO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ALIMENTOS EM FAVOR DA REQUERENTE ELENICE PEREIRA TOSTA. OUTROSSIM, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E, CONDENO, TAMBÉM, O REQUERIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE EM FAVOR DO PATRONO DA REQUERENTE NO VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, §4º, DO CPC E NA TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SECCIONAL OAB/MT, EM RAZÃO DO LUGAR DE ZELO, DO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, OFICIE-SE, NOVAMENTE, AO DIRETOR DA CIDEZAL AGRÍCOLA LTDA., AO DIGNÍSSIMO OFICIAL REGISTRADOR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL E AO DIGNÍSSIMO CHEFE DO DETRAN/MT, ACERCA DESTA DECISÓRIO, EM SEGUIDA, COM AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, DANDO-SE ÀS ANOTAÇÕES, COMUNICAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS, INCLUSIVE, NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE. EU, NILCE BALBUENA ARGUELHO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. SAPEZAL - MT, 07 DE MARÇO DE 2007. ALINE CECILIA LERNER CAPELETE ESCRIV(A)O DESIGNADA(O) - PORTARIA N. 007/2006

27528 - 2005 \ 129.

AÇÃO: ALIMENTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. R. P.
REQUERENTE: K. K. P. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): S. G. DE S.
ADVOGADO: ROSANA LIMA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO(A, S): JENECY REGINALDA PHILIPPE, CPF: 813.632.652-53, RG: 000908907 SSP RO FILIAÇÃO: EDNA MARIA PHILIPPE, DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PIMENTA BUENO-RO, CONVIVENTE, DO LAR, ENDEREÇO: IGNORADO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/06/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC... A REQUERENTE K.K.P.S., REPRESENTADA POR SUA GENITORA JENECY REGINALDA PHILIPPE, AMBAS JÁ QUALIFICADAS NESTE FEITO, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DO REQUERIDO SIDNEI GOMES DE SOUZA, IGUALMENTE QUALIFICADO NESTES AUTOS, ALEGANDO EM APERTADA SÍNTESE QUE, HÁ PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DE PARENTESCO; QUE O REQUERIDO NÃO ESTÁ CONTRIBUINDO COM A SUBSISTÊNCIA DA REQUERENTE; POR DERRADEIRO, PUGNA POR ALIMENTOS PROVISÓRIOS E AO FINAL PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. COM A INICIAL DE FLS.02/04, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS.05/07. FOI DEFERIDA DE PLANO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, A RAZÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO. A AUTORIDADE JUDICIÁRIA, NA MESMA DECISÃO DETERMINOU A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. O REQUERIDO FOI CITADO REGULARMENTE, APRESENTOU CONTESTAÇÃO E NA OPORTUNIDADE FORMULOU PROPOSTA DE ACORDO, A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, A RAZÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO. TODAVIA, INSTADA A REQUERENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA FORMULADA PELO REQUERIDO, A MESMA CONCORDOU COM A PROPOSTA, INFORMANDO A CONTA DE POUPANÇA SOB N.21626-7, AGÊNCIA 3644-7, NO BANCO DO BRASIL S/A. E O BREVE RELATO. DECIDO. NÃO OBTANTE, O PRESENTE FEITO CUIDAR-SE DE ALIMENTOS, NÃO VEJO OBSTÁCULO QUE IMPEÇA A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO ACORDO ORA ANUNCIADO, EIS QUE AS PARTES SÃO CAPAZES E ESTÃO BEM REPRESENTADAS. ADEMAIS, A REQUERENTE ENCONTRA-SE NA COMPANHIA DE SUA GENITORA E O REQUERIDO CONTRIBUÍRÁ COM ALIMENTOS, SENDO ASSIM, A SUA SUBSISTÊNCIA ESTARÁ GARANTIDA. O CÓDIGO CIVIL, EM SEU ARTIGO 840 DISPÕE QUE: "É LÍCITO AOS INTERESSADOS PREVENIREM OU TERMINAREM O LITÍGIO MEDIANTE CONCESSÕES MÚTUAS". NO ATINENTE A MATÉRIA PROCESSUAL, O ARTIGO 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PRESCREVE QUE: "OS ATOS DAS PARTES, CONSISTENTES EM DECLARAÇÕES UNILATERAIS OU BILATERAIS DE VONTADE, PRODUZEM IMEDIATAMENTE A CONSTITUIÇÃO, A MODIFICAÇÃO OU A EXTINÇÃO DE DIREITOS PROCESSUAIS". NOTE-SE, POR OPORTUNO, QUE A TRANSAÇÃO PARA TORNAR VÁLIDA E PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS, NECESSITA DA HOMOLOGAÇÃO DO JUIZ, ASSIM, NESTA LINHA, VÊ-SE O ARTIGO 842, DO CÓDIGO CIVIL, QUE PRECONIZA: "A TRANSAÇÃO FAR-SE-Á POR ESCRITURA PÚBLICA, NAS OBRIGAÇÕES EM QUE A LEI O EXIGE, OU POR INSTRUMENTO PARTICULAR, NAS EM QUE ELA O ADMITE; SE RECAIR SOBRE DIREITO CONTESTADOS EM JUÍZO, SERÁ FEITO POR ESCRITURA PÚBLICA, OU POR TERMO NOS AUTOS, ASSINADO PELOS TRANSIGENTES E HOMOLOGADO PELO JUIZ". POR OUTRO LADO, O ARTIGO 269, INCISO III, TAMBÉM, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DISPÕE QUE: "EXTINGUE-SE O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO - QUANDO AS PARTES TRANSIGIREM". POR DERRADEIRO, HÁ QUE SE OBSERVAR, QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, PARA QUE TENHA VALIDADE E PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS PRECISA SER DECLARADA POR SENTENÇA. NESSE SENTIDO É O ARTIGO 795, DO CPC, QUE PRESCREVE: "A EXTINÇÃO SÓ PRODUZ EFEITO QUANDO DECLARADA POR SENTENÇA". ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART.842, DO CÓDIGO CIVIL, COMBINADO COM ART.158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE K.K.P.S., REPRESENTADA POR SUA GENITORA JENECY REGINALDA PHILIPPE E SIDNEI GOMES DE SOUZA. COM ISSO, CONDENO O REQUERIDO A PAGAR A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, EM FAVOR DA REQUERENTE, O EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, ATUALMENTE CORRESPONDENTE A R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), DEVENDO SER DEPOSITADO, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, NA CONTA DE POUPANÇA SOB N.21626-7, AGÊNCIA 3644-7, NO BANCO DO BRASIL S/A. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE AS PARTES SÃO PESSOAS POBRES NA ACEPÇÃO JURÍDICA DA PALAVRA. OUTROSSIM, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III E ARTIGO 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, COM AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, DANDO-SE ÀS ANOTAÇÕES, COMUNICAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE. SAPEZAL, 22 DE MARÇO DE 2006. EU, MARLENE STAUT ROMERA, DIGITEI.

SAPEZAL - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006.
ALINE CECILIA LERNER CAPELETE
ESCRIV(A)O DESIGNADA(O) - PORTARIA N. 007/2006

29335 - 2006 \ 71.

AÇÃO: ALIMENTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. Z. A. DE S.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): J. P. A. G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): P. H. O. S.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO(A, S): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA FILIAÇÃO: FRANCISCO LIMA GOMES E MARIA GREUSA DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: IGNORADO
VALOR DA CAUSA: 2.400,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 24/05/2007, ÀS 16:00, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA VARA ÚNICA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIRU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE 1/3 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE R\$116,66 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: A REQUERENTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DO REQUERIDO PARA MANUTENÇÃO DO FILHO ADOLESCENTE NASCIDO NA DATA DE 11/06/1994.

DESPACHO/DECISÃO: VISTOS ETC... 1. CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.51/VERSO, BEM COMO O CONTEÚDO DO PETITÓRIO DE FLS.56, ENTÃO, CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, VIA EDITAL, PARA QUE, COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS.44, ACOMPANHADO DE ADVOGADO E DE SUAS TESTEMUNHAS, SE PORVENTURA ESTIVER, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL. SENDO CERTO QUE, O REQUERIDO PODERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA. OUTROSSIM, INTIME-SE O REQUERIDO DA FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, 2.E, FINALMENTE, CIENTIFIQUE-SE, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACERCA DA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA.3.CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

EU, NILCE BALBUENA ARGUELHO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SAPEZAL - MT, 12 DE MARÇO DE 2007.

ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

ESCRIV(A)O DESIGNADA(O) - PORTARIA N. 007/2006

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. PIRAMBÓIA, 800 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SAPEZAL-MT CEP:78365000 - FONE: (65)3383-1877.

26939 - 2005 \ 157.

AÇÃO: CTB-PERMITIR, CONFIAU OU ENTREGAR A DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR A PESSOA NÃO HABILITADA, COM HABILITAÇÃO CASSADA OU COM O DIREITO DE DIRIGIR SUSPENSO, OU, AINDA, A QUEM, POR SEU ESTADO DE SAÚDE, FÍSICA OU MENTAL, OU POR EMBRIAGUEZ, ...

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO-MT

REU(S): CLAUDIO GOMES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO(A, S): CLAUDIO GOMES DA SILVA, RG: 314.819 SSP RO FILIAÇÃO: ZENOBIO SATURNO DA SILVA E IRACEMA GOMES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1989, BRASILEIRO(A), NATURAL DE UBIRATÁ-PR, SOLTEIRO(A), AÇOUGUEIRO, ENDEREÇO: IGNORADO

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DESTA JUÍZO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, SITO À AV. PIRAMBÓIA, 800, CENTRO, EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 18:00 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, FICANDO DESDE LOGO CIENTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DA LEI, PODENDO AINDA, APÓS SER INTERROGADO, OFERTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHA, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, E ACOMPANHAR TODOS OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO ATÉ FINAL.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NOS AUTOS QUE NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2005 O DENUNCIADO FOI ABORDADO PELOS POLICIAIS MILITARES POR ESTAR CONDUZINDO EM VIA PÚBLICA UMA MOTOCICLETA EM ALTA VELOCIDADE SOB EFEITO DE ALCOOL E SEM HABILITAÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO E A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NAS PENAS DO ARTIGO 306 E 309 DO CTB.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC...1.CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS.61, ENTÃO, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TUDO CONFORME ART.361, DO CPP. 2.COM ISSO, DESIGNO O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2.006, ÀS 18H00MIN, PARA O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, CIENTIFICANDO-LHE QUE DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA SUPRADESIGNADA ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE SER LHE NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO. 3.OUTROSSIM, CIENTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACERCA DA AUDIÊNCIA RETRODESIGNADA.4.CUMPRÁ-SE,EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NILCE BALBUENA ARGUELHO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SAPEZAL - MT, 12 DE MARÇO DE 2007.

ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

ESCRIV(A)O DESIGNADA(O) - PORTARIA N° 007/2006

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. PIRAMBÓIA, 800 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SAPEZAL-MT CEP:78365000 - FONE: (65)3383-1877.

27733 - 2005 \ 137.

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: A. G.

REQUERENTE: M. DAS G. DE J.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): D. DE A.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

CITANDO(A, S): DIANA DE ABREU, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), RESIDENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/07/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NOS AUTOS QUE A GENITORA DA MENOR, AO DAR A LUZ TEVE DUAS CRIANÇAS, UM MENINO E UMA MENINA, A MÃE BIOLÓGICA FICOU COM O MENINO E ENTREGOU A MENINA AOS REQUERENTES, CONSTA TAMBÉM QUE OS REQUERENTES PERDERAM CONTATO COM A GENITORA, QUANTO AO GENITOR, NUNCA SOUBERAM QUEM ERA, NÃO EXISTE CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA MENOR, VISTO QUE NA ÉPOCA, A MÃE BIOLÓGICA NÃO POSSUÍA DOCUMENTOS, RAZÃO PELA QUAL OS REQUERENTES PROPUSERAM A PRESENTE AÇÃO.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1.COMPULSANDO OS AUTOS VEJO QUE A MÃE BIOLÓGICA DA INFANTE NÃO FOI ENCONTRADA, ENTÃO, DETERMINO A CITAÇÃO DA SENHORA DIANA DE ABREU, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, APRESENTE CONTESTAÇÃO A EXORDIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CONSTE DO AS ADVERTÊNCIAS DE LEI, ESPECIALMENTE, SOBRE A CONFISSÃO E REVELIA. 2.CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. SAPEZAL, 28 DE JUNHO DE 2006.

EU, MARLENE STAUT ROMERA, DIGITEI.

SAPEZAL - MT, 09 DE OUTUBRO DE 2006.

ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

ESCRIV(A)O DESIGNADA(O) - PORTARIA N. 007/2006

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. PIRAMBÓIA, 800 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SAPEZAL-MT CEP:78365000 - FONE: (65)3383-1877.

COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH
VARA ÚNICA
JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA
ESCRIV(A): NILCELAINE TÓFOLI

EXPEDIENTE: 2007/9

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

16996 - 2006 \ 60.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CARMEM ANGELO ESPINDOLA

ADVOGADO: FERNANDO PASINI

REQUERIDO: JOÃO VALDENIR LOPES

NOME DA INTIMANDA: CARMEM ANGELO ESPINDOLA, CPF: 667.617.941-53, RG: 779.322 SSP MT, BRASILEIRA, CONVIVENTE, DO LAR, ENDEREÇO: AV. SERGIPE Nº 930, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE: TAPURAH-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/2/2006

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC. CARMEM ANGELO ESPINDOLA PROPÓS EM DESFAVOR DE JOÃO VALDENIR LOPES A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, PELOS MOTIVOS NARRADOS NA INICIAL. À FL. 29, FOI REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A QUAL RESTOU INFRUTÍFERA, DIANTE DA AUSÊNCIA DAS PARTES, QUE NÃO FORAM LOCALIZADAS PARA A EFETIVAÇÃO DA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, CONFORME TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 26 E 27. O ADVOGADO DA REQUERENTE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO (FL. 30), PARA INFORMAR NOS AUTOS O ENDEREÇO DAS PARTES, NO INTUÍTO DE DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CONTUDO, MANTEVE-SE SILENTE (FL. 31). É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O FEITO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, AGUARDANDO DILIGÊNCIA OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERENTE. OUTROSSIM, TORNA-SE IMPOSSÍVEL, A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, NOS MOLDES DO ARTIGO 267, § 1º DO CPC, UMA VEZ QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS O SEU ENDEREÇO, IMPOSSIBILITANDO ASSIM, SUA INTIMAÇÃO. ADEMAIS, O PATRONO DA REQUERENTE, MESMO INTIMADO (FL. 30) PARA INFORMAR O ENDEREÇO DA SUA CLIENTE, MANTEVE-SE INERTE, FAZENDO AFLORAR, DESTA FEITA, O ABANDONO DA CAUSA, DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O PRESENTE PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267 INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS FACE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE A REQUERENTE POR EDITAL. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, E PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUMPRÁ-SE.

TAPURAH - MT, 19 DE MARÇO DE 2007.

MURILO MOURA MESQUITA
JUIZ DE DIREITO



JUSTIÇA FEDERAL

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 14 de Março de 2007
BOLETIM 40/2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.008640-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00017468 - MIGUEL BIANCARDINI NETO
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00001753 - JOSE MARIO GUEDES MIGUEZ
ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifeste-se o executado".

2002.36.00.002385-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : VILMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007013 - VILMA RIBEIRO DA SILVA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
ENTIDADE : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos , para requererem o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2003.36.00.016545-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : DEBORA FERREIRA PINTO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2004.36.00.000436-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
RÉU : CELIA FERREIRA FORTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher as custas finais".

2004.36.00.004284-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HELIO MASSANOBO HAYASHIDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Foi designada a data de 13/04/2007 às 10:00 horas para realização da perícia".

2005.36.00.011021-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : BENEDITO NILO DE CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO : MT0009072B - CELSO ALVES CEZAR
ADVOGADO : MT00007549 - PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2006.36.00.002204-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : MARCO AURELIO SEBBA
EXCDO : DENIZE APARECIDA SEBBA
EXCDO : MARGARETE EPIFANIA SEBBA
EXCDO : ARMINDO SEBBA FILHO
EXCDO : ABRAAO SEBBA NETO
ADVOGADO : MT0001215A - BEN HUR MARIMON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o exequiente".

2006.36.00.005845-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : FERNANDES ANTONIO GIRARDI
ADVOGADO : MT0004927B - REJANES DELI ZEN VISNIESKI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.012531-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL
SINASEFE-ETFMT
ADVOGADO : MT00008671 - ANA MONICA CAMPOS MESQUITA
ADVOGADO : MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA
REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TEC. DE MATO GROSSO - CEFET-MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando, com objetividade , os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2006.36.00.013982-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : ALUISIO EMANUEL FIGUEIREDO ARRUDA
REU : FABIO RIDOLFI DE FIGUEIREDO
REU : FLORILDA LAURA RIDOLFI ARRUDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2007.36.00.001508-3 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : JOSE MARIA DE MEDEIROS E OUTRO
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00005319 - LUCIANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para impugnar a contestação".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.003264-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDSON EPIFANIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Indefiro a produção de prova testemunhal , (...). Indefiro o pedido de fls. 135 formulado pela CEF. (...) Assim, a CEF poderá obter os documentos , independentemente da intervenção deste juízo. Concedo novamente à CEF o prazo de 10 dias para a juntada dos documentos faltantes , sob pena de prosseguimento do feito sem a análise dos documentos. (...). Intimem-se".

2005.36.00.018092-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ADILSON ANANIAS
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Indefiro a requisição dos documentos solicitada à fls. 237, tendo em vista que poderá ser providenciada pelo próprio autor, sem a necessidade de intervenção deste juízo. A parte autora deverá esclarecer se considerou o pedido de desistência da prova pericial formulada durante a audiência de tentativa de conciliação(fl.213). Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.007154-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NESTOR MAYER
ADVOGADO : MT00007438 - ALEXANDRE RICARDO DA S. CAMPOS
ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Dessa forma, rejeito os presentes embargos. P.R.I.

2005.36.00.014139-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SUELI SENA BARBOSA
ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA
IMPDO : REITOR DO INSTITUTO DE CUIABA DE ENSINO E CULTURA - ICEC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito , com base no inciso IV do art. 267 do CPC, condenando a impetrante ao pagamento das custas processuais. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 15 de Março de 2007

BOLETIM 41/2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.02818-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : HARWEY OSCAR WOLF E OUTROS
ADVOGADO : MT00001276 - ORIVALDO RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao advogado Luis Guilherme Leal Curvo OAB/MT 4948".

2002.36.00.004628-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : EGON HOEPERS
ADVOGADO : MT00008209B - JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para alegações finais".

2002.36.00.004629-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : EUCLIDES DOBRI
ADVOGADO : MT0003630A - JOSE LOTFI CORREA



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à defesa para alegações finais".

2005.36.00.007764-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT
ADVOGADO : MT00007066 - FABRICIO CARVALHO SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para retirar cheque".

2006.36.00.002215-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT0007355A - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se o exequente para retirar alvará".

2006.36.00.005174-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : SEBASTIAO DE SOUZA SILVA
EXCDO : MARIA REZENDE SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a exequente para indicar bens dos executados passivos de penhora".

2006.36.00.011705-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CARLOS HENRIQUE FERNANDES
RÉU : PEDRO FERNANDES ELIAS
RÉU : ANALIA RABELO MONTES ELIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CEF".

2006.36.00.014477-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : S A ALI FAYAD ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.014819-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : HELOI MARQUES PARREIRA NETO
RÉU : MERCEARIA HD GAS E AGUA LTDA ME
RÉU : DEUZUITA APARECIDA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CEF".

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.001532-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA DE FATIMA DE SOUZA ABDO GRICOLI E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.422/451, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.002921-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : MARCIA ELIANE DA SILVA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.447/466, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.005730-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARCIA ELIANE DA SILVA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.159/165, no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.005087-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : VANTUIL PEREIRA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.415/444, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".
1999.36.00.003771-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : SILVIO MARIO SPINELLI
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.444/473, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.006369-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SILVIO MARIO SPINELLI
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.123/128, no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.001070-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA BERNADETE AMORIM
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo a data de 27/03/2007, às 11:00 horas para início dos trabalhos periciais. Intimem-se".

2000.36.00.001582-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARCOS FABIO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.317/336, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.000028-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARCOS FABIO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.233/240, no efeito e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.003845-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : HONORINO SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00007258 - ANTONIO CARLOS K. ROQUE
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.239/248, no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.005079-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HONORINO SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00007258 - ANTONIO CARLOS K. ROQUE
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.553/583, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.010784-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CLEUSA VARMEILING
ADVOGADO : MT00008860 - EDEVANIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIACKI
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.297/323, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2001.36.00.005951-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOICIMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO : MT0003175A - FRANCISCO MARCIANO LUIZ
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls.216/232, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2003.36.00.011981-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : UIARA DE MATTOS CAMARGO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelas partes de fls.166/182 e 186/210, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2004.36.00.009775-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ALBACETE SANTANA LOPES E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
RÉU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela UNIÃO de fls.99/121, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.006492-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : SINDICATO DOS TRAB. EM SAUDE E PREV. SOCIAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 502) Defiro. Homologo o acordo entabulado entre as partes (fls.500 e 502). Aguarde-se o prazo de 07 meses. Intimem-se".



2006.36.00.001435-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOAO BATISTA JAUDY
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela UNIÃO de fls.74/81, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2006.36.00.003487-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : LYDIA PATRICIA DE QUEIROZ SIQUEIRA
 EXCDO : AMAZONAS ROBERTO SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls.255) Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a exequente forneça o endereço atualizado do executado Amazonas Roberto Siqueira. Cumpra o despacho de fls. 256".

2006.36.00.008136-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ENNIO DE GOUVEA
 ADVOGADO : MT00007167 - ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela UNIÃO de fls.104/109, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2007.36.00.000425-5 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : EDWIN DE ALMEIDA COSTA
 ADVOGADO : MT00008755 - ROSEANE COSTA ITACARAMBY
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ao impugnado. Intime-se".

2007.36.00.001918-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 RÉU : ALLAN J. SOUZA FONSECA
 RÉU : ALESSANDRA M. CARDOSO
 ADVOGADO : MT00007633 - MANOEL SEIXAS FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista os argumentos de fls. 66/68, suspendo, por ora, o cumprimento da liminar. Recolha-se o mandado. Manifeste-se a Caixa Econômica Federal. Intimem-se".

2007.36.00.003761-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : AGROPECUARIA AGUA FUNDA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT0003076A - MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005714 - SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A parte autora deverá promover a citação do Banco do Brasil S/A, no prazo de 10 dias, pena de indeferimento da inicial. Intime-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.003142-7 HABEAS CORPUS
 IMPTE : ANTONIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR
 ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00008675 - GARCEZ TOLEDO PIZZA
 ADVOGADO : T000002687 - IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA
 ADVOGADO : MT00009206 - JOHANN AMARAL TOLEDO
 ADVOGADO : MT00002553 - JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA
 IMPDO : COORDENADOR DE AJUIZAMENTO E CONTROLE SUBSTITUTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTA a ação, com fulcro no art. 267, I, do Código de Processo Civil, que se aplica subsidiariamente ao processo penal. Intimem-se. Arquivem-se. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 16 de Março de 2007
 BOLETIM 42/2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.001022-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : AMAZONIA ESPORTES LTDA
 ADVOGADO : MT00004371 - CHARLES CAETANO ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao exequente para recolher custas".

2002.36.00.001350-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 EXCDO : COOP. DE CREDITO RURAL NOVA MUTUM LTDA - CREDIMUTUM
 ADVOGADO : MT00002838 - JOSE ADELAR DAL PISSOL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas finais".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

00.00.01900-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO

EXCDO : RAUL GUILHERME CARVALHO
 ADVOGADO : SP00071872 - FERNANDA TEVEZAN P. B. T. STABILE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de fls. 185. Nos termos do art. 652, §§ 3º e 4º, do CPC, intime-se, pessoalmente, o executado para indicar bens passíveis de penhora, sob pena de, não o fazendo, ter-se o ato como atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, CPC), sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito executado (art.601, CPC). Prazo de 05 (cinco) dias".

1998.36.00.006877-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : BENEDITO RONALDO FRANCA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls.314/331), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora".

1999.36.00.002469-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : DELY CRISTINA MARTINS
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pelas partes de fls.361/390 e 393/414, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para as contra-razões, primeiro a parte autora. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.009258-4 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : DELY CRISTINA MARTINS
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pela parte autora de fls.283/289, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.008654-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GERMESON SILVA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0005719A - IRINEU PEDRO MUHL
 ADVOGADO : RS0027323B - IVALDIR PAULO MUHL
 ADVOGADO : MT00004624 - MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pela, CEF de fls.391/419, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para as contra-razões, Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.008626-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : IVAN FARIAS DO VALLE E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pela parte autora de fls.298/311, no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.001583-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : IVAN FARIAS DO VALLE E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pelas partes de fls.372/402 e 405/421, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para as contra-razões, primeiro a parte autora. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.005427-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARINA MITIKO SUZUQUE
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela, CEF de fls.382/412, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.005717-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MARINA MITIKO SUZUQUE
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls.195/201, no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.006523-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o agravo retido interposto pela parte autora (fls. 317/324). Ao agravado, para resposta. Após, à conclusão, para juízo de retratação. Intimem-se".



2000.36.00.010665-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LUIS CARLOS FAVERO E OUTRO
 ADVOGADO : MT0008874B - DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré de fls.435/463, nos efeitos suspensivo e devolutivo . Ao apelado para as contra-razões . Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2001.36.00.009511-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : EMILIO CARLOS MAGNO DE MORAES
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos do e. TRF/ 1ª Região. Manifeste-se a CEF sobre a petição de fls. 183/184, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se".

2002.36.00.003410-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : NADINE DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(fls. 368/376) Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Prossiga-se".

2004.36.00.000718-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LAURETTE CAMPOS BORGES
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o agravo retido interposto pela parte autora (fls. 273/281). Ao agravado, para resposta. Após, à conclusão, para juízo de retratação. Intimem-se".

2004.36.00.001579-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JOAO MARCELLO SOLCI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO : MT0008250B - RODRIGO NOGARA DE CASTILHO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela, CEF de fls.132/138, no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões , Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2004.36.00.002464-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOAO MARCELLO SOLCI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005340 - LENILDO MARCIO DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela, CEF de fls.269/285, nos efeitos devolutivo. Ao apelado para as contra-razões , Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2004.36.00.008157-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MAURICIO LOPES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls.105/111, nos efeitos suspensivo e devolutivo . Ao apelado para as contra-razões , Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.001515-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO : MT00003884 - AGNALDO KAWASAKI
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista ao exequente acerca dos cálculos de fls. 185/186. após requisite-se o pagamento".

2005.36.00.003047-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANACONDA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA ME
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
 REU : BRASIL TELECOM S/A
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A assistência judiciária já foi analisada na decisão de fls. 47/48. Cumpra-se despacho de fls. 63, 2º § pela parte autora. Intime-se".

2005.36.00.007940-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : COMERCIAL A. M. PNEUS LTDA
 ADVOGADO : MT0006182E - DEBORA NAHIME ASTOLPHO
 ADVOGADO : MT00007123 - GEISA FABRINI RIBEIRO
 ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se novamente à parte autora para efetuar o depósito das custas complementares , no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção da ação".

2005.36.00.009383-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : GUSTAVO M MIRANDA - CERAMICA EPP
 ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES
 ADVOGADO : RO00001761 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso adesivo interposto pela parte autora (fls. 124/126), nos feitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado , para as contra-razões . Após , subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2006.36.00.010075-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : VATERIDIO GONSALVES DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : DF00020667 - LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE
 ADVOGADO : MT0004273B - LUZIA STELLA MUNIZ
 ADVOGADO : GO00018130 - VINICIUS VARGAS LEITE
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes quanto à realização de acordo, no prazo de 10 (dez) dias".

2006.36.00.000170-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : PREFORMAX INDUSTRIA PLASTICA S/A
 ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
 ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls.487/492, no efeito devolutivo . Ao apelado para as contra-razões . Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.007441-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : PAULO ERNESTO KLUGE E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...)Ante o exposto, homologo a renúncia do direito que se funda a ação. (...) Custas pela parte autora.(...). Homologo a renúncia ao prazo recursal . Arquivem-se. Intimem-se".

2001.36.00.008011-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
 AUTOR : PAULO ERNESTO KLUGE E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...)Ante o exposto, homologo a renúncia do direito que se funda a ação. (...) Custas pela parte autora.(...). Homologo a renúncia ao prazo recursal . Arquivem-se. Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.002656-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 EXCDO : OTAVIO BARBOSA DOS SANTOS FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos dos arts. 569 e 267, inciso VIII do CPC. Custas pela exequente. P.R.I.

2006.36.00.003350-2 OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 OPTTE : HEIDY YULIANA WAGNER ALLES E OUTROS
 ADVOGADO : MT0007262B - LEANDRO WESTPHALEN MICHEL
 OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Destarte, preenchidos os pressupostos constitucionais , homologo a opção provisória pela nacionalidade brasileira , a ser ratificada após alcançada a maioria, e determino o registro dos termos de nascimento dos requerentes perante o cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Nova Mutum/ MT. (...). Custas pelos requerentes. P.R.I.

2006.36.00.010695-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 EXCDO : CHRISTINA TARASOFF SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos dos arts. 569 e 267, inciso VIII do CPC. Custas pela exequente. P.R.I.
 2006.36.00.010696-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 EXCDO : SOELY MENDES MARTINS DE BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos dos arts. 569 e 267, inciso VIII do CPC. Custas pela exequente. P.R.I.

2005.36.00.007323-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 EXCDO : MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte , EXTINGO o processo , sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, CPC. Custas isentas . P. R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 19 de Março de 2007

BOLETIM 43/2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.000385-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ANTONIO CLARET AMARAL BRAGA E OUTRO



ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro à parte autora".

2006.36.00.011608-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : YEDA MARIA DE JESUS

2007.36.00.000240-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : BENEDITO ODINO DE FRANCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

Autos com Despacho
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.003289-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 EMBDO : GETULIO FERREIRA
 EMBDO : WILSON ROBERTO ALVES
 ADVOGADO : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES E OUTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo os presentes embargos, ficando suspensa a execução. Apensem-se aos autos da execução nº 2006.156930. Aos embargados".

2000.36.00.003664-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 EXCDO : SERGIO LUIZ DA SILVA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(fis. 170) Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a exeqüente. Intime-se".

2001.36.00.003519-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOSE DRAUZIO LEIRIAO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO
 ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF sobre a petição de fis. 495/496. Considerando-se que a CEF apresentou duas apelações distintas nestes autos (fis. 497/527 e 531/535), esclareça o que realmente pretende. Prazo: 05 (cinco) dias. Intime-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.001032-2 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : MARIA FATIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Dessa forma, acolho os presentes embargos, para sanar a omissão, determinando, na hipótese de haver saldo credor em favor do mutuário, a atualização monetária dos valores, aplicando-se os índices oficiais (ORT/OTM/INT/IR/UFIR/IPC.A.E.), P.R.I.

1999.36.00.008280-8 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : GISELA THOMAZ DE AQUINO RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : MS00007785 - AOTORY DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO : MS00006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
 ADVOGADO : MT0006651A - ERNESTO BORGES NETO
 ADVOGADO : MT00000379 - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00005871 - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, Julgo parcialmente procedente a pretensão para: 1) julgo extinto o processo, em relação ao pedido de correção da prestação com base no índice da inflação, com fulcro no art. 267, VI, do CPC; 2) declarar a nulidade da cláusula 34ª do contrato originário firmado entre a s partes e; 3) determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos: (...). E, ainda condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

1999.36.00.008588-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : GISELA THOMAZ DE AQUINO RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. E, ainda condeno o autor no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$1.000,00 (...). P.R.I.

2001.36.00.001225-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : ZENILDA LAURINDA DE JESUS
 ADVOGADO : MT00004076 - SELMA CRISTINA FLORES CATALAN
 ADVOGADO : MT00004960 - SERGIO HARRY MAGALHAES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto: 1) julgo extinto o processo, em relação ao pedido de correção da prestação com base no índice da inflação, com fulcro no art. 267, VI, do CPC; 2) julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos : (...). E, ainda, condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

2003.36.00.016747-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 REU : WIVIANE DIAS DE MENDONCA
 ADVOGADO : MT00007954 - ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO
 ADVOGADO : SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, rejeito os embargos monitorios e declaro constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando a embargante ao pagamento do valor de R\$13.546,05 (...), referente ao principal, acrescidos de juros de mora à base de (...). Condeno a embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). Expeça-se alvará para levantamento das importâncias depositadas, pela ré. P.R.I.

2004.36.00.000333-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003486 - GANALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 REU : PATRICIA ABRAHAO DE SOUZA
 ADVOGADO : SP00167144 - ANDRE LUIS SANTAREM GONZALES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, rejeito os embargos monitorios e declaro constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando a embargante ao pagamento do valor de R\$6.390,00 (...), referente ao principal, acrescidos de juros de mora à base de (...). Condeno a embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2004.36.00.002790-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 REU : CLEMENTE PEREIRA DA SILVA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, rejeito os embargos monitorios e declaro constituído o título executivo judicial (...), condenando a embargante ao pagamento do valor de R\$6.961,23 (...), referente ao principal, acrescidos de juros de mora à base de (...). Condeno o embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e do reembolso ao erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2004.36.00.003810-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 REU : PRO-LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO : SP00043638 - MARIO TAKATSUKA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, rejeito os embargos monitorios e declaro constituído o título executivo judicial (...), condenando a embargante ao pagamento do valor de R\$16.757,29 (...), referente ao principal, acrescidos de juros de mora à base de (...). Condeno o embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2005.36.00.004932-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 REU : LEOTERIO ONOFRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, rejeito os embargos monitorios e declaro constituído o título executivo judicial (...), condenando a embargante ao pagamento do valor de R\$3.447,79 (...), referente ao principal, acrescidos de juros de mora à base de (...). Condeno o embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2005.36.00.005804-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 REU : GILBERTO FOIZER
 ADVOGADO : MT00006948 - JOZAIARA RITA SEIXAS GUEDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, rejeito os embargos monitorios e declaro constituído o título executivo judicial (...), condenando a embargante ao pagamento do valor de R\$13.522,03 (...), referente ao principal, acrescidos de juros de mora à base de (...). Condeno o embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2005.36.00.007885-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 REU : MARILUCIA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004071 - JOSE DRAUZIO LEIRIAO
 ADVOGADO : MT00009230 - MARISA APARECIDA LEIRIAO MEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, rejeito os embargos monitorios e declaro constituído o título executivo judicial (...), condenando a embargante ao pagamento do valor de R\$2.649,77 (...), referente ao principal, acrescidos de juros de mora à base de (...). Condeno o embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.



2005.36.00.014099-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : MARCELO GUIMARAES LIMA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso exposto, julgo extinto o processo , nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-se por sentença para que surta os seus efeitos legais (...). Custas pagas (fls.340-v). P.R.I.

2006.36.00.006562-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO : MT00010099 - RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isso posto, rejeito os embargos monitórios e declaro constituído o título executivo judicial , (...), condenando a embargante ao pagamento do valor de R\$15.873,42 (...), referente ao principal , acrescidos de juros de mora à base de (...). Condeno o embargante , ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios , que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , após o trânsito em julgado , o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

1999.36.00.002693-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : DIANA CATARINA SOUZA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos: (...). À antecipação de tutela deverá ser reajustada aos termos do que fora decidido na sentença. E, ainda, condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz Substituto:
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jefferson Schneider
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 20 de Março de 2007

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.000487-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : ALOIZIO AKERLEY
ADVOGADO : MT00003673 - SIRLEI ASSIS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Antes de analisar o pedido da Autora (CEF) à fl. 49, intime-se primeiramente o requerido para comprovar o pagamento das prestações de arrendamento, conforme acordado na sentença de fl. 34, no prazo de 10 (dez) dias.

2006.36.00.010953-0 PETIÇÃO DIVERSA CÍVEL
REQTE : LEZI APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : MT00007495 - DABERSON MACHADO BATISTA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

DESPACHO DE FL. 39

" Estes Autos já se encontram sentenciados.
Intimem-se as parte da sentença de fls. 22."

SENTENÇA DE FL. 22

" (...)
Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com base no art. 267, I e IV do CPC, para que produza os efeitos legais."

2006.36.00.011925-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JUREMA AMANCIO DE FIGUEIREDO
RÉU : NILTON ANTONIO ALVES NEGRAO
RÉU : BETOMAX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a subscritor da petição de fl. 25, para regularizar sua assinatura na referida peça."

2006.36.00.012003-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : AZELIO FERRACINI NETO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a Parte AUTORA."

2006.36.00.012901-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CLEDI TEREZINHA DE GODOY MACHADO
RÉU : JOAO OSVALDO KOCH ME
RÉU : JOAO OSVALDO KOCH
ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT00036844 - OTACILIO PERON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a Parte AUTORA."

2006.36.00.014475-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MARCIO LUIZ AMBROSIO POMMOT
ADVOGADO : MT00000897 - ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO : TO00002841 - WELBERT MAURO FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a Parte AUTORA."

2006.36.00.014510-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RÉU : ALEX SANDRO DE SOUZA
RÉU : FRANCIS RAMOS DO ESPIRITO SANTO
RÉU : JOAQUIM GUARIM FERNANDES NETO
RÉU : VICTOR MATHEUS SANTANA TAVARES

ADVOGADO : MT00007047 - EDUARDO MARTINS DE BARROS
ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA
ADVOGADO : MT00007084 - IVAN FORTES DE BARROS
ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006038 - MARCIO TADEU SAL CEDO
ADVOGADO : MT00007271 - MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO : MT00006667 - RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO : MT0007154E - WELINGTON JEOERGE BUENO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

FOLHA 438

" Considerando que o Réu Joaquim Guarim Fernandes foi absolvido, nos termos da sentença exarada às fls. 432/7, expeça-se, COM URGÊNCIA, alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso."

FOLHA 432/437 → SENTENÇA ←

" (...)

Diante de todo o exposto, JULGO parcialmente PROCEDENTE a denúncia para o fim de:
- ABSOLVER os réus ALEX SANDRO DE SOUZA e JOAQUIM GUARIM FERNANDES NETO de toda imputação, nos termos do art. 386, IV, do CPP.

- CONDENAR os Réus FRANCIS DO ESPIRITO SANTO e VICTOR MATHEUS SANTANA TAVARES nas penas do art. 157, § 2º, I e II, c/c o art. 70, ambos do CP."

2006.36.00.014823-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : PEDRO FERNANDES ELIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Indefero o pedido de fls. 21, uma vez que a Carta Precatória já foi recebida no Juízo Deprecado como atesta o AR juntado à fl. 20, cabendo a Parte Autora acompanhar as diligências independentemente de intimação deste Juízo Federal."

2006.36.00.015063-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : VALE DA SERRA MADADEIRAS e FERRAGENS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Indefero o pedido de fls. 25, uma vez que a Carta Precatória já foi recebida no Juízo Deprecado como atesta o AR juntado à fl. 26, cabendo a Parte Autora acompanhar as diligências independentemente de intimação deste Juízo Federal."

2007.36.00.003015-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
RÉU : AGOSTINHA OLIMPIA DA CRUZ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se o i. subscritor da inicial para apor sua assinatura à fl. 08, no prazo de 05(cinco) dias, sob penas de extinção do feito."

2007.36.00.003591-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : ARNALDO LUIZ ZAFONATO
ADVOGADO : MT0004517A - ARNALDO MESSIAS DA SILVA
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVO MUNDO
RÉU : ALCEU TADEU CORDEIRO DE MEIRA
RÉU : CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RÉU : WAGNER VIEIRA DE FARIA
ADVOGADO : MT00005081 - EDMAR DORADO RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Autora para comprovar o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

2007.36.00.003592-8 MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO
REQTE : ARNALDO LUIZ ZAFONATO
ADVOGADO : MT0004517A - ARNALDO MESSIAS DA SILVA
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVO MUNDO
REQDO : ALCEU TADEU CORDEIRO DE MEIRA
REQDO : CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQDO : WAGNER VIEIRA DE FARIA
ADVOGADO : MT00005081 - EDMAR DORADO RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Autora para emendar a inicial, regularizando a representação processual, requerendo a citação dos requeridos e do INCRA, comprovando, também, o recolhimento das custas iniciais, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.004191-4 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : RAMONA DEL CARMEN ROLDAN DEMARCHE
ADVOGADO : MT0003272B - WALTER RAMOS MOTTA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Considerando que as partes fizeram acordo no feito principal (processo nº 2005.13411-2), tendo sido já prolatada a sentença julgando extinto o processo com conhecimento do mérito, nos termos do art. 269,III, do CPC, fica prejudicada a análise do pedido da exordial, motivo pelo qual determino o arquivamento deste incidente."

2007.36.00.001989-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JAIRO LEW
ADVOGADO : MT00004978 - MARLON DE LATORRACA BARBOSA
ADVOGADO : MT00009238 - RAFAELA CAMPANATI E SILVA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CUIABA-MT



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR."

15.
2007.36.00.002418-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALVES BORGES E NASCIMENTO LTDA
ADVOGADO : MT00008941 - PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR."

16.
2007.36.00.002705-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : QUEIROZ MOTOS CUIABA LTDA
ADVOGADO : SP00201884 - ANNA CECILIA ARRUDA MARINHO
ADVOGADO : SP00229626 - RODRIGO MARINHO DE MAGALHAES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
IMPDO : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR."

17.
2007.36.00.003617-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LEONIDAS RACHID JAUDY
ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Desse modo, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA para que o réu expeça a certidão positiva de débitos com efeito de negativa para o autor, CASO não haja nenhum outro crédito pendente."

18.
2007.36.00.003970-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ODENEY MIGUEL DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00002318 - ODENEY MIGUEL DE ARRUDA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
III - Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR."

19.
1999.36.00.007642-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LENIRA CLARA PAES
ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
III - Dessa forma, habilito o Srº Antônio de Oliveira Paes ao Processo.
IV - Entretanto, INDEFIRO o levantamento do respectivo crédito, tendo em vista que compete ao Juízo da Vara Especializada de Família e Secções da Comarca de Cuiabá/MT, onde está correndo o inventário (fls. 242/246), homologar a partilha.
V - Assim sendo, aguarde-se por ora, a homologação da partilha para posterior levantamento dos créditos."

20.
2002.36.00.000763-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS ROBERTO CALDAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Pelo exposto, REJEITO os embargos de declaração."

21.
2002.36.00.006158-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CARLOS ROBERTO CALDAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Pelo exposto, REJEITO os embargos de declaração."

Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

22.
2007.36.00.002549-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOAO MANOEL REIS FILHO
ADVOGADO : MT00006714B - JOAO MANOEL REIS FILHO
REQDO : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL REGIONAL DE MATO GROSSO.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
III - Ante o exposto, ausente o interesse de agir, já que a providência aqui buscada pode ser alcançada dentro do processo de conhecimento, sem necessidade de cautelar autônoma, INDEFIRO A INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 295, III c/c o art. 267, VI, ambos do CPC."

Autos com Ato Ordinatório
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

23.
00.00.00300-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : REGINA LUCIA DE MIRANDA KHOURI E OUTROS
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam os Exequentes JANIO ADILSON DE NEGREIROS ESTEVES, APARECIDO PEREIRA DE ALMEIDA E RIVADALVE CHAMINSKI intimados a retirarem o alvará."

24.
1998.36.00.005779-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : RAUL SOUZA KLEIN
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

25.
1999.36.00.004372-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : RAUL SOUZA KLEIN
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : UNIAO FEDERAL

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

26.
2001.36.00.006054-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
EXCDO : MARNIE DE ALMEIDA CLAUDIO
EXCDO : LESLIE DE ALMEIDA CLAUDIO
EXCDO : ZILDA DE ALMEIDA CLAUDIO
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00004870 - PATRICIA ELIAS COZZOLINO
Ato(s)Ordinatório(s):

27.
2002.36.00.004227-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : JACIR JOSE DUZANOWSKI
EXCDO : OSMAR KAMPHORST DADALT
EXCDO : MARIA DE FATIMA CORDEIRO DUZANOWSKI
ADVOGADO : MT00006230 - LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl. 166."

28.
2003.36.00.015762-0 OPÇÃO DE NACIONALIDADE
OPTTE : JAMES LEE JEFFERY
ADVOGADO : MT00004227 - LAERTE SANTANA
OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL
Ato(s)Ordinatório(s):

Fica a parte Autora intimada do retorno dos autos, bem como para manifestar sobre o ofício de fls. 36."

29.
2004.36.00.001089-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARCOS DANTAS TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF e a parte Exequite intimada a retirarem o alvará."

30.
2004.36.00.004981-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : MARIA TERESA NATO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Ré sobre a petição de fls. 81/84."

31.
2004.36.00.010172-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EMBDO : EFRAIM RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO : MT00004156 - EFRAIM RODRIGUES GONCALVES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte embargada intimada a retirar o alvará."

32.
2005.36.00.011499-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
REU : ALICE LEVINA GARCIA
REU : GILBERTO GUIMARAES GARCIA
REU : VIDRACARIA DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO : MT00002253 - VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a proposta de honorários."

33.
2006.36.00.003757-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : EMBRA EMPREENDIMENTOS BRASILEIROS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00004578 - EDWARD PEREIRA DE LACERDA
ADVOGADO : MT00004454A - PAULO SILLAS LACERDA
ADVOGADO : MT00004584 - WESLEY SANCHEZ LACERDA
REU : JOSE ALVES DE OLIVEIRA
REU : HELDER SOARES BARBOSA
ADVOGADO : RJ00067623 - EURIPEDES LUIZ ESTEVES JUNIOR
ADVOGADO : MT0006113A - TAKECHI IUASSE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

34.
2006.36.00.011750-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : MARIA AMELIA ASSIS ALVES CRIVELENTE
EXCDO : LUIZ HENRIQUE SALZEDAS CRIVELENTE
ADVOGADO : MT00004611B - JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
Ato(s)Ordinatório(s):

" manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 267."

35.
2006.36.00.013202-3 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : PAULO LOPES BITENCOURT
ADVOGADO : MT00006079 - DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO : MT00006183 - ROGERIO CAPOROSSI E SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CF intimada a manifestar sobre a petição de fl.66."

36.
2006.36.00.015255-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : NAIARA BARBIERO
Ato(s)Ordinatório(s):
"Manifeste-se a Parte Autora sobre a Certidão de fl. 27."

37.
2006.36.00.017412-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT0008281B - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
REU : ESMERALDO DA SILVA GUILHERME
REU : ANTONIO GUILHERME FILHO



Ato(s) Ordinatório(s):

"Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 38."

38.
2007.36.00.000234-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : DILQUE NUNES
RÉU : FABIO DIAS CORREA
Ato(s) Ordinatório(s):

"Manifeste-se a Parte Autora sobre a Certidão de fl. 45."

39.
2007.36.00.000247-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MARCO ANTONIO MACHADO
RÉU : ELISEU BARRETO VASCONCELOS
RÉU : NANCI SARA FURONI
Ato(s) Ordinatório(s):

"Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 42."

40.
2007.36.00.000249-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ROMILDO ALMEIDA DE SOUZA
RÉU : AGDA NOGUEIRA SOUZA
RÉU : CARLOS ALBERTO MULLER
Ato(s) Ordinatório(s):

"Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 41."

41.
2007.36.00.000367-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LEONARDO LINCOLN DE MELO CHAGA
Ato(s) Ordinatório(s):

"Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 48."

42.
2007.36.00.000410-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE CORREA DE SOUZA NETO
ADVOGADO : MT00009531 - AUGUSTO CESAR LEON BORDEST
ADVOGADO : MT00006107 - RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
RÉU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
Ato(s) Ordinatório(s):

"Fica o Autor intimado a manifestar sobre a certidão de fl. 491."

43.
2007.36.00.000499-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : GRAZIELLY DE SOUZA COSTA
RÉU : ZENIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA
RÉU : SANTINON CLEMENTE DA COSTA
Ato(s) Ordinatório(s):

"Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 22."

44.
2007.36.00.000568-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : EVANDES MEIRA BIDA
RÉU : RAFAEL BIDA
RÉU : IVANDO LUIZ ARAUJO JUNIOR
Ato(s) Ordinatório(s):

Ato(s) Ordinatório(s):

"Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 38."

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juiz(a) Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL EVANDRO CESAR DA SILVA

Atos da Exma. Juiz(a) Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 19 de Março de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de f. 46, pois a exequente deverá juntar aos autos cópia da alteração do contrato social que comprova a alegada sucessão. Publique-se."

2005.36.00.001866-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOAQUIM ERNESTO PALHARES E OUTRO
ADVOGADO : SP0129815A - JOAQUIM ERNESTO PALHARES
ADVOGADO : SP0138047A - MARCIO MELLO CASADO
ADVOGADO : MT00006616 - ROGERIO PINHEIRO CREPALDI
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Expeça alvará de levantamento em favor do exequente da quantia depositada à f. 418. Intime-se a executada para proceder ao pagamento do débito remanescente. Publique-se."

2006.36.00.001285-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CARLOS DEODALTO SALLES FILHO & CIA LTDA
ADVOGADO : MT00004978 - MARLON DE LATORRACA BARBOSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pleito de fl. 16. Anote-se a representação processual da Executada, abrindo-se vista para que nomeie bens à penhora, conforme requerido. Intime-se."

2003.36.00.006751-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CASA GRANDE CONVENIENCIA LTDA EPP
ADVOGADO : MT00003549 - ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Traga a Executada documento(s) que comprovem à propriedade dos bens oferecidos à penhora às fls. 17/18. II - Após, expeça-se Mandado de Penhora dos referidos bens."

2006.36.00.004813-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : CLAUDIA GASPARINI
ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o embargante sobre a impugnação de fls. 20/36, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

2004.36.00.011118-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : JOSE EDSON PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003988 - CARLOS A. MALHEIROS F. DE SOUZA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

2006.36.00.005428-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : VALDEMIR CAMPOS DOLACIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos embargantes. Publique-se."

2006.36.00.013133-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : DEBORA DE OLIVEIRA JESUINO
ADVOGADO : MT00003799 - RUBI FACHIN
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

96.00.01461-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PR00007598 - NELSON RAMOS KUSTER
EXCDO : JABUR PNEUS S A
EXCDO : JABUR ABDALA
EXCDO : MARIA CRISTINA IBRAHIM JABUR BARBANTE
EXCDO : JOAO IBRAHIM JABUR
ADVOGADO : PR00020912 - PAULO ROGERIO TSUDASSA DE MAEDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Suspendo o andamento da execução pelo prazo de 11(onze) meses, em face do petição da exequente à f. 143. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, a exequente fica desde já intimada para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC."

2006.36.00.008227-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : CLAUDIO SPARANO - EPP
ADVOGADO : MT00003826 - NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando a alteração do art. 736, do Código de Processo Civil, pela lei nº 11.382/2006, segundo o qual "o executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos", recebo os presentes embargos. Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

2006.36.00.013136-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

2005.36.00.003666-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS DOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0008401A - DENISE ELAINE CUISSI
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
EXCDO : FABIANA NELLI NOBREGA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Suspendo o andamento da execução pelo prazo de 01(um) ano, com base no art. 791, III, do CPC. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, a exequente fica desde já intimada para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Intime-se."

2005.36.00.016106-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : COMERCIAL PARANA PECAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
EMBD : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos embargantes. Publique-se."

**2006.36.00.013137-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EMBTTE : VALMIR CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

2001.36.00.004343-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 EXCDO : DS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LIMITADA
 EXCDO : DEOCLIDES DOS SANTOS
 EXCDO : AVELINO ANTONIO REYES
 ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre a petição dos executados de fls. 38/39. Publique-se."

2005.36.00.016108-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTTE : CASTURINA ROBERTO
 ADVOGADO : MT00006076 - ENÉAS CORREA DE FIGUEIREDO JR.
 ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova tendo em vista entendimento deste Juízo da não aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos do Sistema Financeiro de Habitação. Intime-se a Embargante para demonstrar a pertinência da realização de perícia contábil, indicando quais pontos pretende ver esclarecidos. Intime-se. Publique-se."

2005.36.00.007572-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTTE : CASA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 ADVOGADO : MT00005959 - JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR
 EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Especifiquem as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, a começar pela Embargante. II - Após, venham novamente conclusos os autos."

2006.36.00.007124-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTTE : IRANY DE SOUZA REIS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

2005.36.00.003336-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0008401A - DENISE ELAINE CUISSI
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
 EXCDO : WALDESCO SALATIEL ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Suspendo o andamento da execução pelo prazo de 01(um) ano, com base no art. 791, III, do CPC. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, a exequente fica desde já intimada para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Intime-se."

2006.36.00.008706-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTTE : ANGELITA DE JESUS MACHADO
 ADVOGADO : MT00004428 - ADRIANA LOPES SANDIN
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

2005.36.00.002897-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0008401A - DENISE ELAINE CUISSI
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
 EXCDO : BENEDICTO CONSTANCIO DE BRITTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Suspendo o andamento da execução pelo prazo de 01(um) ano, com base no art. 791, III, do CPC. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, a exequente fica desde já intimada para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Intime-se."

1997.36.00.003674-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MS00007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA
 EXCDO : SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CUIABÁ LTDA
 EXCDO : PAULO JACQUES COTRIM DIAS
 EXCDO : NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
 EXCDO : CHAFY JORGE JOSE BRIMY
 ADVOGADO : MS00007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA
 ADVOGADO : MT00006520 - RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
 ADVOGADO : MT00005770 - RICARDO DE OLIVEIRA COTRIM DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a concordância da exequente, defiro a substituição do bem imóvel penhorado às fls. 133, pelo imóvel indicado às fls. 164. Intime-se os executados para quem, no prazo de 05 (cinco) dias, compareçam nesta secretaria e assinem o Termo de Substituição de Penhora quanto ao referido imóvel oferecido em garantia, devendo constar que não haverá reabertura do prazo para interposição de Embargos, bem como, o valor descrito no Laudo de Avaliação de fls. 163. Após, oficie-se ao CRI competente para proceder ao registro da penhora efetivada por termo e liberação do imóvel matriculado sob o nº 11136, ficha 01, do livro nº 2, inscrito no 7º Ofício do CRI da Comarca de Cuiabá/MT. Após, intime-se a exequente para requerer o que de direito. Publique-se."

2005.36.00.005006-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0008401A - DENISE ELAINE CUISSI
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
 EXCDO : JOANILCE JANDIRA RONDON BARBOSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Suspendo o andamento da execução pelo prazo de 01(um) ano, com base no art. 791, III, do CPC. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, a exequente fica desde já intimada para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Intime-se."

2001.36.00.008941-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 EXCDO : ASSOCIACAO DOS CAMELOS DO SHOPPING POPULAR
 EXCDO : VALDELEIZE ANGELO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00002286 - JOSE CARLOS PINTO
 ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEAO SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre a exceção de pré-executividade apresentada pelo executado às fls. 415/418. Publique-se."

2006.36.00.011697-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTTE : CONTABILIDADE PRADO S/C LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006625 - TATIANA FAVA FARTO PRADO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes para especificação de provas, indicando, fundamentadamente a necessidade da mesma. No prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo(s) Embargante(s). Intime-se. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.002615-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : CRW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar a intimação do ex-sócio da empresa executada Sr. Cláudio Roberto Whibi para trazer aos autos a cópia do contrato social da época em que participada da pessoa jurídica para fins da prova do não exercício de função de gerência/administração. Deixo para apreciar o pedido de penhora de bens do ex-sócio até a análise dos documentos solicitados. Intime-se. Publique-se."

2005.36.00.014517-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : AJALA PNEUS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se."

1997.36.00.002229-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EXCDO : JOSE SOARES DE MORAES
 EXCDO : NOPAR NORTE POCOS ARTESIANOS LTDA
 EXCDO : ALFREDO NUNES NETO
 ADVOGADO : MT00009515 - FABRIZZI CIBELE LABONDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Tendo em vista o pedido de fls. 108/110, manifeste-se a Procuradoria da Fazenda Nacional. Intime-se. Publique-se."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.001060-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
 EXCDO : MARLEY FERREIRA LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2007.36.00.000946-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
 EXCDO : ILMA VANETE PAIRAGUE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2002.36.00.005646-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTTE : ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS e declaro a inexistência de título executivo, EXTINGUINDO, desta forma, a execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Condono o Embargado no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Levante-se a penhora de fl. 12 dos autos executórios. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.269/96). Translade-se cópia para os autos da Execução. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2005.36.00.015467-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : FLAMBOYAN MODAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 156, I, do CTN c/c art. 794, I, do CPC, fazendo-o sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

00.00.01242-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
 EXCDO : ARESSIO JOSE PAQUER



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

95.00.04349-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : TAKASHI SHINIA
EXCDO : ANTONIO AUGUSTO JORDAO
EXCDO : ANTONIO CARLOS TURQUETI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 580,38. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.010038-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : PAULO LUIZ DE MORAES
EXCDO : BENEDITA FIGUEIREDO DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, ACOLHO a presente exceção de pré-executividade, JULGO EXTINTA a execução SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do art. 267, V, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC), E CONDENO a exequente ao pagamento de honorários advocatícios à parte executada na quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.014090-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : JAIME DA CRUZ BORGES ASSUMPCAO
ADVOGADO : MT00008511 - ADAO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007397 - ELIEL ALVES DE SOUSA
EMBD : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO, EXTITO o processo, SEM EXAME DE MÉRITO, nos termos do art. 267, I e IV, do CPC, c/c o art. 16, § 1º da Lei nº 6.830/80. Custas pela Embargante. Deixo de condenar nos honorários advocatícios, vez que a relação jurídica não se aperfeiçoou. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.017220-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : ADIRSON ALVES DA COSTA - ME
EXCDO : ADIRSON ALVES DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, Extingo, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Levante-se a penhora de fl. 17. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.000575-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : ABACO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
EXCDO : ENIO POVOAS FILHO
EXCDO : KLEBER DOS SANTOS RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, Extingo, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Levante-se a penhora de fl. 17. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.015684-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRAMT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIADELHEID NANI
EXCDO : ALINE ROSSINI ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.016691-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES
EXCDO : ROZEMIR DE JESUS SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.36.00.000269-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : JOSILDA MOREIRA DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.36.00.000270-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : HELOISA CARDOSO DA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem

ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.36.00.000267-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : MARIA FRANCISCA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.016690-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES
EXCDO : PEDRO REINALDO SILVEIRA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.36.00.000717-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : MARCO ANTONIO GOMES DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.006982-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
EXCDO : FLORESTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.017291-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : OSNI FILIAGI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.36.00.001047-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : JULIA PEREIRA BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.009089-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNP
PROCUR : - MONICA APARECIDA M. PINHEIRO
EXCDO : AGEU BENTO ANTUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.000581-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : MORADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.36.00.000824-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : LAZARA DE LARA ALVES GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.36.00.001603-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : ANTONIO LUIZ PINTO SIQUEIRA



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.36.00.001410-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : EROTIDES DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.36.00.000280-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : ELEONORA CURSINO MANCZYK

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

95.00.02368-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : TRANSPORTADORA MARQUES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTAS AS EXECUÇÕES de nºs 95.0002368-7, 95.0002400-4, 95.0002407-1 e 95.0002417-9, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo executado. Levante-se a penhora de fl. 84. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1998.36.00.003943-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MARIO MIRANDOLA
EXCDO : MARIO MIRANDOLA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.002885-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO
EXCDO : AGNALDO BRUM
EXCDO : SIMARA MARIA STOTERAU BRUM
EXCDO : AGNELLO BRUM FILHO
EXCDO : AGUA SANTA AGROPECUARIA LTDA
EXCDO : VERA LUCIA ZIGART LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.011054-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO : VALDIR ADAO MACAGNAN
EXCDO : ALVANI BENETTI MACAGNAN
EXCDO : GIO CONFECOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.015799-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0009893B - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
EXCDO : CINCO ESTRELAS AGROPECUARIA E PARTICIPACAO LTDA
EXCDO : GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO
EXCDO : SILVIA MARISA RESENDE VILELA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.011101-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
ADVOGADO : SP00141648 - LINA MARIA CONTINELLI
EXCDO : BOA VISTA CORRETORA DE SEGUROS C/S LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.006320-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : JAMIL BOUTROS NADAF E OUTRO
ADVOGADO : MT00003161 - JOSE AVELINO RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO : MT00005480 - JULIANO FABRICIO DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004484A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista às partes para se manifestarem sobre o laudo pericial."

2005.36.00.007506-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : R C REFRIGERACAO LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exequente para se manifestar sobre certidão de fl(s). 17."

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 032/2007

Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Relator 1 da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos do processo abaixo:

2006.36.00.702538-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : ELZA GELLIS ADDOR
ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
RECD : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

DECISÃO: (fl.118) "Tendo em vista a petição de fls. 112 da União concernente à iliquidez do julgado de fls. 98/101, determino que o montante a ser restituído pela Recorrida a título de imposto de renda indevidamente pago pela Recorrente é o apurado à fl. 116 pela Contadoria do Juízo, cujos cálculos totalizaram a quantia de R\$ 1.221,98 (...)."

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF - MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 033/2007

ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes Autora (Recorrente) no processo abaixo para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL):

2006.36.00.702538-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : ELZA GELLIS ADDOR
ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
RECD : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF/ MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL TITULAR: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

BOLETIM Nº. 026/2007

Expediente do dia 19 de março de 2007

Autos com Despacho:

2006.36.01.001975-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOSE CARLOS PEREIRA
REU : VALDENIR DOS REIS PEREIRA
REU : JUSTINIANO AMORIM
REU : JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO
REU : JOSE MAURICIO GOMES SANTOS
REU : GERSON TOMAZ
REU : JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA
REU : LEONCIO GABRIEL PEREIRA
REU : LUIZ AMARO DE PAULA
ADVOGADO : MT00008162 - SIRLEI FATIMA ROMANZINI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Requisitem-se as certidões de antecedentes criminais e eventuais ações penais transitadas em julgado em desfavor dos acusados. Intimem-se"

2005.36.01.001608-5 PETIÇÃO DIVERSA CRIMINAL
AUTOR : PREFEITO MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
ADVOGADO : MT0010811A - JAKSON ROBERTO PASCHOAL
REU : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Considerando que o relatório apresentado pela depositária traz análise detalhada de todos os itens especificados pelo laudo de vistoria e avaliação de fls. 37/38, informando a atual situação do veículo, tal como exigido na decisão que deferiu o pedido de seu uso (fls. 33/34), tenho por aprovada a prestação de contas apresentada. Intime-se..."

Autos com Decisão:

2006.36.01.001295-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL



REU : VILSON DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEAO SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Portanto, **autorizo** a Secretaria da Receita Federal a efetuar a perda dos bens apreendidos (CDs e DVDs de fls. 13, item 01 e 02 e doá-los ao órgão público ou privado a seu critério..."

2007.36.01.000190-8 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : VILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEAO SOARES
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Diante de todo exposto, **DEFIRO** o presente pedido de restituição quanto ao veículo caminhonete GMS10, Placas CME-0674, cor preta, ano 1998/98, chassi nº. 9BG124ASWWC924183..."

Autos com Ato Ordinatório:

2005.36.01.000399-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ANDRE LUIZ FONTES DE SALES GRACA
ADVOGADO : MT0003523A - CLAUDIO PALMA DIAS
PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

Ato Ordinatório:

"Abro VISTA ao Excpiente (Executado) para manifestar-se sobre a IMPUGNAÇÃO À EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE apresentada pela Excepta (Exequente), às fls. 72/73"

ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

Autos com Despacho:

2005.36.01.001300-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANARLETE DA SILVA LOUREIRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Ante a certidão de fls. 289, redesigno o dia 26 de março de 2007 às 12 horas e 30 minutos, para a instalação da perícia contábil, na Secretaria da Vara Única de Cáceres-MT, devendo o laudo ser entregue em 30 (trinta) dias..."

2006.36.01.000039-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBE : DOSUALDO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO : SP00152719 - ANDREA SALLES GIANELLINI
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem-se as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o Embargante. Intimem-se"

2006.36.01.000969-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : TEREZINHA INACIA DE SOUZA
ADVOGADO : SP00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES
ADVOGADO : MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem-se as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se"

2006.36.01.001674-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA SEVERINA SURUBI LEITE
ADVOGADO : MT00004727 - MARLY DE FATIMA FERREIRA
ADVOGADO : MT00007807 - SOLANGE HELENA SUERSUTH
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem-se as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se"

2006.36.01.001690-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ANA MARIA CEBALHO DE SOUZA
ADVOGADO : SP00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES
ADVOGADO : MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem-se as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se"

2006.36.01.001689-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO : MT00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES
ADVOGADO : MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem-se as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se"

2006.36.01.001734-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : PAULO ANTENOR XAVIER
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BATORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem-se as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se"

2006.36.01.001393-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : RAIMUNDO NONATO BATISTA
REU : ADEMIR DINIZ DA COSTA
REU : ARTEMIO VICIOSKI GESZA
REU : FRANCISCO CAMPAGNOLI
ADVOGADO : RO00002022 - LEANDRO MARCIO PEDOT
ADVOGADO : MT00007001 - MARILZA SERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Deprequem-se a inquirição das testemunhas de acusação, dando-se ciência às partes da expedição da carta precatória"

2006.36.01.001605-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBE : JARBES BALIEIRO DAMASCENO
ADVOGADO : MT00004210 - EXPEDITO FIGUEIREDO DE SOUZA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem-se as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o embargante. Intimem-se"

2005.36.01.001664-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JUNO BENEDITO SOUZA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006940 - LUCIANO ROSTIROLLA
REU : ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA
REU : UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - DPF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 263/272 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao Apelo/Autor para as contra-razões no prazo legal... Intimem-se..."

Autos com Decisão:

2006.36.01.001609-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOAQUIM MODESTO DE MORAES
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BATORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Diante do exposto, **INDEFIRO** a antecipação dos efeitos da tutela. Defiro a produção da prova pericial, com o intuito de aferir a capacidade laborativa da parte autora, e, para tanto, nomeio o especialista em cardiologia, **Dr. José Augusto Sales...** para a realização de perícia médica, devendo responder aos quesitos do Juízo... Intime-se o Autor para, em querendo, apresentar quesitos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ambas as partes, em igual prazo, indicarem assistentes técnicos..."

2007.36.01.000286-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TANNERY DO BRASIL S/A
ADVOGADO : RS00052096 - ILO DIEHL DOS SANTOS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CACERES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Diante do exposto, **DEFIRO A LIMINAR** pleiteada e autorizo o depósito dos valores referentes às receitas de exportação acima especificadas, em conta corrente vinculada a este processo, junto à Caixa Econômica Federal, agência de Cáceres/MT, até o julgamento da presente Ação. Intimem-se..."

Autos com Sentença:

2005.36.01.001630-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : MARCELO CAMILO DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, rejeito os embargos apresentados pelo Devedor e **JULGO PROCEDENTE** o pedido lançado na inicial. Desta forma, uma vez constituído o título executivo judicial, converto o mandado inicial em mandado executivo, determinando o prosseguimento do feito na forma da execução por quantia certa contra devedor solvente (art. 646 e seguintes do CPC). Condeno o Embargante em honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da quantia em execução, nos termos do parágrafo 4º, do art. 20, do CPC, e em custas processuais..."

2006.36.01.000079-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : PAULO MANSANO
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...**JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Condeno o Autor em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), e deixo de condená-los em custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, que lhe foi concedido às fls. 21. Em relação aos honorários advocatícios, deverá o INSS comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação da sentença, que o Requerente possui condições financeiras para quitá-los..."

2006.36.01.000090-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JESUS AZAMBUJA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...**JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Condeno o Autor em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), e deixo de condená-los em custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, que lhe foi concedido às fls. 21. Em relação aos honorários advocatícios, deverá o INSS comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação da sentença, que o Requerente possui condições financeiras para quitá-los..."

2006.36.01.001541-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : GOMES E BRASILEIRO GOMES LTDA
REU : ELZA BRASILEIRO GOMES
REU : CARLOS HENRIQUE BRASILEIRO GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do Exposto, julgo procedente os presentes embargos de declaração e afastamento da contradição existente na sentença de fls. 27/28, determinando o prosseguimento do feito na forma da execução por quantia certa contra devedor solvente tão-somente em relação à pessoa jurídica Gomes e Brasileiro Gomes LTDA..."



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 37/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a **PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, às 18:00 horas, findo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 5042/2006 – Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC. RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA

PROCESSO Nº 5039/2006 – Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP. RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO
RELATOR: EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

PROCESSO Nº 4988/2006 – Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO DIVADIR DE PIERI RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: DIVADIR DE PIERI
RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

PROCESSO Nº 5168/2006 – Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO EDSON LEITE DA SILVA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: EDSON LEITE DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. DR. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 054/2007-CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2007*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1266/2006, SADP n. 11965/2006, RESOLVEU por maioria em sessão do dia 13.03.2007, RETIFICAR a Resolução Administrativa n. 139/2006, tão-somente para fazer constar que a requisição da servidora Maria Clara Belluca Pinheiro Ferreira terá efeitos até a data de 30.06.2007.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 13/03/2007)

*Republicada por ter saído com incorreção no Diário de Justiça, de 19/03/2007, página 69.

TRE-MT, em 20/03/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT – JUIZ DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/309 AÇÃO: Execução de Contrato de Venda a Crédito com reserva de Domínio c/c Indenização por Perdas e Danos. EXEQUENTE(S): RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A EXECUTADO(A,S): TEREZINHA ROVANI CITANDO(A,S): TEREZINHA ROVANI, brasileira, casada, comerciante, RG nº 802.057 SSP/MT, CPF nº 531.601.341-72. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2004 VALOR DOD ÉBITO: R\$ 12.144,00 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de três (03) dias, pagar o principal mais acessórios legais, contados da expiração do prazo deste edital. Não sendo efetuado o pagamento no prazo de três dias, o Oficial de Justiça deverá, munido da segunda via do mandato proceder a imediata penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto, e na mesma oportunidade INTIMAR o executado para querendo ofertar impugnação no prazo de 15 dias, que será, contado da juntada aos

autos do mandato de citação. Não encontrando a parte devedora, proceder ao ARRESTO de bens pertencentes a ela, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 653 do CPC. RESUMO DA INICIAL: RC Empreendimentos Agropecuários S/A move ação de Execução de Contrato contra Terezinha Rovani. Tendo como objeto o recebimento do crédito no valor de R\$ 12.144,00, por força do contrato de compra e venda dos imóveis 17, 18 e 29, localizados na quadra 10 loteamento Parque Nova Esperança, inadimplindo os pagamentos das parcelas 08/36 a 36/36 do lote 17, quadra 10, Nova Esperança III, no valor de R\$ 3.828,00, e valor de R\$ 3.828,00, referente as parcelas 08/36, a 36/36 do lote 18, quadra 10, Nota Esperança III, e R\$ 4.488,00, referente as parcelas 03/36, a 36/36 do lote 29, quadra 10, Nova Esperança III, tentadas todas as formas de solução amigável, nenhuma delas obteve êxito, não havendo assim outra alternativa a requerente a não ser propor a presente ação de Execução. DESPACHO: VISTOS. Indefero o pleito de fls. 91/93, mantendo o despacho de fls. 90, posto que não se admite no processo de execução a citação por hora certa. Expeça-se Edital de Citação na forma requerida. Cumpra-se. Chá 22/08/2006 – Ana Cristina da Silva Abdalla – Juíza de Direito. Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá – MT, 7 de março de 2007.

Mariama Valentim Chaves de Freitas Escrivã(o) Judicial

DMT/DJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".